



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

**A TERRITORIALIDADE POLÍTICO-ESTATAL E OS CONFLITOS DE LIMITES
INTERMUNICIPAIS NA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR.**

**Salvador - BA
2024**

CARLOS EDUARDO CONCEIÇÃO SILVA

A TERRITORIALIDADE POLÍTICO-ESTATAL E OS CONFLITOS DE LIMITES INTERMUNICIPAIS NA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR.

Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal da Bahia, como requisito obrigatório para a obtenção do título de Mestre em Geografia.

Orientador: Prof. Dr. Luis Paulo Batista da Silva

Salvador-BA
2024

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Universitário de Bibliotecas (SIBI/UFBA),
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Conceição Silva, Carlos Eduardo
A Territorialidade político-estatal e os conflitos
de limites intermunicipais na Região Metropolitana de
Salvador / Carlos Eduardo Conceição Silva. --
Salvador, 2024.
256 f.

Orientador: Prof. Dr. Luís Paulo Batista da Silva.
Dissertação (Mestrado - Geografia) -- Universidade
Federal da Bahia, Instituto de Geociências, 2024.

1. Limites territoriais. 2. Conflitos
intermunicipais. 3. Região Metropolitana de Salvador
. 4. Territorialidade político-estatal. I. Batista da
Silva, Prof. Dr. Luís Paulo. II. Título.

TERMO DE APROVAÇÃO

BANCA DE DEFESA - DISSERTAÇÃO

A TERRITORIALIDADE POLÍTICO-ESTATAL E OS CONFLITOS DE LIMITES INTERMUNICIPAIS NA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR

CARLOS EDUARDO CONCEIÇÃO SILVA

Prof. Dr. Luis Paulo Batista da Silva (Orientador/Presidente)
Universidade Federal da Bahia (UFBA)



Documento assinado digitalmente
LUIS PAULO BATISTA DA SILVA
Data: 22/10/2024 17:36:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Antonio Angelo Martins Fonseca
Universidade Federal da Bahia (UFBA)



Documento assinado digitalmente
ANTONIO ANGELO MARTINS DA FONSECA
Data: 07/11/2024 20:55:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof^a. Dr^a. Maina Pirajá Silva
Universidade Católica do Salvador (UCSAL)



Documento assinado digitalmente
MAINA PIRAJA SILVA
Data: 14/11/2024 13:39:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aprovada em Sessão Pública de 22 de outubro de 2024

DEDICATÓRIA

Dedico esta dissertação às pessoas que habitam as áreas em conflitos, ao cidadão comum, trabalhador que depende de decisões políticas oriundas do Estado para minimizar as vicissitudes promovidas pelas distorções existentes na produção e organização do espaço. Para aqueles que exercem seu poder de cidadão reforçando sua territorialidade, resistindo e implementando sua marca como agente ativo na dinâmica territorial. Ao trabalhador que assim como este autor atravessa a Baía de Todos os Santos para deslocar ao trabalho ou ao lazer, que cortam a cidade de Salvador e deslocam para o município de Lauro de Freitas, dentre outros que compõem a RMS através do sistema metroviário, rodoviário, meios próprios utilizando-se da estrutura urbana consolidada com as transformações do território metropolitano, mas também que sofrem com as implicações de uma metropolização acelerada e desigual.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha família pelo cuidado e paciência. Aos amigos presentes. Ao meu orientador Professor Luís Paulo Batista da Silva, pela atenção, apoio, confiança e contribuição fornecida. Aos diversos colaboradores que direta e indiretamente auxiliaram nesta empreitada. Grato ao colegiado, aos servidores técnicos da Universidade Federal da Bahia, aos entrevistados pela compreensão e simpatia.

“Vocês que fazem parte dessa massa. Que passa nos projetos do futuro. É duro tanto ter que caminhar e dar muito mais do que receber, e ter que demonstrar sua coragem à margem do que possa parecer, e ver que toda essa engrenagem já sente a ferrugem lhe comer (...).

Trecho da música “Vida de gado” de Zé Ramalho

RESUMO

Os conflitos territoriais comumente percebido e entendido como um evento de escala internacional, oriundo de grandes desavenças entre países, é demonstrado nesta pesquisa como um fenômeno que pode ocorrer em uma escala local. Analisada em uma perspectiva intermunicipal esta investigação destaca que disputas territoriais também se manifestam em um recorte municipal. Fatores de origem política como divisão territorial e econômica como reestruturação produtiva da Região Metropolitana de Salvador apresentam-se como causas de dissensos político-administrativos que se prolonga por várias décadas, mas que ganha intensidades nos dias atuais. A recente dinâmica territorial da Região Metropolitana de Salvador, que se observa a partir da metade do século XX, oriunda de grande protagonismo estatal, promove transformações de ordem econômica, social, política e administrativa com implicações de caráter territorial que revelam fragilidades existentes na organização e evolução do espaço metropolitano. Ao mesmo tempo que se estabelece crescimento econômico, desenvolvimento urbano-territorial de municípios e um dinamismo entre eles, observa-se, também, a intensificação de conflitos político-administrativos, dificultando as relações interfederativas entre unidades municipais contíguas. O problema geográfico que dá origem a pesquisa consiste na existência de disputas territoriais em áreas de limites municipais, antes latentes, mas agora evidenciados com os projetos de atualização e revisão dos limites territoriais do estado da Bahia iniciados a partir do ano de 2011 e que seguem em desenvolvimento. Os limites analisados são entre os municípios de Salvador - Lauro de Freitas, Itaparica - Vera Cruz, Catu – Pojuca. Nesse sentido, o objetivo da investigação é analisar os conflitos territoriais relacionados aos limites intermunicipais da Região Metropolitana de Salvador. O fundamento teórico do trabalho estrutura-se nos conceitos de território, territorialidade, limites territoriais e conflitos sociais. A abordagem da pesquisa se enquadra em um estudo de caso múltiplo tendo como metodologia empírico-analítica de procedimento multimétodo com pesquisa documental, histórica, bibliográfica e estudo de campo. Com os resultados, evidencia-se que as áreas limítrofes sofreram os impactos das transformações socioespaciais ocorridas a partir da segunda metade do século passado, situação, de certa forma, negligenciada pelo poder público, propiciando a intensificação de desavenças antigas, ao tempo que, aumentaram as dificuldades para o estabelecimento de consensos implicando no surgimento de litígios. Conclui-se que todos os conflitos analisados possuem um arcabouço originário comum relacionados a processos emancipatórios, mas que sofrem variações em sua evolução de acordo com os efeitos localizados da dinâmica econômica e territorial da RMS. Dessa maneira, revela-se a existência de eventos com características padronizadas vivenciados pelos seis municípios envolvidos com causas que partem da divisão territorial e se estendem a interesses fiscais e creditícios que impossibilitam qualquer tipo de acordo administrativo.

Palavras-chaves: Territorialidade, conflitos, limites intermunicipais, Região Metropolitana de Salvador.

ABSTRACT

Territorial conflicts, commonly perceived and understood as an event on an international scale, arising from major disagreements between countries, are demonstrated in this research as a phenomenon that can occur on a local scale. Analyzed from an intermunicipal perspective, this investigation highlights that disputes that occur between countries also manifest themselves between municipalities. Factors of political origin such as territorial and economic division and productive restructuring of the Metropolitan Region of Salvador present themselves as causes of political-administrative dissent that lasts for several decades, but which gains intensities today. The recent territorial dynamics of the Metropolitan Region of Salvador, which has been observed since the middle of the 20th century, arising from great state protagonism, promotes economic, social, political and administrative transformations with territorial implications that reveal existing weaknesses in the organization and evolution of metropolitan space. At the same time that economic growth, urban-territorial development of municipalities and dynamism between them are established, there is also an intensification of political-administrative conflicts, making inter-federative relations between contiguous municipal units difficult. The geographic problem that gives rise to the research consists of the existence of territorial disputes in areas of municipal limits, previously latent, but now evident with the projects to update and review the territorial limits of municipalities within the state of Bahia that began in 2011 and continues under development. The limits analyzed are between the municipalities of Salvador - Lauro de Freitas, Itaparica - Vera Cruz, Catu – Pojuca. In this sense, the objective of the investigation is to analyze and compare territorial conflicts related to the intermunicipal limits of the Metropolitan Region of Salvador. The theoretical basis of the work is structured around the concepts of territory, territoriality, territorial limits and social conflicts. The research approach fits into a multiple case study using an empirical-analytical methodology of a multi-method procedure with documentary, historical, bibliographical research and field study. With the results, it is evident that the boundary areas suffered the impacts of the socio-spatial transformations that occurred from the second half of the last century onwards, a situation, in a way, neglected by the public authorities, leading to the intensification of old disagreements, at the same time that they increased the difficulties in establishing consensus resulting in the emergence of disputes. In this way, it reveals the existence of events with standardized characteristics experienced by the six municipalities involved with causes that start from the territorial division and extend to fiscal and credit interests that make any type of administrative agreement difficult.

Keywords: Territoriality, conflict, intermunicipal limits, Salvador metropolitan region.

LISTA DE MAPAS

Mapa 1 - Área de estudo	20
Mapa 2 - Divisão administrativa dos municípios de Salvador e Lauro de Freitas	96
Mapa 3: Principais rios da área limítrofe.....	100
Mapa 4 - Malha viária da área limítrofe	101
Mapa 5 - Sobreposição de limites intermunicipais.....	120
Mapa 6 - Área em disputa.....	127
Mapa 7 - Proposta de atualização dos limites entre os municípios de Salvador e Lauro de Freitas.....	129
Mapa 8- Divisão político-administrativa da Ilha de Itaparica	134
Mapa 9 - Área limítrofe e de conflito administrativo	153
Mapa 10 - Principal área em disputa, distrito de Gameleira.....	154
Mapa 11- Divisão político-administrativa dos municípios litigantes	170
Mapa 12 - Área em disputa (divisa Catu-Pojuca).....	179
Mapa 13 - Delimitação conforme Lei 21.763/2016.....	181

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Fluxograma representando o problema de pesquisa e questão central	25
Figura 2: Diagrama dos procedimentos metodológicos da pesquisa.....	26
Figura 3- Equipe da SEI e IBGE na apresentação dos estudos revisionais dos limites da RMS, 2015	83
Figura 4 – Fotografia do bairro de Itinga, próximo à Estação de Transbordo Aeroporto, 14/05/2024.....	91
Figura 5 – Fotografia do Rio Itinga delimitando os bairros de Itinga e Jardim das Margaridas, 06 /07/ 2019.....	93
Figura 6 - Fotografia da BA-526 (Rodovia CIA-Aeroporto) delimitando os bairros de Nova Esperança (esquerda) e Areia Branca, na localidade do Capelão(direita), 10 de Agosto de 2022.	102
Figura 7- Rua 2 de julho, rua principal de Areia Branca, 05 de julho de 2019.....	104
Figura 8 - Conjunto habitacional na localidade do Barro Duro - Nova Esperança, 2021	105
Figura 9 - Loteamento em Barro Duro, "as casinhas", Salvador-BA, 2017.....	106
Figura 10- Fotografia de Cartaz informativo da cobrança indevida de IPTU, Stella Mares, SSA–BA	108
Figura 11 - Protesto dos moradores do loteamento Marisol, Stella Mares, Salvador –BA, 2015	109
Figura 12 - Loteamento Marisol antes da requalificação, 2015	110
Figura 13 - Fotografia do alagamento no Loteamento Marisol, após a requalificação	111
Figura 14 - Loteamento Marisol após requalificação, 2019.....	111
Figura 15- Fotografia da Estação de Metrô Aeroporto, Lauro de Freitas –BA,14 de maio de 2024	119
Figura 16 - Fotografia da Estação de Transbordo Aeroporto, Lauro de Freitas –BA, 14 de maio de 2024	121
Figura 17 - Fotografias de Moema Gramacho nos bairros limítrofes e símbolo da campanha somos todos Lauro, 2017.....	122
Figura 18- Fotografia dos integrantes do movimento Somos Todos Lauro, 2017.....	122
Figura 19 – Fotografia de moradores acompanhando audiência pública na Assembleia Legislativa, 04 de Outubro de 2017.....	124

Figura 20 – Fotografia do debate na audiência sobre os limites municipais, 4 de Outubro/2017.....	124
Figura 21 - Fotografia da entrada do Terminal Hidroviário e Rodoviário de Bom Despacho, 05/04/2024.....	143
Figura 22- Fotografia do início da BA-001, próximo ao Terminal de Bom Despacho e Gameleira, 05/04/2024.	146
Figura 23 - Fotografia da Praia dos Búzios, distrito de Bom Despacho, Itaparica-BA, 05 de abril de 2024.	149
Figura 24 – Fotografia da Praia da Cajá, distrito de Bom Despacho, Itaparica-BA, 05 de abril de 2024	150
Figura 25 - Fotografia de ocupação desordenada, bairro da Gamboa - Vera Cruz, 10 de maio de 2024	151
Figura 26 – Fotografias do distrito de Gameleira, Itaparica –BA, 13/06/2024.....	155
Figura 27 – Fotografias dos marcos divisórios do limite intermunicipal Itaparica –BA, 13/06/2024.....	156
Figura 28 - fotografia de reunião com tratativa sobre os limites da Ilha de Itaparica, 27 de Março de 2019.....	159
Figura 29- Fotografia de parte do sítio urbano de Pojuca composto pela linha férrea e Rio Pojuca	169
Figura 30- FERBASA, Companhia de Ferro Ligas da Bahia, 2023.	171
Figura 31 – Fotografia aérea da Cidade de Pojuca, 2022	174
Figura 32 –Localização de territórios populares na sede do município de Pojuca, 12/08/2024	175
Figura 33 – Imagem de satélite do perímetro urbano e industrial de Pojuca,15/08/2024	176
Figura 34 – Fotografia da Avenida JJ Seabra e Igreja Senhor Bom Jesus da Passagem, Pojuca, 2018	177
Figura 35 - Bairro Pojuca II, periferia da cidade de Pojuca, 2022	177
Figura 36 - Prefeita Justina Carvalho - PR (debate sobre atualizações dos limites territoriais na ALBA, 2010).....	186
Figura 37 – Reunião na ALBA para tratativa de revisão de limites Catu-Pojuca, 2018.	187

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Conflitos territoriais na RMS	19
Quadro 2 - Panorama socioeconômico dos municípios que compõem a área de estudo	21
Quadro 3 - Panorama socioeconômico dos municípios que compõem a área de estudo	21
Quadro 4: Principais visitas de campo e atividades empíricas realizadas.....	27
Quadro 5 - Parâmetros de distinção entre uma área limítrofe de sobreposição e a fronteira interna de domínio.....	60
Quadro 6 - Abrangência conceitual dos limites políticos.....	61
Quadro 7 - Cronologia dos principais atos e acontecimentos relacionados ao conflito Salvador - Lauro de Freitas.....	114
Quadro 8-Proposta de atualização dos limites conforme a Lei 21.766/2016	130
Quadro 9 - Aporte e abrangência de equipamentos e serviços públicos na área limítrofe entre Itaparica e Vera Cruz.....	143
Quadro 10 - Cronologia dos principais atos relacionados ao conflito Itaparica-Vera Cruz...	163
Quadro 11 - Cronologia dos principais atos relacionados ao conflito Catu-Pojuca.....	188

LISTA DE SIGLAS E ABREVEATURAS

ALBA	Assembleia Legislativa da Bahia
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
BANEB	Banco do Estado da Bahia
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BNB	Banco do Nordeste
CEASA	Centro de Abastecimento de Salvador
CHESF	Companhia Hidrelétrica do São Francisco
COELBA	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
CONDER	Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia
FERBASA	Companhia Ferro Ligas da Bahia
FPM	Fundo de Participação do Município
GPS	Global Positioning System
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços
ICM	Imposto de Circulação de Mercadorias
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
MEC	Ministério da Educação e Cultura
ONG	Organização Não Governamental
PDUI	Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado
PIB	Produto Interno Bruto
PMP	Prefeitura Municipal de Pojuca
PPP	Parceria Público Privado

PMS	Prefeitura Municipal de Salvador
PMVC	Prefeitura Municipal de Vera Cruz
PRODETUR	Programa de Desenvolvimento do Turismo
RLAM	Refinaria Landulpho Alves
RMS	Região Metropolitana de Salvador
SEDUR	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
SEI	Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais
SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
SESAB	Secretaria da Saúde da Bahia
SUDENE	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
TIMS	Território de Identidade Metropolitano de Salvador
VLT	Veículo Leve sobre Trilhos

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	17
2	DO TERRITÓRIO DO ESTADO AO TERRITÓRIO DO CONFLITO	30
2.1	O território do Estado	30
2.1.1	A Territorialidade político-estatal	38
2.1.2	O território como unidade subnacional e o município.	41
2.2	Território e conflito social	44
2.2.1	A teoria do conflito social	45
2.2.2	O território dos conflitos	47
2.3	Os limites territoriais: uma análise teórico-conceitual.....	51
2.3.1	Os limites territoriais	51
2.3.2	As fronteiras internas.....	56
2.3.3	Área limítrofe de sobreposição.....	59
3	A REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR.....	63
3.1	A reestruturação produtiva	64
3.2	A recente dinâmica econômica	72
3.3	A dinâmica urbano-territorial.....	75
3.4	A revisão e atualização dos limites territoriais.....	79
4	OS CONFLITOS DE LIMITES NA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR.....	86
4.1	O conflito entre os municípios de Salvador e Lauro de Freitas.....	86
4.1.1	A questão emancipatória	86
4.1.2	A dinâmica urbano-territorial	89
4.1.3	A questão normativa-cartográfica	93
4.1.4	A questão fiscal – administrativa.....	102
4.1.5	Os imbróglis político-administrativos e a evolução do conflito.....	113
4.1.6	Conclusão	130
4.2	O conflito de limites entre os municípios de Vera Cruz e Itaparica	133
4.2.1	A questão emancipatória	138
4.2.2	A dinâmica urbano-territorial	141
4.2.3	A questão normativa-cartográfica	151
4.2.4	A questão fiscal-administrativa	159
4.2.5	Os imbróglis político-administrativos e a evolução do conflito.....	162
4.2.6	Conclusão	164
4.3	O conflito de limites entre os municípios de Catu e Pojuca	167
4.3.1	A questão emancipatória	172

4.3.2	A dinâmica urbano-territorial	173
4.3.3	A questão normativa-cartográfica	178
4.3.4	A questão fiscal-administrativa	182
4.3.5	Os imbróglis político-administrativos e a evolução do conflito.....	184
4.3.6	Conclusão	188
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	190
	REFERÊNCIAS	192
	APÊNDICE A - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA PARA IBGE E/OU SEI.....	209
	APÊNDICE B - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA PARA GESTORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS.....	210
	APÊNDICE C - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA PARA GESTORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR.	211
	APÊNDICE D-ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA PARA GESTORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ	212
	APÊNDICE E - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA PARA GESTORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA.	213
	APÊNDICE F - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA PARA GESTORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POJUCA.....	214
	APÊNDICE G-ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA PARA GESTORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATU.....	215
	APENDICE H - ROTEIRO DE ENTREVISTA A REPRESENTANTES LOCAIS.....	216
	APENDICE I - INFORMATIVOS OFICIAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA	217
	APENDICE J - INFORMATIVOS OFICIAIS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA – SEI.....	219
	APENDICE L – REPORTAGENS	221
	APÊNDICE M - LEGISLAÇÃO CONSULTADA.....	226
	APÊNDICE N - DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA	230
	APÊNDICE O - DOCUMENTOS DIVERSOS	233
	ANEXO A - IPTU MORADOR DE IPITANGA, SALVADOR –BA.....	235
	ANEXO B - IPTU MORADOR DE GAMELEIRA, ITAPARICA-BA	236
	ANEXO C - RECIBO DE ENERGIA DE MORADOR DE GAMELEIRA, ITAPARICA-BA.....	237
	ANEXO D - PRIMEIRA DECISÃO LIMINAR DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PARA PARALISAR O TRAMITE DO PROJETO DE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS LIMITES INTERMUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR.	238
	ANEXO E – SEGUNDA DECISÃO LIMINAR DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PARA PARALISAR O TRAMITE DO PROJETO DE ATUALIZAÇÃO	

E REVISÃO DOS LIMITES INTERMUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR.....	239
ANEXO F - AÇÃO JUDICIAL COM PEDIDO DE LIMINAR REFERENTE A DUPLICIDADE DE COBRANÇA DE IPTU DE MORADOR DE IPITANGA, SALVADOR-BA.....	242
ANEXO G – FOTOGRAFIA DE RESIDÊNCIA SELECIONADA PARA O MORAR MELHOR NO BAIRRO DE ITINGA, LAURO DE FREITAS –BA, 2017.....	245
ANEXO H – FOTOGRAFIA DE RESIDÊNCIA SELECIONADA PARA O MORAR MELHOR NO BAIRRO DE ITINGA, SALVADOR –BA, 2017.....	246
ANEXO I – FOTOGRAFIA DE MORADIAS REFORMADAS PELO MORAR MELHOR NO LOTEAMENTO FAZENDÃO – ITINGA, SALVADOR - BA, 2019. ..	247
ANEXO J – DIFUSÃO DA CONTENDA DO LOTEAMENTO MARISOL NA MÍDIA LOCAL.....	248
ANEXO L – CARTAZ INFORMATIVO DE INTERVENÇÕES NO LOTEAMENTO MARISOL.....	249

1 INTRODUÇÃO

Os conflitos territoriais comumente percebido e entendido como um evento de escala internacional, oriundo de grandes desavenças entre países, é demonstrado nesta pesquisa como um fenômeno que pode ocorrer em uma escala local. Analisada em uma perspectiva intermunicipal esta investigação destaca que disputas territoriais também se manifestam em um recorte municipal. Fatores de origem política como divisão territorial e econômica como reestruturação produtiva da Região Metropolitana de Salvador apresentam-se como causas de dissensos político-administrativos que se prolonga por várias décadas, mas que ganha intensidades nos dias atuais.

A Região Metropolitana de Salvador (RMS) passa por modificações oriundas de um processo de transformação territorial iniciado na segunda metade do século XX. Mudanças de ordem econômica, promovidas por iniciativas do poder público que implicaram em alterações de caráter administrativo, social e político. Estratégias estatais provocaram uma reorganização espacial que se processa até os dias atuais revelando o papel governamental como suporte na dinâmica do território. De um lado, promoveu o crescimento econômico e desenvolvimento urbano-territorial de municípios. Por outro lado, intensificou tensões e conflitos político-administrativos antes adormecidos, dificultando as relações interfederativas entre unidades municipais contíguas.

Essas vicissitudes foram reveladas quando se iniciou o processo de revisão e atualização dos limites político-administrativos do estado da Bahia, ocorrido no ano de 2011 através da Lei Estadual 12057/2011. No desenvolvimento dos estudos para reformulação ficaram notórias as divergências territoriais entre vários municípios, de diversas regiões do estado, incluindo da RMS. O procedimento de reavaliação dos limites intermunicipais ocorreu com um atraso de quase cinquenta anos. Fato que contribuiu para a consolidação de uma legislação que não acompanhou o desenvolvimento dos processos socioespaciais contribuindo para o surgimento de disfunções político-administrativas e sociais que acabaram por interferir nas relações entre os municípios (ALBA, 2007, 2011, 2015; LUQUINI, 2015; SEI, [s.d.]).

O Estado que promovia o desenvolvimento econômico, organizava o território sem atenção suficiente ao planejamento territorial e à governança metropolitana, visto as reduzidas políticas de cooperação e integração interfederativas, desconsiderando as diferenças entre os entes federados contíguos e a necessidade de interação intermunicipal. Desarticulados, cada

ente municipal se desenvolveu isolado e desigualmente reagindo de forma distinta às políticas de desenvolvimento. Essas afetaram a ordem econômica, política e social local orientando a atuação dos agentes públicos e privados conforme estabelecido por essas instâncias normativas. Um processo evolutivo de estruturação do território que atingiu as áreas de limites intermunicipais e pressionou para a movimentação de sua malha. Assim, com o desenvolvimento dessa dinâmica territorial, promovida por agentes estatais, privados e população local, a antiga divisão territorial tornou-se anacrônica. Não acompanha as transformações no território seguindo em descompasso com a configuração territorial que foi desenvolvida. Essas mudanças fomentaram disputas pela apropriação do espaço entre as bordas de alguns municípios que foram intensificadas pela procrastinação da remodelagem das malhas municipais. Enquanto alguns entes federados buscaram resguardar a posse de sua área de limite, outros buscaram a expansão territorial e alguns reivindicaram perdas territoriais vinculadas a processos emancipatórios. Quando inseridos em contexto de conurbação urbana, interesses políticos e econômicos divergentes tornaram inevitáveis os conflitos (ALBA, 2007, 2011, 2015, 2018, 2019; IPEA, 2015, 2021; SEI 2017, 2018, 2019).

Para compreender o problema geográfico analisado a investigação será pautada em alguns eixos de análise entendidos como premissas no diagnóstico da produção e organização do território. Serão consideradas então a dinâmica econômica, urbana e territorial da RMS a partir da segunda metade do século XX como implicação de sua reestruturação produtiva, as tensões e conflitos nas relações interfederativas entre municípios e a atuação político-normativa do Estado.

Dentro da perspectiva da dinâmica econômica é necessário evidenciar os aspectos macroeconômicos da inserção da Bahia no capitalismo periférico através do processo de industrialização tardia com a instalação da indústria petroquímica no Recôncavo e Leste baiano resultando na criação da RMS e as implicações dessa conjuntura no nível socioeconômico, administrativo, no processo de urbanização e política urbana dos municípios integrantes (Almeida, 2008). Em consequência, vale ressaltar a alocação e a distribuição de bens, além do setor de serviços como aspectos norteadores de mudanças socioespaciais promovidas pela reestruturação produtiva. Essas dinâmicas criam centralidades e constroem redes integradoras dos fluxos de capitais a nível metropolitano.

No aspecto dos conflitos político-administrativos, busca-se destacar as relações entre os entes federados em uma escala intermunicipal, o processo de mobilidade dos limites político-administrativos através da emancipação de municípios, a ocupação e apropriação de

áreas de divisa e o conflito de gestão entre municípios vizinhos atentando para as intencionalidades existentes e relacionando-os à dinâmica do território metropolitano durante e após o processo de reestruturação produtiva.

No prisma da questão político-normativa do Estado propõe-se demonstrar a inércia do legislativo e executivo estadual no processo de atualização e revisão dos limites intermunicipais do estado da Bahia e as implicações dessa desatenção na ocorrência de conflitos territoriais e político-administrativos.

Até então foram levantados três pontos críticos de conflitos territoriais que não foram solucionados com a mais recente proposta de atualização e revisão dos limites da RMS. As áreas críticas identificadas foram os limites entre os municípios de Salvador - Lauro de Freitas, Itaparica - Vera Cruz, Catu - Pojuca. Conflitos com origem e processos semelhantes, mas com motivações distintas conforme quadro 1.

Quadro 1 - Conflitos territoriais na RMS

Limite conflitante	Natureza do conflito	Motivações	Interesses	Agentes envolvidos
Salvador X Lauro de Freitas	Político-administrativa Territorial	Área e População	FPM / ICMS / Eleitorado	Prefeituras Legislativos municipais e estadual, população local, IBGE, SEI, Assembleia legislativa
Itaparica x Vera Cruz	Político-administrativa Territorial	Área e População	Royalties /FPM/Eleitorado	Prefeituras Legislativos municipais e estadual, população local, IBGE, SEI, Assembleia legislativa
Catu x Pojuca	Recurso natural Econômica	Poços de petróleo e Indústria	Royalties ICMS	Prefeituras Legislativos municipais e estadual, população local, IBGE, SEI, Assembleia legislativa, FERBASA

Fonte: ALBA (2007, 2011, 2015, 2018, 2019); SEI (2017, 2018, 2019)

Esses conflitos refletem relações interfederativas marcadas por tensões, de longa data, que envolvem celeumas originadas em processos de desmembramento de municípios, de emancipação de distritos; até disputas com interesses expansionistas de cunho econômico, político-administrativos e político-partidários no intuito de fortalecimento do poder de agentes locais. Nesse sentido, o quadro resume aspectos da territorialidade existente em algumas áreas limítrofes demonstrando estratégias de apropriação do espaço que geram choques de interesses os quais serão agora destacados em um panorama sucinto.

O primeiro conflito percebido envolve os municípios de Salvador e Lauro de Freitas. Tensões entre esses dois entes federados existe desde o desmembramento do município de Salvador, através da emancipação de seu distrito de Santo Amaro de Ipitanga, dando origem ao município de Lauro de Freitas no ano de 1962, o qual passou a englobar grande parte do território soteropolitano muito além dos limites do antigo distrito. Em 1969, a partir de nova revisão, o município de Lauro de Freitas perdeu a área do Aeroporto e o seu entorno. Assim voltou a sua extensão de área original conforme estabelecido na lei orgânica do estado. No ano de 2007 as tensões reapareceram com a questão da derrubada das barracas de praia da Orla Atlântica da capital baiana, quando a prefeitura de Lauro de Freitas reagiu na tentativa de impedir que a prefeitura de Salvador realizasse intervenções na praia de Ipitanga, alegando que a área pertencia ao município de Lauro de Freitas. Inicia-se um litígio intermunicipal e as desavenças e tensões tornaram-se conflitos por apropriação da área limítrofe, que se intensificaram após a difusão do projeto de instalação da estação de transbordo e de metrô em áreas próximas ao Aeroporto. A população sofre os impactos desse conflito com a impossibilidade de reivindicar direitos e de garantir a acessibilidade plena a serviços e equipamentos. Diante do dissenso, a proposta de atualização e revisão dos limites intermunicipais entre esses dois municípios encontra-se judicializada.

O segundo conflito verificado apresenta-se entre os municípios de Vera Cruz e Itaparica. A área limítrofe entre essas unidades da federação é de bastante relevância socioespacial para os dois municípios litigantes. A inserção de equipamentos públicos e circulação de bens e serviços tornaram a área limítrofe entre os dois municípios um centro de atração populacional favorecendo a conurbação com o conseqüente apagamento da divisa e indefinição dos limites. A chegada do sistema *ferry- boat*, ligando a ilha de Itaparica a Salvador, com a implantação do terminal marítimo e a rodoviária em Bom Despacho, assim como, a construção da rodovia BA 001, foram três equipamentos públicos de grande notoriedade, inseridos em área limítrofe entre os dois municípios, que promoveu um dinamismo urbano localizado.

O caso da ilha de Itaparica é um caso típico de sobreposição de limites decorrente das estratégias de apropriação do espaço. Apresenta-se como um conflito com finalidades político-administrativas onde se estabelece uma disputa que envolve a população e os repasses governamentais como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e eleitorado. A prefeitura de Vera Cruz fornece serviços e equipamentos urbanos: escola com aproximadamente seiscentos alunos, posto de saúde, construção de praça, limpeza, coleta de

lixo, cobrança de IPTU, sobrepondo à gestão do município de Itaparica que negligenciava a área, mas que depois da proposta de revisão e atualização oriunda do legislativo estadual passou a fornecer serviços essenciais, promovendo, assim uma sobreposição de gestão. A prefeitura de Itaparica resiste e não aceitou, até o momento, nenhum tipo de acordo que a faça perder o território.

Os principais agentes envolvidos nesses processos pertencem à dimensão político-institucional: órgãos da administração pública municipal e estadual, os legislativos municipais e estaduais, assim como o judiciário; mas também, as populações locais quando interferem em algumas ações reivindicando melhores condições às autoridades municipais ou quando sofrem pela ausência de serviços básicos. Diante disso, os órgãos do Estado buscam o aprimoramento dos estudos desenvolvendo argumentos técnicos, científicos e jurídicos para atualizar a malha territorial, assim: a SEI, o IBGE, e a Comissão de Assuntos Territoriais da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia trabalham com propostas para solucionar as contendas intermunicipais. Entretanto, alguns municípios resistem e não abrem mão de suas posições acirrando conflitos e caminhando para judicialização dos problemas. Desse modo, em 2011, foi aprovada a Lei 12.057 que estabelece as diretrizes para a revisão e atualização dos limites municipais dos 417 municípios baianos, preenchendo uma ausência legislativa de meio século. A partir de então inúmeros projetos são realizados e leis são aprovadas buscando dirimir contendas territoriais em todo estado.

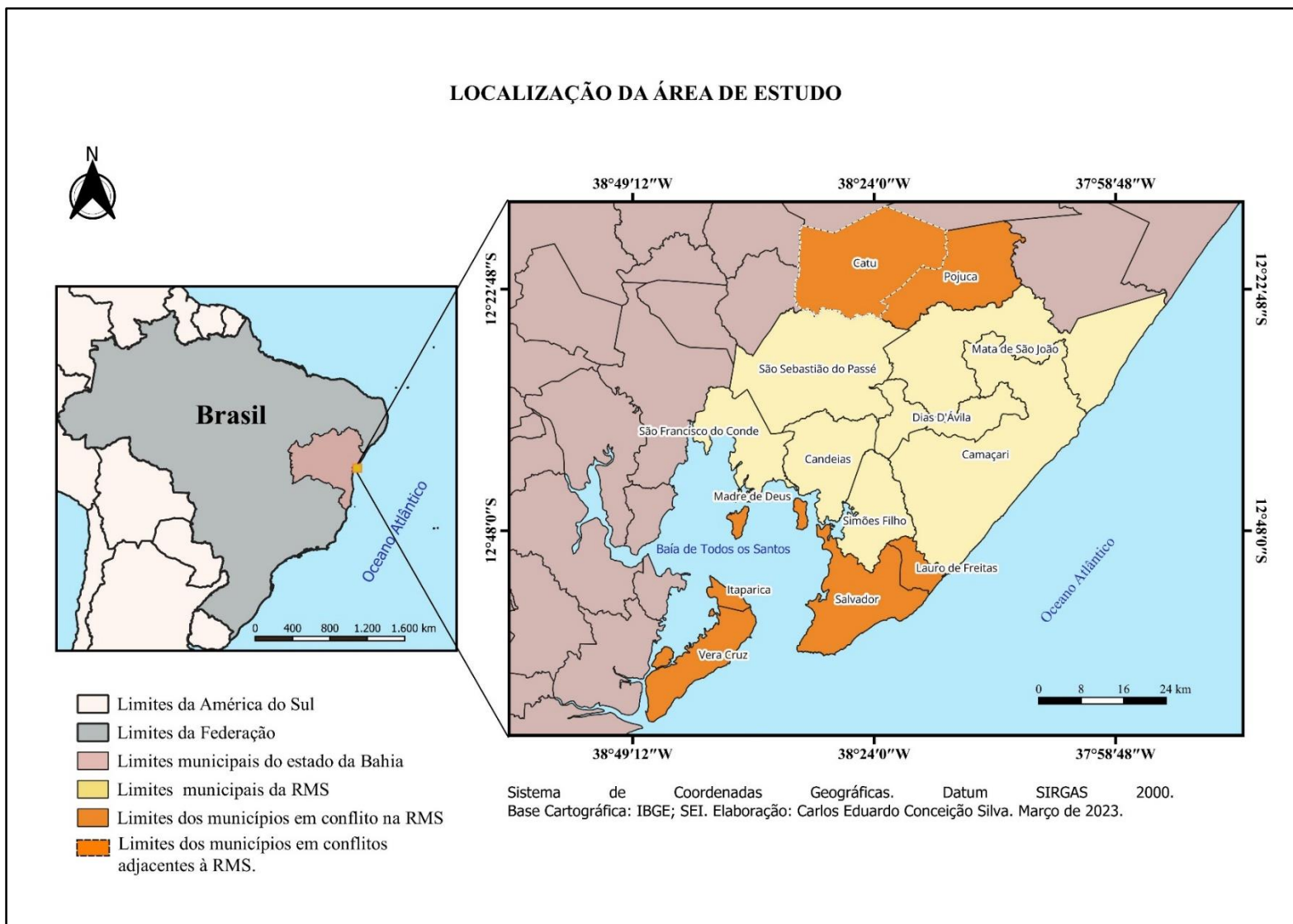
O terceiro conflito observado está relacionado aos atritos entre Catu¹ e Pojuca que está vinculado ao processo de desmembramento de Catu ocorrido com a emancipação do então distrito de Pojuca em 1913. Catu considera que à época da divisão territorial houve demarcação de forma imprecisa e contesta a posse de parte da área de divisa, rica em recurso mineral. Essa parte do território passa a ser valorada com a instalação dos poços de petróleo e gás no campo de Santiago no final dos anos de 1950 e com a chegada da metalúrgica Companhia Ligas da Bahia (FERBASA), em 1961. A disputa ganha intensidade nos anos de 1990 e reacende nos dias atuais com a revisão cartográfica que corrigiu erros dos limites delimitados na lei orgânica do estado de 1953.

¹ Catu é um município adjacente à Região Metropolitana de Salvador. É uma unidade municipal contígua a Pojuca, mas não pertence à RMS. A relação de Catu com Pojuca e a RMS justifica sua inserção na pesquisa, visto que está incluso no desenvolvimento da divisão territorial da RMS sendo remanescente de processo emancipatório que deu origem a um município metropolitano. E, que atualmente, reivindica correções nesse procedimento divisório.

O delineamento da crise pode ser esquematizado da seguinte forma: de um lado o município de Catu buscando reaver parte da área perdida com a emancipação de seu antigo distrito; de outro lado, o município de Pojuca buscando consolidar seu domínio na área emancipada. Por trás dessa disputa estão os *royalties* dos poços de petróleo e gás, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e a geração de emprego e renda da mineração e metalurgia propiciada pela FERBASA, dividendos que se encontram destinados com predominância ao município de Pojuca. Vários projetos de lei e tentativas de acordo entre os munícipes foram levantados, mas não obtiveram sucesso.

Os municípios em conflito estão localizados, conforme regionalização estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na região Nordeste do Brasil, estado da Bahia e Região Metropolitana de Salvador. O mapa 1 localiza os municípios e a região da área de estudo e os quadros 2 e 3 demonstram seu panorama socioeconômico.

Mapa 1 - Área de estudo



Quadro 2 - Panorama socioeconômico dos municípios que compõem a área de estudo

Município	População Censo	População Censo	Área Territorial km ²	Densidade demográfica ² Hab./km ²	PIB (per capita R\$)	Renda média (per capita R\$)	IDHM
	2010	2022	2021	2022	2020	2020	2010
Salvador	2.675.656	2.418.005	693,453	3.486,96	20.417,14	1.502,55	0,759
Lauro de Freitas	163.449	203.334	58,043	3.509,27	32.002,21	1.61681	0,754
Vera Cruz	37.567	42.577	297,537	143,10	12.471,31	285,18	0,645
Itaparica	20.725	19.789	121,373	163,04	11.020,13	258,24	0,670
Pojuca	33.066	32.129	314,932	102,02	29.357,10	483,88	0,666
Catu	51.077	48.195	426,955	112,88	11.003,76	543,4	0,677

Fonte: IBGE (2023), FGV (2021)

Elaboração própria por ordem de proximidade geográfica da capital do estado.

Quadro 3 - Panorama socioeconômico dos municípios que compõem a área de estudo

Município	Área Urbanizada km ²	Esgotamento Sanitário (%)	Alfabetização ¹ (%)	Salário médio mensal ²	Ocupação Formal ³ (%)
	2019	2010	2010	2020	2020
Salvador	196,26	92,8	95,9	3,3	28,0
Lauro de Freitas	31,91	80,5	97,2	1,6	58,8
Vera Cruz	27,61	24,6	99,3	1,6	10,1
Itaparica	9,73	49,5	98,3	1,6	8,9
Pojuca	7,28	87,6	96,7	2,5	17,5
Catu	8,28	71,2	97,3	2,5	16,9

Fonte: IBGE (2023). Elaboração própria por ordem de proximidade geográfica da capital do estado. ¹ pessoas alfabetizadas entre 6 a 14 anos. ² média dos salários mínimos dos trabalhadores formais ³ percentual de população ocupada em empregos formais² Cálculo realizado considerando a área territorial ocupada e desconsiderado a parte marítima dos limites municipais das áreas com costa litorânea.

A investigação tem como objetivo geral analisar os conflitos territoriais relacionados aos limites intermunicipais da RMS, em especial, nos casos de Salvador – Lauro de Freitas, Vera Cruz – Itaparica e Pojuca – Catu. Para tanto possui como objetivos específicos:

- i. Verificar a origem e evolução dos litígios entre os entes municipais contíguos, observando como os limites intermunicipais tornaram-se áreas susceptíveis a conflitos;
- ii. Analisar o envolvimento do poder público como agente conciliador e propulsor de conflitos territoriais;
- iii. Demonstrar a ocorrência da mobilidade dos limites territoriais e as contradições entre o limite legal e o limite praticado;
- iv. Analisar o processo de atualização dos limites municipais dos entes federados em litígio localizados na RMS;

A questão central da pesquisa gira em torno da ação do poder público como agente causador e propulsor de conflitos territoriais na RMS e as implicações desse processo para a organização do espaço metropolitano. Assim, busca-se analisar o exercício do poder do Estado revelando como suas ações implicaram na ocorrência de litígios intermunicipais. Nesse sentido a investigação demonstra a atuação comissiva e omissiva da gestão pública responsáveis pela criação de condições políticas, administrativas e econômicas que contribuíram para o surgimento de disputas e consolidação de conflitos territoriais. Dessa maneira considerando desde o processo de reestruturação produtiva da RMS, passando pelos processos emancipatórios ocorridos, a letargia legislativa e as motivações dos representantes políticos locais em promover, sustentar e consolidar os litígios. Diante disso, chega-se a seguinte indagação: Qual a responsabilidade do poder público no surgimento e perpetuação dos conflitos territoriais e como suas decisões e omissões contribuíram para o desenvolvimento de disputas político-administrativas na RMS?

A problematização investigada gira em torno da susceptibilidade das áreas limítrofes à eclosão de conflitos territoriais oriundo de um conjunto de fatores de dimensão política como divisão territorial e processos emancipatórios até interesses econômicos potencializados com a reestruturação produtiva e recente dinâmica urbano-territorial da RMS que se materializou com o processo de industrialização e política urbana promovido pelo Estado através da criação do polo industrial de Aratu e do polo petroquímico de Camaçari, abertura de rodovias (Estrada do Coco, Linha Verde, Via Parafuso), promoveu a chegada de equipamentos públicos, urbanização, intensificação da ocupação populacional, empresas, aumentando o fluxo de bens, serviços e capitais que contribuíram para o desenvolvimento de processos socioespaciais com reflexos no âmbito político-administrativo e territorial. No âmbito social

observou-se migração, segregação e vulnerabilidade socioespacial³, abandono de áreas em detrimento de outras, conflitos territoriais decorrentes do choque de interesses de diferentes agentes atuantes nesse processo. Intensificou-se as relações intermunicipais, mas também o surgimento de conflitos com dissensões e litígios quando interesses locais de âmbito político, administrativo e econômico se mostraram antagônicos.

Observa-se que a atuação do Estado continua com a promoção de novos equipamentos públicos como a instalação da estação de transbordo do metrô em área limítrofe intermunicipal entre Salvador e Lauro de Freitas, a assinatura de contrato da construção da ponte Salvador – Itaparica, a consolidação da ocupação do município de Lauro de Freitas e Camaçari gerido pelo mercado imobiliário e pelas prefeituras, a construção do hospital metropolitano, o Veículo leve sobre trilhos (VLT) do subúrbio, a expansão do sistema metroviário até o centro de Lauro de Freitas; no âmbito da iniciativa privada, verifica-se a consolidação dos *resorts* no litoral norte e a ação do mercado imobiliário. Fatores esses que intensificam a dinâmica territorial e os processos socioespaciais da região metropolitana vigentes e intensos. (SEDUR, 2015; Pereira; Silva; Carvalho, 2017).

Todo esse processo gera implicações de caráter político-administrativo que se apresentava latente, mas se fez notar durante o desenvolvimento do projeto de atualização dos limites intermunicipais que identificou um problema geográfico de caráter territorial no qual se observa indefinição de limites intermunicipais com sobreposição de gestão praticadas nas divisas entre alguns municípios pertencentes a RMS. Assim a busca pelo poder público em revisar os limites político-administrativos do estado reacende desavenças antigas e promove litígios entre entes federados que compartilham área de limites territoriais

O problema de pesquisa aqui proposto aponta a urgência no estabelecimento de uma governança metropolitana que abarque o planejamento e a gestão do território sem desconsiderar as áreas de limites intermunicipais, visto que esses espaços estão ausentes de proteção jurídico-administrativa adequada que impacta na qualidade de vida: arrecadação de imposto, transporte público, saneamento básico, educação, saúde, moradia, serviços, direitos

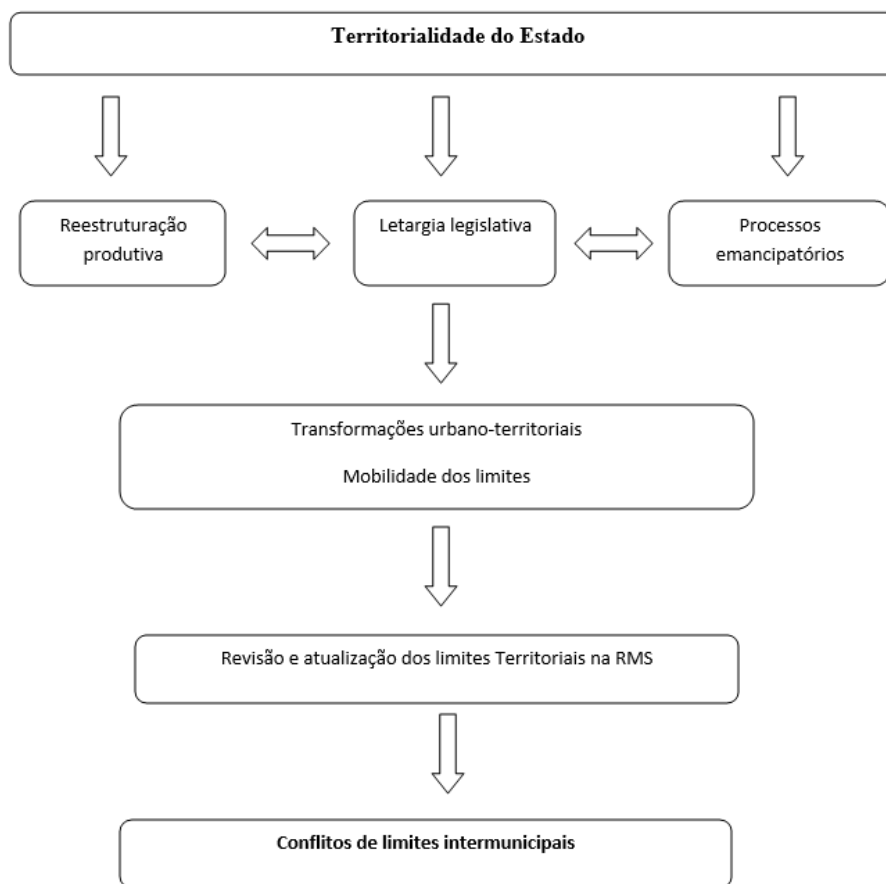
³ Segregação socioespacial consiste em uma segregação urbana nas cidades capitalistas onde os espaços mais qualificados de estrutura com equipamentos públicos, bens e serviços são ocupados por quem tem maior renda. O espaço é estruturado, projetado e capitalizado para acesso de classes sociais específicas. De acordo com Carlos (1994), materializa-se no acesso desigual que as diferentes classes sociais têm ao espaço urbano, e a separação dessas classes no espaço. Já a vulnerabilidade socioespacial são as vulnerabilidades sociais que se fazem presentes no espaço, ou seja, a fragilidade social que algumas classes sociais possuem expressa especialmente (Correa, 1995).

sociais que precisam ser assumidos e responsabilizados aos municípios legalmente competentes.

O interesse pelo tema inicia-se no final da graduação, período em que se tornava amplamente divulgado as divergências territoriais entre os municípios de Salvador e Lauro de Freitas alimentadas por discordâncias sobre a posse da área onde se instalou a estação de transbordo e metrô. Durante a pesquisa monográfica foi observado que outras disputas territoriais em área de limites ocorrem na RMS. Daí então surge a motivação, no mestrado, para identificar esses conflitos e realizar um estudo comparativo entre eles.

A investigação pretende apontar as possíveis falhas de gestão pública que proporcionaram desequilíbrios nas relações interfederativas com a consequente implicação de conflitos. Da mesma forma, busca evidenciar a peculiaridade das áreas limítrofes e a sua vulnerabilidade a tensões, conflitos e problemas que devem ser enxergados e solucionados fora da visão atomizada de limites como um espaço artificial e geometricamente delimitado politicamente neutro, sem vivência e historicidade. Assim, rompendo com a percepção de resolução de impasses pautados preferencialmente na lógica cartográfica, direcionando as análises para uma abordagem fundamentada na territorialidade e no território. Dessa maneira, indicando as prováveis origens, fatores responsáveis, os agentes envolvidos, a evolução do processo e as possíveis intervenções no intuito de amenizar ou neutralizar as conflitualidades existentes. A figura 1 esquematiza a questão central de pesquisa e problematização do objeto de estudo.

Figura 1: Fluxograma representando o problema de pesquisa e questão central



Elaboração própria

A hipótese estabelecida é de que os conflitos político-administrativos nas áreas de limites intermunicipais da RMS estão relacionados a processos de divisão territorial, interesses políticos locais associados à dinâmica econômica e urbano-territorial vivenciada nessa região administrativa do estado da Bahia na segunda metade do século XX, processo que não foi plenamente acompanhada pelas políticas de gestão e planejamento territorial em escala municipal e metropolitana. Dessa maneira, as áreas limítrofes desenvolveram-se de forma precária e desigual tornando-se susceptíveis a contendas sócio-político-territoriais, expressas em dissensos político-administrativos que afetam a vida das populações locais. Essas disfunções dificultam a consolidação de uma unidade metropolitana plena, livre de imbróglis herdados antes e durante o processo de constituição da RMS.

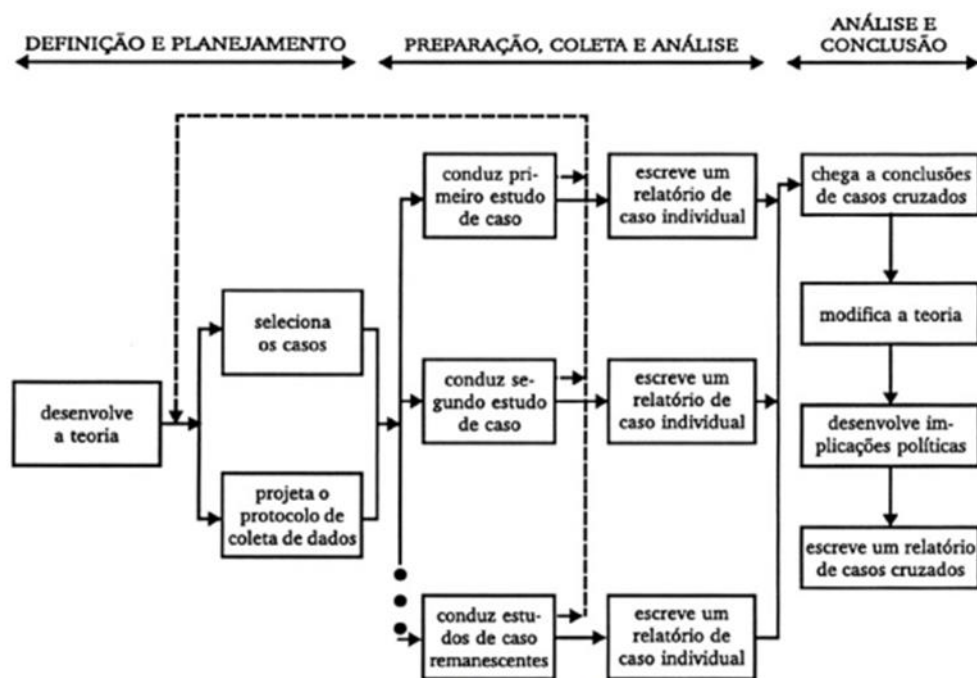
A investigação enquadra-se em uma pesquisa básica com abordagem qualitativa do tipo descritiva e exploratória, estabelecida através de um estudo de caso múltiplo. A técnica de coleta de dados foi a multimétodo. Assim, instrumentos inerentes da pesquisa documental,

histórica, bibliográfica e estudo de campo foram empregados. Dentre essas técnicas se encontram a observação, o levantamento e análise de documentos e bibliografias. Os procedimentos de trabalho foram estabelecidos em cinco eixos: pesquisa documental e bibliográfica, visita às instituições e órgãos relacionados ao tema, visita de campo, tabulação e interpretação dos dados.

A pesquisa investigou a ocorrência do fenômeno em três unidades de análise distintas. Dessa maneira, a partir da teorização estabelecida, foram analisadas as particularidades e singularidades do evento em cada área específica para observar, a partir dos resultados obtidos em cada caso, suas similaridades e possibilidade de generalizações teóricas (Yin, 2001, p.54). A escolha por essa tipologia parte do pressuposto de que os estudos múltiplos são mais convincentes, devido sua perspectiva holística, e, portanto, capaz de apresentar maior robustez (Yin, 2001, p.68).

Seguindo os pressupostos estabelecidos por Yin (2001) para a realização de um estudo de caso múltiplo seguiu-se a seguinte metodologia: criação do projeto de pesquisa com desenvolvimento das proposições teóricas, elaboração do protocolo para a coleta de dados, o relatório individual de cada caso, e o relatório final com cruzamento dos casos. A figura 2 ilustra o processo que foi desenvolvido nesta investigação.

Figura 2: Diagrama dos procedimentos metodológicos da pesquisa



Fonte: YIN (2001)

Os dados primários foram obtidos através de técnicas de pesquisa de campo como observação e entrevistas. A observação foi do tipo direta e sistemática com prévia seleção dos atributos a serem verificados objetivando estudar o local onde o fenômeno acontece a fim de uma aproximação com o evento, comprovação e registro de dados. Assim foram realizadas visitas nas localidades que constituem as divisas em disputa nas três unidades de análise para captar e registrar a realidade local, o efeito do fenômeno sobre cada ambiente e a realização de registros fotográficos (quadro 4). As entrevistas realizadas (apêndices A ao H) foram do tipo semiestruturadas e não estruturadas, na primeira tipologia foram entrevistados pesquisadores e funcionários públicos de órgãos dos municípios, secretários municipais. As entrevistas não estruturadas foram realizadas com representantes locais. Os dados secundários dessa investigação foram coletados através da pesquisa bibliográfica e documental com busca de estudos em periódicos, livros, artigos, trabalhos técnico-científicos de instituições, organizações e órgãos públicos, institutos de pesquisas e *sites* oficiais (apêndices I ao O).

Do trabalho de campo foram realizadas visitas programadas nas quais foram realizadas entrevistas não estruturadas e semi-estruturadas, captadas imagens dos locais através de fotografias e realizadas observações da paisagem local catalogando os equipamentos públicos, serviços e infraestrutura existentes. O cotidiano das localidades, suas vicissitudes e potenciais já é conhecida pelo autor, pois faz parte de sua rotina de vivência visto que as áreas visitadas são pertencentes ao seu percurso de trabalho. O quadro 4 relaciona as principais visitas à área de estudo e alguns procedimentos realizados para a construção do conhecimento empírico da investigação.

Quadro 4: Principais visitas de campo e atividades empíricas realizadas

Trabalho de Campo		
Data	Local da visita	Procedimento realizado
06/03/2019	Capelão, Areia Branca, Barro Duro	Observações, fotografias e entrevistas não estruturadas e semi-estruturadas com moradores.
19/05/2019	SEI	Entrevista semiestruturada com o Diretor de Informações ambientais Cláudio Pelosi responsável pelos estudos técnicos de revisão e atualização de limites no estado da Bahia
05/07/2019	Itinga, Cassange, Jardim das Margaridas	Observações, fotografias, entrevistas não estruturadas e semiestruturada a moradores.
06/07/2019	Stella Mares	Observações, fotografias, entrevistas semiestruturada

13/08/2023	Município de Pojuca	Observações realizada na área industrial e urbana de Pojuca. Observação na área de divisa com Catu e entrevista não estruturada com moradores locais
05/09/2023	Município de Itaparica	Entrevista semiestruturada com o secretário de Finanças de Itaparica Emílio Conceição
11/09/2023	Município de Vera Cruz	Entrevistado o agente de Tributos e ex-secretário de finanças de Itaparica Zéu Barbosa
14/10/2023	Município de Itaparica	Entrevista não estruturada com Adriana Araújo, secretária de saúde de Itaparica
06/02/2024	Município de Santo Antônio de Jesus	Entrevista semiestruturada com Neilton Andrade, Coordenador de Informações Geográficas do IBGE, regional Santo Antônio de Jesus ⁴
05/04/2024	Município de Itaparica	Observações, fotografias e entrevista não estruturada
10/05/2024	Município de Vera Cruz	Observações, fotografias e entrevista não estruturada
12/05/2024	Stella Mares	Observações e entrevista não estruturada no loteamento Marisol

Elaboração própria

Dentre os moradores entrevistados destaca-se a Senhora Dinalva dos Santos moradora há 40 anos do bairro de Areia Branca. O Senhor Carlos, representante da associação de moradores de Cassange. O Senhor Norival, residente no bairro de Jardim das Margaridas há 29 anos. Maria Deusa de Souza, considerada a moradora mais antiga de Itinga residente no bairro há mais de 50 anos. O senhor Borges, residente em Gameleira (Itaparica-BA) que, além de aceitar a entrevista, fez a doação do recibo de IPTU e conta de energia para inserção aos anexos desta pesquisa.

Da pesquisa documental foram compilados documentos de âmbito cartográfico, legislativo, informativo e técnicos (apêndices I ao O), no intuito de observar o histórico e evolução do conflito. Da compilação documental no âmbito cartográfico buscou-se obter e analisar o memorial descritivo dos municípios elaborado pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais (SEI) e as cartas criadas pelos municípios no intuito de observar as inconsistências de demarcação e delimitação. No aspecto legislativo, foram catalogadas as leis municipais, estaduais, federais e projetos de lei relacionados à questão dos limites municipais, como por exemplo, a lei orgânica do estado da Bahia, a lei complementar de revisão e atualização dos limites territoriais, as leis de criação dos municípios, planos diretores dos

⁴ Essa coordenação regional do IBGE é responsável pela captação e produção de dados e informações geográficas dos municípios de Itaparica, Vera Cruz e demais municípios do Recôncavo Sul e Baixo Sul.

municípios, Planos de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) entre outras (apêndice M). Os informativos são outras grandes fontes documentais, dos quais foram consideradas as notas informativas da Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA), Superintendência de Assuntos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI); atas de reuniões e audiências públicas (apêndices I, J). Dos materiais técnicos – documentais foram observados os relatórios técnicos dos órgãos envolvidos no conflito.

O processamento dos dados e, por conseguinte, sua interpretação foram realizadas da seguinte maneira: primeiro passo ocorreu o tratamento, identificando, filtrando e descrevendo as informações mais evidentes de cada fonte de análise, em seguida, os dados foram relacionados buscando uma convergência de evidências entre eles. Segundo passo, foi realizada a interpretação relacionando o contexto em que o fenômeno se apresenta e o embasamento teórico da pesquisa. Terceiro passo, foi realizada a validação através da triangulação.

O trabalho foi dividido em cinco capítulos, sendo que o primeiro é a introdução da pesquisa. O segundo discorre sobre a fundamentação teórico-conceitual, o terceiro capítulo demonstra e caracteriza a área de estudo e o processo de revisão e atualização dos limites territoriais na RMS, o quarto capítulo descreve e analisa os conflitos territoriais, o quinto capítulo discorre sobre as conclusões e apresenta os resultados alcançados.

2 DO TERRITÓRIO DO ESTADO AO TERRITÓRIO DO CONFLITO

O embasamento teórico da pesquisa está sustentado em algumas categorias de análise que são essenciais para a compreensão da dinâmica do território da RMS. O arcabouço conceitual gira na órbita da categoria território, mas também se estende às abordagens das teorias dos conflitos e dos limites político-administrativos. As investigações atentam para o protagonismo dos agentes do poder público no intuito de compreender a contribuição da territorialidade político-estatal na organização do território e seus efeitos econômicos, políticos e sociais.

2.1 O território do Estado

Para a apreensão de um fenômeno espacial por meio da lente do território é necessário compreender o significado dessa categoria de análise, assim como os aspectos epistemológicos e conceituais que o fundamentam, os quais serão discutidos em uma breve revisão que se segue. Nesta pesquisa será considerada a concepção relacional de território em sua dimensão político-estatal tendo como foco de observação a territorialidade exercida pelas prefeituras dos municípios de Salvador e Lauro de Freitas, Catu e Pojuca, Itaparica e Vera Cruz; além da ALBA e atores que possuem preponderância nas relações interfederativas e nas disputas territoriais e político-administrativas existentes na Região Metropolitana de Salvador. No entanto, não desconsiderando a interferência de outras territorialidades que se mostram presentes, como a influência da população local e os agentes econômicos, que assim como as instituições públicas e os entes políticos influenciam nas dinâmicas socioespaciais do território.

Para o entendimento da territorialidade político-estatal será demonstrado sucintamente o desenvolvimento da percepção de território desde o viés clássico como uma entidade político-institucional compartimentada espacialmente até a concepção contemporânea de exercício do poder político-governamental que está sobreposta em um cenário de múltiplas territorialidades.

A concepção de território na perspectiva de compartimentação espacial pode ser enquadrada em três etapas cronológicas tendo origem nas primeiras cidades, posteriormente civilizações e impérios, findando na constituição do Estado-nação. Assim, a construção do

território, inicia-se com a “formação da densidade” através do surgimento de agrupamentos que permitiram a criação da pólis grega e outras civilizações clássicas; posteriormente com o “Império universal”, que começa com a política expansionista do Império Macedônico através de Alexandre, o Grande e prolonga-se pelo Império Romano; consolida-se na modernidade ocidental com a criação do Estado Territorial, que teve seu início de formação no fim do feudalismo (Gottmann, 1975).

Na antiguidade clássica, o conceito de território, concebido pelos filósofos gregos, referia-se, a princípio, a uma circunscrição que estava sob a jurisdição de uma cidade-estado. Nessa zona não existia poder unitário, ou seja, absoluto e soberano, cabendo assim o compartilhamento de poder político balizado pela lealdade entre os indivíduos ou pela lealdade da fé. O território era concebido sob uma perspectiva isolacionista, percebido como uma “ilha” considerada ideal para “uma política melhor e mais estável, mantendo o povo satisfeito com suas situações e lideranças”. Essa visão muda, ainda na antiguidade Clássica, através da política expansionista do império macedônico que estabelece um novo paradigma de território ao desestimular o isolamento e estimular a expansão a partir de uma base territorial na busca de oportunidade de desenvolvimento (Gottmann, 1975 p.526 -527). Esse modelo é adotado pelo império romano em sua política territorial imperialista que consequentemente contribui para o adormecimento da noção de território, vinculado à compartimentação espacial e fechamento, mas atribuindo um viés de acessibilidade e circulação em busca de oportunidades de desenvolvimento. Inaugura assim, um sistema de repartição política mais genérica, baseado na lealdade da fé como o mundo dos cristãos e o mundo dos mulçumanos ou na lealdade dos indivíduos que passavam a obter poder político local. Essa repartição política genérica perpassa pelo feudalismo sendo contida somente na Idade Moderna (Gottmann, 1975). Nesse último caso, pode-se inferir que o autor se refere aos nobres ou senhores que detinham o poder local no sistema feudal. Porém, a partir da Idade Moderna, quando a ideia de soberania se estabelece, a repartição de poder não se torna mais permitida, visto que um novo paradigma de percepção de território surge, vinculando a compartimentação espacial à soberania (Gottmann, 1975). Assim, a ideia vinculante era de uma unidade territorial controlada politicamente por uma única entidade.

Gottmann (1975 p.527) relaciona a formação do Estado moderno como o período em que a doutrina de compartimentação espacial realmente amadureceu. A operacionalização da soberania que se concretiza a partir do século XIV por conta das lutas dinásticas na Europa

Ocidental possibilita “o reconhecimento da soberania sobre um território nacional como uma convenção essencial do poder político”.

A busca por proteção e segurança e o desenvolvimento do mercantilismo faz surgir a necessidade da compartimentação espacial sobre uma jurisdição soberana. A autopreservação das comunidades religiosas que almejavam autonomia política e os impérios coloniais que precisavam ser expandidos necessitavam de uma compartimentação política autônoma e absoluta. O tratado de Tordesilhas (delimitou a abrangência espacial entre Portugal e Espanha na América colonial), o tratado de Vestfália (delimitou as unidades territoriais católicas e protestantes), o isolamento dos japoneses dos Tekugawas, a revolução americana e as doutrinas Monroe e Wilson, demonstram a subdivisão do espaço político subjugadas a unidades territoriais independentes tendo a perspectiva da soberania vinculada ao território e intrínseca ao Estado territorial (Gottmann, 1975). São, portanto, exemplos de atos políticos que expressam as intencionalidades vinculadas na busca pela criação de compartimentações espaciais autônomas e soberanas.

Machado (2005) corrobora com a ideia de que a concepção do atual sistema de Estados nacionais é resultado da convergência de um processo político e outro econômico. O processo político envolve a construção ideológica, pelos filósofos políticos Europeus do século XVII e XVIII, da identidade e pertencimento buscando a identificação do povo com o Estado e a construção da ideia de nação fundada no nacionalismo como suporte psicológico de refúgio e segurança diante das instabilidades externas. O processo econômico está relacionado ao entendimento de que o Estado moderno surge da reorganização do espaço político em favor do capital com estabelecimento de um sistema de relações interestatais que favoreceu a acumulação capitalista através da organização do intercâmbio comercial, internamente e externamente, momento em que o capitalismo se estabelece como um sistema mundial.

Nesse contexto emerge o território como “material e suporte do poder do Estado” associando-se, assim, a concepção do Estado-nação. Assim, uma nova perspectiva de território vinculado à ideia de soberania surge como fundamento para estruturação, formação e consolidação do Estado moderno que necessita ser demarcado e delimitado por limites político-administrativos e a ser respeitado internacionalmente além de suas fronteiras (Cataia, 2011). Nesse contexto, o tratado de Vestfália (1648) apresenta como momento de inflexão quando “aboluiu a existência de uma autoridade ou organização acima dos Estados soberanos além de legitimar os direitos absolutos do soberano sobre territórios mutuamente excludentes”

(Machado, 2005 p. 248). Segundo este tratado, “cada Estado é soberano em seu território, conseqüentemente as interferências nos assuntos internos de um país passam a ser reconhecidas como violação dos direitos internacionais” (Cataia, 2011 p. 116). A partir de então, na Europa Ocidental, o território passou a ser “exaltado como suporte do soberano [poder] do Estado” suscitando conflitos pela sua definição. O território é percebido como “a base física de unificação para aquele que governa o Estado” (Cataia, 2011 p.117). No entanto são nos séculos XVIII e XIX que “os estados se tornam formas territoriais de organização política”, já que neste período, “o conceito de soberania foi formalmente traduzido na concepção de território do Estado como espaço delimitado e policiado pela administração soberana” (Machado, 2005 p.245).

Assim, a partir da Idade Moderna, com a incorporação da noção de soberania estrutura-se o Estado territorial que passa a ser espacialmente demarcado, juridicamente delimitado tornando-se espaço de atuação do exercício de poder do Estado-nação. Surge, então, a possibilidade de relações entre o Estado e a sociedade civil dentro das unidades territoriais, mas também as relações interestatais realizadas entre Estados-nações distintos que se reconhecem como soberanos e absolutos (Machado, 2005; Cataia, 2011). Diante dessa perspectiva, o direcionamento desta investigação está sob o recorte das relações estabelecidas dentro das unidades territoriais analisando o exercício do poder do Estado-governo perante a sociedade civil.

O Estado territorial torna-se objeto de análise da Geografia no final do século XIX, a partir das concepções de Ratzel (1844 -1904), quando o conceito de território é incorporado e fundamentado pelo autor sob uma concepção positivista, organicista e evolucionista na tentativa de torná-lo um elemento intrínseco do Estado-nação. Nessa perspectiva, o entendimento da territorialidade animal é aplicado ao comportamento dos grupos humanos, transpondo um conceito que tem sua origem nas ciências da natureza (Biologia e Zoologia) às ciências humanas e à Geografia. Assim, a compreensão de uma indissociabilidade entre território e Estado origina-se de uma visão evolucionista influenciado pelo Darwinismo e o expansionismo Alemão, na qual o Estado apropria-se do espaço, sendo o único agente de controle e dominação, onde o território é criado e organizado pelos agentes institucionais para constituição do Estado-Nação (Haesbaert, 2004; Saquet 2010). Dessa maneira, o território é percebido como espaço apropriado delimitado, demarcado e controlado por um governo soberano.

Ratzel (1983) percebe o Estado como um organismo vivo que nasce, cresce, morre e precisa sobreviver sendo o território seu suporte para essa sobrevivência e, também, desenvolvimento. Os povos possuem uma relação de intercâmbio com o solo [território] que se manifesta em uma relação simbiótica sendo o território seu suporte material para sobrevivência e fortalecimento. O autor considera que a força do solo é tão intensa que a relação do povo com ele pode sobreviver mesmo com o fim dos Estados como ocorreu com o Estado Romano quando os Romanos se apropriaram das propriedades adquiridas no Estado e pelo Estado. Assim, o poder que o solo exerce na fixação dos povos pode ser usado como um instrumento de fixação e fortalecimento do Estado, daí a importância de se promover a unidade Estado-território.

Assim como os povos, o “organismo Estado” é capaz de possuir uma relação simbiótica com o território, onde a vinculação deste a uma organização estatal fornece força e vitalidade a ambos. A expansão territorial promove o desenvolvimento do Estado e a sustentação do território, pois facilita a provisão fornecendo-lhe força vital para seu progresso. Nesse sentido, o Estado que não tiver condições de expandir-se territorialmente estará fadado à morte. “Um povo regride quando perde território” e se “seu território se reduz, de uma maneira geral, passa a ser o começo do fim” (Ratzel, 1983 p. 94).

De acordo com Claval (1999), o conceito de território ainda é utilizado no início do século XX decorrente da busca de respostas para problemas enfrentados por alguns países oriundo de “(...) desajuste entre a distribuição das populações e os limites do Estado; dificuldade que alguns países têm de garantir sua segurança dentro dos limites impostos pelo povoamento do país; eles procuravam se atribuir fronteiras mais fáceis de serem defendidas, como rios ou cadeias de montanhas(...)” (Claval, 1999 p. 7). Nesse mesmo entendimento Saquet (2010 p.39) demonstra que o conceito aparece em 1917, sem sistematização e aprofundamento, na obra Vladimir Lênin (1870-1924), sendo percebido como “área com determinada população, sobre influência de certos grupos econômicos ligados a atuação do Estado”. Lênin argumenta em favor da partilha territorial do mundo em época de imperialismo e considera a existência de territórios com proprietários e sem proprietários, mas que esses últimos decorrentes de “conquistas coloniais praticamente deixam de existir a partir do final do século XIX e início do século XX”. Embora esses apontamentos sinalizados por Claval (1999) e Saquet (2010), não se observa, depois de Ratzel, uma reflexão conceitual sobre território. O conceito adormeceu sendo preterido a favor do conceito de região. O “retorno do território” ocorre, a partir dos anos 1950-60 e, sobretudo, entre 1960-80

decorrente do processo de renovação paradigmática⁵ da ciência geográfica (Saquet, 2010). Assim estabelecendo uma lacuna de quase um século entre a teorização de Ratzel e os novos postulados.

Nesse contexto de renovação, o conceito de território ressurge compreendido como fato social e político contrapondo a concepção de Terra como fato natural. Os pioneiros no estabelecimento dessas novas concepções foram J. Gottmann, G. Dematteis, M. Quaini e C. Raffestin (Saquet, 2010). Para trazer pertinência à fundamentação teórica da pesquisa será considerada a abordagem de Jean Gottmann que, além de Ratzel, é um dos principais expoentes na compreensão do território do Estado.

Em um contexto de renovação epistemológica da Geografia, Jean Gottmann busca um novo método pautado em generalizações para superar a descrição regionalizada, desvinculando-se de técnicas da Geografia Física e da Botânica na análise de fenômenos humanos. Ele traz variáveis dinâmicas à análise geográfica como circulação e fluxo. Estabelece uma perspectiva relacional nos estudos territoriais, rompendo com a descrição e quantificação (Saquet, 2010). O geógrafo baseia-se no princípio da soberania como um elo constituinte do território associando o território ao Estado soberano. Ele entende como uma porção do espaço geográfico que coincide com a área de jurisdição de um governo. Representa a delimitação física onde se estabelece o poder político-institucional. Nesse aspecto o território “(...) é o recipiente físico e o suporte do corpo político organizado sobre uma estrutura de governo. Descreve a arena espacial do sistema político desenvolvido em um estado nacional ou uma parte deste que é dotado de uma certa autonomia”. (Gottmann, 1975 p.523).

Gottmann (1975) analisa o Estado territorial, na perspectiva de Estado-Nação, com uma visão mais ampla transcendendo às concepções Ratzelianas ao atribuir novas variáveis e processos socioespaciais surgidos com as transformações do pós-guerra. Assim, desenvolve a concepção de território como abrigo, território como oportunidade, o papel da circulação com os fluxos e as redes, o território da geopolítica, a relação centro-periferia. Para Saquet (2010 p.68), Jean Gottmann “sinaliza para uma abordagem múltipla de território ao abordar suas

⁵⁵ Processo de transição que se dá a partir dos anos de 1950 até final da década de 1970 quando a Geografia consegue desprender-se do positivismo que a designava como pragmática quantitativa e descritiva com análises orientadas no protagonismo do conceito de região. A partir de então é incorporado uma perspectiva relacional com investigações pautadas na compreensão das relações sociais na qual o conhecimento geográfico assume uma postura investigativa e analítica. Para compreender as transformações socioespaciais da época, novas perspectivas de análises pautadas no materialismo histórico e dialético e na fenomenologia passam a ser empregadas (SAQUET, 2010).

dimensões econômicas, culturais e geopolíticas destacando o caráter político-administrativo, ligado ao Estado - Nação, o uso do espaço e a fluidez do mundo moderno”.

A título de generalização, pode-se apontar que as concepções de Gottmann buscam compreender o significado e evolução do território como abrigo e oportunidade a partir do desenvolvimento do “sistema-mundo” tendo a circulação como um agente motor desse processo. A percepção de território como abrigo parte da perspectiva de proteção e segurança que a organização política estatal pode fornecer conforme o exercício de sua soberania, fortalecendo o controle de seu território e privilegiando relações que não ultrapassem suas fronteiras no intuito de se proteger de redes internacionais. Nas palavras de Gottmann (1975 p. 529) “o território do Estado nacional seria um sustentáculo fundamental da segurança e do bem-estar sendo um porto seguro para desenvolvimento do modo de vida segundo interesses particulares”. Dessa perspectiva surge o conceito de iconografia que pode ser compreendido como a relação de pertencimento do povo com o território advindo de uma historicidade compartilhada onde símbolos são criados e cristalizados individualizando um estado territorial de outro. Essa atribuição do território lhe garante força e resistência contra ações externas estando diretamente ligado à soberania (Gottmann, 1975). Assim, a iconografia representa o território do abrigo e da segurança, o olhar para dentro das fronteiras, podendo muitas vezes representar isolamento por uma auto-segregação preventiva. Por outro lado, o território como oportunidade é o território da circulação, intensificação dos fluxos e redes. Articulado para a expansão, para ir além das fronteiras em busca de oportunidades com a ampliação da influência em uma “vasta rede de relações externas”.

Assim, Gottmann atribui que o território resulta de um conflito entre circulação e iconografia, cujos resultados têm moldado a organização política do espaço e que a partir do pós-guerra “vê-se a tratativa do território mais como uma plataforma para a oportunidade do que como abrigo para a segurança” (Gottmann, 1975 p. 534). Nesse sentido, embora exista uma rede de fluxos internacionais ocorrem resistências locais, mas com uma predominância da propensão do território a ser moldado pela intensidade dos fluxos devido sua força de expansão.

Tanto o isolamento do território abrigo quanto a expansão do território oportunidade podem ser arriscados. O isolamento de um “território autocontido” leva ao atraso e à insatisfação popular. A oportunidade traz consigo o solapamento da soberania visto ao poder que os fluxos internacionais obtêm sobre as unidades territoriais fragilizando-as no âmbito, econômico, geopolítico, militar e social. Nesse sentido, atribui um progressivo

enfraquecimento do território segurança em favor do território oportunidade como resultado da intensificação da circulação, mas adverte que nesse processo “as mentes dos homens se reagrupam segundo a lealdade ao sistema de signos” (Gottmann, 1975 p. 543), ou seja, a resistência apresenta-se como uma realidade. De outra forma, pode também existir uma relação dialética quando um território pode ser usado como oportunidade, obtendo uma teia de relações externas focando no desenvolvimento interno. Machado (2005), ao analisar a relação simbiótica entre Estado territorial e acumulação capitalista na atualidade considera que o poder regulador e organizador dos Estados Nacionais está sendo solapado no interior e exterior de seus territórios pelo aumento e intensidade das relações não-estatais. “Indivíduos, comunidades, corporações, organizações, redes de solidariedade, redes de informação, baseados nos interesses mais diversos” (Machado, 2005 p. 250), constituem uma intensa e consolidada rede de interconexão, em escala mundial, de difícil controle e manipulação até pelos Estados mais poderosos.

A relação indissociável entre o território do Estado e a soberania é percebida desde o seu surgimento, consolidação e o atual enfraquecimento decorrente da intensificação da circulação no pós-guerra em épocas de globalização (Gottmann, 1975; Machado, 2005; Cataia, 2011). Fernandes (2009) ressalta que a soberania não é uma exclusividade do Estado sobre o território. A multiterritorialidade concebe a existências de outras soberanias garantidoras do Estado que se apresentam justapostas construindo um Estado soberano. Essas soberanias são exercidas pelas instituições (partidos, sindicatos, igrejas, empresas, fundações, cooperativas, ONGs, movimentos) que constroem territórios no interior do território do Estado. Nessa perspectiva corroborando com a acepção da iconografia regional como instrumento de fortalecimento da soberania concebido por Jean Gottmann.

A intensificação da circulação com a consequente aceleração dos fluxos e da dinâmica econômica entre as unidades interestatais após a constituição dos Estados territoriais levou à hierarquização global a partir da divisão internacional do trabalho que foi propagada em níveis escalares inferiores promovendo um processo de periferização com a divisão territorial do trabalho de abrangência pluriescalar; dinâmica intensificada com a urbanização e industrialização que aprofundou a especialização econômica dos territórios favorecendo as disparidades e a interdependência regional (Gottmann, 1975; Machado, 2005; Cataia, 2011). Nesse aspecto, Gottmann (1975) acredita que a busca por uma completa igualdade em todas as regiões deve ser um objetivo do Estado para evitar queixas e tentativas de dissidências. Aponta o planejamento regional como um mecanismo para arrefecer as desigualdades dentro

das unidades territoriais provocados pela hegemonia do poder local e pelo avanço da circulação com a seleção promovida pelos fluxos que selecionam um determinado espaço, privilegiando-o em detrimento de outro.

O assolamento da soberania e o conseqüente enfraquecimento do Estado-nação a partir da aceleração dos fluxos internacionais iniciada no pós-guerra e intensificada com a globalização reorganiza o exercício do poder político-estatal possibilitando o compartilhamento do poder com as organizações políticas de compartimentação espacial subnacional – estados, municípios, províncias – tirando a exclusividade de organização e regulação do já enfraquecido Estado territorial nacional. Assim o território municipal ganha protagonismo político com a assunção de sua autonomia político-administrativa (Cataia, 2001, 2013).

2.1.1 A Territorialidade político-estatal

Sposito (2009) considera que a territorialidade “[...] designa a qualidade que o território ganha de acordo com a sua utilização ou apreensão pelo ser humano [...]”.

A concepção de territorialidade, sob o olhar geográfico, durante muito tempo foi direcionada ao exercício do poder do Estado. Nessa perspectiva, a territorialidade político-estatal ganha destaque, na abordagem geográfica, com as análises da criação do Estado moderno (século XVII) e a conseqüente compartimentação das unidades políticas soberanas e intensificação das relações interestatais nos séculos posteriores.

Dentre as abordagens clássicas de territorialidade, destaca-se a concepção de *Friedrich Ratzel (1844-1904)*, para esse autor, a territorialidade é considerada como ação do Estado sobre o espaço. Dessa maneira é percebido como espaço apropriado pelo Estado por isso delimitado, demarcado e controlado por um governo soberano. Busca trabalhar em uma conscientização coletiva de pertencimento a um território sendo esse integrado a um Estado. Semelhante perspectiva é atribuída por Jean Gottmann (1915-1994) que considera a territorialidade como a força do poder político-institucional soberano sobre o espaço.

Para Souza (1995 p. 83), a Ciência Política e a Geografia “[...] estiveram quase sempre dominadas por uma orientação em direção ao Estado como poder por excelência, e inclusive estiveram historicamente comprometidas com a elaboração de discursos legitimadores do

Estado em geral ou até interesse imperiais de um determinado Estado [...]; No entanto, observa-se uma evolução e diversificação de perspectivas estabelecendo concepções contemporâneas onde, desvincula-se de uma visão unidimensional ligada ao Estado, e abarca dimensões múltiplas de ordem não somente política, mas também, econômica, cultural e social, expandindo sua aplicação em uma perspectiva multidimensional e pluriescalar. Essa concepção passa a ser considerada a partir dos anos de 1970 e 1980 quando passa abarcar “[...] práticas e processos sociais dos grupos, indivíduos e corporações, tendo tanto um caráter objetivo/formal, definido pelas ideias de domínio e apropriação, quanto vinculado ao subjetivo, imaterial e não-institucional, definido pelas ideias de pertencimento, autonomia e identidade” (Fuini, Saquet, Mello, 2017 p.2). Até então, conforme, Fuini, Saquet, Mello (2017 p. 2) “[...] na abordagem geográfica, tanto histórica quanto social, a territorialidade era vista como imanência do território, um termo derivativo, assim como amizade está para amigo, realidade para real, ou cotidianidade para cotidiano”.

Sack (1986) estabelece uma perspectiva relacional da territorialidade desvinculando-a da concepção unidimensional e fixa. Nesse sentido, considerando a territorialidade como expressão de poder de distintos agentes, portanto, com origem em diferentes dimensões e capazes de exercer certa mobilidade, desvinculando-a da noção de uma ação exclusiva do Estado. Para o autor, a territorialidade pode ser entendida como atuações estratégicas movidas por intencionalidades que produzem efeitos territoriais. Uma estratégia intencional de influência e controle espacial: “[...] attempt by an individual or group to affect, influence, or control people, phenomena, and relationships, by delimiting and asserting control over a geographic area”⁶ (Sack, 1986 p.19).

Em Raffestin (1993) a territorialidade é concebida em uma concepção de poder, relacional, intencional e multidimensional, pautada na interação de um sujeito, uma coletividade e um espaço político, institucional e cultural. Segundo esse autor, no que se refere ao poder “a territorialidade aparece então, como constituída de relações mediatizadas, simétricas ou dissimétricas com a exterioridade” (Raffestin, 1993, p.161). No que diz respeito a sua relação com a exterioridade “[...] a territorialidade se inscreve no quadro da produção, da troca e do consumo das coisas” (Raffestin, 1993, p. 161)

Souza (1995) reforça a percepção da territorialidade dentro de uma perspectiva das relações e interações sociais, porém o realce atribuído pelo autor são as relações de poder.

⁶ “[...] tentativa por um indivíduo ou um grupo para afetar, influenciar ou controlar pessoas, fenômenos e relações, pela delimitação e afirmação do controle sobre uma área geográfica” (1986, p. 19, tradução nossa).

Segundo o autor, o território “é delimitado por e a partir das relações de poder”. Em sua abordagem a perspectiva política assume preponderância. Tem como arcabouço de suas reflexões as abordagens de Sack (1986) quando enfatiza a mobilidade do território, e de Hanna Arendt (1981) no momento em que percebe a territorialidade como exercício do poder pluridimensional, dessa maneira não se resumindo apenas ao poder do Estado

Haesbaert (2005) compreende a territorialidade como sendo a maneira pela qual os grupos sociais se relacionam, controlam e sustentam os territórios, sendo, então, um fator de consolidação territorial. Engloba modos, meios, métodos, técnicas capazes de controlar, apropriar e dominar territórios. Expressa as relações sociais entre os grupos e dos grupos com o meio, criando costumes, constituindo identidades que são criadas e difundidas de maneira espontânea no cotidiano ou imposto e massificado por agentes dominantes. Nesse sentido, a territorialidade diz respeito às relações políticas, econômicas e culturais, pois “está intimamente ligada ao modo como as pessoas se organizam no espaço e como elas dão significado ao lugar” (Haesbaert, 2005, p 6776).

Haesbaert (2023) considera que distintas territorialidades, exercidas por diferentes forças, acabam por afetar o domínio da territorialidade estatal que se enfraquece diante da organização de outros poderes. Destaca que esse enfraquecimento ocorre até no âmbito militar antes de domínio estatal mas que perde espaço para o poderio das forças econômicas que amplia sua atuação e assim intensifica sua territorialidade ao atuar no campo militar tirando a exclusividade da violência legítima das mãos do Estado, diante da “[...]difusão global de empresas responsáveis pela venda de serviços bélico-militares, com a contratação, pelo Estado, de milícias armadas, como no caso da ação do grupo Wagner pelo Estado russo na Ucrânia e em países africanos” (Haesbaert, 2023 p. 2).

Ainda, o autor considera a existência de uma territorialidade político-militar que atua no âmbito ilegal que estabelece “O controle territorial de milícias e/ou do narcotráfico em grandes metrópoles latino-americanas, ou distintas formas de “autodefesa” em regiões mais vastas, demonstram a força (re)territorializadora paraestatal diante do incremento da desigualdade, da espoliação e da violência, especialmente em áreas consideradas periféricas” (Haesbaert, 2023 p. 2).

Diante do exposto, a territorialidade pode ser entendida, então, como um processo de construção e consolidação da apropriação de parte do espaço geográfico por um grupo ou agente social.

No âmbito desta investigação a territorialidade político-institucional, exercida por ente político, nesse caso as prefeituras dos municípios litigantes, pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, pelo executivo Estadual possuem preponderância na ocorrência do conflito analisado. No entanto, não anulando a interferência de outras territorialidades que se mostram presentes como a influência da população local e os agentes econômicos que assim como as instituições públicas e os entes políticos influenciam na transformação do território, embora não seja o foco das investigações, que se restringe ao exercício do poder estatal.

A política territorial vinculada à industrialização da RMS, com parque industrial, vias de acesso, construção de equipamentos públicos (territorialidade político-institucional), a expansão dos serviços, a especulação imobiliária com a valorização do solo urbano, venda de terrenos e construção de imóveis (territorialidade econômica), a conurbação, o histórico da ocupação e o adensamento populacional, o sentimento de pertencimento (territorialidade culturalista) parece tornar os limite intermunicipais um “terreno fértil” para eclosão de conflitos, visto a ocorrência de diferentes agentes com interesses distintos tendo como objeto comum a área limítrofe que se movimenta sem ordenamento e planejamento específico.

2.1.2 O território como unidade subnacional e o município.

As unidades subnacionais que inserem o território do Estado em uma escala regional e local se estruturam no Brasil, como afirma Martins (1993), com a concepção das sesmarias e capitânicas hereditárias.

A estrutura municipal passa a funcionar em 1532 sob a vigência das *Ordenações Manuelinas* (1521) e, mais tarde, sob o ordenamento jurídico contido nas *Ordenações Filipinas* (1603). No entanto, o município já era uma organização político-territorial existente na península Ibérica como herança do domínio romano. Essa estrutura de fragmentação espacial embora enfraquecida não foi perdida com as diversas invasões na Idade Média. A prática do autogoverno onde as localidades regiam suas próprias leis garantiu a continuidade do poder local, já que a prática da autonomia das localidades foi permitida e conservada pelos invasores. Na reconquista o município se fortalece, pois ganha protagonismo como organização política na luta pela soberania do território. O fortalecimento das localidades com distintos arranjos municipais contribuiu para o surgimento de diferentes arcabouços jurídico-administrativos possuindo seus próprios direitos em cada núcleo populacional. Nesse aspecto,

o poder apresentava-se de forma descentralizada onde cada unidade administrativa possuía suas leis, regulações e administração. Entretanto, o poder central surge e ganha força com as Ordenações Afonsinas (1446), que intensifica o processo de centralização o qual já vinha ocorrendo anteriormente ao longo dos séculos. Com as Ordenações Manuelinas (1521) e Filipinas (1603), a organização municipal perde sua proeminência político-administrativa, ou seja, sua autonomia, com total subordinação a um governo central (Fabris, 2008).

Essa centralização é transferida ao Brasil e estrutura a organização política brasileira no Brasil Colônia. O município surge no Brasil com toda sua estrutura populacional, administrativa e política transplantada de Portugal. Assim nascem as primeiras vilas brasileiras. De acordo com Fabris (2008 p. 79), “A Orientação ideológica e as bases jurídicas das instituições municipais brasileiras são dadas pelo arranjo legal contido nas Ordenações, porém com adaptações ao novo meio social”. Uma dessas adaptações era a força jurídica existente nas localidades. Nesse sentido, Cigolini (2009 p.93) afirma que “é importante salientar, entretanto, que as municipalidades do período colonial apresentavam características diferenciadas do atual município, pois, além de executar todos os serviços e funções de base local, tinham ainda funções policiais e judiciárias”. Fabris (2008 p. 81) descreve a estrutura municipal que vigorou no Brasil no início do Brasil colônia. Essa era constituída de um concelho⁷ responsável pela administração, um núcleo urbano representado pela Vila e o rocio local de atividade de cultivo e pastagem adjacente ao sítio urbano. O autor detalha as primeiras composições municipais da colônia da seguinte forma:

[...]Concelho formado por um corpo político administrativo que implicava em um núcleo de casas, uma população e um território denominado termo, sobre o qual se exercia a jurisdição municipal. Havia ainda o que se chamava de rocio, uma área de terra junto à vila que era destinada à utilização pública, de uso comum do povo, onde se recolhia lenha e era também utilizada como pasto para o gado. A pobreza dos municípios era enorme, sendo a maior parte da renda remetida para Lisboa. Em alguns centros onde a economia era um pouco mais vigorosa, a sede do Concelho funcionava em um prédio de arquitetura clássica, um sobradão quadrado com a cadeia em baixo e com as dependências da câmara na parte superior. Era pelas janelas desses edifícios que se faziam os comunicados mais importantes ao povo, convocado pelo toque de um sino, que era também usado para avisar sobre invasões de piratas ou índios.

Cigolini (2009) destaca que com o início da atividade mineradora o poder local se enfraquece e o poder central se intensifica com o fortalecimento do controle da colônia pela metrópole. Cataia (2001) ressalta as variações no poder local ocorridos durante determinados

⁷ Divisão territorial correspondente a um município ou cidade no Brasil.

períodos da história do Brasil. O município surge enfraquecido com a força do Estado territorial nacional e centralizador no período colonial e imperial; já na república, implanta-se o federalismo, logo solapado pela revolução de 1930 e implantação do Estado novo. Na redemocratização, novamente a repartição federada é implantada, mas interrompida pelo golpe cívico-militar de 1964. Nesse contexto, a centralização político-estatal a nível nacional apenas se arrefece definitivamente após a queda do regime cívico-militar que se dá decorrente de crise econômica que logo resulta em crise federativa, visto o aprofundamento de diferenças sociais e regionais ocorridas nos anos de 1980. Movimento esse que “promoveu um reordenamento entre os poderes da federação por pressão de estados e municípios” (Cataia, 2001 p. 145).

Com a constituição de 1988, observa-se o fortalecimento do federalismo e a territorialidade político-estatal apresenta-se em uma nova forma de organização onde a repartição do poder dissipa-se por unidades territoriais subnacionais (Cataia, 2013). A constituição municipalista promoveu autonomia dos governos subnacionais, considerada até excessiva, o que acaba limitando a cooperação entre os entes federados, intensificando a competição, assim contribuindo para ocorrência de “relações intergovernamentais predatórias com ausência de coordenação, em um federalismo tipificado como autárquico”. Nesse ambiente a “guerra fiscal” surge como um sinalizador de uma descentralização descalibrada promovendo uma autonomia política e administrativa descomedida (Cataia, 2013). Nessa perspectiva, “(...) a possibilidade da competição territorial municipal é dada pelo lugar. À medida que se aprofunda a produtividade espacial do lugar, para esta ou aquela atividade, também se acirram as competições territoriais” (Cataia, 2001 p. 150). No pleno funcionamento do federalismo as relações federativas se intensificam. “Nestes nexos, entre o nacional e o local, os atores subnacionais não estão paralisados à espera das ordens do nível superior, eles se movimentam no sentido de maior partilha do poder e, por isso, as relações federativas são tensas e constantemente movidas a negociações e pactos” (Cataia, 2013 p.1143).

Soares e Machado (2018) acreditam que o federalismo compartilha o poder político difundindo-o por múltiplos centros soberanos subnacionais para evitar abusos de um poder central, dessa maneira apenas sendo possível em regimes democráticos. No entanto Markusen (2005) *apud* Cataia (2013 p.1141), percebe o estabelecimento do poder às unidades territoriais locais como uma estratégia adotada por “governos nacionais e organizações internacionais conservadoras, como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, para transferir

responsabilidades sociais para níveis de governo inferiores, especialmente em países em desenvolvimento, sem recursos ou capacidade técnica para exercê-las”.

Nesse contexto que será analisada a territorialidade do Estado e as relações interfederativas na Região Metropolitana de Salvador enquadrando-se como resultado do exercício de poder político-estatal em um contexto de centralização política (governo cívico-militar) e modernização periférica refletindo o ajustamento dos territórios nacionais às condições do sistema-mundo através de uma industrialização e urbanização tardia. Essas sendo um esforço do Estado em amenizar as desigualdades regionais já estruturadas por ação de agentes hegemônicos em âmbito local e global (Almeida, 2008). Da mesma forma, sendo um expediente para evitar dissidências na ordem federativa da organização política estatal diante dos graves desajustes regionais existentes até então. Esse protagonismo estatal promove uma dinâmica territorial que reorganiza o território contribuindo para uma movimentação espontânea de sua malha territorial instigando embates por novas delimitações entre unidades político-estatais em diversas escalas, inclusive, municipais (Silva, 2019). Nesse sentido, observa-se o território estatal sendo usado como oportunidade obtendo uma teia de relações com o mercado global no intuito de prover o desenvolvimento interno e assim reforçar o território abrigo mesmo reduzindo um pouco de sua soberania.

Em outro momento, após o restabelecimento do federalismo, onde se percebe a autonomia dos estados e municípios emergem as relações competitivas e, conforme Silva (2019) intensificam-se os imbrólios político-administrativos na RMS, onde cada unidade territorial passa a lutar pelo seu “território abrigo” ou “território oportunidade” ocasionando, tensões e conflitos motivados por repasses creditícios da união, arrecadação fiscal, recursos naturais materializando-se em disputas por áreas e população.

2.2 Território e conflito social

O conflito social é um conceito essencial da sociologia política. Para Guiddens e Sutton (2015, p. 311) o conflito é a “luta entre grupos sociais pela supremacia, envolvendo tensões, discórdia e choque de interesses”. Apresenta-se no arcabouço das teorias macrossociológicas, portanto a ênfase é atribuída aos grupos sociais ao coletivo e não a ator específico, individualizado. O conceito de conflito assume, assim como o território, um caráter polissêmico, pluriescalar e multidimensional. As dimensões biológicas, psicológicas,

individuais e sociais são possíveis abordagens que podem ser atribuídas. No entanto, a teoria dos conflitos como trabalha em uma perspectiva coletiva, assume, portanto, a dimensão social.

2.2.1 A teoria do conflito social

Guiddens e Sutton (2015, p. 311) consideram que “o conflito é um termo bastante genérico que pode significar tanto as contendas entre dois indivíduos, como uma guerra internacional entre diversos países, e engloba tudo que houver entre esses dois extremos”. Nesse aspecto, o conflito pode ser entendido de um lado como uma anormalidade, mas por outro lado como um fator associativo. Na perspectiva do conflito como uma anormalidade destacam-se as abordagens de Marx (1984) e Durkheim (1995). Na concepção Marxista, o conflito é uma implicação da luta de classe promovida pela imposição do sistema capitalista que produz uma sociedade sem harmonia social. Não existe a possibilidade de harmonia social sem a abolição do modo de produção capitalista. Ele realça a existência de uma estrutura social evoluída historicamente que promove as relações conflituosas promovendo uma eterna luta de classe (Marx, 1984). Assim, pauta suas análises sociais e estruturais considerando aspectos macrossociológicos e macroeconômicos.

Durkheim não se mostra antagônico ao sistema capitalista e percebe a origem do conflito social sobre uma perspectiva funcionalista. Para o autor, a harmonia social é possível desde que a sociedade esteja adequadamente incorporada ao sistema do capital. Caso não ocorra a integração, a sociedade se desregula e desorienta. Nessa abordagem, a sociedade funciona como um corpo social onde os grupos sociais e instituições assumem uma função. A harmonia social é estabelecida pela capacidade de funcionamento desse corpo social de forma coesa, isto é, sem nenhum tipo de anormalidade. Nesse aspecto, qualquer tipo de disfunção no andamento das instituições pode promover uma anomia social onde a sociedade perde sua capacidade de regulação e controle ocasionando tensões e conflitos (Durkheim, 1995).

Birbaum (2015) acredita que essas duas teorias do conflito se apresentam de forma insatisfatória, pois se mostra limitada a não considerar a diversidade das possíveis causas das dissensões. Desse modo, a teoria marxista resume-se a considerar a erradicação do conflito com a abolição da propriedade privada e a teoria funcionalista com a implementação funcional da divisão social do trabalho. Acrescenta que essas duas perspectivas consideram

somente os fatores estruturais da sociedade em que os indivíduos são afetados, porém o papel dos sujeitos no processo é desconsiderado.

Outros autores que analisam o conflito social como Weber (1994), Georg Simmel (1983) e Norbert Elias (2005) dentro de suas respectivas linhas de abordagem percebem o conflito social sob uma ótica positiva. Weber analisa o conflito sob a perspectiva da ação social, do poder e da dominação. Com seu viés da sociologia compreensiva onde a ação do indivíduo ganha protagonismo na construção da sociedade, o conflito é entendido como parte das relações sociais sendo um produto da atuação intencional do indivíduo e do exercício do poder para exercer dominação, portanto rompendo com a perspectiva estrutural e assumindo uma ótica relacional desse processo social (Weber, 1994). De acordo com Birbaum (1995, p. 256), “Com Weber, a noção de conflito adquire uma nova dimensão, já que se torna inerente ao mundo social: perde seu caráter "patológico" e transforma-se num conceito analítico aplicável a todo sistema social”. As relações sociais são então consideradas como suporte analítico da investigação do conflito social.

Georg Simmel inaugura uma perspectiva interacionista, multiescalar e multidimensional atribuindo uma visão e uma análise mais abrangente do fenômeno do que os autores já citados. Considera os atores e não as estruturas; seguindo o viés interacionista privilegia o indivíduo, a subjetividade e o processo. Sua metodologia abarca conflitos desde uma escala familiar, comunitária até embates entre Estados Nacionais. Seu método pode ser aplicado em diversas instâncias sociais desde a dimensão do cotidiano, da vida social aos conflitos corporativos, políticos, econômicos, administrativos e diplomáticos (Birbaum, 1995). O conflito para Simmel é percebido como um fator positivo. Considera um processo de interação provocado por choques de interesses antagônicos que resulta em uma nova unidade estabelecida por um acordo, portanto, apresenta-se sim como estruturante e não como algo prejudicial, patológico. Fatores de dissociação inerente ao sentimento humano e as relações sociais geram antagonismos e o conflito é percebido como uma forma de superá-lo. Assim, o conflito é entendido como uma forma de interação, um processo normal e essencial para o funcionamento da sociedade (Simmel, 1983)

Norbert Elias reforça a perspectiva interacionista do conflito ao considerar uma metodologia de análise dos processos sociais. Considera a historicidade, as relações de poder e as intencionalidades dos sujeitos. A investigação parte da análise estrutural e da interação entre diferentes grupos com intenções diversas. Para Elias, o sujeito tem a possibilidade de agir, mas limitada às regras sociais e aos valores. Então, o indivíduo só age quando percebe a

possibilidade de fazer. Entender essa relação é compreender a sociedade. Acredita que o contato e o confronto são inerentes às interações humanas, sendo que essa possibilidade de contato entre os grupos é um fator evolutivo. Assim, sua visão positiva do conflito parte do pressuposto de que o contato com ideias novas e divergentes gera conflitos e esse processo cria novas relações diferentes das anteriores em um contínuo curso evolutivo (Elias, 2005).

2.2.2 O território dos conflitos

As tensões, disputas e conflitos são fenômenos correntes e constituintes de um território. Oriundo de relações socioespaciais, do exercício do poder e de choque entre interesses diversos podem gerar acordos ou litígios. Fernandes (2009) considera a disputa um elemento essencial para a compreensão do conceito de território e através do princípio da conflitualidade elabora sua concepção de tipologia do território. Sendo um conceito importante para analisar os conflitos e as disputas territoriais.

Saquet (2010) destaca que a “redescoberta” do conceito de território “se dá em meio a um conflito social, inerente à organização da *fábrica-cidade*, do trabalho e da reprodução do capital ou da reorganização capitalista do território da produção”. Momento em que o território passa a ser percebido como um processo sócio-espacial⁸, ou seja, “produto de relações sociais, organizadas política e espacialmente” (Saquet, 2010 p.40)

A conflitualidade realça as divergências entre o Estado, o mercado e os agentes não hegemônicos que percorrem caminhos distintos, mas que em algum momento se cruzam. Essa sobreposição de territorialidades coloca em choque mundos distintos, assim o território é constituído por disputas com ações conflituosas decorrente de diferenças de interesses (Fernandes, 2009). Nessa perspectiva Saquet (2009 p.88) entende que “o território significa articulações sociais, conflitos, cooperações, concorrências e coesões; é produto de tramas que envolvem as construções (formas espaciais), as instituições, as redes multiescalares, as relações sociais e a natureza exterior ao homem; é objetivo-material e subjetivo-imaterial ao mesmo tempo”.

⁸ Ao considerar as concepções de Souza (2007), pode ser entendida como processos derivados do estabelecimento das relações sociais no espaço tendo como pilares a produção e organização espacial considerando os agentes produtores oriundos de diferentes dimensões.

Canto (2016, p.83) considera que “Território e conflitos fazem parte de uma mesma realidade geográfica, que se materializa no espaço de vivência (...)”. Assim, entende que a constituição do território é pautada por relações de poder envolvendo sujeitos ou grupos que disputam parte do espaço constituído por algum objeto de interesse em comum, percebe-se, então, que a formação de um território pode ser, por essência, conflituosa. Na disputa, o agente vitorioso apropria-se do espaço, exercendo sua liderança, o que pode se considerar como uma territorialização. Nesse entendimento, o território surge como resultado de conflitos sociais, que ocorrem sob disputa de poder, e as ações de esforço e sucesso dos grupos podem ser percebidas como expressões de territorialidade.

Brito (2008) considera que do atrito entre diferentes agentes podem surgir adversidades em vários graus de intensidade que em uma situação de regime democrático de direito são solucionados ou contingenciados com consenso sob acordos formais ou não formais. Partindo da concepção Arendtiana de poder acredita que a apropriação de parte do espaço apresenta-se como uma conquista, produto de estratégias de sucesso, do agente triunfante, que se mostrou mais competente, portanto o mais influente. O processo de conquista seria desse modo a territorialização e as estratégias bem-sucedidas como expressão de territorialidade. Os acordos como elemento de gestão territorial.

O conflito pode ser contraditório e muitas vezes gera o consenso e alcance de objetivos mesmo que temporário. A respeito dessa função dialética Sutton e Guiddens (2015, p.311) usa o colonialismo como exemplo quando considera que ao mesmo tempo em que ao criar novas relações de conflito por uma área geográfica mais extensa, através da exploração de populações e recursos naturais, promoveu-se a “maior interconectividade global”. Situação que reflete hoje em uma conexão internacional com expansão da informação através de redes de conexão de dimensões política, econômica e cultural que pode intensificar a exploração à nível global. Têm-se como exemplos a rede de “desinformação” como estratégia de controle de poder político por agentes do espectro político-ideológico da extrema-direita, e no âmbito econômico se observa o avanço da financeirização.

De acordo com Canto (2016, p.78), os conflitos são semelhantes, mas nunca serão iguais devido a distintas condicionantes que variam no tempo e espaço. “[...] não é estranho encontrar semelhanças entre eles no mesmo momento histórico em lugares diferentes, do mesmo modo, entre tempos históricos completamente diferentes no mesmo lugar” (Canto, 2016, p.78).

No âmbito do conflito territorial, observa-se que diversas demandas da sociedade são capazes de fomentar um conflito, já que, em muitos casos são interesses antagônicos que se chocam e se confrontam, nota-se, por exemplo, os agentes não hegemônicos que buscam se organizar, intervir e participar de disputas por perceber seu território ameaçado como resultado de uma resistência às relações de poder assimétricas e verticalizadas. O processo de empoderamento de sujeitos e grupos sociais intensificam as disputas e os embates pela apropriação e/ou controle do espaço. Leite e Monié (2010) ao estudar conflitos territoriais de caráter socioambiental em área urbana acreditam que essa resistência está relacionada a uma mudança comportamental do final do século XX e início do século XXI onde agentes antes ausentes, tornam-se, conscientes de sua capacidade e dever de intervenção.

Essas evoluções políticas, sociais e culturais explicam a crescente territorialização dos conflitos que adquire um relevo muito específico nos litorais e nas cidades portuárias submetidos às pressões crescentes sobre seus meios. Empreendimentos, turismo, lazer, economia informal, reestruturação (Leite; Monié, 2010 pg. 72).

Fernandes (2009) considera necessário perceber o território para além do espaço de governança, mas também reconhecê-lo como um espaço construído por relações sociais conflituosas onde se estabelece a existência de vários tipos de territórios em disputa por modelos de desenvolvimento divergentes. Desconsiderar essa proposição e perceber o território na perspectiva apenas da governança torna-se uma “forma de ocultar os diversos territórios e garantir a manutenção da subalternidade entre relações e territórios dominantes e dominados” (Fernandes, 2009 p.200). Estabelece assim a contradição entre o “território uno” e o “território diverso”, sendo o primeiro considerado apenas como o espaço da governança aquele delimitado por limites político-administrativos, os provenientes de regionalização e de divisão escalar desses espaços. De outra forma, considera o “território diverso” como aquele “oriundo de territórios fixos e fluxos, materiais e imateriais, formados pelas diferentes relações sociais e classes sociais”.

Fernandes (2009) no intuito de apurar o entendimento sobre disputas territoriais busca estabelecer a “tipologia dos territórios”. Considera que o território é “majoritariamente compreendido como espaço de governança”, enquanto se observa “diversas formas de conflitualidades” que não estão relacionadas necessariamente com esses espaços (Fernandes 2009, p.205). Dessa maneira, classifica o território considerando como um espaço de governança, propriedade (espaço apropriado por particular) e espaço relacional, percebendo necessário identificar essas possíveis tipologias no intuito de “considerar a diversidade de territórios em disputa”. Alerta para não confundir a tipologia de territórios com a

multiterritorialidade, visto que essa é originada da tipologia sendo então “objetos distintos”. Nesse sentido, no intuito de elucidar a produção de diversos territórios levando em consideração “os movimentos das relações pelas classes sociais” estabelece uma ordenação para os territórios considerando “os espaços de governança como primeiro território; propriedades como segundo território e os espaços relacionais como terceiro território” (Fernandes, 2009 p. 205 – 206).

O primeiro território (território da governança) está ligado à concepção Ratzeliana de Estado-Nação e a perspectiva jurídico-política e cartesiana de um espaço apropriado, delimitado com limites e fronteiras representado pelos órgãos, instituições, autarquias, fundações ligados ao poder executivo da união e entes federados. O papel do legislativo e judiciário com sua influência e controle. De forma ampla, é a territorialidade do Estado na constituição do poder republicano e soberano (Fernandes, 2020). O segundo território é constituído pelas relações sociais que existem no primeiro território e produzem territorialidades diversas. Assim, as diversas territorialidades surgidas sob o território de governança são consideradas segundo território. Toda gestão privada tanto a nível capitalista quanto a nível não capitalista é inerente ao segundo território, desse modo tanto a gestão de uma empresa e outras propriedades privadas quanto a gestão comunitária, cooperativa, associada compõe o espectro do segundo território (Fernandes, 2020).

O terceiro território ou espaço relacional está relacionado aos fluxos e à circulação. As “ações e objetos” que se movimentam: veículos, pessoas, redes de telecomunicação, internet, intencionalidades. O “sistema de ação” de redes de fluxos internacionais entra em confronto com o “poder local” promovendo tensões, disputas e conflitos territoriais. Podem também atingir a “psicosfera” social, como quando, a intencionalidade consegue transitar em sua forma imaterial pelo primeiro e segundo território. Tem-se como exemplo de terceiro território, a ideologia ultraliberal, a interação promovida pelos blocos econômicos, a rede estabelecida pelo narcotráfico, área de mercado de uma grande empresa. Podem ganhar ou perder território de acordo com conjunturas e circunstâncias que podem surgir (Fernandes, 2009). Segundo Fernandes (2020) observa-se uma disputa entre o segundo e o terceiro território para conseguir alcançar o primeiro, nesse caso, o poder da governabilidade.

O entendimento do que venha ser o conflito social e como ele se manifesta no território, apresenta-se essencial para a análise do processo social que compõe as relações interfederativas que se constituem com tensões, disputas, confrontos, acordos e consensos. Para o propósito da pesquisa, conflito é considerado em sua dimensão macrossociológica,

relacional e interacionista compreendido como meio de disputa por apropriação de parte do espaço por agentes distintos com interesses antagônicos, nesse caso um dissenso político-administrativo. Os agentes⁹ mantêm um embate de forças tentando impor suas vontades e ambos impondo resistências mútuas acentuando o litígio e dificultando o consenso. Nesse sentido, analisar o conflito dentro de uma perspectiva relacional e interacionista mostra-se como um caminho para abarcar a totalidade e assim compreender com mais profundidade esse fenômeno. Nessa diretriz serão considerados a historicidade do evento, as relações de poder e as intenções dos agentes reconhecendo e levando em conta a influência da estrutura social, mas também a interação e intencionalidades dos envolvidos.

2.3 Os limites territoriais: uma análise teórico-conceitual

2.3.1 Os limites territoriais

Os limites territoriais aqui considerados como limites políticos que definem a jurisdição de um ente federado, mas também abrangência ou circunscrição de um grupo ou agente no espaço tem sua origem no processo de territorialidade, desde a ação governamental do Estado-nação até o de grupos não hegemônicos locais. Da ação estatal são estabelecidos os limites nacionais nas fronteiras, os limites políticos-administrativos interestaduais e intermunicipais e as divisas que delimitam e demarcam o poder do Estado e sua soberania em escala nacional, regional e local. Da territorialidade não hegemônica tem-se o espaço apropriado por grupos e comunidades diversas que embora definida no cotidiano pela abrangência espacial ocupada, não possui uma delimitação jurídica oficial. Nessa perspectiva, Silva e Tourinho (2017) demonstram que é necessário considerar nas análises sobre os limites políticos as múltiplas territorialidades presentes no espaço; não somente a jurídica-estatal, comumente atribuída para as delimitações oficiais, pois os limites políticos são uma expressão espacial do controle de parcela do espaço que pode ser realizado por diferentes agentes.

Dessa maneira, como o limite político é expressão da territorialidade humana, sua definição pode ser estabelecida de forma oficial oriundo de acordos jurídicos normativos, mas

⁹ Ator e agente são os sujeitos da ação em suas espacialidades, quem exerce a territorialidade. Agente pode ser considerado um tipo de ator. Aquele que age estrategicamente e intencionalmente com uma finalidade em um determinado período de tempo com seus potenciais de escolha (Gamalho, 2016).

também de maneira não oficial, sendo o reflexo da abrangência de ocupação de um grupo ou agente. Quando as múltiplas territorialidades não são respeitadas e as delimitações são realizadas seguindo somente critérios políticos-administrativos implicações sociais podem surgir como ocorreu com a partilha do continente africano no século XIX, conforme demonstra Silva e Tourinho (2017, p.99):

O caso mais notório de demarcação de fronteiras talvez tenha sido registrado na chamada “Partilha da África”, durante a Conferência de Berlim (1884-1885). Na ocasião, as potências coloniais negociaram a divisão territorial do continente africano, traçando novos limites fronteiriços de modo arbitrário, desconsiderando o território e a territorialidade dos diferentes grupos tribais lá presentes. Como resultado dessa divisão, grupos tribais aliados foram separados e tribos rivais foram unidas, suscitando uma série de conflitos que até hoje são caracterizados como a denominação geral de “problema das fronteiras artificiais”.

Nesse entendimento, a formulação de fronteiras artificiais seguindo a lógica de delimitação sob a ótica meramente geométrica com intuítos hegemônicos de expansão econômica, sem respeitar a historicidade e realidade local, gerou impactos severos a organização do território em África com efeitos vigentes até os dias atuais.

De acordo com Raffestin (1993), a noção de limites e fronteiras sempre esteve presente na História do homem, nunca desapareceu, mas foi sendo modificado ao longo do tempo de acordo com as transformações dos modos de produção já existentes. Cada modo de produção apresentava um sistema de limites peculiar conforme as relações de produção e organização das forças produtivas.

A relação entre limite e território parece ser indissociável. O limite delimita o espaço apropriado, controlado ou dominado. Define o alcance da territorialidade de um determinado grupo ou agente. Essa indissociabilidade é bem clara na concepção clássica de território quando esse conceito ainda era associado a um limite espacial imutável e unidimensional subjugado ao poder político-estatal, ou seja, uma área definida pelo controle do Estado; mas também nas concepções mais atuais quando o conceito de limite incorpora a pluriescalaridade, multidimensionalidade, mutabilidade e temporalidade. Nesse entendimento, Raffestin (1993, p.165) considera que os limites se estabelecem com o desenvolvimento da territorialidade e das relações de poder e que funciona como “uma

informação que estrutura o território”, pois é constituinte de um sistema sêmico¹⁰ que demarca as ações e relações de poder.

Não há por que se admirar, pois o limite é um sinal ou, mais exatamente, um sistema sêmico utilizado pelas coletividades para marcar o território: o da ação imediata ou o da ação diferenciada. Toda propriedade ou apropriação é marcada por limites visíveis ou não, assinalados no próprio território ou numa representação do território: plano cadastral ou carta topográfica. Toda função é também marcada por limites frouxos ou rígidos que determinam sua área de extensão ou de ação. Nesse caso, os limites estão em estreitas relações com o trabalho, portanto com o poder. Limites de propriedade e limites funcionais podem coincidir, superpondo-se, ou, ao contrário, se recortarem. Mas vê-se logo que, na qualidade de sistema sêmico, os limites são utilizados para manifestar os modos de produção, isto é, para torná-los espetaculares. O limite cristalizado se torna então ideológico, pois justifica territorialmente as relações de poder (Raffestin, 1993 p.165).

Para além da dimensão política, observar a constituição dos limites sob a ótica econômica mostra-se necessário visto a influência que os agentes econômicos exercem na estruturação da “tessitura territorial”, organização do território, na modelagem e fluidez de seus limites. Nessa perspectiva, verifica-se que a territorialidade em rede estabelecida por agentes econômicos privados e agentes políticos locais, mas com interesses globais, expande os limites dos territórios para além do controle do Estado-nação. Assim, observa-se a ocorrência de uma fluidez dos limites e sua mutabilidade de acordo com interesses de agentes específicos. Machado (1998 p.41 - 49) considera que essa modificação de perspectiva de perceber os limites políticos surge a partir advento das redes infraestruturais ou técnicas (transporte, comunicação) que propiciou a intensificação das redes transnacionais (poder político-econômico). Nessa mesma perspectiva Haesbaert (2023 p. 4) acredita que

“Na globalização neoliberal esses territórios-rede, cujo elemento fundamental é a rede e seus polos ou hubs de articulação (imbricados a zonas e limites), se impõem sobre os territórios-zona mais tradicionais, como aqueles do Estado nação. Seus limites (mais lineares) ou fronteiras (num sentido mais zonal) são fundamentais para o controle e reposicionamento de fluxos”

Assim, com a consolidação de um meio técnico-científico-informacional, nota-se a intensificação das redes que diluem os limites nacionais por meio da redução do poder do Estado Central através da atuação das redes transnacionais de poder político-econômico. A interação local-global se estabelece expandido os limites nacionais através da escala local sem

¹⁰ Entende-se como sistema sêmico o conjunto de símbolos e códigos que representam o exercício do poder no território como, por exemplo, a língua, a religião, a informação, a circulação e também os limites.

a interferência do Estado Central “induzida pelos próprios estados e por outras grandes organizações, legais e ilegais”.

Em função dessa dinâmica político-econômica estabelece-se uma nova lei territorial que normatiza frações independentes de território, com legislação própria pautada nas relações econômicas de interação global-local.

O próprio conceito de lei territorial está sendo modificado pelos estados. Observa-se a crescente manipulação dos limites do território sob sua jurisdição, de modo a criar territorialidades específicas, onde os regulamentos internos ao país são relaxados e modificados. Isso se observa tanto na criação de territórios especiais, sujeitos a legislação específica, no interior do estado nacional, como na criação de territórios-simulacros-de-estado que coexistem com os estados ‘históricos’ de maneira integrada e funcional (Machado, 1998 p.43).

Cria-se uma economia paralela entre esses territórios-estados e outros países, tornam-se munidos de autonomia econômico-administrativa de captação e gestão de recursos. Assim, “amparados pela legislação do governo central, os territórios-nódulo com legislação específica podem formar uma rede própria no interior do estado nacional”. O exemplo atribuído pela autora para ilustrar essa realidade corresponde aos paraísos fiscais e centros financeiros ‘*offshore*’ e ‘*inshore*’ que se multiplicam pelo mundo e representam a interação entre o sistema de estados territoriais e o sistema financeiro internacional (Machado, 1998 p.46). Observa-se então uma sobreposição de território, onde o território político-econômico ultrapassa o limite do território de governança ou político-estatal, fenômeno também analisado por Fernandes (2009, 2020) quando estabelece a tipologia do território.

Haesbaert (2023) ao identificar as compartimentações espaciais mais contemporâneas, dentro de uma perspectiva multidimensional de território, acredita que “toda relação de poder, ao se territorializar, manifesta uma diferenciação espacial interna a partir da composição entre três elementos: as zonas ou áreas a serem controladas e suas redes de (des) articulação e seus limites ou fronteiras” (Haesbaert p. 3-4).

Machado (1998) ressalta que o senso comum, muitas vezes, percebe limites e fronteiras como sinônimos, discordando dessa percepção cotidiana, busca estabelecer a distinção entre os conceitos ressaltando suas diferenças. De acordo com a autora, a fronteira é uma terminologia existente antes da noção de limite. Está relacionada a uma concepção ontológica dos primórdios da história do homem como “um fenômeno da vida social espontânea, indicando a margem do mundo habitado” relacionado aos padrões de subsistência das relações humanas, sendo uma construção e concepção social, não assumindo nenhuma

dimensão política a qual só surge após o desenvolvimento dos padrões civilizatórios quando se ultrapassa os níveis de subsistência, nesse caso, já estando relacionado à frente de expansão do Estado. É na fronteira que ocorre a materialidade dos processos sociais, a relação, a interação e a integração.

Por outro lado, o limite já surge dentro de uma conotação política estando ligado ao processo de territorialização do Estado-nação. Nasce com a função de garantir a soberania e manter “coesa a unidade político-territorial” demonstrando até onde pode chegar o domínio do Estado. O limite é abstrato, jurídico-normativo e geométrico sendo um fator de separação entre duas jurisdições. Assim, o limite estabelece o alcance da unidade política (Machado, 1998). Nessa perspectiva, Martin (1994 p.47) afirma que “(...) o limite é reconhecido como uma linha, e não pode, portanto, ser habitado, ao contrário da fronteira, que ocupando uma faixa, constitui uma zona, muitas vezes bastante povoada onde os habitantes de Estados vizinhos podem desenvolver intenso intercâmbio (...)”. Ferrari (2011) conclui que foi a partir da constituição do Estado moderno que fronteira e limite territorial passaram a ter uma associação semântica. A complexidade da organização social da Idade Moderna trouxe a ocorrência de total controle de áreas ocupadas, nesse aspecto a fronteira passou a representar o limite vinculado à soberania do Estado Nacional. Para Martin (1997) foi já na “formação embrionária de pequenos Estados na Idade Média” que se propiciou o processo de linearização das fronteiras atribuindo-a, assim, um caráter de limite político-administrativo. As delimitações passam a ser realizadas sob a égide de acordos, normas, regras e leis. Com o advento do Renascimento e, portanto, do cientificismo, a aceitação e consolidação da linearização consolidou-se. O avanço da Geometria, Matemática e Cartografia faz com que fronteira e limite assumam um significado muito próximo com a edificação da rigidez da delimitação que se torna instrumento de controle da soberania dos Estados Nacionais.

Por outro lado, antes da efetivação do processo político de linearidade em função do Estado a associação entre fronteira e limite e sua concepção de rigidez e imutabilidade não se percebia. De acordo com Martin (1997), desde as sociedades paleolíticas e pré-históricas, fronteira estava associada à frente de expansão apresentando-se flexível e dinâmica estando ligada à mutabilidade da área de abrangência de grupos nômades que se apropriavam momentaneamente do espaço em busca de alimentos defendendo o território de tribos invasoras. Para além dessa função de subsistência, Ferrari (2011), acrescenta que a crença delimitava a expansão da área a ser percorrida, pois os aspectos místicos atribuídos à trajetória e à área ocupada eram “rigorosamente respeitados”. Assim nos primórdios da civilização a

busca por alimentos e os aspectos místicos eram os principais fatores condicionantes de definição de abrangência espacial.

Luquini (2015) considera que a depender do autor o conceito de fronteira e limite podem se aproximar ou distanciar. De acordo com Martin (1994), os anglo-saxões definiram e distinguiram os três termos. O limite é concebido como um instrumento de âmbito normativo, linha precisamente delimitada e fixada juridicamente; a divisa é a materialização do limite; a fronteira é considerada como uma área, zona ou faixa, onde se encontra o limite e a divisa. Esses últimos, nessa perspectiva, funcionam como instrumentos e elementos constituintes de uma área fronteira, afastando a hipótese de similaridade semântica. No entanto, é necessário observar que em toda fronteira existe um limite, mas nem todo limite está subjugado a uma fronteira.

Martin (1994) detalha o processo de constituição de um limite, considerando dois componentes intrínsecos: a delimitação e a demarcação. A delimitação é o acordo assinado entre as partes interessadas, o ato jurídico-normativo; já o ato de demarcar significa construir divisa, inserir marcos para materializar e fixar a delimitação. Assim, em uma zona fronteira, delimita-se o limite para separar áreas distintas e o demarca com a construção da divisa. Martin ressalta que esse processo não possui linearidade, muitas vezes, ocorre de sentido inverso devido a intencionalidades e interesses diversos. Nesse sentido, muitas vezes, pode ocorrer primeiro a demarcação, para depois a delimitação, o que acarreta em surgimento de conflitos.

Martin (1993), Martin (1994), Cataia (2008), Foucher (2009) e Luquini (2015) retratam a indissociabilidade entre o limite e a fronteira mesmo quando aplicado os conceitos em diferentes escalas geográficas. A questão da escala na concepção de limite e fronteira é desenvolvida por Martin (1993; 1994) e por Cataia (2008) ao considerar as áreas de limites internos de um país como fronteiras na mesma perspectiva que os limites nacionais são considerados como fronteiras externas.

2.3.2 As fronteiras internas

Antes de iniciar as discussões deste tópico é preciso esclarecer que a opção conceitual desta investigação, enquadra-se na definição de limites. No entanto, no intuito de promover uma clareza epistemológica do tema faz-se necessário discutir as origens e andamentos do

arcabouço conceitual que o sustenta e que se apresenta ainda com ausência de consenso. Dessa maneira, alguns autores entendem os limites estaduais e municipais como fronteira interna enquanto outros desconsideram essa possibilidade. Nesta seção serão expostos alguns autores que desenvolvem a ideia dos limites internos como fronteiras internas.

Para conceber sua concepção de fronteira interna, Martins (1994) busca desconstruir o entendimento de fronteira como “uma linha que separa duas regiões diferentes”. Ele refuta essa percepção ao demonstrar que a fronteira pode existir a partir de áreas semelhantes. Nessa perspectiva, atribui que quando uma grande região se fragmenta novas áreas surgem com novas fronteiras que então passam a separar unidades com graus de semelhanças historicamente desenvolvidos.

Para Martins (1994), a fronteira interna está presente em todos os estados nacionais, sendo que essas fronteiras possuem finalidades específicas e diferentes das fronteiras externas. As duas são consideradas “limites espaciais que delimitam a atuação do Estado”, a fronteira externa define o limite atribuído ao Estado central e a fronteira interna precisa o limite a nível local. A diferença entre elas é que a primeira é guardiã da soberania nacional e a representa, não se subjugando a nenhum outro poder; enquanto a segunda, circunscreve subunidades que se submetem a um poder central. Dessa maneira, o desenvolvimento dessa perspectiva escalar de definição de fronteira é sustentado pelas semelhanças nas condições políticas e administrativas existentes nas subunidades nacionais em relação ao território nacional.

A partir das concepções de Martins (1994) observa-se que processos macrossociais de caráter político-administrativos e geopolíticos podem incorrer em uma dinâmica de mobilidade e ressignificação das fronteiras. Assim as fronteiras externas podem se tornar fronteiras internas quando de interesses e “esforços unionistas” são estabelecidos por regiões com interesse de integração buscando maior interação. Dá-se como exemplo a Europa Ocidental com a União Europeia, onde as fronteiras externas dos países membros passam a ser as fronteiras internas do bloco Europeu. O autor, por outro lado, atribui que a fronteira interna pode tornar-se fronteira externa a partir de movimentos secessionistas como ocorridos na ex-união soviética.

Martins (1993) mesmo sabendo que em um gradiente de importância as fronteiras externas são consideradas mais importantes que as fronteiras internas, considera que a importância das fronteiras internas também é significativa, pois por meio dela que o Estado central estabelece, em troca da coesão da unidade nacional, concessões de “autonomia de

poder central” às unidades federativas. Esse acordo (pacto federativo) estabelece autonomia política-administrativa e constitucional permitindo a partilha de poder entre unidades autônomas. Nesse sentido, o estabelecimento da unidade nacional depende da capacidade de cooptação do Estado em agregar subunidades que orbitam o Estado central, esse se apresenta como um uma força centrífuga capaz de atrair unidades menores influenciando-as a integrar o pacto federativo, situação que muitas vezes acarreta em tensões e conflitos. Os limites político-administrativos dos entes federados tornam-se linhas jurídicas que definem e consolidam a abrangência espacial do pacto federativo.

Nessa mesma perspectiva, Cataia (2008), concebe que os limites político-administrativos interestaduais e intermunicipais são considerados fronteiras internas, pois são divididos conforme interesses e objetivos internos. Da mesma forma que as nações expressam projetos políticos de caráter externo. No entanto, embora a concepção linear seja considerada para conceituar fronteira em escala nacional, regional e local, inserindo-a no espectro do limite político-administrativo, o autor diferencia fronteira de limite ao estabelecer o conceito de limite dentro de uma perspectiva mais genérica considerando como uma delimitação territorial sem autonomia jurídico-normativa.

A fronteira é uma linha claramente demarcada no território que envelopa um poder Constitucional com poderes permanentes de produção e execução de leis que se aplicam ao território assim demarcado. Portanto, num país de organização federativa como o Brasil, as fronteiras envelopam também municípios e estados. Não consideramos como fronteiras todas as outras linhas que delimitam diversos campos de ações, por exemplo: as linhas que demarcam uma circunscrição eleitoral. Nesse caso aplicaríamos o conceito de limite, pois a circunscrição eleitoral não legisla sobre si mesma (Cataia,2008 p. 44)

Nessa hipótese, limite é considerado qualquer delimitação de abrangência espacial definida por agentes ou grupos de forma oficial ou informal que não possui autossuficiência jurídico-normativa. Assim sendo, tendo circunscrição, mas sem jurisdição e legislação própria como a malha censitária, por exemplo. Fronteira interna, por outro lado, é entendida como uma delimitação jurídica formal ou oficial que possui autonomia político-normativa e jurídica. Está definida pela área de circunscrição, jurisdição e legislação. Nesse entendimento Luquini (2015) aproxima o conceito de limite intermunicipal ao conceito de fronteira interna atribuído por Martin (1993; 1994) e Cataia (2008). A autora ao analisar os conflitos nos limites intermunicipais de alguns municípios do estado da Bahia percebe que alguns litígios entre municípios ocorrem devido à sobreposição de limites político-administrativos onde o

limite formal não é respeitado por agentes hegemônicos locais (econômico e político) existindo um limite praticado diferente ao estabelecido oficialmente e que nenhuma definição de limite conhecido na literatura abarcava conceitualmente esse fenômeno. Assim em suas análises o limite formal, ou seja, o limite político-administrativo se aproxima muito do conceito de fronteira interna e o limite informal, ou seja, aquele praticado pelos agentes hegemônicos locais que por algum motivo se apresenta sobreposto ao limite formal passa a ser considerado como uma “fronteira interna de domínio” conceituada como:

Linha jurídica que delimita o território, não habitada e nem sempre segue os acidentes geográficos. Quando não respeitada, ou seja, ultrapassada pelos atores hegemônicos locais, resulta em sobreposição de área de domínio administrativo. A partir daí adquire novo significado o de “fronteira interna de domínio” (Luquini, 2015 p.43).

Em outro momento, a autora acrescenta que a partir do instante em que os interesses, ações e práticas político-administrativas desrespeitam o limite formal e ocorre a sobreposição de áreas de domínio administrativo de municípios adjacentes, então o limite político-administrativo “deixa de ser uma linha jurídica e passa a adquirir novos significados. Nesse momento, na maioria das vezes, instalam-se os conflitos nos limites municipais que podem se arrastar por longos períodos” (Luquini, 2015 p.43).

2.3.3 Área limítrofe de sobreposição

Na escala geográfica da Região Metropolitana de Salvador, por conta da conurbação, alguns municípios não possuem mais divisas perceptíveis ou marcos divisórios nítidos (naturais ou artificiais), decorrente da ocupação intensa que desrespeita os limites formais. Nesse aspecto, em alguns casos, como não ocorre a existência de uma linha jurídica “não habitada”, não há de se falar em fronteira interna de domínio. Nesse sentido, a partir da observação e da concepção de divisa será elaborada uma conceituação que se enquadre às sobreposições de limites e atuação administrativa nas áreas limítrofes dos municípios estudados.

Nas áreas limítrofes entre dois municípios, pode ocorrer sobreposição de gestão ou relação de pertencimento da população de um município em relação ao seu contíguo,

sobretudo, quando a divisa não se apresenta nítida. Fato que pode favorecer tentativas de apropriação administrativa por unidades vizinhas ou contestação da população por oficialmente pertencer a um município e vivenciar um cotidiano de outro adjacente. Surge uma área conurbada, de limite indefinido e administrativamente disputada entre municípios contíguos. Esse espaço será conceituado, nesta pesquisa, como área limítrofe de sobreposição ou área limítrofe sobreposta.

Assim a área limítrofe de sobreposição¹¹ consiste na amplitude de contato entre o limite intermunicipal formal e o informal, de áreas conurbadas, com sobreposição de atuação administrativa. Ocorre quando a divisa não é respeitada ou não é bem definida resultando em apoderamento da área por administração adjacente a oficial decorrente de influência de agentes hegemônicos ou não hegemônicos locais.

Por outro lado, essa conceituação não se aplica a áreas não conurbadas, onde as divisas são visíveis, já que a “linha jurídica que delimita o território” está em perímetro não habitado. Fato que se enquadra ao conceito de fronteira interna de domínio, como estabelecido por Luquini (2015) a partir dos conceitos de fronteira interna de Martin (1993) e Cataia (2008). O quadro 5 estabelece as características que distinguem os dois conceitos apresentados.

Quadro 5 - Parâmetros de distinção entre uma área limítrofe de sobreposição e a fronteira interna de domínio.

Conceito	Delimitação oficial	Demarcação	Área de Divisa	Delimitação informal	Definição de abrangência	Aplicação
Área limítrofe de sobreposição	Existente	Invisível Inadequada	Inexistente	Praticada e sobreposta.	Área conurbada	Limites intermunicipais
Fronteira interna de domínio		Visível	Marcos divisórios naturais ou artificiais		Não conurbada	Limites intermunicipais e interestaduais

Elaboração própria

Fonte: Silva (2023); Luquini (2015).

¹¹ Essa conceituação aplica-se somente aos municípios de Salvador e Lauro de Freitas, e Vera Cruz e Itaparica. Não no caso de Catu e Pojuca, onde a divisa é perceptível, observável no distrito de Santiago. Assim, Catu - Pojuca se insere no contexto de uma fronteira interna de domínio.

Para Silva (2019, p. 28-29), o uso equivocado com a não distinção entre os termos limite, divisa e fronteira pode “assumir caráter proposital, no sentido de camuflar ou ocultar interesses”. Nesse sentido, confundir as expressões, que no senso comum é algo corriqueiro, pode ser fruto de uma estratégia de dominação”. A intenção de estabelecer controle, domínio e precisão no avanço de um espaço ocupado pode estar camuflado no falso interesse de expandir inter-relações com unidades territoriais distintas. Conclusão tirada na observação de estudos de mobilidade dos limites intermunicipais através de processos político-administrativos que envolvem a emancipação de municípios, distritos e povoados em novas unidades políticas através da tentativa de autonomia por intermédio de agentes políticos e econômicos locais. Nesse sentido, considerar o limite em uma perspectiva jurídico-normativa considerando seus aspectos meramente geométrico fruto de acordos entre agentes hegemônicos acaba por desconsiderar as populações locais promovendo uma delimitação verticalizada, unilateral não condizente com a realidade local afetando a qualidade de vida dos habitantes. Assim, considerar o limite político em seu sentido estrito apaga outras dimensões que compõem a realidade da área limítrofe. A proposta de delimitação que engloba o dinamismo e mutabilidade dos territórios que formam as unidades político-administrativas parece ser a metodologia mais totalizante e justa considerando a evolução da área limítrofe no sentido de sua história, administração, pertencimento e singularidade desses espaços. O quadro 6 resume a abrangência da classificação que se pode estabelecer aos limites políticos.

Quadro 6 - Abrangência conceitual dos limites políticos

Limites políticos				
Limites formais			Limites não formais	
Identificação	Limites político-administrativos	Limite de Territorialidades oficiais	Limite praticado	Limite de prática ilegítima
Definição	Linhas jurídicas que definem uma área territorial ocupada com autonomia legislativa e administrativa.	Delimitação formalizada por acordos e leis, sem possuir autonomia legislativa. Define o espaço de atuação de um poder político e/ou econômico, mas também de política e ação governamental.	Delimitação da abrangência espacial exercida por territorialidades diversas que se sobrepõe no espaço geográfico aos limites estabelecidos	Delimitação de área de atuação, controle e domínio espacial de atividades ilícitas.

			pelas territorialidades oficializadas	
Abrangência espacial e normativa.	Circunscrição, jurisdição e legislação própria.	Circunscrição, jurisdição	Circunscrição	Circunscrição
Territorialidade	Limites nacionais, estaduais, municipais. Limite de Territórios especiais de legislação específicas (estações aduaneiras, zonas francas).	Territórios; regiões; bairros; área de atuação de organizações intergovernamentais de instâncias políticas; econômicas e sociais; área de atuação de agentes econômico-financeiros	Comunidades; ocupações; atuação de grupos sociais; populações tradicionais; movimentos sociais.	Narcotráfico; contrabando; tráfico de armas.
Representação	Cartografia oficial	Cartografia oficial	Cartografia social	-

Fonte: Elaboração conceitual a partir das concepções de Martin (1993); Machado (1998); Cataia (2008). Luquini (2015).

Para o estabelecimento do estado da arte da pesquisa foram selecionados trabalhos que tratam da temática dos conflitos de limites em uma escala estadual e municipal. Dentre os trabalhos analisados destacam-se a pesquisa de Almeida e Léda (2013), Soares (2013), Luquini (2015), Felix (2015), Silva e Tourinho (2016), Braga (2019), Oliveira (2019), Silva (2019), Faria (2022). Nesse sentido, foi percebido que a principal lacuna observada está na inexistência de em um estudo dos limites territoriais em uma escala municipal em áreas conurbadas. Dessa maneira, não se verifica pressupostos para uma teorização e operacionalidade da questão dos limites político-administrativos em área com divisas ocultadas pelo processo de conurbação.

Os trabalhos serviram de orientação para escolha do recorte espacial, epistemológico e metodologias empregadas nas análises. Aspectos envolvendo territorialidade humana, gestão administrativa, letargia legislativa, demarcação territorial e processos históricos apresentados nas investigações indicaram a direção para os estudos que foram realizados.

3 A REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR

A RMS foi instituída no ano de 1973 pela Lei Complementar Nº 14, de 08/06/1973. É composta por treze municípios: Itaparica, Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho e Vera Cruz. No entanto, essa configuração político-administrativa não se apresentou estática, foi se modificando ao longo dos anos para atender a novas demandas e interesses de âmbito administrativo, econômico e político. A formação inicial deu-se com a participação de oito municípios. No ano de 1985 foi incorporado o município de Dias D'Ávila contabilizando 09 entes municipais. Em 1990 passou a ser composta por 10 municípios com a inclusão de Madre de Deus.

A Lei Complementar Nº 30, de 03/01/2008 incluiu os municípios de São Sebastião do Passé e Mata de São João e a Lei Complementar Nº 32, de 22/01/2009 inseriu o município de Pojuca. Assim, no ano de 2009 a região administrativa assume a disposição atual (SEDUR, 2015). No ano de 2023 contabilizaram-se 3.413.481 habitantes compreendendo 24,2 % da população do estado. A RMS possui uma extensão territorial de 4.354 Km², o que corresponde a 0,8 % da área do estado da Bahia. Ela apresenta clima de úmido a subúmido tendo a totalidade de sua área pertencente ao bioma Mata Atlântica. Possui uma taxa de urbanização de 93,8% (IBGE, 2023; SEI, 2021).

O Produto Interno Bruto (PIB) da RMS, em 2019, atingiu o valor de R\$ 122,8 bilhões de reais, tendo um nível de participação de 41,9% no PIB do estado (SEI, 2021). O setor de serviços e a indústria petroquímica apresentam-se como um grande vetor de dinamismo econômico. Abriga os polos industriais de Camaçari e o Centro Industrial de Aratu – CIA, e importantes portos marítimos: o Porto de Salvador e o Porto de Aratu. Os principais equipamentos e projetos estruturantes são: Polo Industrial de Camaçari, Centro Industrial de Aratu – CIA, Porto de Salvador, Porto de Aratu, Aeroporto Internacional de Salvador, Terminal Marítimo Bom Despacho, Terminal Marítimo de Salvador, Refinaria Landulpho Alves, Via Expressa Baía de Todos os Santos, Terminal de Passageiros Salvador, Terminal de Passageiros Itaparica, Ponte Salvador-Itaparica, extensão da Linha 1 e 2 do Metrô, VLT, Nova Rodoviária (SEDUR, 2015).

Em 2019 a distribuição da atividade econômica apresentou-se com uma participação produtiva no PIB da região de 67,4% oriunda do comércio e serviço, seguida por 32,4% da indústria e 0,2% da agropecuária. Os principais produtos agrícolas em valor de produção no

ano de 2020 foram a mandioca, banana e cacau respectivamente; na pecuária destaca-se o galináceo seguido por bovinos, suínos e ovinos, mas com uma expressão muito baixa em relação a outras regiões do estado. A produção industrial em destaque no ano de 2019 foi da área da construção civil com 67,7 mil postos de trabalhos seguidos pela indústria de resíduo sólido com 15,9 mil postos e papel e celulose com 15,8 mil postos. Os principais segmentos exportadores estão relacionados ao petróleo e derivados e produtos químicos e petroquímicos (SEI, 2021).

Para compreensão da recente dinâmica territorial metropolitana é necessário analisar os determinantes históricos, econômicos, políticos e sociais que orientaram a organização do espaço e formação do território metropolitano ao longo de um determinado período. No caso específico da RMS o recorte temporal que notadamente melhor esclarece esse processo é o período anterior e próximo a inserção da região na dinâmica industrial nacional até a consolidação dessa nova estruturação produtiva seguindo aos dias atuais. Compreende-se assim um período que se inicia na primeira metade do século XX e chega à terceira década do século XXI. Onde é possível observar a saída da capital da Bahia e sua hinterlândia de uma base econômica agroexportadora e a partir dos anos de 1950 até os anos de 1990 passa por um momento de inflexão promovido pela industrialização e, posteriormente, sua entrada na era pós-industrial com a expansão da financeirização e dos serviços.

3.1 A reestruturação produtiva

Para caracterização da dinâmica do território na RMS serão considerados os processos históricos, políticos-administrativos, econômicos e sociais responsáveis por sua transformação ao longo do século XX seguindo a cronologia de antes, durante e posterior ao processo de fundação dessa unidade político-administrativa. A reestruturação produtiva promovida pela industrialização tardia, baseada no modelo de substituição de importações, começa a surgir na metade do século XX orientando a dinâmica territorial da metrópole e de sua área de influência que abandona uma estrutura produtiva baseada em *commodities* e indústria de manufaturas para a implantação de complexos industriais voltados para indústria de transformação que ocorre de forma acelerada e com auxílio do Estado.

O processo de metropolização¹² de Salvador tem suas raízes no desenvolvimento da indústria petrolífera dos municípios adjacentes à cidade. Antes desse processo os municípios ao redor da capital do estado possuíam uma relação bem menos intensa do que se verifica após a descoberta do petróleo, esse considerado um momento de inflexão na realidade socioeconômica, política e social de Salvador e das cidades próximas.

Para muitos autores ao levar em consideração as perspectivas político-administrativas e econômicas, Salvador já nasceu metrópole decorrente de ser uma capital mercantil, com posição concentradora visto a confluência de fluxos de bens, serviços e a função político-administrativa, embora do ponto de vista sócio-espacial a densidade populacional e a dinâmica urbana limitavam-se ao centro histórico, a Cidade Baixa e o centro antigo com seus bairros tradicionais (Santos, 1956; SEI, 2012). A capital era o centro de convergência comercial da produção econômica agroexportadora para onde convergia a circulação de mercadorias oriundas de todo recôncavo baiano que eram destinadas ao seu Porto marítimo (SEI, 2012).

Santos (1956) ao qualificar a posição de Salvador como uma metrópole capitalista periférica descreve a relação da cidade com sua área circunvizinha ainda antes do processo de industrialização do seu entorno.

“(...) cidade cuja atividade cinge-se a comerciar e fazer escoar os produtos primários, colhidos ou produzidos em sua área de influência; e, como aquelas, um ponto em que a civilização material do mundo moderno toma contato com o mundo colonial, que é o seu *arrière-pays*. Uma cidade-porto, como é Salvador, presta-se, à maravilha, para representar tal papel”. (Santos, 1956 p.185).

Nesse sentido estabelece que a cidade mesmo antes do avanço industrial já era um polo onde orbitavam cidades sob sua influência no que tange ao escoamento da produção e a concentração de serviços e pessoas.

Almeida (2008), ao analisar os aspectos econômicos de Salvador e sua hinterlândia na primeira metade do século XX, concluiu que a dinâmica econômica do município refletia o processo de letargia no desenvolvimento econômico do estado da Bahia à época. Pouca diversificação de sua base agroindustrial e fragilidade perante a concorrência de outros estados, devido a fatores macroeconômicos de origem global e regional, mas também ao

¹² Entende-se como metropolização o processo que se inicia ainda antes da formação da RMS, fomentado pela consolidação da atividade industrial e a conseqüente urbanização, com intensa imigração de população para Salvador e sua hinterlândia ocasionado uma maior interação econômica e urbano-territorial entre a metrópole e os municípios vizinhos.

baixo investimento em modernização fazendo perder espaço no mercado nacional e internacional. “(...) limitava-se, basicamente, ao processamento de matérias-primas regionais e à produção de alguns poucos bens de consumo corrente”. (Almeida, 2008 p. 19).

Os ciclos econômicos que estruturam a produção baiana até meados do século XX (cana-de-açúcar, fumo e cacau) favoreceram um processo de tímida industrialização voltada para essas atividades agrícolas no recôncavo, na capital do estado e em seu entorno. Nesse aspecto, “desde o final do século XIX a indústria baiana contava com estabelecimentos produtores de açúcar e outros alimentos, fumo beneficiado e charutos, cigarros, sabão, óleos, velas, fósforos, chapéus, tecidos, bebidas alcoólicas, embarcações, ferramentas e peças metálicas, além de outros produtos diversos”. (Almeida, 2008 p. 19). Assim, até os anos de 1940, não ocorreram investimentos, via iniciativa privada, no intuito de transferir o fluxo de capital do setor primário para o secundário decorrente de força econômica insuficiente do empresariado local. Fato responsável pela lentidão do crescimento quando comparado aos estados do sul e sudeste do país.

Almeida (2008) realça que as implicações políticas sociais desse frágil e lento dinamismo econômico preserva a “hegemonia política de uma oligarquia agrária conservadora, de cultura patrimonialista” e impossibilita a existência de uma classe operária politicamente organizada capaz de lutar por direitos e melhorias das condições de vida como “condições de habitação, trabalho e remuneração na capital”. Essa organização produtiva “pré-industrialização” refletia em um padrão de urbanização letárgico com uma malha urbana fragmentada e desconectada das áreas de influência da capital do estado. Almeida (2008, p. 18) descreve a paisagem urbana apresentada pela metrópole baiana durante o referido período:

Em Salvador, o bairro comercial foi reformado, a elite ocupou novas áreas residenciais e desenvolveram-se os serviços, inclusive com a expansão das linhas de bondes. Contudo, a indispensável modernização do porto atrasou-se e só foi realizada, finalmente, graças ao financiamento estrangeiro. A oferta de energia elétrica era limitada, sendo seu fornecimento um dos principais pontos de estrangulamento da economia baiana. Também não se podia falar numa verdadeira rede de rodovias no estado. O caminhão, que começava a se firmar como importante meio de transporte, tinha alcance limitado.

No final dos anos de 1940 e início dos anos de 1950, como implicação de uma política econômica desenvolvimentista implantada no estado da Bahia, inicia-se uma mudança na

estrutura produtiva que atinge a metrópole baiana e todo seu entorno. No âmbito estadual, obras de infraestrutura influenciaram no dinamismo regional que facilitou o desenvolvimento local decorrente de uma maior facilidade nos transportes, comunicação, reduzindo o isolamento inter-regional e favorecendo a circulação de fluxos.

A criação, em 1948, da Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF), com a construção da usina hidrelétrica de Paulo Afonso (1949) ampliou a oferta de energia elétrica a partir de 1954, com o início de seu funcionamento, que foi concomitante à implantação das atividades de extração e refino do petróleo no Recôncavo que implicou em uma nova dinâmica econômica nessa região. A construção da ligação rodoviária Rio-Bahia (BR-116) facilitou a circulação de fluxos permitindo uma maior integração interestadual e da economia regional com o “centro industrial do país”. A criação do Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) atuaram no sentido de financiar investimentos de setores industriais e de infraestrutura urbana como “saneamento, energia, telecomunicações e transporte a baixo custo, amortizáveis em longo prazo”. Essas medidas adotadas promovem o início das transformações econômicas do estado que se amplia a Salvador e sua hinterlândia (Almeida, 2008 p.12).

O estabelecimento dessa infraestrutura possibilitou o desenvolvimento de políticas mais localizadas, que no Recôncavo baiano foram direcionadas à exploração de petróleo após a descoberta do recurso natural e consequente construção do terminal marítimo de Madre de Deus e a implantação da refinaria Landulpho Alves em Mataripe (RLAM). Momento de inflexão na economia do estado, de Salvador e seu entorno decorrente do processo de reestruturação produtiva que foi iniciado e consolidado nas décadas futuras promovendo transformações significativas na economia do Recôncavo como a “redefinição do uso de terras antes destinadas à agropecuária, crescimento de algumas cidades de pequeno porte, surgimento de uma importante malha rodoviária” (Almeida, 2008 p. 23).

Essa dinâmica foi oriunda de uma política econômica de intervencionismo do Estado no intuito de promoção do desenvolvimento regional por meio de criação de complexos industriais, no intuito de estruturar e dinamizar a economia por intermédio de financiamento público via Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e BNB em alguns casos intermediando empréstimos externos via Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), diversificando o leque de incentivos fiscais (Almeida, 2008). Nesse contexto foram criados o Complexo Industrial de Aratu (1967) e o Polo Petroquímico de Camaçari (1978). Almeida (2008, p. 22) acredita que “esses novos sistemas de incentivos fiscais, centralizados

pelo BNB e pela SUDENE, teriam uma importância vital no desenvolvimento econômico de Salvador e sua região periférica, na medida em que estas viriam a ser as principais beneficiárias dos recursos mobilizados para investimentos no Nordeste”.

A incorporação do novo viés produtivo consolidou a capital da Bahia como um polo concentrador de bens e serviços observado desde a fundação da cidade, mas a inseriu na lógica financeira global. Segundo Almeida (2008 p.34) aproveitando-se do potencial de consumo oriundo do tamanho da metrópole e do aumento populacional alcançado ocorreu o desenvolvimento de uma pequena indústria urbana (alimentos, materiais de construção, construção residencial, mobiliário, gráficas) e a forte expansão do Varejismo com a atração de grupos econômicos não-industriais oriundos do eixo Rio-São Paulo. Esse movimento de evolução do setor de serviços¹³ está apenas em parte relacionado à industrialização, pois tem ligação também com a expansão de redes financeiras nacionais e internacionais que tem como tentáculos o setor de serviço. Por outro lado, a industrialização ao promover a urbanização promoveu o desenvolvimento do setor de serviços na RMS já que o processo de urbanização necessitou de uma estruturação para captação e administração de bens, fluxo de capitais, infraestrutura urbana, demandas demográficas exigindo um aperfeiçoamento do terceiro setor para apoio.

A demanda por serviços promoveu a consolidação desse setor com a ampliação das universidades, empreendimentos ligados ao turismo como aperfeiçoamento da rede hoteleira e dotação de infraestrutura urbana, além de melhorias do atendimento aeroviário, expansão da construção civil, comércio varejista, serviços financeiros e entretenimento. Para Almeida (2008, p. 35) esses empreendimentos “tiveram um múltiplo papel para a economia soteropolitana, qualificando a força de trabalho local, incrementando sua capacidade empreendedora e atraindo recursos públicos federais e estaduais”.

Por outro lado, com as mudanças estruturais da economia do país adotadas a partir dos anos de 1990, com o fim das políticas desenvolvimentistas a orientação econômica ganhou um novo viés implicando no enfraquecimento do setor industrial. Almeida (2008) condiciona a crise enfrentada pelo país nos anos de 1980 como um fator fundamental para a crise no setor industrial que inevitavelmente atingiu a Bahia. O modelo industrial de substituição de importações através de capital estrangeiro fracassou, os financiamentos esgotaram-se,

¹³ Almeida (2008) alerta para não associar o setor de serviço somente à industrialização, visto que esse setor possui dinâmicas próprias, muitas vezes independentes da indústria ou da agropecuária. Para o economista, considerar o setor de serviço dependente da indústria, isso é desconhecer a própria origem de inovações como o shopping e o supermercado, que se difundiram nos Estados Unidos durante a Grande Depressão de 1929-1938.

decorrente da crise do petróleo, trazendo endividamento e inflação. As indústrias baianas que dependiam desse capital entraram em crise. O exíguo crescimento econômico verificado nas últimas décadas do século XX somado às medidas adotadas para implementação da política neoliberal como a abertura econômica, privatizações, modernização tecnológica e de comunicação, afetaram de maneira negativa as condições de ocupação desestruturando o mercado de trabalho (Carvalho; Pereira, 2014).

Almeida (2008) salienta que a Bahia não se industrializou, embora tenha se instalado o “principal polo industrial do Nordeste”, assim a chegada da indústria petroquímica não trouxe os benefícios socioeconômicos almejados. Modificou a estrutura produtiva, mas não alterou o patamar de emprego e renda, autonomia e independência econômica conferindo apenas uma mudança de padrão, mas conservando as mesmas adversidades observadas no modelo agroexportador. Não ocorreu um “processo de industrialização” com mudanças estruturantes que fornecesse meios próprios de condução de desenvolvimento industrial como ressalta Almeida (2008 p.40)

Vale dizer: não se formou, no estado, um setor industrial com movimento próprio, diversificado e integrado, capaz de acelerar a urbanização, alterar a distribuição do emprego em favor do setor secundário, elevar significativamente o nível da renda regional e redefinir o papel e os métodos de produção da agricultura regional. O desenvolvimento da agroindústria e da produção industrial de bens finais foi limitado: a nova indústria era, basicamente, produtora de insumos e divisas, sustentando-se nas exportações intra-regionais e internacionais de produtos intermediários petroquímicos (...). A nova indústria não eliminou, portanto, o atraso relativo da economia regional diante da economia do “polo” nacional; ela apenas o repôs num patamar mais elevado. E, como se viu, ela tampouco criou a massa de empregos prometida.

Assim, observa-se que o padrão produtivo se estruturou como um enclave industrial, isolado e desconexo de outros setores da economia baiana. Porém, significativos benefícios vieram como o surgimento de novas atividades e um certo período de crescimento econômico que ultrapassou, nos anos de 1970 a 1980, o PIB do Nordeste e do Brasil (Carvalho; Pereira, 2007). Desenvolvimento que não se observou em relação aos empregos decorrente da opção de uma base industrial homogênea, sem complexidade e diversificação capaz de criar cadeias produtivas ramificadas de diversos portes “operando com externalidades positivas geradas por sua própria expansão” (Almeida, 2008 p.11).

Com a abertura econômica e, sobretudo após o plano real, o setor industrial abandona o modelo de desenvolvimento pautado na substituição de importações. A planta industrial da

RMS entra em um padrão de concorrência internacional com abandono do protecionismo obrigando as empresas a uma adaptação acelerada, o que promoveu a intensificação do processo de terceirização a fim de conseguir competir em um mercado internacionalizado. A abertura econômica, além de intensificar os fluxos comerciais, propiciou a entrada de capital financeiro estrangeiro tanto que não se pode considerar, do ponto de vista do controle do capital, as empresas como baianas. Mesmo grande parte do capital sendo nacional, as empresas não são genuinamente baianas, são empresas nacionais ou mesmo globais, cuja plataforma de atuação é o mercado mundial (SEI, 2012). Na busca de consolidação em um mercado internacionalizado e competitivo muitas empresas, aproveitando a entrada de capital internacional e possibilidade de privatização, passou pelo processo de fusão e/ou incorporação o que propiciou o surgimento de emblemáticas empresas no mercado baiano como a Braskem e a Gerdau.

A abertura comercial e financeira atingiu o setor de serviços possibilitando o aumento de empresas prestadoras e do emprego no setor. Através de privatizações investimentos internacionais aportaram em solo baiano promovendo a intensificação da dinâmica do setor de serviços, como por exemplo, a incorporação do Banco do estado da Bahia (BANEBA) pelo Bradesco, a privatização do setor de telecomunicações com a venda da Telecomunicações da Bahia S/A (TELEBAHIA), e de energia com a venda da Companhia de Eletricidade da Bahia (COELBA) deslocando o centro decisório dos negócios para o Centro-sul, assim fora dos limites territoriais baianos, visto que as demandas e a plataforma de atuação dos setores industriais e de serviço passaram a ser ditados pelo mercado mundial que possui sua sede gerencial no sudeste (SEI, 2012).

A infraestrutura promovida pelo processo de industrialização e a inserção da economia baiana no circuito global promoveu o fortalecimento da atividade do turismo. O papel do Estado e da iniciativa privada somaram-se para a consolidação dessa empreitada. Com o território já estruturado para a dinâmica industrial, o poder público buscou potencializar essa infraestrutura para adequá-la ao setor de turismo. Assim foram realizadas melhorias do setor de transporte e comunicação com reforma e construção de equipamentos públicos capazes de sustentar e consolidar a metropolização turística. Tem-se como exemplo a modernização do Aeroporto de Salvador e ampliação da rede de esgoto sanitário na RMS; o programa de despoluição da Baía de Todos-os-Santos, melhorando a balneabilidade das praias; a duplicação da Estrada do Coco; a construção da Linha Verde e a recuperação e dinamização do Centro Histórico de Salvador (SEI, 2012).

Nesse período, no que diz respeito ao papel da iniciativa privada no setor de turismo, observa-se a atuação de grupos estrangeiros ocupando o ramo hoteleiro em Salvador e Litoral Norte com rede de hotéis e *resorts* como Vila Galé e Iberostar, a construção do complexo Costa do Sauípe, privatização da Linha verde que propiciou sua duplicação, a construção da estrada do coco (SEI, 2012). Para Magalhães (2015), o turismo aparece como opção diante da falta de perspectivas decorrente da estagnação do desenvolvimento industrial e falta de investimentos provocados pela crise nacional que se verifica no início dos anos de 1990. Anteriormente a esse período, como o foco estava na consolidação da planta industrial, o turismo era um setor coadjuvante no cenário econômico metropolitano, visto que os investimentos econômicos governamentais eram destinados ao setor industrial.

Assim, o Estado percebe uma nova oportunidade de desenvolvimento econômico com possibilidade de aumento de emprego e renda a nível local. Aproveita-se da abertura da economia e prepara o espaço para o recebimento do capital estrangeiro e nacional interessado em investir no setor como ressalta Mendonça (2002 p. 172) quando considera os anos de 1990 como um período de grandes investimentos públicos para o ramo injetados “[...] em obras de infraestrutura turística básica (saneamento, aeroportos, energia elétrica, transportes, rodovias, recuperação do patrimônio histórico e cultural, preservação ambiental etc.). A autora realça que a partir de 1995 essa política ganha maior dimensão e recursos com a implementação, no âmbito do Estado, do Programa de Desenvolvimento Turístico do Nordeste (Prodetur-NE), na Bahia denominado de Programa de Desenvolvimento Turístico da Bahia (Prodetur-BA¹⁴) (Mendonça, 2002).

Diante dessas informações, observa-se que a reestruturação produtiva através da indústria, traz grandes benefícios para o desenvolvimento da RMS, mas sua atuação tímida não gera mudanças significativas na estrutura produtiva capazes de modificar a ordem econômica. A industrialização que por meio de substituição das importações surgiu como

¹⁴ O Prodetur-BA, idealizado em 1991 para durar até 2005, foi responsável pela captação de recursos e no investimento em infraestrutura turística. Até 1994 a obtenção de fundos foi oriunda do governo do Estado, sendo responsável pela construção da Linha Verde (BA-099) e a continuação das obras de restauração do Pelourinho. A partir de 1995 o programa passou a compor o Programa de Desenvolvimento do Turismo do Nordeste (Prodetur-Nordeste) do governo federal recebendo maiores soma de recursos sendo a Bahia o estado com maior parcela de recurso reservado disponíveis para financiamento, cerca de 32,5%. Os fundos são captados do Banco Mundial fato que acaba por impactar na dívida interna. “Através do Prodetur-BA redefiniu-se o papel da atuação pública no setor, transferindo-se à iniciativa privada a tarefa de promoção dos meios de hospedagem e de outros empreendimentos ligados aos negócios turísticos (restaurantes, entretenimento etc.), e limitando-se ao setor público às ações de infraestrutura básica (saneamento, construção de estradas e aeroportos) as quais deveriam mostrar-se capazes de viabilizar e atrair os novos empreendimentos privados”. (MENDONÇA, 2002 p. 172 - 173)

aporte para a planta industrial do centro-sul, inegavelmente, promoveu o processo de urbanização e com isso o fortalecimento do setor de serviços que se tornou a principal base da economia metropolitana absorvendo boa parte da mão-de-obra de baixa qualificação que compõe a maioria da população economicamente ativa.

Conforme Porto e Carvalho (2018), o poder da indústria não foi significativo para uma mudança na estrutura econômica regional, embora tenha elevado a produtividade no âmbito industrial. “Os serviços novos foram criados pelos investimentos em turismo e pela elevação da demanda populacional, o que refletiu no crescimento dos serviços pessoais, serviços de distribuição e serviços públicos” (Porto; Carvalho 2018 p.10). Uma economia de urbanização que atraiu redes nacionais e internacionais de serviços como cadeias de supermercados, franquias de varejo, redes de restaurantes *fast-food*, mas também pequenas indústrias de alimentos, vestuário ou mobiliário residencial, etc. decorrente do quantitativo de habitantes e do seu potencial de consumo, mesmo com os altos índices de informalidade e desigualdade existente (Almeida, 2008).

Assim, para Carvalho e Pereira (2018 p.151), devido “às transformações assinaladas, Salvador e sua região metropolitana chegaram à última década do século 20 com uma outra estrutura urbana, uma população de mais de dois milhões de habitantes e um outro padrão de inserção na economia nacional”. De acordo com Almeida (2008), a industrialização gerou dinamismo econômico para uma economia que antes era letárgica e agroexportadora, mas não conseguiu dirimir entraves como pobreza, desemprego e baixa qualificação da mão-de-obra (Almeida, 2008). A “modernização” da economia implicou em novas dificuldades muito parecidas com aquelas enfrentadas em época pré-industrial como a pobreza, a desigualdade e a concentração de renda que não foram neutralizadas com o dinamismo econômico. Almeida (2008 p.34) sinaliza que a capital baiana possui uma “elevada concentração de renda, mesmo para os altos padrões nacionais” e a pobreza atinge a maior parte da população.

3.2 A recente dinâmica econômica

Carvalho e Pereira (2018 p.151 -152) demonstram o cenário econômico do país no início do século XXI sinalizando o processo de desindustrialização que atingiu a economia regionalmente. Ressaltam que a inserção do país a uma economia mundializada o deixou mais vulnerável e subordinado ao capital financeiro, dessa maneira “exposto à instabilidade, aos

ataques especulativos e às crises econômicas internacionais” (Carvalho; Pereira, 2018 p. 152). A adoção do viés neoliberal resultou na “desaceleração da produção, a uma tendência à desindustrialização e a um período de crescimento econômico bastante modesto, assim como a uma verdadeira desestruturação do mercado de trabalho (Carvalho; Pereira, 2014 p. 152)”. Segundo Almeida (2008 p. 47-48) “na RMS e em Salvador, 45% da força de trabalho estava na informalidade, no intervalo de 2003-04 (ou seja, era assalariada, sem carteira, ou autônoma, sem previdência social)”

No entanto, no primeiro ano do milênio, em um contexto de guerra fiscal, o governo do estado através de fornecimento de infraestrutura e isenções fiscais conseguiu atrair o complexo automobilístico *Ford* para Bahia. Fato que impulsionou a dinâmica industrial no município de Camaçari devido a cadeia de outras indústrias e serviços que passaram a englobar todo o empreendimento (Porto; Carvalho, 2011).

Carvalho e Pereira (2018) afirmam que por volta dos anos de 2004 e 2005 através da implantação de uma nova política econômica via retomada dos investimentos públicos, a expansão do crédito e valorização do salário mínimo, acompanhado de uma conjuntura internacional favorável propiciando o aumento das exportações, promoveram-se melhorias nas condições de renda da população refletindo nas condições das regiões metropolitanas. Nessa perspectiva, Porto e Carvalho (2018 p.17) esclarecem que a RMS “chega ao fim de 2010, com o crescimento da economia, redução do desemprego, melhoria de renda das famílias e facilidade de crédito”. No entanto, a base produtiva não se altera onde Salvador continua como um grande centro de serviço responsável por 48,6 % do PIB baiano; os municípios de base industrial (Camaçari, Simões Filho, Candeias e São Francisco do Conde) com um aporte de 41,1%. As mudanças não alteraram a base produtiva nem fez diferença em relação aos elevados índices de desemprego e de empregos de baixa remuneração vinculados ao comércio, serviços tradicionais e construção civil (Carvalho; Pereira, 2018).

Silva, Silva e Silva (2014) alertam para o elevado grau de pobreza observado na RMS até a primeira década do atual milênio. Ao descrever a distribuição da população economicamente ativa revela que em vários municípios perto de 50% da população de 10 anos de idade ou mais vive sem rendimento; daquelas que possui algum rendimento as faixas de renda são muito baixas (até 1 salário mínimo) e baixas (1 a 2 salários mínimos); as faixas mais elevadas, com renda entre 10 a 20 e superior a 20 salários mínimos apresentam-se exíguas. Nesse sentido, concluem que a realidade socioeconômica da RMS é típica “de uma metrópole predominantemente de baixa renda”.

No último decênio a RMS passa por intensificação em sua dinâmica urbana, desenvolvida por iniciativa político-estatal que dota de infraestrutura a metrópole e sua hinterlândia através da construção e requalificação de equipamentos públicos de caráter essencial para o desenvolvimento urbano, conseqüentemente econômico e social. Nessa perspectiva observa-se a privatização da Estrada do Coco e da Linha Verde (BA 099) e a duplicação parcial da rodovia com foco no desenvolvimento do turismo no litoral norte, construção da Via Expressa pelo governo federal integrando a BR-324 ao Porto de Salvador, construção da Via Metropolitana Camaçari - Lauro de Freitas, que liga a CIA-Aeroporto (BA-526) à Estrada do Coco (BA-099), implantação do sistema metroviário e sua atual expansão, construção da nova rodoviária iniciada em 2021, implantação dos corredores transversais (linha Azul e linha vermelha) integrando a costa leste com a costa oeste de Salvador e com as estações de transbordo do sistema metroviário, início do processo de implantação do VLT integrando a costa oeste de Salvador com o município de Simões Filho, andamento do projeto de construção da Ponte Salvador-Itaparica. Ainda assim, a construção da Via Atlântica, do entroncamento da FORD à BA-099, a primeira etapa do entroncamento da FORD à BA-099, a primeira etapa do Anel Viário de Candeias, que liga o viaduto Via Maré até o Trevo de Madre de Deus, e a Estrada das Cascalheiras, que vai do entroncamento da BA-535 até o entroncamento da BA-099 (em Abrantes), assim como a implantação de entroncamento da BR-110 estendendo a rodovia de Catu até Pojuca, beneficiando 205 mil moradores de quatro cidades da Região Metropolitana (SEINFRA, 2018, 2021, 2023; SEDUR, 2023). No ano de 2021 foi inaugurado, no município de Lauro de Freitas, o Hospital Metropolitano com foco em urgência e emergência, 11 anos após a construção do Hospital do Subúrbio em Salvador que também com propósito de atendimento de urgência e emergência foi inaugurado no mês de setembro de 2010 (SESAB, 2015, 2021).

Diante do exposto, observa-se que a atuação político-estatal é responsável pela estruturação do território em um espectro que abrange desde a reestruturação econômica, através da industrialização e o conseqüente processo de urbanização, à inserção da RMS na economia global impulsionando o setor de serviços e o turismo. É neste cenário, que engloba mais de meio século, que se estrutura o território metropolitano com sua dinâmica urbana e configuração de sua malha territorial como se observa hoje. Essas transformações influenciam significativamente nas relações político-administrativas entre os entes municipais da RMS, relações interfederativas pautadas em acordos, consensos e conflitos.

3.3 A dinâmica urbano-territorial

O fluxo migratório para RMS inicia-se ainda antes de sua reestruturação produtiva. A princípio, relaciona-se à crise econômica agrícola que fomentou o êxodo rural para a metrópole, intensificado à posteriori com o processo de industrialização. O declínio da produção agroexportadora entre os anos de 1940 e 1950 quando a região do Recôncavo enfrentou o ápice de uma crise econômica passando a ser um polo repulsor de trabalhadores, ocorreu uma migração intensiva da população rural para o município de Salvador, alterando profundamente o seu perfil demográfico e territorial. Em uma década - de 1940 a 1950 -, a população aumentou em 103 mil habitantes, correspondendo um aumento de 35,51% (Carvalho; Porto, 2011). Essa população era formada por trabalhadores agrícolas muito pobres, sem qualificação para o trabalho urbano, que passou a ocupar somente o município de Salvador, mais especificamente em seu centro antigo, histórico e a Cidade Baixa, visto que o processo de metropolização ainda não ocorria (SEI, 2012).

Com o advento da industrialização e as políticas de melhorias da infraestrutura urbana direcionadas ao recôncavo norte, Salvador e os municípios de seu entorno intensificaram sua situação de polo de atração migratória intra-regional e interestadual. Intensificaram os fluxos migratórios oriundos do interior do estado e de outros estados do Nordeste, assim como de outras regiões do país. A RMS, por sua posição de enclave de desenvolvimento no Nordeste e na Bahia, acabou por se tornar alvo de uma nova onda de fluxo migratório de perfil rural-urbano e urbano-urbano. Fernandes e Guimaraes (2014) descreve o perfil do migrante durante e após o processo de industrialização realçando duas correntes migratórias. Considera a existência de uma leva de migrantes oriundo de Salvador ou de metrópoles do Centro-sul que já chegaram com seus postos de trabalho garantidos na indústria e nas novas empresas instaladas que passaram a residir em Salvador e municípios conurbados usufruindo de uma estrutura oferecida na capital do estado, seja de serviços ou de lazer e cultura. Outra ordem é de migrantes oriundos do interior do estado, em situação precária, “que não tiveram acesso a postos de trabalho com maior remuneração e continuaram na posição de prestadores de serviços pouco qualificados e mal remunerados, principalmente como trabalhadores domésticos, com pouco ou nenhum acesso aos serviços da capital” (Fernandes; Guimarães 2014 p.56)

A ocupação da RMS é intensamente afetada por esse movimento migratório que segundo Serpa (2007) segue um modelo verificado em todas as regiões metropolitanas

brasileiras, estando relacionado ao regime de metropolização e periferização oriundo do acelerado processo de industrialização que inseriu a lógica centro-periferia, comum em escalas superiores, ao interior das metrópoles, contribuindo para a “desestruturação dos espaços rurais e para o rápido crescimento populacional, decorrente das migrações campo-cidade” (p.33), sendo responsáveis pelo alto grau de urbanização observado; sem desconsiderar, nesse caso, o concomitante fato do crescimento natural da população. Esse fluxo migratório promoveu, ainda nos anos de 1950, o início do processo de “favelização” através do movimento de ocupação informal e autoconstrução desenvolvida por imigrantes pobres, sem qualificação e fora do mercado de trabalho formal, mas também por trabalhadores do setor industrial, caracterizando assim o crescimento urbano da aglomeração metropolitana (Serpa, 2007).

Os primeiros bairros pobres de Salvador surgiram da ocupação dos vales e charcos de áreas centrais que estavam fora da lógica de mercado devido à sua topografia acidentada. Essas localidades foram ocupadas pela população de baixa renda da cidade e, a partir dos anos de 1940¹⁵ pelas remessas de imigrantes oriundo do êxodo rural das atividades agroexportadoras do recôncavo baiano em crise. A área urbanizada, até então, estava restrita ao entorno da Baía de Todos os Santos (do Centro Histórico à península de Itapagipe), expandindo-se após o surgimento das linhas de bonde em direção ao sul da cidade quando as famílias abastadas passam a abandonar o Centro e ocupar bairros como Garcia, Canela, Vitória e Barra (Brandão, 1981; Souza, 2000 *apud* Carvalho, Pereira, 2007).

Após as transformações ocorridas na segunda metade do século XX como a descoberta e exploração do petróleo e a industrialização com o conseqüente crescimento econômico, populacional e urbano de Salvador e de alguns municípios que hoje compõem a sua região metropolitana ocorreram transformações profundas no tecido urbano. Ao mesmo tempo em que se acentua o desenvolvimento da infraestrutura urbana, ocorre uma intensa ocupação informal de famílias de baixa renda na periferia decorrente de desapropriações e repressão a “invasões” nas áreas em transformação (Carvalho, Pereira, 2007).

¹⁵ Antes disso, essas ocupações espontâneas que eram realizadas em terras privadas de forma rarefeita, permitida, e até incentivadas pelos proprietários via regime de enfiteuse, no intuito de atrair infraestrutura urbana para valorização através da urbanização (SOUZA, 2000 *apud* CARVALHO; PEREIRA, 2007). Ocupando terrenos de propriedade pública, particular ou duvidosa, as invasões se multiplicaram e, com o crescimento e a modernização da cidade, começaram a ser vistas como um problema, passando a ser reprimidas e realocadas pelo Estado em áreas periféricas distantes e desocupadas, o que contribuiu decisivamente para a segmentação e segregação constatadas atualmente em Salvador e na sua região metropolitana (CARVALHO, PEREIRA, 2007)

O aumento populacional e o ganho de infraestrutura urbana promoveram a valorização do solo urbano através do processo de especulação iniciando uma “crise habitacional” que nasce nos anos de 1940 e se intensifica profundamente no desenvolver da industrialização contribuindo para a segmentação e segregação constatadas atualmente em Salvador e na sua região metropolitana. Fenômeno acentuado a partir dos anos de 1970 quando ocorre a política de espraiamento da urbanização na direção norte possibilitando que a orla Atlântica passasse a concentrar os interesses e investimentos do capital imobiliário, equipadas com serviços, infraestrutura urbana, equipamentos públicos, condomínios horizontais, consolidando-se como áreas de ocupação das classes altas e médias de Salvador e de sua região metropolitana. Em contrapartida, através desse processo de intensificação da valorização e encarecimento do solo urbano na capital, começou a “empurrar a população mais pobre para o centro geográfico e as bordas da Baía de Todos os Santos em Salvador, assim como para os municípios vizinhos de Simões Filho e Lauro de Freitas” (Carvalho, Pereira, 2007 p.265).

O bairro de Cajazeiras, - no centro geográfico do município de Salvador que se estende até as bordas da cidade se aproximando de Simões Filho -, reflete a política urbana de periferização, sendo “um exemplo de conjunto habitacional popular, construído, ao longo dos anos 1980 e caracterizado por edificações com baixo padrão construtivo e precariedade arquitetônica e urbanística” (Serpa 2007 p.42). Na mesma perspectiva, Dias (2006) descreve a precariedade da infraestrutura na qual se assentava as construções populares dos bairros limítrofes entre os municípios de Lauro de Freitas e de Salvador nos anos 1980, ao destacar que os loteamentos de Itinga, como os das áreas de Capelão e de Areia Branca, se localizavam numa área de topografia acidentada, onde os serviços básicos de iluminação, serviços de água, esgoto e coleta de lixo inexistiam.

Silva (2019), ao identificar e caracterizar os bairros limítrofes do município de Salvador detecta similaridades na ocupação, formação e padrão construtivo nos bairros de São Cristóvão, Cassange, Jardim das Margaridas, Capelão, Barro Duro, Areia Branca e Itinga, apontando a consolidação de territórios populares com a existência de loteamentos, “invasões” e conjuntos habitacionais constituídos predominantemente por uma população migrante da área central da capital, mas também de outros municípios do estado da Bahia e do nordeste, onde o principal fator atrativo e de fixação populacional é a possibilidade de acesso à moradia com a compra de terreno com preço acessível, o acesso aos conjuntos habitacionais e a viabilidade da ocupação espontânea.

Nesse sentido, corroborando com as análises de Dias (2006) quando condiciona o encarecimento do solo urbano na capital e a consequente falta de acesso da população de baixa renda ao mercado imobiliário e moradia à busca por terrenos mais barato no município de Lauro de Freitas e obtenção de uma residência em um dos conjuntos habitacionais e loteamentos populares que passaram a surgir. No entanto, grupos populacionais de melhor renda passaram a ocupar a orla aproveitando de uma infraestrutura urbana expansionista para o sentido norte do município de Salvador que na percepção de Carvalho e Pereira (2007) torna a orla marítima do município de Lauro de Freitas uma continuação da área “nobre” da capital, enquanto que nos demais municípios da RMS, “predomina uma população de baixa renda, em boa parte atraída pela implantação das indústrias e de outros empreendimentos, mas sem maiores e melhores oportunidades de ocupação” (p.266).

Serpa (2007 p. 42) descreve a paisagem urbana das áreas periféricas da metrópole e seu entorno afirmando que “hoje, as áreas de urbanização popular na RMS caracterizam-se por uma mistura de habitações autoconstruídas e conjuntos habitacionais construídos pelas prefeituras e pelo Estado, frequentemente afastados das áreas centrais, o que implica em altos custos de transporte para seus habitantes”.

A segregação espacial amplia-se para toda RMS onde se verifica “áreas de urbanização popular convivendo lado a lado com condomínios de classe média” e conforme se observa em outras metrópoles do país ocorre uma redução da concentração populacional no município de Salvador que “passa por um processo generalizado de suburbanização, visível no crescimento acelerado dos municípios mais próximos de Salvador e localizados na RMS [...]” (Serpa, 2007 p. 42). Fenômeno confirmado pelo censo demográfico de 2022, o qual revela que o município de Salvador obteve uma redução populacional de 9,63% que representa uma perda de 257.651 habitantes (IBGE, 2022), caindo de terceiro lugar para quinto lugar entre as cidades mais populosas do Brasil.

No município-sede da RMS a segregação socioespacial é notória na paisagem. Os bairros ao longo da costa oeste, ao longo da Baía de Todos os Santos, concentram população de baixa renda, crescem sem planejamento, fora da lógica do mercado imobiliário formal; porém, “as áreas na orla atlântica, ao contrário, estão fortemente subordinadas à lógica do mercado e são as mais valorizadas da cidade”. Assim, “as famílias de renda mais baixa concentram-se nos bairros ao longo da Baía de Todos os Santos, enquanto aquelas com rendas mais elevadas encontram-se preferencialmente nas áreas ao longo da orla atlântica da cidade”. (Serpa 2007, p.40). Essa segregação socioespacial expande-se para as bordas do município de

Salvador e Lauro de Freitas onde se verifica a diferença de renda e padrão ocupacional da população que habita a orla Atlântica nos bairros de Stella Mares, Praia do Flamengo, Ipitanga, Buraquinho e Vilas do Atlântico com média e alta renda; o contrário se observa nos bairros de Cassange, Itinga, Barro Duro, Capelão e Areia Branca.

3.4 A revisão e atualização dos limites territoriais

O processo de revisão e atualização dos limites da RMS está inserido no projeto de renovação dos limites do estado da Bahia que se iniciou no ano de 2011. No intuito de neutralizar os inúmeros conflitos de limites territoriais no estado a Comissão de Divisão Territorial da Assembleia Legislativa da Bahia apresentou o Projeto de Lei de autoria do deputado estadual João Bonfim que foi aprovado e sancionado, tornando-se a lei 12.057/2011, através da qual se determina a atualização dos 417 municípios baianos. A SEI e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em parceria com a Assembleia Legislativa da Bahia forneceram o suporte técnico e científico por meio de estudos que fazem parte, conforme a SEI (2019), do Plano de Ação de Atualização das Divisas Intermunicipais, previsto no Artigo 3º da Lei 12.057/11, o qual vem sendo executando em todo o território baiano. Desse momento em diante qualquer tentativa de alteração dos limites intermunicipais deve estar em acordo com essa lei, já que a nova normatização vem substituir a lei orgânica de 1953 preenchendo uma lacuna de meio século.

De acordo com a SEI (2018), a Lei orgânica nº 628 de 30 de dezembro de 1953 que há tempos contemplou a divisão territorial do estado da Bahia estabelecia que a atualização sobre os limites intermunicipais fosse realizada em quadriênios, ato que nunca aconteceu. A lei caducou, pois, a validade era de quatro anos e nenhuma nova legislação foi criada. Essa inércia legislativa promove uma lacuna normativa de cunho territorial justamente em um momento de intensas transformações socioespaciais na RMS, contribuindo para tensões e desavenças entre municípios contíguos.

A Lei 12.057/11 tenta dirimir e prevenir novos litígios contempla atualizações quinquenais e subjugam os municípios a um plano de ação de órgãos técnicos para este fim. Em caso de desacordo entre as partes é que, conforme o Art. 18º da Constituição Federal¹⁶ e o

¹⁶ No contexto da pesquisa aplica-se o Art. 18, § 4º: A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e

Art. 70º da Constituição Estadual¹⁷, a Assembleia Legislativa da Bahia, através de Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação, providenciará legislar, mesmo sem acordo entre as partes litigantes, sobre a definição dos limites em conflito. Conforme, ALBA (2017), “a lei vem corrigindo erros históricos em diversos municípios que apresentavam problemas em seus marcos divisórios, a exemplo de prefeituras que administram áreas fora de seu território”.

De acordo com entrevista da agência-ALBA publicada na “mídia Center” do *site* da ALBA o presidente da Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação, deputado estadual Zó (PC do B) diz que:

Estamos com afino resolvendo conflitos intermunicipais e interestaduais, problemas de décadas que estavam estagnados e que não tinha uma comissão dedicada e apartidária como a nossa. Fomos a mais atuante na Assembleia Legislativa, e isso nos orgulha muito. Constantemente somos solicitados pelas outras unidades federativas para saber como estamos conseguindo resultados tão promissores em curto tempo. É a Bahia tendo reconhecimento nacional”. (Comissão, 2018)

Tendo como ponto de partida a ideia de que diversos litígios intermunicipais estão relacionados a sobreposição de limites onde os limites praticados estão justapostos aos limites oficiais a pesquisadora da SEI, Rita Luquini, assegura que o parágrafo 3º da Lei 12.057/11 “tornou possível à regulamentação do limite informal praticado historicamente no território, razão dos diversos conflitos” (Luquini, 2015 p.107), já que a atual legislação assegura que : “§ 3º - A redefinição dos polígonos e marcos divisórios entre os municípios terão como referência os limites administrativos ora praticados”. Sendo esse o principal fundamento que orientou o trabalho de atualização das divisas intermunicipais no estado.

Então pelo regimento vigente o critério administrativo, historicidade e pertencimento subsidiam o plano de ação de atualização dos limites intermunicipais onde se entende como “limites ora praticados” a configuração territorial construída historicamente na área de divisa mesmo não condizente com os limites oficiais delimitados que se apresentam obsoletos, não adequados à realidade atual. Nesse aspecto, comumente os limites “ora praticados” sobrepõem-se aos limites oficialmente delimitados. Luquini (2015) os consideram como “limites informais” em contradição à delimitação oficial. Dessa maneira, para evitar, esse

dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei. (BRASIL,1988).

¹⁷ Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente sobre: IV - limites do território estadual [...], bem como criação, fusão, incorporação, desmembramento e extinção de Municípios e fixação de seus limites (BAHIA,1989).

descompasso entre a norma, a demarcação/delimitação e as transformações socioespaciais na área limítrofe a Lei Estadual nº12.057/2011 estabeleceu revisões quinquenais contribuindo para a existência de constantes revisões, evitando assim repetir a letargia legislativa de cinquenta anos na tratativa da temática.

O início dos trabalhos para o processo de atualização dos limites da RMS iniciou-se em 25 de novembro de 2014 com uma reunião de abertura na ALBA contando com a participação de representantes e prefeitos de alguns dos municípios que compõem essa região administrativa. Dos estudos realizados, a RMS foi à última unidade territorial a dar início às revisões. No evento o Diretor Geral da SEI, Geraldo Reis, afirma que: “Vivemos um processo crescente de disputas e atritos territoriais em função da defasagem da lei, que era de 1953, quando a Bahia tinha apenas 150 municípios, sendo que hoje são 417. Na época, Salvador tinha cerca de 417 mil habitantes, sendo três milhões em 2014”, justificando assim a necessidade e urgência na atualização dos limites territoriais. O Servidor, em outra fala, especula sobre a essência dos conflitos na RMS: “A grande maioria dos conflitos que encontramos até então se deu pela questão de população, que se reflete nos repasses federais aos municípios. Na área metropolitana, as faixas de repasses já são mais consolidadas. Nossa expectativa é encontrar atritos de outras ordens”. Já conhecedor das divergências de limites existentes na divisa da metrópole e de alguns municípios ao seu entorno, destaca a existência de disputas entre Lauro de Freitas e Salvador pela área litorânea de divisa e indefinições no bairro de Itinga, as tensões entre Itaparica e Vera Cruz, assim como, entre Camaçari e Dias D’ávila. Geraldo Reis, ainda ressalta as implicações das indefinições existentes nessas divisas afirmando que: “A pior situação para todos é a situação atual, onde não há clareza e a população tem grande prejuízo”, o diretor da SEI demonstra os critérios a serem utilizados para as possíveis alterações. “Ressalto também que a natureza deste trabalho é fazer com que as divisas sejam atualizadas conforme as dinâmicas atuais e as demandas das comunidades e dentro da base legal”.

Durante a reunião de abertura foram apresentadas as etapas dos trabalhos que incluíam, dentre outras, o planejamento prévio, visita de campo e a etapa de pós-campo com o processamento das informações e a realização da minuta de projeto de Lei que é apresentada aos prefeitos e, posteriormente, segue para a ALBA para tramitação e votação. A previsão da SEI, conforme o então diretor do órgão, era realizar essas diligências até dezembro de 2014. Para isso estabeleceu um cronograma em que no final do mês de novembro realizaria visita às divisas de Simões Filho/ Dias D’ávila (26/11), Simões Filho/ Camaçari (26/11), Simões

Filho/Candeias (27/11), Simões Filho/Lauro de Freitas (27/11), Camaçari/Dias D'ávila (28/11), Camaçari/Lauro de Freitas (29/11), Lauro de Freitas/Salvador (1,2,3/12), Itaparica/Vera Cruz (4,5,6/12) (SEI, 2014).

Os resultados desses trabalhos de campo foram apresentados aos representantes dos municípios e divulgados ao público em geral em 04/02/2015 (figura 3). Estava presente na reunião o diretor de Informações Geoambientais da SEI, Cláudio Pelosi e a equipe técnica deste órgão e do IBGE que entregaram os mapas, o memorial descritivo e tiraram dúvidas dos representantes dos municípios presentes. O servidor explicou as etapas que foram realizadas e apresentou as alterações propostas para a RMS informando do próximo passo que seria o envio para a Assembleia Legislativa da Bahia (SEI, 2015).

Esse estudo revisional foi basilar para a minuta de dois projetos de leis do Deputado Zó (PC do B) quando assumiu a presidência da Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação da ALBA: O Projeto de Lei 21766/16 e 22824/2018. O primeiro projeto foi protocolado no dia 25/02/2016 e após trâmites, foi distribuído ao relator Dep. Euclides Fernandes (PDT) no dia 06/04/2017, que um dia depois, 07/04/2017, deu parecer favorável. Incluso na ordem do dia, foi posto em discussão e votação em 05/03/2018. Teve pedido de vista realizado pelo Deputado Pablo Barrozo (DEM) em 24/04/2018. A tramitação foi suspensa por decisão de mérito proferida pelo Tribunal de Justiça da Bahia na data de 28/06/2021, dois dias depois, em 28/06/2021 é retirada da ordem do dia.

Figura 3- Equipe da SEI e IBGE na apresentação dos estudos revisionais dos limites da RMS, 2015



Fonte: SEI, 2015

O processo legislativo desse projeto foi truncado visto as tensões entre alguns municípios pertencentes à RMS. O Projeto de Lei Estadual nº 21.766/16 que é de autoria do deputado Zó (PC do B), atualiza na forma da Lei Estadual nº 12.057/2011, os limites dos municípios de Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Salinas da Margarida, Salvador, Simões Filho e Vera Cruz. Assim, busca atualizar não somente os limites da RMS, mas sim a delimitação dos municípios do Território de Identidade Metropolitano de Salvador (TIMS) que inclui alguns municípios da RMS e outros que não pertencem a essa região administrativa.

Embasados nos estudos da SEI e IBGE, o Projeto de Lei Estadual nº 21.766/16, nas palavras do então Deputado Ângelo Coronel (PSD): “estabeleceu, de forma técnica, os limites dessas cidades, valendo-se do uso de novas tecnologias, como softwares de geoprocessamento e GPS de alta precisão”. No entanto, o Projeto de Lei não foi apreciado pelo plenário, pois a questão, conforme ALBA (2018) foi judicializada quando já estava na ordem do dia da Assembleia. Assim, um dia após o pedido de vista do Deputado Pablo Barrozo (DEM) ocorre o pedido de liminar de um mandado de segurança solicitando a interrupção da tramitação. De

acordo com o *site* jornalístico G1BA (2018) “[...] A liminar foi concedida pelo Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA), a pedido de deputados da oposição, que querem que a população dos municípios em questão seja ouvida antes de uma votação na casa legislativa [...]”.

As tentativas de impedir a tramitação do projeto de lei ocorreram com a impetração do mandado de segurança (n. 8008044-27.2018.8.05.0000) em dois momentos distintos: no primeiro momento, no dia 25 de Abril de 2018, sendo proferida a decisão liminar (nº documento – 18042519055434300000001002599), concedendo a interrupção da tramitação que estaria na ordem dia da data 08 de maio de 2018 (anexo D). No segundo momento, como o projeto de lei não foi abandonado, novamente foi acionado o instrumento normativo, sendo mais uma vez concedida uma decisão liminar na data de 22 de novembro de 2019 (anexo E). As ações foram impetradas pelo ex-deputado José Luciano Santos Ribeiro (DEM) e tendo como impetrado o presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia. A argumentação do parlamentar para impetrar o mandado de segurança gira em torno da necessidade de um plebiscito antes da tramitação do projeto; já a decisão liminar, proferida pela desembargadora Gardênia Pereira Duarte, considera o projeto inconstitucional enquanto não ocorrer a consulta popular.

A respeito da interferência do judiciário, o então presidente da ALBA, à época Ângelo Coronel (PSD), ressalta que “O Judiciário não pode interferir nos trâmites do Legislativo. A Assembleia age conforme a Constituição Federal, que estabelece a realização de plebiscito, ou acordo entre as partes. A oposição poderia até entrar na Justiça contra o resultado da votação, mas nunca antes de a Casa apreciar o projeto em plenário”, explicou Coronel (ALBA, 2018). Em entrevista ao *site* Bahia Notícias, realizada por Arraz (2019), o Deputado Estadual Zó (PC do B) defende o projeto de sua autoria afirmando que após três anos de discussões o estado pode arbitrar em questões mesmo sem a realização de um plebiscito. “O projeto estabelece o que já é praticado” afirma o parlamentar, acrescentando que “Vamos colocar o assunto na pauta da comissão e recorrer”. No entanto, sem a possibilidade de um acordo, o projeto teve sua tramitação suspensa por decisão de mérito proferida pelo Tribunal de Justiça da Bahia na data de 28/06/2021, em seguida, dois dias após saiu da ordem do dia.

O segundo projeto que busca revisar e atualizar os municípios da TIMS e RMS surge paralelo ao projeto anteriormente citado. O Projeto de Lei 22.824/2018, também de autoria do deputado Zó (PC do B), é embasado nos mesmos estudos realizados pela SEI, IBGE e representantes dos municípios, porém o novo projeto surge com a exclusão das áreas de conflitos. Nesse caso, os municípios de Lauro de Freitas, Salvador, Dias D’ávila e Camaçari

são excluídos da minuta, assim como a área do distrito de Gameleira, já que a proposta buscou atualizar limites dos municípios de Itaparica com seus municípios contíguos exceto com Vera Cruz, da mesma forma, que objetivou alterar os limites do município de Vera Cruz com seus limites vizinhos exceto com Itaparica. Assim, com a proposta do novo projeto de Lei 22.824/2018, apenas seis, dos dez municípios contidos na proposta do antigo projeto de lei conseguiram propor uma atualização total de seus limites e uma atualização parcial ocorre com os municípios de Itaparica e Vera Cruz. A eliminação das áreas de conflito, ao mesmo tempo em que evita uma paralisação no processo de atualização por uma possível judicialização, não soluciona o problema visto que não resolve as principais incoerências revelando uma incapacidade, até então, da ALBA em equacionar uma solução para o problema.

O Projeto de Lei 22.824/2018 é protocolado em 08 de maio de 2018 e quase um ano depois, na data de 08/04/2019 é distribuído ao Relator Dep. Paulo Rangel Lula da Silva (PT) que no dia subsequente fornece parecer favorável. Foi à votação e aprovado na data de 29 de maio de 2019 sendo sancionado pelo Governador Rui Costa dos Santos na forma da Lei nº 14.091/2019, publicado no Diário Oficial de 30/04/2019.

Nota-se assim, que os dois projetos tramitaram concomitantemente e possuem a autoria de um mesmo parlamentar. O projeto mais antigo foi paralisado, e com alegações de ferir preceitos constitucionais foi judicializado, tendo sua tramitação suspensa por decisão judicial em 2021. Por outro lado, foi formulado um segundo projeto desconsiderando os problemas territoriais mais complexos que tramitou com regularidade, tornou-se lei, antes mesmo da suspensão do processo antigo, mas que não resolveu as pendências necessárias. Até os dias atuais a Comissão de Assuntos Territoriais busca realizar negociações para ocorrência de um acordo para eliminar pendências de atualizações dos municípios que estão em litígio com reuniões virtuais no período da pandemia com um último encontro ocorrido em janeiro de 2022.

4 OS CONFLITOS DE LIMITES NA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR.

Neste capítulo serão explicitados os principais conflitos que ainda persistem na RMS mesmo após o processo de revisão e atualização de seus limites intermunicipais. Foram identificadas quatro disputas territoriais nos limites entre Salvador e Lauro de Freitas, Camaçari e Dias D'ávila, Itaparica e Vera Cruz, Catu e Pojuca, no entanto por questões metodológicas foi excluído da análise o conflito entre Camaçari e Dias D'ávila. No intuito de orientar a investigação foram estabelecidas categorias de análise as quais funcionam como premissas para evidenciar o fenômeno investigado. Nesse sentido, foram considerados os aspectos político-administrativos, urbano-territorial, fiscal-administrativo e normativo-cartográfico.

4.1 O conflito entre os municípios de Salvador e Lauro de Freitas.

Dentre os conflitos de limites na Região Metropolitana de Salvador um dos mais emblemáticos é a disputa territorial nos limites intermunicipais entre Salvador e Lauro de Freitas. O imbróglgio metropolitano, de características político-administrativas, tem origem ainda na emancipação do município de Lauro de Freitas, em 1962, no entanto, ao longo do tempo foi absorvendo novas questões, sendo os embates, nos últimos dez anos intensificados, alcançando uma abrangência muito maior do que possuía durante o período da divisão política. Fato que será explicitado nas próximas linhas.

4.1.1 A questão emancipatória

A emancipação do município de Lauro de Freitas pode ser considerada como o marco inicial do conflito entre o novo município e o seu município de origem: Salvador. O processo ocorreu no ano de 1962 em um momento histórico peculiar. De acordo com Brito e Souza (2018), o ano de 1962 foi um ano importante no processo de criação de municípios no Brasil. Nesse ano foram criados 1187 municípios sendo consequência da vigência de uma constituição descentralizadora, a constituição federal de 1946, e a criação da emenda constitucional nº 5 de 1961. A CF/1946 já atribuía uma maior autonomia política, administrativa e financeira aos entes municipais, somado a isso a emenda constitucional nº 5

de 1961 que modifica o método de repasses creditícios ao possibilitar o aumento de 5% na participação das receitas totais líquidas do Imposto de Renda, além do crédito de 10% do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM). Além disso, os repasses passaram a ser distribuídos de maneira equitativa entre todos os municípios brasileiros. Nesse sentido, pelo interesse de aumento da arrecadação pelos entes federados houve uma corrida pela emancipação contribuindo para o surgimento de inúmeros municípios.

Na RMS a emenda constitucional contribuiu para divisões que promoveram o surgimento de alguns municípios como Lauro de Freitas, Vera Cruz, Salinas da Margarida e Simões Filho. Esse *boom* na criação de municípios por objetivos meramente creditícios é analisado por Brito e Souza (2018 p. 184), os quais acreditam que “esses episódios traduziam a defesa de interesses não confessados de políticos desatentos com o interesse público, e governadores de estados que intentavam tão somente angariar mais verbas para o estado sob sua administração”. É nesse contexto político-administrativo que o município de Lauro de Freitas surge. Segundo Dias (2006 p. 55), à época “estava em pauta uma ideologia emancipacionista e sob o slogan dividir para melhor governar. Uma série de novos municípios foram emancipados, dentre os quais, Lauro de Freitas”, assim a autora confirma as afirmações de Brito e Souza (2018), ainda assim, pelo fato do município de Lauro de Freitas não possuir atrativos suficientes que justificasse uma separação e independência político-administrativa. A população era conforme o IBGE, em 1960, de 9.865 habitantes, com grau de urbanização de 36,8 %, onde 3.634 estavam na zona urbana e 6.231 na zona rural (Dias, 2006 p.65). Assim, a população não chegava a 10 (dez) mil moradores, onde a maior parte residia na zona rural.

Em verdade, à época de sua emancipação, Lauro de Freitas possuía uma pequena população, essencialmente vivendo em meio rural e se ocupando da produção e comercialização de hortigranjeiros (feita principalmente nas feiras de Salvador) e pesca, praticada pelas pessoas que residiam nas proximidades dos rios e do mar. Tais atividades geravam baixos níveis de renda aos moradores locais. Seu espaço era organizado visando atender às suas necessidades internas e o município pouco se articulava com os demais da área metropolitana (Dias, 2006 p.75).

Assim, ainda conforme a autora: “deve-se destacar que, distinguindo-se de Salvador e de outros municípios da RMS, como São Francisco do Conde e Simões Filho, no começo da década de 1960, ainda não havia ocorrido alterações mais significativa em Lauro de Freitas que justificassem sua elevação à categoria de município” (Dias, 2006 p.55). A economia era baseada na subsistência e no cultivo para comercialização nas feiras de Salvador e Base Aérea, equipamento presente no então distrito de Santo Amaro de Ipitanga desde 1942.

Período em que, São Cristóvão e Lauro de Freitas passaram a ser moradia dos trabalhadores na construção e manutenção desse equipamento.

Diante disso dois fatores convergiram para o favorecimento dos anseios emancipacionistas: a Emenda Constitucional nº 5 de 1961 e os interesses dos grupos locais em assumir o poder. Nessa perspectiva, Dias (2006, p.74) afirma que “a transformação desse distrito em município, entretanto, não decorreu de uma dinâmica interna que houvesse alterado suas estruturas econômica, social ou espacial”.

Os emancipacionistas tinham como argumento critérios geográficos e administrativos como a distância do distrito de Santo Amaro de Ipitanga da sede do município com as dificuldades de interação, acesso e fornecimento de serviços pelo município de Salvador, o isolamento e o ritmo de vida distinto. A reportagem “o nascimento de Lauro de Freitas e o sentido da emancipação” apresentada pela revista Vilas Magazine, afirma que:

Na condição de distrito de Salvador, Santo Amaro de Ipitanga era uma localidade carente de políticas públicas, sobretudo nas áreas de educação, saúde, segurança e urbanização. Assim, começou a florescer no coração dos nativos um desejo de separar o distrito da capital. Pois, uma vez emancipada, a região poderia trilhar os caminhos do progresso (VILAS MAGAZINE, 2018).

Isso revela o descontentamento com a gestão do município de Salvador e o desejo da separação de Santo Amaro de Ipitanga confirmando interesses de agentes locais ainda em uma época que o território não possuía propensões econômicas significativas. A emancipação de municípios surge como uma alternativa para a melhoria das condições de vida de populações que habitam distante de sedes municipais desassistidas por seus governos locais, o que parece ser a causa principal, dentre outras também possíveis, da emancipação de Lauro de Freitas. Nessa perspectiva, Brito e Souza (2018 p. 177) considera que:

Em quase todos os casos de emancipação de distritos, seja na Bahia ou noutros estados brasileiros, a principal motivação para a criação de novos municípios é a administrativa, mas que não está só, ela é potencializada pelas motivações econômica, política e geográfica. Assim, a população empobrecida e abandonada em seus distritos distantes das cidades (da sede municipal), busca superar as graves dificuldades de atendimento de suas demandas sociais cotidianas: infraestrutura, serviços públicos, saneamento, abastecimento, educação, comunicação, saúde, lazer, trabalho, habitação etc. por meio do recurso previsto na CF/1988 – a separação do município matriz e a criação de um novo município (Brito; Souza 2018 p.177)

Dentre essas motivações citadas tem-se como exemplo o Fundo de Participação do Município, estratégia de manutenção de poder político, guerra fiscal e benefícios como redução ou isenção de impostos.

A emancipação de Lauro de Freitas ocorreu com a Lei Estadual 1.753 de 17 de julho de 1962. Fruto de anseio de alguns moradores concretizado em um projeto de lei do vereador de Salvador Paulo Moreira (PSD). A maneira pela qual ocorreu o desmembramento do novo município provocou desavenças que acarretam hoje em um dificultoso conflito de limite político-administrativo. Conforme Dias (2006 p.75) “[...] a procuradoria jurídica do município de Salvador impetrou mandado de segurança contra Assembleia e o município de Lauro de Freitas, pois, no seu entender, o desmembramento do novo município foi feito à revelia do bom senso representando uma grave investida contra o patrimônio de Salvador”. Nesse sentido, conforme alegado pela Procuradoria a fragmentação do território foi realizado de maneira abrupta desconsiderando o regimento legal. Esse entendimento realizado pela procuradoria do Município de Salvador fez com que a capital baiana recuperasse grande parte da área originalmente pleiteada e incorporada ao novo município. Essa situação foi alvo de críticas e desagrado pelas gestões de Lauro de Freitas refletindo nas recentes disputas territoriais.

4.1.2 A dinâmica urbano-territorial

As transformações socioespaciais pelas quais passa a RMS, sobretudo, a partir dos anos de 1970 promove uma dinâmica urbana que contribui para a intensificação da ocupação dos municípios adjacentes à capital baiana e o surgimento do processo de conurbação entre os municípios de Salvador e Lauro de Freitas, tornando-se mais um fator de complicação e alimentação das desavenças entre os municípios litigantes.

Em consequência da industrialização surgiram eixos de expansão metropolitana e ampliação dos papéis de Salvador. Essa dinâmica favoreceu o rápido crescimento demográfico e a forte migração para Capital e adjacências. A criação do Centro Administrativo da Bahia e o terminal rodoviário de Salvador demonstra o papel do poder público no planejamento e estruturação do crescimento urbano em direção ao norte da cidade de Salvador, concomitante à inserção da RMS em um processo de industrialização irreversível como já visto em capítulo anterior. Isso fomentou o surgimento de uma área conurbada entre

Salvador, Lauro de Freitas e outros municípios da RMS com equipamentos que consolidam esse processo e condicionam uma ocupação mais intensa, com shopping centers, supermercados, aeroporto, estação de metrô e transbordo, faculdades, condomínios residenciais, hospital, conjuntos habitacionais, que fortalecem e consolidam o assentamento populacional na área limítrofe.

Dias (2006) ao estudar a construção da segregação residencial de Lauro de Freitas descreveu o processo de ocupação do solo urbano no município. A autora considerou que o crescimento populacional deste município estava relacionado ao surgimento do polo petroquímico, sendo esse o segundo município com o maior aumento do número de habitantes, perdendo apenas para Camaçari, sede do polo industrial. Duas vertentes sociais migratórias se estabeleceram: de um lado uma população de baixa renda, pouco especializada e pouco escolarizada que não possuía condições de residir mais próximo da cidade do Salvador decorrente do encarecimento do solo urbano e custos com deslocamentos, então permanecia mais próxima às áreas industriais; de outro lado, um grupo populacional formado por “trabalhadores mais especializados e escolarizados, com maior possibilidade de dinamização urbana, fixaram residência em Salvador e em suas áreas de expansão, notadamente a orla de Lauro de Freitas” (Dias, 2006 p.60).

A população pobre que passou a residir em Lauro de Freitas ocupou as áreas menos valorizadas com terrenos mais baratos promovidos pela atuação do mercado imobiliário que fracionou o solo para construção de loteamentos populares com deficitária estrutura (Dias, 2006). Um exemplo dessa realidade é o surgimento do bairro de Itinga (figura 4), Areia Branca e Capelão. Conforme Dias (2006 p.91) “[...] no começo dos anos 1980 verificou que os loteamentos de Itinga, como os das áreas de Capelão e de Areia Branca, se localizavam numa área de topografia acidentada, onde os serviços básicos de iluminação, serviços de água, esgoto e coleta de lixo inexistiam [...]”.

Uma reportagem do Jornal à tarde realizada por Fernanda Santa Rosa e intitulada: Itinga um bairro a procura da própria identidade, esclarece que, de acordo com o historiador Gildásio Freitas, o bairro nasceu do investimento em loteamentos populares e conjuntos habitacionais, atraindo, na década de 70, muita gente de bairros populares do município de Salvador. Segundo Dias (2006 p.59), “Lauro de Freitas recebeu, entre 1970 e 1980, novos moradores integrantes dos grupos sociais mais empobrecidos, que, dadas as transformações da estrutura urbana da capital se viram na contingência de terem que se deslocar, principalmente, para os limites desta cidade”.

Figura 4 – Fotografia do bairro de Itinga, próximo à Estação de Transbordo Aeroporto, 14/05/2024



Elaboração própria, 2024

Uma entrevistada, considerada a moradora mais antiga de Itinga, homenageada pela prefeitura de Lauro de Freitas no ano de 2019, disse que chegou ao bairro há mais de 50 anos. Vindo de Fortaleza, primeiro ela morou no bairro Nordeste de Amaralina (município de Salvador), mas depois de informações de que estavam vendendo terrenos a preço baixo em Santo Amaro de Ipitanga foi com o marido e comprou um terreno nas proximidades do Rio Itinga. “Tinha muito mato, as casas eram de pau a pique e bastantes espaçadas uma das outras” declarou a antiga moradora; sua filha à época da entrevista com 43 anos de idade, dona de um bar na rua, informou que nasceu no bairro e nunca soube que a rua onde morava pertencia ao município de Salvador, “até por que todas as contas vêm de Lauro de Freitas” afirmou a moradora. O loteamento onde reside é o Jardim MetrÓpole, localiza-se nas proximidades do Fazendão, sede do esporte clube Bahia. É cortado pelo Rio Itinga que divide o bairro de Itinga ao de Jardim das Margaridas (figura 5). De acordo com Dias (2006 p.91), “[...] nesse bairro foram implantados 70% dos loteamentos populares de Lauro de Freitas e 40% dos de Salvador e entorno entre 1950-1980”.

Outra entrevistada que reside no bairro de Areia Branca, há 40 anos, disse que quando chegou o bairro não possuía asfalto, nem água encanada, sofreu muito, pois tinha que “descer para as partes mais baixas e cavar o chão até minar uma água barrenta que era usada para tudo”.

Observa-se, atualmente, uma quantidade significativa de condomínios financiados pelo programa Minha Casa Minha Vida e ocupações espontâneas no perímetro que envolve a rodovia BA-526 desde o Jardim das Margaridas, até o Centro de Abastecimento de Salvador (CEASA) que engloba os bairros da área limítrofe: Cassange, Jardim das Margaridas, Itinga, Capelão, Areia Branca, Barro Duro – Nova Esperança. Verifica-se assim, que o crescimento populacional e a expansão urbana de Lauro de Freitas após os anos de 1970, além do crescimento de Salvador para o vetor norte favoreceram e influenciaram a ocupação dessa parte limítrofe que continua em processo de expansão estando hoje com maior atuação do poder público, à nível estadual e federal, em estrutura urbana e habitacional do que se observou nas décadas anteriores.

Por outro lado, o que se vislumbrou nas décadas passadas foi o surgimento de ocupações regulares, mas também irregulares refletindo a ausência de assistência e políticas públicas que, em grande parte, acabaram promovendo uma organização do território de maneira espontânea. Situação que espelha a dificuldade da população de menor renda em adquirir uma habitação e terrenos pelo mercado formal, visto a especulação imobiliária e renda incompatível com os valores de mercado; e não tendo outra escolha é obrigada a apropriar-se de porções do espaço sem seguir qualquer tipo de regulação formal.

Mesmo com a dinâmica territorial promovida pela ocupação, em grande parte espontânea, as duas prefeituras realizaram gestões negligenciando o fato. A falta de acesso aos bens e serviços, escassos em grande parte, nas localidades que englobam a área limítrofe confirma a inércia do Estado em realizar um planejamento do território para evitar um crescimento desordenado que inviabiliza a qualidade de vida das populações locais, situação já observada e apontada por Santos (2002), quando afirmar que:

“[...] olhando-se o mapa do país, é fácil constatar extensas áreas vazias de hospitais, postos de saúde, escolas secundárias e primárias, informação geral e especializada, enfim, áreas desprovidas de serviços essenciais à vida social e à vida individual. O mesmo, aliás, se verifica quando observamos as plantas das cidades em cujas periferias, apesar de uma certa densidade demográfica tais serviços estão igualmente, ausentes. E como se as pessoas nem lá estivessem. (Santos, 2002 p.59).

Figura 5 – Fotografia do Rio Itinga delimitando os bairros de Itinga e Jardim das Margaridas, 06 /07/ 2019



Acervo pessoal

Os bairros limítrofes cresceram e ultrapassaram o limite intermunicipal, desconsiderando a divisa entre os municípios vizinhos, como é o caso de Areia Branca e Itinga. O bairro de Itinga quando foi demarcado, apresentava-se, conforme Dias (2006), em uma área de vegetação e desabitada, sendo ao longo dos anos ocupada, sem respeitar nenhum critério de delimitação e demarcação que identificasse uma distinção de municipalidade. Residências invadiram a linha limítrofe que passou a interceptar imóveis ao meio. A invisibilidade da divisa gerou uma indistinção entre os limites das duas unidades administrativas. A população que ocupou o espaço desconhece a que município as áreas pertencem. Com o crescimento do bairro de Itinga, por exemplo, ultrapassando os limites do município de Salvador, grande parte dos moradores acreditam ainda estar no município de Lauro de Freitas, assim como os habitantes de Areia Branca, Capelão, Barro Duro e Parque São Paulo, que embora estejam em território dos dois municípios são percebidos pela população como de Lauro de Freitas.

4.1.3 A questão normativa-cartográfica

A desatualização e a imprecisão da lei podem ser consideradas o catalisador para as desavenças territoriais no limite intermunicipal. A deficiência da lei transcende em implicações de ordem política e administrativa, realçando disputas e dificultando a gestão da divisa. O procedimento de reavaliação dos limites intermunicipais ocorreu com um atraso de quase cinquenta anos sem acompanhar o desenvolvimento espontâneo das malhas intermunicipais contribuindo para permanência de uma divisão territorial ultrapassada e em descompasso com o limite praticado.

Após a lei orgânica estadual de 1953 que fixou a divisão territorial do estado da Bahia foram criadas leis de subdivisões dos municípios de Salvador e Lauro de Freitas, mas sem nenhum estudo e processo de revisão e atualização. Assim, o município de Salvador teve sua subdivisão em 1960 conforme lei municipal de 1.038/1960, Lauro de Freitas foi emancipado no ano de 1962 de acordo com a lei Estadual de 1.753 de 27 de julho de 1962. Salvador ainda em 1973 teve estabelecido os limites municipais e as divisas interdistritais (lei nº 2454/1973) e em 2008 foi aprovado seu novo plano diretor (lei nº 7400/2008).

No ano de 1969 uma lei estadual sancionada pelo Governador Luís Viana Filho, a lei nº 2713 de 25 de agosto de 1969, estabeleceu a revisão dos limites de Lauro de Freitas com Salvador, Simões Filho, Camaçari e o Oceano Atlântico; com isso Lauro de Freitas perdeu área para capital baiana. A área do aeroporto e seu entorno foi transferido para Salvador que conforme a lei englobou Praia do Flamengo e parte de Ipitanga, já que as áreas ocupadas pela base aérea e pelo Aeroporto Dois de julho com as respectivas vias de acesso deveriam ser transferidas para Salvador; essa Lei estadual transferiu ainda 3,6 km da orla de Lauro de Freitas para Salvador que corresponde às orlas dos bairros de Ipitanga e Stella Mares.

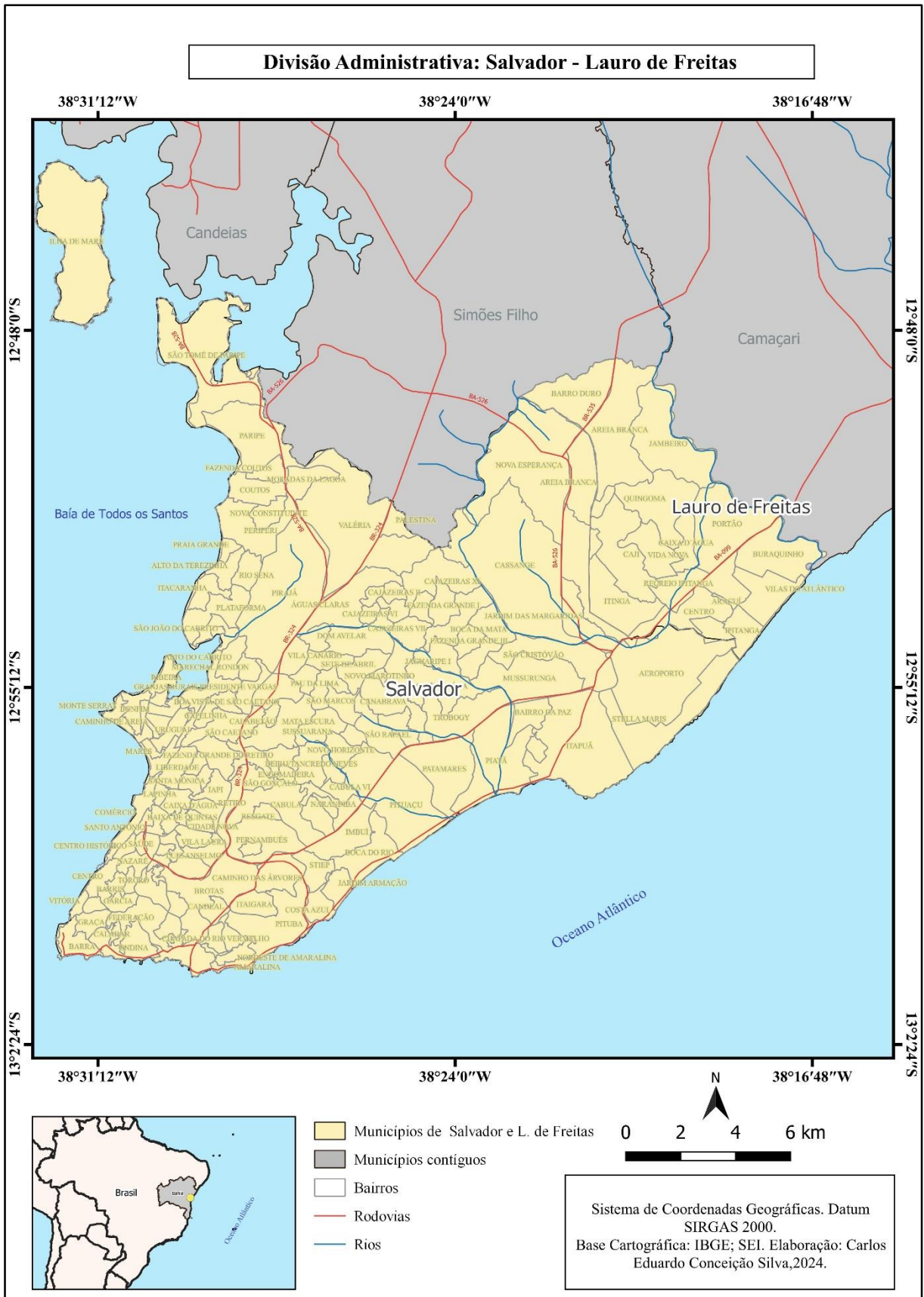
Observa-se uma letargia legislativa à nível municipal demonstrado no fato de somente vinte anos após a sanção da Lei de Divisão Territorial do estado de 1953 a Câmara Municipal de Salvador providenciou a subdivisão do seu município no ano de 1973, mas sem nenhum estudo a nível estadual. Ocorre a emancipação de Lauro de Freitas em 1962, somente depois de dezesseis anos ocorre a atualização de seus limites que foram fixados em 1969. Todas essas malhas foram estabelecidas em um lapso temporal grande sem intervenção do legislativo estadual e sem estudos revisionais em um período onde intensas transformações sócio-espaciais ocorriam na RMS.

Todas essas leis surgem em um período em que a lei orgânica do estado Lei nº 628 de 30 de Dezembro de 1953¹⁸ se encontrava desatualizada já que deveria vigorar por quatro anos (1954 a 1958). O período de validade esgotou sem ocorrer uma nova lei para substituí-la. Dessa maneira, os municípios de Salvador e Lauro de Freitas, estabeleceram suas subdivisões internas e limites sem uma legislação estadual atualizada e precisa que tutelasse o tema, favorecendo a criação de leis próprias sem parâmetros e critérios definidos em lei estadual. Situação que contribuiu para a eclosão do litígio intermunicipal. Dessa forma, sem a existência de uma lei estadual em vigor, os municípios legislaram de maneira independente sobre o tema.

A cartografia oficial considera o limite formal entre os dois municípios aquele estabelecido na divisão territorial de 1953 com a atualização de 1969. Nesse sentido, sem ainda considerar a revisão proposta pela Lei 12.057/11 que estabelece as diretrizes para atualização dos limites intermunicipais. Assim a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER), o IBGE e a SEI, consideram para o limite intermunicipal entre o município de Salvador e Lauro de Freitas a mesma base cartográfica estabelecida em 1953 e atualizada em 1969. O mapa 2 demonstra a divisão político-administrativa dos municípios litigantes.

¹⁸ A Lei nº 628 de 30 de dezembro de 1953 em seu Art. 1º estabelece a divisão territorial e administrativa do estado da Bahia de acordo com a vigência desta lei (01 de janeiro de 1958 até 31 de dezembro de 1958).

Mapa 2 - Divisão administrativa dos municípios de Salvador e Lauro de Freitas



Por outro lado, um limite informal surgiu na área de divisa, um limite praticado pela população e pela gestão do município de Lauro de Freitas. A proximidade com o centro da cidade de Lauro de Freitas, a origem da população que ocupa o espaço, o cotidiano influenciado pelas relações sociais, econômicas e culturais com Lauro de Freitas decorrente da proximidade geográfica com esse município, a distância desses locais à pujança de Salvador são fatores que dificultam a interação e integração com a realidade soteropolitana e facilita a aproximação e contato com o município vizinho. Soma-se a isso a presença de equipamentos e serviços ofertados e geridos por Lauro de Freitas e a ausência da administração de Salvador, favorecendo a presença da gestão de Lauro de Freitas no território.

Assim, a fraca integração e interação com o governo de Salvador decorrente dos fatores citados somado a maior “presença”, atenção do governo de Lauro de Freitas promovem o sentimento de pertencimento da maioria dos habitantes desses bairros fronteiriços como pertencentes a Lauro de Freitas. Uma reportagem¹⁹ do jornal Correio 24 Horas no ano de 2017 (apêndice L) demonstra a posição da prefeita Moema Gramacho expressa na sua fala quando afirma: “[...] O que vale mais, para mim, é a identidade daquele povo, que tem a sua cultura, a sua história atrelada a Lauro de Freitas” Em uma reportagem exibida pelo canal do *youtube* WebTVclasse, no dia 4 de outubro de 2017, Moema Gramacho, afirmou considerar o critério de pertencimento da população que é um dos estabelecidos pelos órgãos técnicos e que também foi usado pelo governo de Salvador para delimitação dos bairros da capital:

“[...] tem uma outra questão que é a questão da ideia de pertencimento e do reconhecimento e da ideia das pessoas da cultura local. É só fazer uma pesquisa, vá lá em Areia Branca, vá em Itinga, vá em Ipitanga e pesquise com quem eles tem história, com quem eles têm pertencimento, qual é a identidade desse povo [...]”
(ALMEIDA,2017)

De acordo com a SEI, para a população que habita a área da divisa entre Salvador e Lauro de Freitas, o marco divisório é estabelecido pelo rio Ipitanga. Em declaração exibida em reportagem realizada por Muniz (2017), o técnico de análise da SEI, Walmar D'Alexandria, diz que “[...] na prática, a administração de Salvador só vai até o Rio Ipitanga. Não é uma questão recente, é coisa de 50 anos; não é dessa gestão ou da gestão anterior, é algo histórico. O limite é bem definido pelo rio Ipitanga. Historicamente, Itinga toda é administrada por Lauro de Freitas” Dessa maneira, a administração de Salvador legitimou

¹⁹ A reportagem “Alvo de disputa, área entre Salvador e Lauro têm 20 mil moradores” realizada por Tailane Muniz e divulgada pelo *site* correio24horas transcreve a fala da prefeita de Lauro de Freitas em uma audiência pública.

durante meio século o rio Ipitanga²⁰ como o marco divisório entre os municípios vizinhos. O mapa 3 ilustra a passagem do rio pela área em disputa ilustrando sua capacidade em ter se tornado um limite informal.

Com a Rodovia BA-256 (Rodovia CIA-Aeroporto), ocorre a mesma percepção, constata-se que no imaginário geral da população local e de quem passa pela via, o lado leste da rodovia, margeando os bairros de Itinga, Parque São Paulo, Areia Branca, Capelão, após a quilometragem do bairro Jardim das Margaridas (Salvador-BA), é uma vasta área pertencente ao município de Lauro de Freitas. Da mesma maneira os transeuntes podem pensar que toda margem oeste da rodovia está em território soteropolitano. Com esta ideia, a Rodovia CIA-Aeroporto seria um marco divisório, toda sua extensão seria uma divisa criada para demarcar o limite intermunicipal entre Salvador e Lauro de Freitas.

Esse imaginário serviu de proposta para atualização e revisão dos limites entre as duas municipalidades litigantes, como se observa em Lauro de Freitas (2017) quando informa que “[...] a prefeitura de Lauro de Freitas fez nova proposta, ampliando a reivindicação territorial até a margem da BA-526 (CIA-Aeroporto) e incluindo Ipitanga, a [localidade de] Praia do Flamengo e todo o entorno da estação de Metrô Aeroporto e do respectivo terminal de ônibus [...]” (LAURO DE FREITAS, 2017).

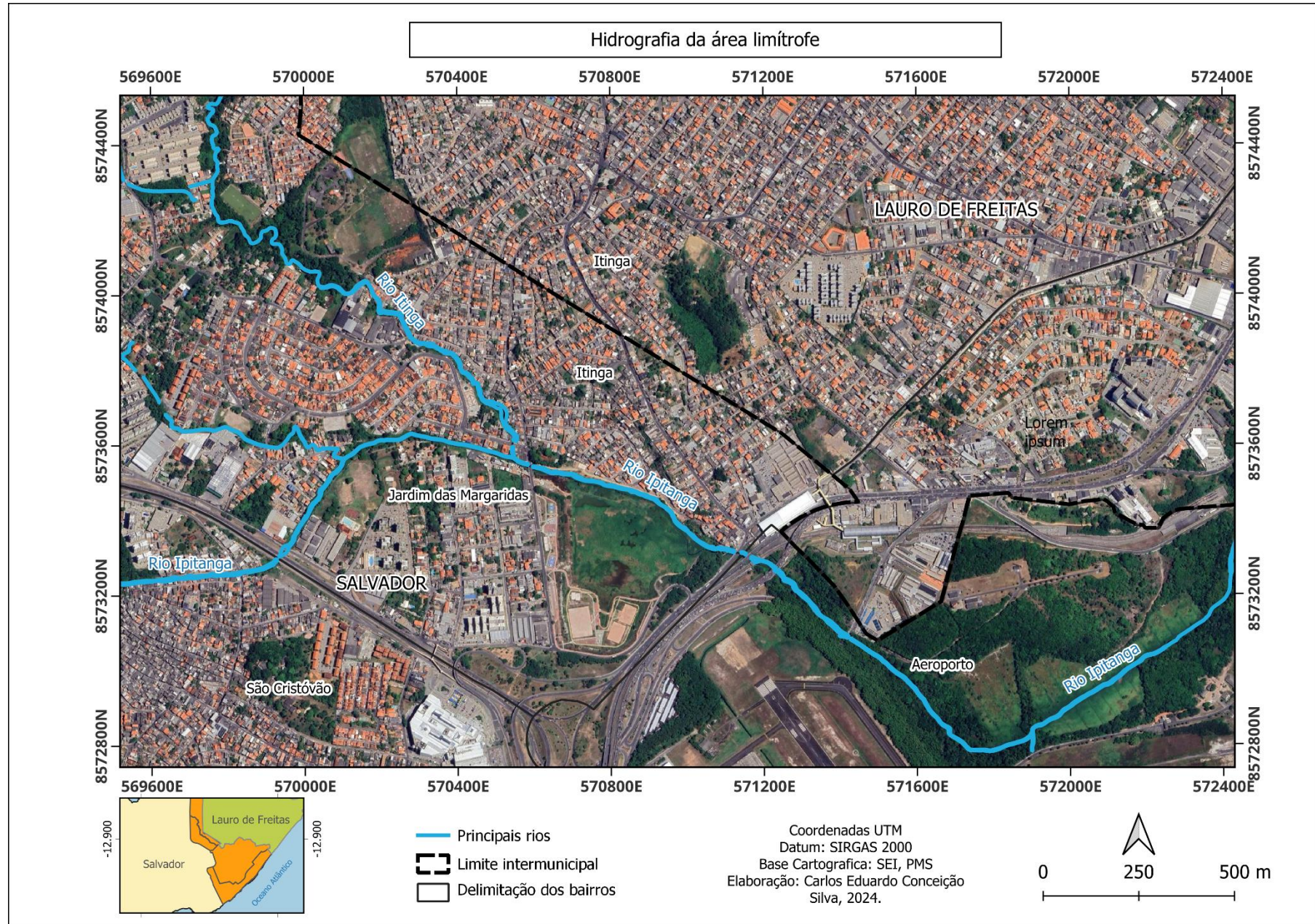
No entanto, a realidade jurídica, difere da imaginária e da praticada no cotidiano. Formalmente a Rodovia BA-526 (figura 6) não é um marco divisório e, portanto, não demarca o limite formal, mas demarca um limite informal que reflete a prática do cotidiano e do imaginário. A CIA – Aeroporto é uma rodovia que passa pelo município de Salvador, mas não chega a ser um marco divisório intermunicipal. Na verdade, a via, demarca a divisão interna dos bairros de Salvador. Nesse caso, separa Cassange e Jardim das Margaridas, Cassange e Itinga, Cassange e Areia Branca, e também, os bairros de Nova Esperança e Areia Branca. Todos esses bairros dentro dos limites do município de Salvador conforme ilustra o mapa 4.

Essa falsa percepção é oriunda da falta de conhecimento, invisibilidade da divisa e dos marcos divisórios que estão inseridos em uma área de quase 20 mil habitantes, conforme a equipe técnica do IBGE/SEI que realizou os estudos no local, englobando bairros e

²⁰ O rio Ipitanga nasce em Simões filho, passa por Salvador, especificamente pelos bairros de Nova Esperança, Cassange, São Cristóvão, Jardim das Margaridas e Aeroporto alcançando Lauro de Freitas. Corta esse município atravessando seus bairros centrais até desembocar no rio Joanes, sendo seu principal afluente.

localidades ainda com a municipalidade indefinida. O crescimento desordenado dos bairros limítrofes apresenta-se como um importante fator de indefinição dos limites. O bairro de Itinga, por exemplo, nasce em Lauro de Freitas e cresce em direção a Salvador, portanto, hoje existe Itinga de Lauro de Freitas e Itinga de Salvador, esse último é uma porção bem pequena comparado com o bairro como todo (mapa 3). Esse bairro em sua divisa com Salvador é cortado pelos rios Itinga e Ipitanga que dividem os bairros de Jardim das Margaridas (Salvador) de Itinga (Salvador), no entanto para os moradores o rio divide Salvador de Lauro de Freitas, pois consideram todo o bairro de Itinga como pertencente a Lauro de Freitas.

Mapa 3: Principais rios da área limítrofe



No caso do bairro Areia Branca e Barro Duro a situação se inverte, pois, eles nascem em Salvador mas crescem para a área de Lauro de Freitas, ultrapassando os limites municipais.

Mapa 4 - Malha viária da área limítrofe

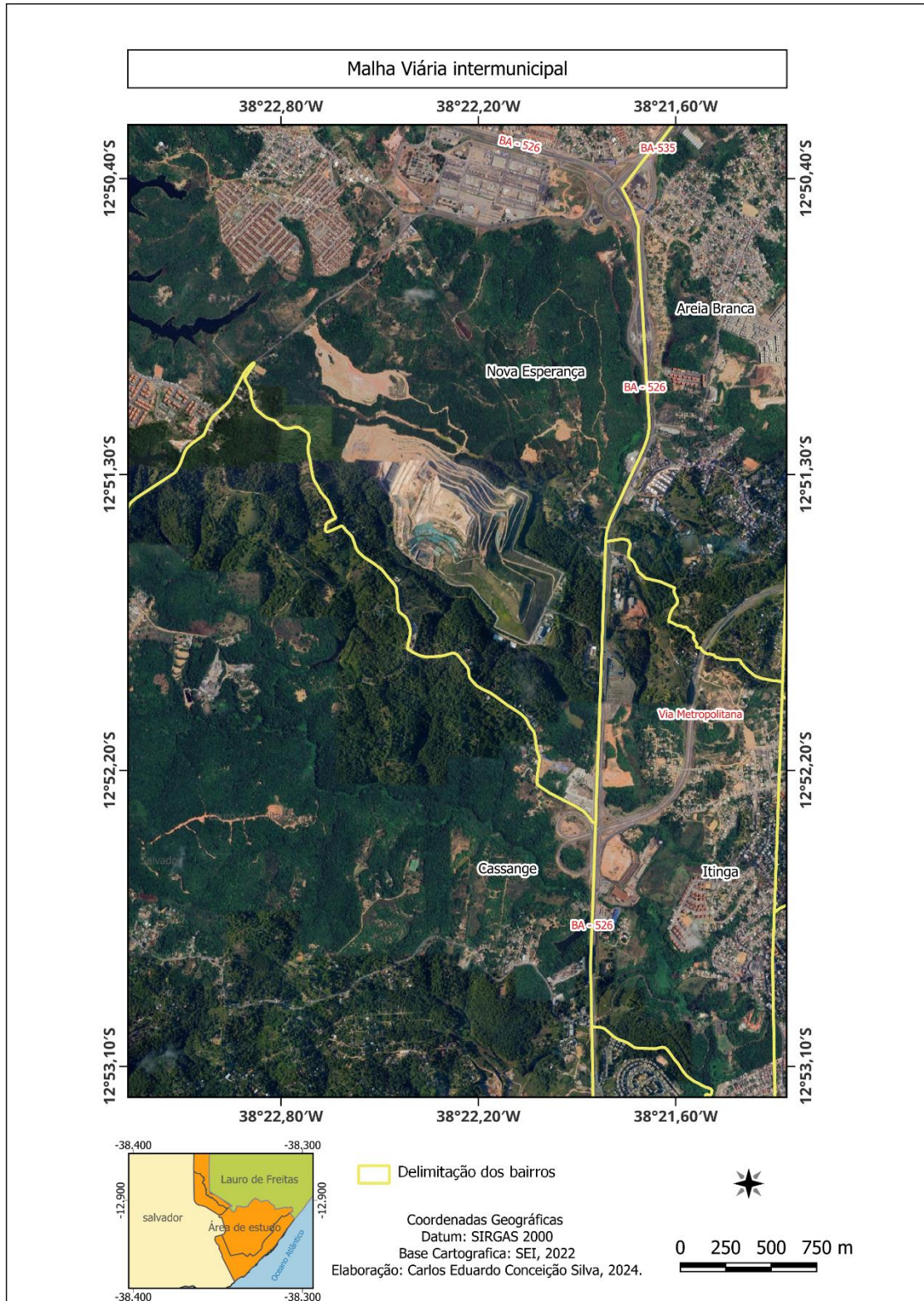


Figura 6 - Fotografia da BA-526 (Rodovia CIA-Aeroporto) delimitando os bairros de Nova Esperança (esquerda) e Areia Branca, na localidade do Capelão(direita), 10 de Agosto de 2022.



Fonte: Google Street View®, 2022

4.1.4 A questão fiscal – administrativa

Um dos fatores que alimentam as desavenças entre os municípios contíguos é a questão fiscal-administrativa que envolve arrecadação, repasses creditícios e sobreposição de gestões.

A sobreposição de gestão é um problema que contribui para a consolidação do conflito. A área em disputa é composta pelos seguintes bairros: Ipitanga, Itinga nas localidades do Parque São Paulo, Quinta Portuguesa e Jardim Metr pole, Capel o, Areia Branca e Barro Duro. O bairro de Itinga   parcelado: parte de sua  rea pertencente ao munic pio de Salvador e a maior parcela est  dentro dos limites do munic pio de Lauro de Freitas, por m servi os como unidades de ensino, unidades de sa de, transporte urbano s o fornecidos pela prefeitura de Lauro de Freitas, com libera o de usufruto dos moradores de Itinga da parte de Salvador. Observa-se que nenhum equipamento fornecido pela prefeitura de Lauro de Freitas se encontra nos limites de Salvador, todos est o fora da circunscri o soteropolitana, por m com acesso livre dos moradores de toda Itinga ao aporte de servi os.

Itinga de Salvador possu a no ano de 2010 uma popula o de 11.951, no ano de 2022 chega a alcan ar 15.913 habitantes. Com base em informa es da Secretaria de Governo de Lauro de Freitas existem em Itinga 24 (vinte e quatro) unidades de ensino municipais e 6

(seis) unidades de saúde, todos fora da jurisdição de Salvador. Embora a parte em litígio esteja dentro de área da capital baiana o endereço das correspondências, das contas de água e energia, Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) se encontra como logradouro de Lauro de Freitas e os tributos são pagos a este município. Foi constatado em visita de campo e informado pela população local que escola, unidade de saúde e tributos são de responsabilidade da prefeitura de Lauro de Freitas e que grande parte dos moradores votam em Lauro de Freitas, se sentem pertencentes a esse município e não desejam fazer parte de Salvador. Os equipamentos emblemáticos do bairro são o Fazendão, sede do Esporte Clube Bahia, e a Quinta Portuguesa.

Outro bairro alvo de disputa é o bairro de Capelão. Está localizado na parte leste da Rodovia BA-526 contíguo ao bairro de Itinga. Pela delimitação formal, parte dele está no município de Salvador que é a habitada, e outra parcela, de maior extensão e mais desabitada, encontra-se em Lauro de Freitas. No entanto, para o município de Salvador, a parte de Capelão que está em seu limite não é um bairro, mas sim uma localidade que pertence ao bairro de Areia Branca. Os principais equipamentos existentes são 1 (uma) escola e 1 (uma) Unidade de Saúde da Família geridos pela Prefeitura de Lauro de Freitas, assim como o transporte público realizado por micro-ônibus com linhas intramunicipais. Capelão também é passagem no itinerário das linhas de Areia Branca, portanto há linhas das concessionárias de transporte urbano de Salvador. Não possui rede de esgoto, a limpeza urbana e coleta de lixo são realizadas pela prefeitura de Lauro de Freitas, com coleta de lixo três vezes ao dia, conforme relato dos moradores. O principal problema da localidade é a falta da rede de esgoto.

Vizinho ao bairro de Capelão situa-se o bairro de Areia Branca (figura 7) que, também, está localizado no lado leste da Rodovia BA-526. De acordo com o Sistema de Informação Municipal da Prefeitura de Salvador (2022), no limite soteropolitano, Areia Branca possuía em 2010 uma população de 2.594 habitantes, no ano de 2022 foram contabilizados 9.205 moradores. O equipamento urbano mais notável é o Cemitério Municipal que se encontra sob a gestão da prefeitura de Lauro de Freitas. Foi constatado que todos os equipamentos e serviços urbanos são geridos pela prefeitura de Lauro de Freitas e que os impostos e taxas também são cobrados por esse município: água, energia, IPTU. As correspondências chegam com o logradouro indicando o município de Lauro de Freitas. De acordo com os moradores, a maior dificuldade é a falta de esgotamento sanitário. O bairro possui escolas e unidade de saúde que ficam após o limite intermunicipal, já no município de

Lauro de Freitas, mas com usufruto para toda população incluindo os moradores do limite de Salvador, e também de Capelão. O transporte público é fornecido por concessionárias de Salvador e de Lauro de Freitas. Duas linhas de ônibus de Salvador, uma com itinerário para estação Mussurunga e outra para Estação Retiro servem a população local. Além dessas linhas com origem em Salvador, diversas linhas metropolitanas e intra-urbanas de Lauro de Freitas são responsáveis pelo transporte. De acordo com os moradores a limpeza pública é realizada pela prefeitura de Lauro de Freitas, com coleta de lixo três vezes ao dia.

Figura 7- Rua 2 de julho, rua principal de Areia Branca, 05 de julho de 2019



Acervo pessoal

Outra área em disputa é a localidade do Barro Duro que se encontra localizado entre o município de Salvador, Lauro de Freitas e Simões Filho, em frente ao Centro de Abastecimento de Salvador CEASA. Atualmente, a prefeitura de Salvador nomeia a localidade de Jardim Campo Verde, pertence ao bairro de Nova Esperança (figura 8) que possuía até 2010 uma população de 6.732 habitantes, após uma década foram contabilizados, no Censo de 2022, um quantitativo de 16.376, conforme Sistema de Informação Municipal de Salvador. A população é predominantemente de baixa renda, as habitações são precárias, não possui esgotamento sanitário. Possui um conjunto habitacional inaugurado pelo Governo do estado da Bahia em julho de 2017, no governo de Rui Costa, apelidado pelos moradores de “as casinhas” (figura 9). Obra em parceria com o Governo Federal, já no governo do presidente Michel Temer, como parte do Programa de Aceleração do Crescimento

(PAC)²¹. Com indicativo de retomada de controle dessa parte da área limítrofe, a prefeitura de Salvador no ano de 2021, já na gestão de Bruno Reis (União Brasil), entrega o conjunto habitacional Sol Nascente que transferiu população que morava em área de risco no bairro da Mata Escura para Barro Duro. Parceria da prefeitura com o governo federal, com vinculação ao Programa Minha Casa Minha Vida. Em 21 de fevereiro de 2024 foi inaugurada uma escola do segmento fundamental e infantil com capacidade para 470 crianças. Até então a localidade era desprovida desse tipo de equipamento. Possui transporte, limpeza e coleta de lixo pela prefeitura de Salvador. As principais queixas dos moradores são a qualidade da pavimentação e o transporte público considerado ruim.

Figura 8 - Conjunto habitacional na localidade do Barro Duro - Nova Esperança, 2021



Foto: Bruno Concha; Fonte: PMS

²¹ Programa criado em 2007, no governo de Luís Inácio Lula da Silva, com objetivo de estimular o crescimento da economia através de obras de infraestrutura tendo como fonte de recursos o orçamento do governo federal, estaduais, e investimentos privados. Em 2011, no governo da presidente Dilma Rousseff foi lançada a segunda fase do programa.

Figura 9 - Loteamento em Barro Duro, "as casinhas", Salvador-BA, 2017



Foto: Carol Garcia

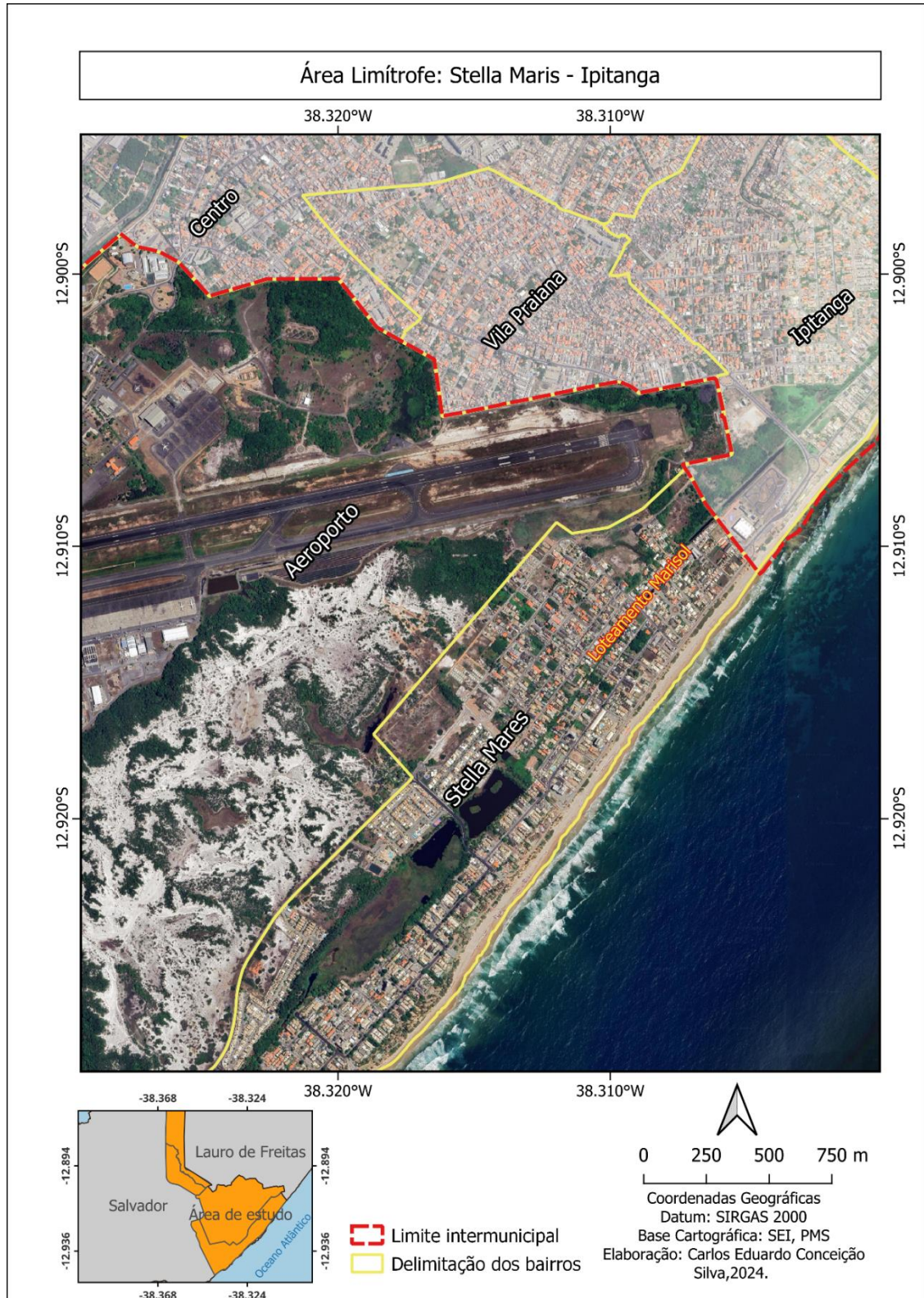
Fonte: Secretaria de Comunicação Social do Governo do estado da Bahia (SECOM, 2017)

O bairro de Stella Maris (mapa 5) é um dos casos mais preponderantes, pois há tempos, é motivo de indefinições que alimenta desavenças observadas até hoje. Até o ano de 2010 possuía um contingente populacional de 20.641. No Censo de 2022, contabilizou-se 18.981 habitantes. Parte da área territorial do bairro durante muito tempo foi administrada pela gestão do município de Lauro de Freitas, devido sua proximidade com o bairro de Ipitanga pertencente a Lauro de Freitas. Diante dessa situação surgiu o problema do loteamento Marisol. A área dentro de Salvador começou a ser administrada pela prefeitura de Lauro de Freitas, inclusive com cobranças de tributos como o IPTU. De acordo com a Unidunas22 o imbróglgio teve início por um erro da prefeitura de Lauro de Freitas quando, indevidamente liberou uma obra no local, como se o loteamento estivesse na jurisdição deste município, informação confirmada em matéria da revista Vilas Magazine (2014), de acordo com a reportagem um “suposto erro no registros cartoriais há 40 anos resultou da anexação do que é território de Salvador desde 1969.O loteamento foi autorizado em março de 1974 [...]

²² A UNIDUNAS é uma OSCIP – (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), criada com o intuito de preservar o ecossistema de dunas, lagoas e restingas da APA do Abaeté.

quando [a área] já não fazia mais parte do município de Lauro de Freitas. (VILAS MAGAZINE, 2014 p.15).

Mapa 5 - Área limítrofe: Loteamento Marisol



Os dois municípios litigantes passaram a cobrar IPTU aos moradores do loteamento (anexo A). Pela Lei nº 2.713 de 25 de agosto de 1969, o condomínio está nos limites de Salvador nas proximidades do Centro Panamericano de Judô, que é um dos marcos divisórios. No entanto, o limite historicamente praticado sempre considerou a área onde se encontra o loteamento como de Lauro de Freitas com arrecadação e gestão realizada por esse município. A prefeitura de Lauro de Freitas, na administração de 2014, alegou que “Trata-se de uma situação histórica, que a atual gestão, ao assumir, já encontrou. Durante todo esse período de arrecadação a prefeitura vem prestando serviços públicos na área” (LAURO DE FREITAS, 2014). Ao justificar a cobrança do IPTU diz que “[...] é o fato de os imóveis terem sido registrados em cartório imobiliário da cidade” (LAURO DE FREITAS, 2014).

A prefeitura de Salvador conseguiu por via judicial, no ano de 2015, iniciar a cobrança do tributo o qual já era indevidamente cobrado, mesmo com um valor módico, pela prefeitura de Lauro de Freitas. Com o recolhimento pela gestão do município de Salvador os preços do IPTU no local, tiveram aumento de até 3000% (Machado,2015), fato que promoveu descontentamentos e protestos dos moradores (figura 10-11).

Machado (2015) descreve a indignação de alguns moradores que pagavam para Lauro de Freitas menos de R\$ 200,00 de IPTU e passaram a pagar R\$ 5 mil, um aumento de 2.790 %. Os moradores foram informados que o valor subiu decorrente da classificação como “área nobre”, entretanto a prefeitura diz que a localidade não é mais classificada dessa maneira e que isto não interfere no valor do imposto. Embora a elevação do preço do IPTU, os serviços públicos realizados pela prefeitura de Salvador no loteamento durante o início da cobrança eram precários.

Figura 10- Fotografia de Cartaz informativo da cobrança indevida de IPTU, Stella Mares, SSA–BA



Foto: Mônica Bichara, 2014

Figura 11 - Protesto dos moradores do loteamento Marisol, Stella Mares, Salvador –BA, 2015



Fonte: Vilas Magazine, 2015.

Moradores que habitavam em rua sem esgotamento sanitário e mal iluminada que pagavam R\$ 850,00 passou para R\$ 1.470 sem nenhuma melhoria na estrutura urbana. No início da apropriação do loteamento pela gestão de Salvador das 13 ruas existentes apenas duas eram asfaltadas: a Ibitiara e a Itagi e todas não possuíam esgotamento sanitário (figura 12). A resposta da prefeitura de Salvador sobre a questão é de que intervenções no bairro já vinham sendo feitas e um projeto de pavimentação de três ruas estava em fase licitatória (Machado, 2015). Em 2014, assim que começou a incorporar o loteamento, a prefeitura de Salvador colocou um cartaz informativo das intervenções (anexo L).

Na tentativa de resgatar a posse da área a prefeitura de Salvador realiza obras de requalificação na localidade como asfaltamento e calçamento, além de drenagem do rio Sapato que costumava alagar o loteamento

Segundo, a Vilas Magazine (2014), a prefeitura de Salvador contabiliza débitos da população que habita o loteamento Marisol de 9,5 milhões de 2010, desde quando começou a contabilizar, até 2014, visto que os contribuintes pagavam IPTU ao município errado. A situação foi amplamente divulgada pela mídia local e debatida pelos órgãos das prefeituras dos dois municípios, moradores e Ministério Público.

Desde sempre ignorada pela prefeitura de Salvador e administrada por Lauro de Freitas enquanto “área de litígio” Ipitanga foi sendo ocupada mediante licenciamentos

emitidos pela prefeitura local que passava a cobrar o respectivo IPTU mesmo sem ter jurisdição administrativa ou fiscal sobre a área (VILASMAGAZINE, 2014 p.15).

A princípio alguns moradores pleitearam a mudança dos limites para Lauro de Freitas, sobretudo, decorrente do IPTU cobrado ser bem mais barato, já que a prefeitura de Salvador considerava o local como “área nobre”, qualificação não utilizada pela prefeitura de Lauro de Freitas. No entanto, com as intervenções de melhoria urbana (figura 13 – 14) e a redução do valor do IPTU, os residentes passaram a optar por pertencer ao município de Salvador. O depoimento da população local demonstra essa mudança de perspectiva, conforme publicado pela Câmara Municipal de Salvador (2023) quando uma moradora que desde 2017 recebe cobrança duplicada do IPTU relata que “desde o começo, eu optei por pagar a de Salvador, pois o valor é mais barato e a prefeitura realiza melhorias no local. A prefeitura de Lauro de Freitas é problema. Eu já dei entrada pedindo o cancelamento da cobrança, mas não tenho resposta”.

Figura 12 - Loteamento Marisol antes da requalificação, 2015



Fonte: Vilas Magazine, 2015.

Passados uma década de embates, o problema no loteamento Marisol ainda persiste. No dia 22 de março de 2023 ocorreu um debate no parque das Dunas com a presença do vereador André Fraga (PV), que é morador de Stella Maris, para discutir a questão da duplicação da cobrança de IPTU com a convocação de representantes das duas prefeituras e

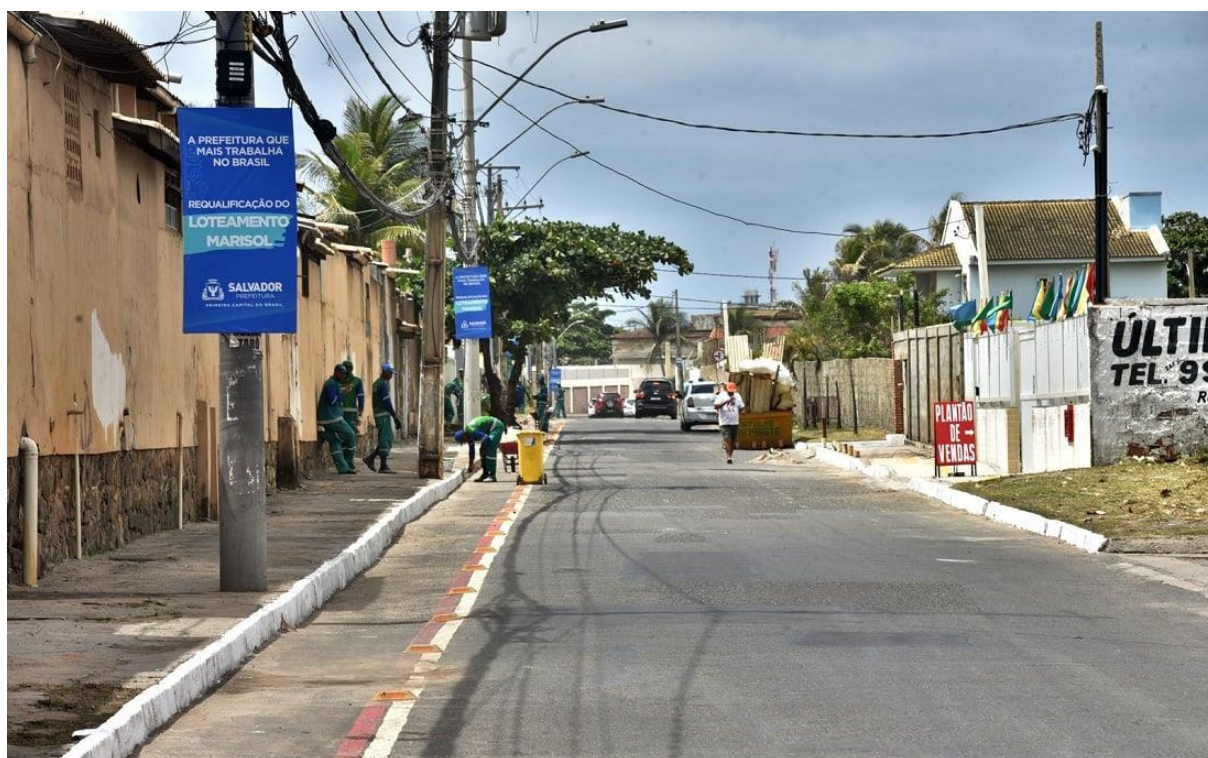
moradores que estão com duplicidade de cobrança (anexo F). A preocupação girou em torno do processo de execução fiscal em que os moradores que decidiram pagar somente a uma prefeitura estavam sendo considerados inadimplentes, além da dificuldade de acessar a certidão negativa de débitos fiscais que está afetando a possibilidade de venda dos imóveis.

Figura 13 - Fotografia do alagamento no Loteamento Marisol, após a requalificação, 2020



Fonte: BNews, 2020

Figura 14 - Loteamento Marisol após requalificação, 2019



Fonte: Correio24horas; foto: Fernanda Santana

Esse embate entre moradores, a gestão do município de Lauro de Freitas e a gestão do município de Salvador tem origem no ano de 2014 quando o local passou para gestão municipal soteropolitana após um acordo entre os prefeitos dos dois municípios. Ocorreu um trato entre o executivo, sem passar pelo legislativo e sem anuência dos moradores. A reportagem: “novos limites em busca de acordo” (apêndice L), publicada em 01 de setembro de 2017 pela revista eletrônica Vilas magazine, informa que:

O acordo foi firmado entre representantes técnicos dos dois municípios, depois de uma série de visitas a campo e discussões sobre as demandas das duas partes – mas ainda seria apresentado aos prefeitos para validação. Na época, o diretor geral da SEI, [...] que mediou as conversas, afirmou que a proposta foi acolhida por [...], chefe de gabinete da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo de Salvador e por [...], secretária de Planejamento e Gestão Urbana de Lauro de Freitas naquele ano (VILAS MAGAZINE, 2017).

Na reportagem, a prefeita de Lauro de Freitas, Moema Gramacho, questiona a legalidade do ato administrativo e afirma que “Ipitanga não foi cedida a ninguém, nem Areia Branca nem área nenhuma”. Solicitou documentos que comprovem a execução da medida como o da “pactuação” que cedeu Ipitanga, no intuito de “contestá-la”. O então vereador Antônio Rosalvo que, na época, era presidente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas disse que solicitou o documento à prefeitura de Lauro de Freitas, mas que nunca recebeu. Acrescenta: “O que me explicaram é que faltava a assinatura do prefeito de Salvador”. Toda essa situação deixa dúvida em relação à legalidade do ato da incorporação do loteamento pelo município de Salvador. No entanto, independentemente de qualquer tipo de acordo o loteamento, encontra-se dentro dos limites do município de Salvador, cabendo uma ação judicial caso o consenso administrativo não fosse alcançado.

Para além dos problemas existentes na região de Stella Maris, Praia do Flamengo e Ipitanga, em outras partes da área limítrofe dificuldades com o endereçamento postal decorrente da indefinição de municipalidade dos logradouros geram dificuldades no recebimento de mercadorias e correspondências como observado nos bairros de Areia Branca, Itinga e Capelão.

Na área em disputa, praticamente todo o aporte de serviços é fornecido pelo município de Lauro de Freitas, assim como a cobrança de tributos. Em entrevista a um canal de

comunicação a prefeita de Lauro de Freitas declara que “todo serviço necessário àquela população, como educação e saúde, é feito por sua gestão” (Muniz,2017).

A SEI através de seus estudos identificou que não ocorre sobreposição de administrações, indicando a desídia da administração soteropolitana. A parte em litígio sempre foi gerido pela prefeitura de Lauro de Freitas.

Mesmo quando em jurisdição da capital, os moradores exercem suas obrigações eleitorais como se de Lauro de Freitas fossem. Serviços eleitorais e votos são realizados nesse município. Em Itinga, na tentativa de aproximação com os moradores a prefeitura de Salvador inseriu o bairro no programa Morar Melhor ²³ (anexo G, H e I).

A falta de clareza na demarcação da divisa deixa moradores em dúvidas sobre qual município deve gerir determinadas localidades. Outros sabem a qual município pertencem, no entanto decorrente da proximidade do centro de Lauro de Freitas desejam a incorporação da área onde residem a essa municipalidade. Fato demonstrado pela mídia do estado:

"Moro em Itinga há 20 anos e posso dizer que é muito difícil, do ponto de vista jurídico. Para registrar um terreno temos que vir a Salvador. Não faz o menor sentido para qualquer morador de lá. Nós imploramos que isso seja resolvido o quanto antes", afirmou Marília, durante a audiência pública. "Eu levei quase dois anos para abrir o meu negócio e, caso eu vá fechar, é capaz de demorar o mesmo tempo", comenta a empresária [...] A mesma dificuldade é relatada pela funcionária pública [...] que tem uma residência em uma das localidades em 'disputa': "Eu sempre morei em Salvador, mas tenho uma casa em Ipitanga. Quando fui vender o imóvel, no ano passado, foi horrível, porque a pessoa que ia comprar precisava se deslocar para Salvador, e isso quase me custou a perda do comprador", relata. (Muniz, 2017)

Esses relatos demonstram mais uma noção de pertencimento existente, que conforme Luquini (2015) está ligada ao nível de satisfação com os serviços públicos básicos prestados pela municipalidade local, neste caso a do município mais presente, próximo e atuante que é Lauro de Freitas.

4.1.5 Os imbróglis político-administrativos e a evolução do conflito

²³ Criado em 2015 pela Prefeitura Municipal de Salvador, é um programa de melhorias habitacionais nos bairros e ilhas de Salvador. Realiza intervenções nas residências precárias, com a requalificação das unidades, recuperando os componentes estéticos de forma que possibilite aos moradores um maior conforto. Além disso, melhora as condições sanitárias das habitações contempladas pelo programa, promovendo maior salubridade as edificações (SEINFRA/PMS, 2018)

Ao se tentar estabelecer uma cronologia do conflito pode-se chegar à conclusão de que o início das desavenças ocorre como já demonstrado, no processo de emancipação quando o município de Salvador embarga o propósito do município emancipado e consegue recuperar vasta área territorial perdida. Os atritos se intensificam em 1969 com a incorporação pelo município de Salvador de áreas da Base Aérea, Aeroporto e áreas adjacentes pela Lei Estadual nº 2713 de 25 de agosto de 1969. A área do município de Lauro de Freitas foi reduzida. Assim, os 210 km² iniciais que englobavam parte da Avenida Paralela até Valéria, Flamengo e o Aeroporto, foram reduzidos para 57 km² de área. Conforme reportagem da revista Vilas Magazine “[...] naquela época o território de Lauro de Freitas incluía o Flamengo até a foz do rio na altura da rua poeta Bráulio de Abreu” onde então começava Salvador (VILAS MAGAZINE, 2014 p.19). Após 1969, o município perdeu uma extensa área incluindo o Aeroporto e Flamengo tendo como a linha de limite atualmente “[...] a Rua Santo Antônio de Ipitanga que margeia a cabeceira do Aeroporto Internacional”. A partir de então a cartografia oficial considera os limites estabelecidos por essa lei em suas bases cartográficas e mapas.

A título de resumo, o quadro 7 demonstra de maneira cronológica os principais acontecimentos presentes no conflito entre os municípios de Salvador e Lauro de Freitas.

Quadro 7 - Cronologia dos principais atos e acontecimentos relacionados ao conflito Salvador - Lauro de Freitas

Ordem cronológica dos eventos			
Ano	Ato	Ente Político	Fato
1953	Lei Estadual 628	Bahia	Fixa divisão territorial do estado da Bahia
1960	Lei Municipal 1038	Salvador	Delimita a área urbana e suburbana dos distritos e subdistritos do município do Salvador e divide a cidade em bairros
1962	Lei Estadual 1753	Bahia	Emancipação de Lauro de Freitas
1969	Lei Estadual 2713	Bahia	Revisão dos limites de Lauro de Freitas com Salvador, Simões Filhos e Oceano Atlântico; Base aérea, aeroporto e áreas ao entorno é transferida a Salvador.
1973	Lei Municipal 2454	Salvador	Estabelecimento dos limites municipais e das divisas interdistritais de Salvador
2007	Revitalização da Orla Atlântica	Salvador	Demolição das barracas de praia em Ipitanga
	Audiência na Assembleia legislativa para discutir o limite intermunicipal por solicitação de Moema Gramacho		Retorno das discussões sobre o limite intermunicipal entre Salvador e Lauro de Freitas

2008	Lei Municipal 7.400	Salvador	Plano diretor de desenvolvimento urbano
2011	Lei Estadual 12057	Bahia	Diretrizes para atualização dos 417 limites Baianos
2014	Acordo sobre o loteamento Marisol	Salvador-Lauro de Freitas	Área do condomínio Marisol passa para Salvador
2015	Lei Municipal 1596	Lauro de Freitas	Dispõe sobre a criação da base oficial, de logradouro, a delimitação e denominação dos bairros de Lauro de Freitas
2016	Projeto de lei 21766/16	Bahia	Projeto de atualização dos limites dos municípios pertencentes a região de identidade metropolitana
2017	Lei Municipal 9278	Salvador	Delimitação e denominação dos bairros de Salvador
2017	Audiência pública	Bahia	Audiência pública na ALBA com representantes dos bairros, prefeita de Lauro de Freitas e Comissão de Assuntos Territoriais.
2018	Interrupção da tramitação do projeto de atualização dos limites da RMS	Bahia	Deputados da oposição através de ação na justiça interrompem o processo legislativo referente à atualização dos limites da RMS
2019	Tramitação do Projeto 22824/2018	Bahia	Atualização dos limites do Território de identidade metropolitana com exceção de Lauro de Freitas e Salvador
	Lei 14.091	Bahia	Atualização dos limites Candeias, Itaparica, Madre de Deus, Salinas da Margarida, Simões Filho e Vera Cruz

Elaboração própria com base em pesquisa bibliográfica, matérias de jornais e documentos.

Em 2007, decorrente do projeto de revitalização da Orla Atlântica do município de Salvador, no qual a derrubada das barracas de praia promoveu uma celeuma de grande repercussão, o embate entre os municípios foi reacendido, momento em que se voltou a discutir a legalidade da atuação da prefeitura de Salvador na área da praia de Ipitanga. O tema da revisão dos limites voltou à tona na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia. Na época a prefeita de Lauro de Freitas, Moema Gramacho (PT)²⁴ solicitou audiência na comissão de divisão territorial. No período ocorria a insatisfação, porém, para a Prefeita Moema Gramacho a disputa ainda não existia, a busca pelo consenso entre as municipalidades foi o caminho até

²⁴ À época tratava-se do primeiro mandato (2005-2008) do prefeito de Salvador João Henrique Carneiro (PDT), apoiado pela prefeita Moema Gramacho (PT); no segundo mandato do prefeito João Henrique (2009-2013), já então o prefeito, no PMDB, a prefeita de Lauro de Freitas (PT) passou a ser oposição. Nos governos de Antônio Carlos Magalhães Neto (PFL/DEM), que se iniciou em 2013 e permanece até os dias atuais desta publicação, Moema Gramacho (PT), sempre foi oposição.

então escolhido, visto o apoio político-partidário existente entre os partidos das duas prefeituras. Conforme divulgado pela Assembleia Legislativa do estado da Bahia (2007), a prefeita negou qualquer desavença e afirmou que não há litígio entre as prefeituras de Salvador e Lauro de Freitas e que, inclusive, foi criada uma comissão, em abril de 2007, a partir de decreto do prefeito de Salvador, João Henrique, para se discutir os limites dos municípios.

A partir de então as prefeituras começaram a realizar estudos individuais no intuito de fundamentar a atualização de suas subdivisões internas. Em 2010, a prefeitura de Salvador iniciou a revisão dos limites dos bairros do município que resultou na aprovação da Lei nº 9.278/2017²⁵ a qual atualizou a delimitação e denominação de seus bairros, revogando a Lei 1.038/1960²⁶, saindo de 32 para 163 bairros. Vale ressaltar que a Lei nº 9.278/2017 só foi aprovada nove anos após o estudo. Nesse interstício, especificamente em janeiro de 2011, foi sancionada a Lei Estadual nº 12057/2011 que estabeleceu a atualização dos limites intermunicipais da Bahia. Dessa maneira, a lei de subdivisão interna da capital baiana foi promulgada sem eficiência, pois não se enquadra mais nos critérios da lei estadual de atualização dos limites intermunicipais vigentes desde 2011. Assim, o município de Salvador utilizou como parâmetro estadual a lei orgânica de 1953, desconsiderando o plano de ação da Comissão Especial de Assuntos Territoriais da Assembleia Legislativa da Bahia e órgãos técnicos do estado. À nível de lei municipal, o parâmetro utilizado foram as delimitações dispostas nas leis antigas (nº 1038/1960 e nº 2454/1973). Ficou então estabelecido como limite oficial o existente desde 1960.

A prefeitura de Lauro de Freitas também realizou seus estudos de revisão dos limites internos, porém só depois dos realizados por Salvador. No entanto, a aprovação da lei de atualização da delimitação de seus bairros ocorreu antes da realizada pela capital. Assim, a prefeitura de Lauro de Freitas aprovou, no ano de 2015, a lei de delimitação de seus bairros: a Lei nº 1.596/2015, a qual dispõe sobre a criação da base oficial de logradouros, a delimitação e denominação dos bairros do Município. Ainda assim, os limites municipais são preservados de acordo com a lei estadual em vigor. Ressalta-se que não existia antes da lei uma divisão de bairros e o Código de Endereçamento Postal (CEP) era único, ocasionando dificuldade dos

²⁵ O projeto que gerou a Lei de lei nº 9.278/2017 é fruto do estudo “caminho das águas em Salvador: Bacias hidrográficas, bairros e fontes” organizado por SANTOS, Elisabete; PINHO, José A. G. de; MORAES, Luiz R. S.; FISCHER, Tânia, publicado em 2010, realizado através de parceria com a Universidade Federal da Bahia, IBGE, órgãos do Governo do estado e da Prefeitura de Salvador.

²⁶ Com a Lei 1.038/1960, o município de Salvador tinha 32 bairros; a Lei 9.278/2017 altera para 163 bairros. No ano de 2020 foram criados mais sete bairros totalizando 170. Em 2023 foi acrescentado, o loteamento Aquário, que pertencia ao bairro da Pituba, assim atualmente Salvador possui 171 bairros.

correios para entregar correspondências, e reclamação da população diante do não recebimento das entregas e a ocorrência na área de divisa de endereçamento como Salvador em logradouro de Lauro de Freitas.

Os atritos mais recentes estão relacionados a alegações oriundas da prefeitura de Lauro de Freitas que acusa a prefeitura de Salvador de atualizar a delimitação e denominação dos bairros de Salvador (Lei Municipal 9278/2017) como uma estratégia política. A intenção de atualizar obedecendo ao limite formal disposto na década de 1960, desconsiderando a lei 12057/2011 da Assembleia Legislativa seria um ato realizado no intuito de aumentar a circunscrição eleitoral com o consequente aumento de possíveis eleitores visando uma futura candidatura de Antônio Carlos Magalhães Neto (DEM) para governador do estado da Bahia, além de evitar a titulação da estação de transbordo e metrô como um equipamento metropolitano, mas sim exclusivo da capital: “com certeza, essa briga agora é justamente por conta das áreas onde estão sendo instaladas a estação do aeroporto e a estação de transbordo” diz a prefeita (G1BA,2017). A notoriedade e simbologia desse equipamento, segundo a prefeita Moema Gramacho (PT), reacenderam o interesse na aprovação e sanção da lei de delimitação dos bairros de Salvador. As supostas evidências aumentam quando se observa que o projeto no governo anterior do prefeito João Henrique (PMDB) não foi aprovado pela câmara de vereadores, só vindo a ser proposto em pauta novamente quase 10 anos depois, no governo de Antônio Carlos Magalhães Neto (DEM), concomitante a construção da estação de metrô Aeroporto e próximo das eleições²⁷ de 2018 para governador. No entanto, essa hipótese não se confirma, pois, documentos demonstram que o município de Salvador sempre considerou o sistema metroviário como um equipamento metropolitano conforme consta no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador - PDDU 2016 (Lei nº 9.069 /2016)²⁸.

O secretário de Urbanismo de Salvador no ano de 2015, Silvio Pinheiro, desmente as alegações da prefeita, garantindo que o assunto não deve ser “empecilho ou entrave” para

²⁷ O prefeito Antônio Carlos Magalhaes Neto (DEM), ao contrário, do que supôs a prefeita de Lauro de Freitas Moema Gramacho, não foi candidato ao Governo do estado da Bahia nas eleições de 2018.

²⁸ A Lei nº 9.069 /2016 que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador – PDDU 2016 no seu Art. 219, Inc. II estabelece que “São diretrizes para a determinação da macroestrutura dos subsistemas de transporte de alta e média capacidade: [...] II - continuidade da construção da Linha 02 do Metrô, Acesso Norte/ Lauro de Freitas; ” Outra confirmação da condição de considerar metropolitano o modal se encontra no Art. 216 Inc. VI: Art. 216. A Rede Integrada e Multimodal do Transporte Coletivo de Salvador/RMS compreende os seguintes subsistemas: [...] VI - Subsistemas Metropolitano e Intermunicipal, sob a gestão do Estado da Bahia, porém com algum tipo de articulação, integração, complementação ou compartilhamento com os sistemas de transporte e com a infraestrutura viária de Salvador, que poderão adentrar o Município de Salvador apenas até a primeira estação do transporte de alta ou média capacidade, lindeiros aos seus corredores de transporte de penetração no Município (PDDU, 2016 p.110).

implantação do sistema metroviário “[...]No nosso entendimento o metrô é metropolitano por atender as duas cidades” (Duarte, 2015), disse o secretário em matéria, realizada ao *site* Bahia Notícias. A prefeitura da capital diz encarar isso de maneira técnica e objetiva, que não tem interesse em desqualificar o metrô como metropolitano, deixando a entender que independentemente de onde se encontre a estação não interfere na qualidade de metropolitano do empreendimento público.

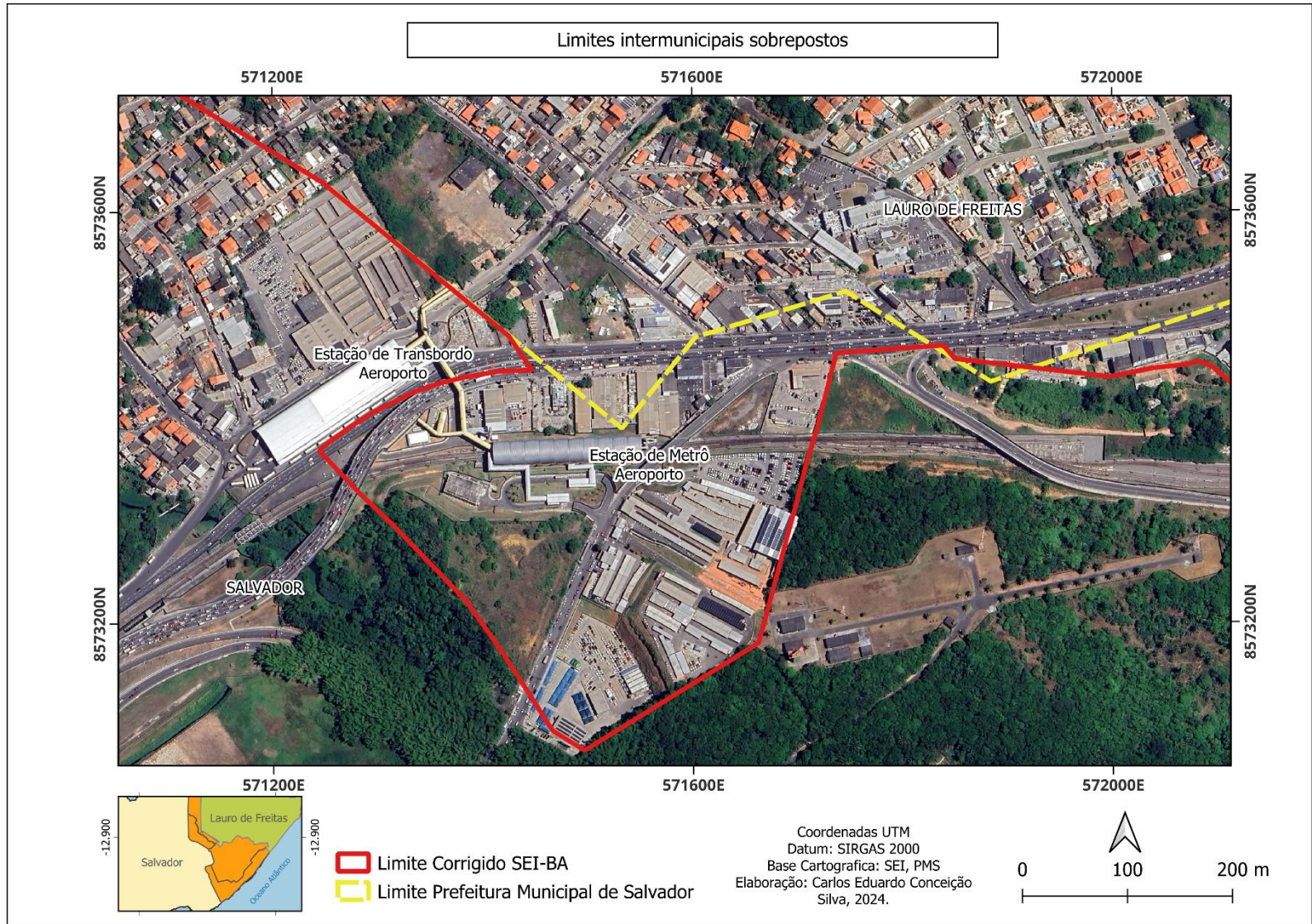
No programa de Mobilidade de Salvador do Governo do estado da Bahia consta a previsão de uma estação de metrô inserida nas margens da rodovia - BA 099 como a última estação do sistema metroviário, um segundo tramo que ligará a Estação Aeroporto até a Estação Lauro de Freitas, ampliando assim a extensão da linha 2 em aproximadamente 3 quilômetros (SEDUR, 2015). Dessa maneira, pode-se concluir que existe a previsão de uma estação no município de Lauro de Freitas, em área posterior a estação de Metrô Aeroporto e que o governo do estado já considera a estação de Metrô Aeroporto como dentro do limite do município de Lauro de Freitas, corroborando com o Plano de ação da SEI, no qual revisou a delimitação do limite e atualizou a base cartográfica desse trecho em 2018. Nesse sentido, a polêmica difundida pela prefeitura de Lauro de Freitas não se fundamenta. A figura 15-16 e o mapa 6 demonstram a estação de metrô e a sobreposição dos limites intermunicipais vigentes.

Figura 15- Fotografia da Estação de Metrô Aeroporto, Lauro de Freitas –BA, 14 de maio de 2024



Acervo pessoal

Mapa 6 - Sobreposição de limites intermunicipais



A querela que envolve a Estação de Transbordo e Metrô Aeroporto foi explicada pelo diretor de informações geoambientais da SEI²⁹ o qual afirma que ocorreu um erro na delimitação que não obedeceu de forma fidedigna a descrição da Lei Estadual 2713/69 e a cartografia oficial levou esse erro como um legado, porém com a revisão realizada pela SEI e pelo IBGE para elaboração das leis de atualização dos limites dos municípios da RMS, descobriu-se que o local onde se construiu as estações pertence a Lauro de Freitas. A SEI já considera a nova delimitação, corrigindo o erro, mas, mesmo assim, o traçado estabelecido pela prefeitura do município de Salvador ainda é o limite antigo, já que legalmente ainda não ocorreu uma atualização pela Assembleia Legislativa da Bahia, ocorrendo uma sobreposição de limites para uma mesma área. Na cartografia oficial da prefeitura de Salvador os limites permanecem com erro, considerando o local da Estação de Metrô Aeroporto como pertencente ao município de Salvador (mapa 6).

Figura 16 - Fotografia da Estação de Transbordo Aeroporto, Lauro de Freitas –BA, 14 de maio de 2024



Acervo pessoal

²⁹ Entrevista realizada na Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais (SEI) em maio de 2019.

Vários expedientes são utilizados pela Prefeitura do município de Lauro de Freitas para reivindicar e consolidar a posse do território requerido pela capital. Moema Gramacho, a prefeita do município, denuncia os métodos utilizados pela prefeitura de Salvador, solicita audiências públicas, debates, realiza caminhadas pelos bairros, informa a imprensa, arregimentando a população da área limítrofe para discussão e posicionamento sobre o tema (figura 17 e 18).

Figura 17 - Fotografias de Moema Gramacho nos bairros limítrofes e símbolo da campanha somos todos Lauro, 2017



Fonte: VQVnotícias , 2017.

Figura 18- Fotografia dos integrantes do movimento Somos Todos Lauro, 2017.



Fonte: Vilas Magazine, 2017

Uma das implicações dessa disputa político-administrativa é a dificuldade de estabelecimento de um acordo que impede a revisão do limite intermunicipal. O projeto de Lei 22.824/2018, do deputado Zó, que incluía a atualização dos limites da RMS foi aprovado

e sancionado em 30 de abril de 2019, no entanto sem a inclusão de atualização dos limites dos municípios de Lauro de Freitas e Salvador, decorrente da falta de consenso. Isso reflete os prejuízos promovidos pelo jogo político e eleitoral presente na contenda. Atualmente para que ocorra alguma mudança, será necessário realizar novos estudos para um novo projeto de lei. Fato que estende o conflito.

A atuação da Assembleia Legislativa é de tentar mediar o conflito. Além da criação de uma nova lei de atualização de limites intermunicipais no estado da Bahia como parâmetro para projetos de leis que tratem da temática, e do plano de ação pautado em estudos técnico - científico dos órgãos públicos como suporte, ocorreram audiências públicas para debate dos projetos com o legislativo municipal e estadual, o executivo e a população interessada demonstrando o esforço do legislativo estadual em dirimir desavenças.

A ALBA discute a atualização dos limites entre os municípios litigantes desde o ano de 2007 e juntamente com a SEI e o IBGE são responsáveis pelo plano de ação que embasou o projeto de atualização dos limites da RMS, realizaram estudos e propostas que foram apresentados em audiências públicas no intuito de estabelecer um consenso entre as prefeituras em litígio. Assim, a mediação do conflito já era uma realidade encarada por esses órgãos mesmo antes do plano de ação para atualização dos limites da RMS.

O período de efervescência do conflito inicia-se no ano de 2017 quando a prefeitura de Salvador delimita os bairros da Capital e, seguindo a delimitação oficial, busca a posse dos bairros que são administrados pelo município de Lauro de Freitas, mas que, oficialmente estão nos limites soteropolitanos, como Itinga, Cassange, Areia Branca e Barro Duro. Esse ato provoca reação da prefeitura de Lauro de Freitas que solicita uma audiência pública na ALBA (figura 19 e 20) para tratar a respeito da temática. O ato ocorre com a ausência de representantes da prefeitura de Salvador que embora acionados não compareceram. Nessa audiência o município de Lauro de Freitas apresentou uma proposta com semelhanças ao estabelecido pela SEI. Os representantes de Itinga declaram não querer fazer parte de Salvador alegando que tem história com Lauro de Freitas e pagam impostos a esse município. Por outro lado, os representantes do bairro de Cassange declaram desejar fazer parte de Salvador e consideram não ter nenhum vínculo com o município de Lauro de Freitas.

Figura 19 – Fotografia de moradores acompanhando audiência pública na Assembleia Legislativa, 04 de Outubro de 2017



Fonte: Mayara Magalhães -TV Bahia, 2017.

Figura 20 – Fotografia do debate na audiência sobre os limites municipais, 4 de Outubro/2017.



Fonte: Mayara Magalhães -TV Bahia, 2017.

Diante da situação, até o momento desta investigação, não se vislumbra o estabelecimento de um acordo entre os municípios litigantes. A questão saiu da esfera legislativa-administrativa e foi judicializada. Os deputados de oposição³⁰ impetraram um mandado de segurança e uma liminar foi concedida pela desembargadora Gardênia Pereira Duarte, do Tribunal de Justiça da Bahia (TJ-BA) interrompendo a tramitação do projeto de lei (anexo D). A argumentação estabelecida pela bancada oposicionista gira em torno de que a população deveria ser ouvida antes do projeto ser posto em votação na Assembleia Legislativa do estado. O Art 18º da Constituição Federal e também, o Art. 70º da Constituição Estadual da Bahia discorrem sobre a obrigatoriedade de um plebiscito ou um acordo entre as prefeituras antes da delimitação. No entanto nenhuma das prefeituras realizou o procedimento o que obrigou a decisão ser feita em plenário conforme dispõem as Constituições Federal e Estadual e a lei estadual 12.057/2011.

Sobre as tentativas de acordo entre as prefeituras dos municípios conflitantes “[...] a prefeita de Lauro, Moema Gramacho, informou que participou das audiências e que nunca foi procurada pelo prefeito de Salvador, ACM Neto, para fazer um acordo. Já o prefeito de Salvador disse que procurou a prefeita de Lauro para conversar diversas vezes, mas que não foi recebido” (G1BA, 2018).

Diante de tudo e mesmo com os estudos, propostas e minutas de projetos de lei buscando equacionar as divergências, os municípios não concordaram com as proposições estabelecidas pelos órgãos técnicos. Pela proposta da SEI, as áreas que compõem: Areia Branca, loteamento Quinta da Glória, Capelão, parte da área do metrô, a orla de parte da praia Ipitanga/Stella Maris, a partir do Centro Pan-Americano de Judô, seriam de Lauro de Freitas; Salvador ficaria com a Quinta Portuguesa, Jardim das Margaridas, o Aeroporto e a Base Aérea.

A postura da administração soteropolitana é de contrariedade a qualquer tipo de atualização. Essa posição é comprovadamente sustentada quando se observa que o município de Salvador oficializa sua subdivisão interna com a criação e delimitação dos bairros estabelecidos pela lei nº 9278/2017. Na reportagem - Lauro de Freitas defende plebiscito para limites territoriais – a Coordenadora do Centro de Informação e Produção de Indicadores Urbanos e Ambientais da SEDUR de Salvador, Elba Guimarães, “deixou claro que não há consenso diante dos projetos apresentados”. A administração soteropolitana quer todas as

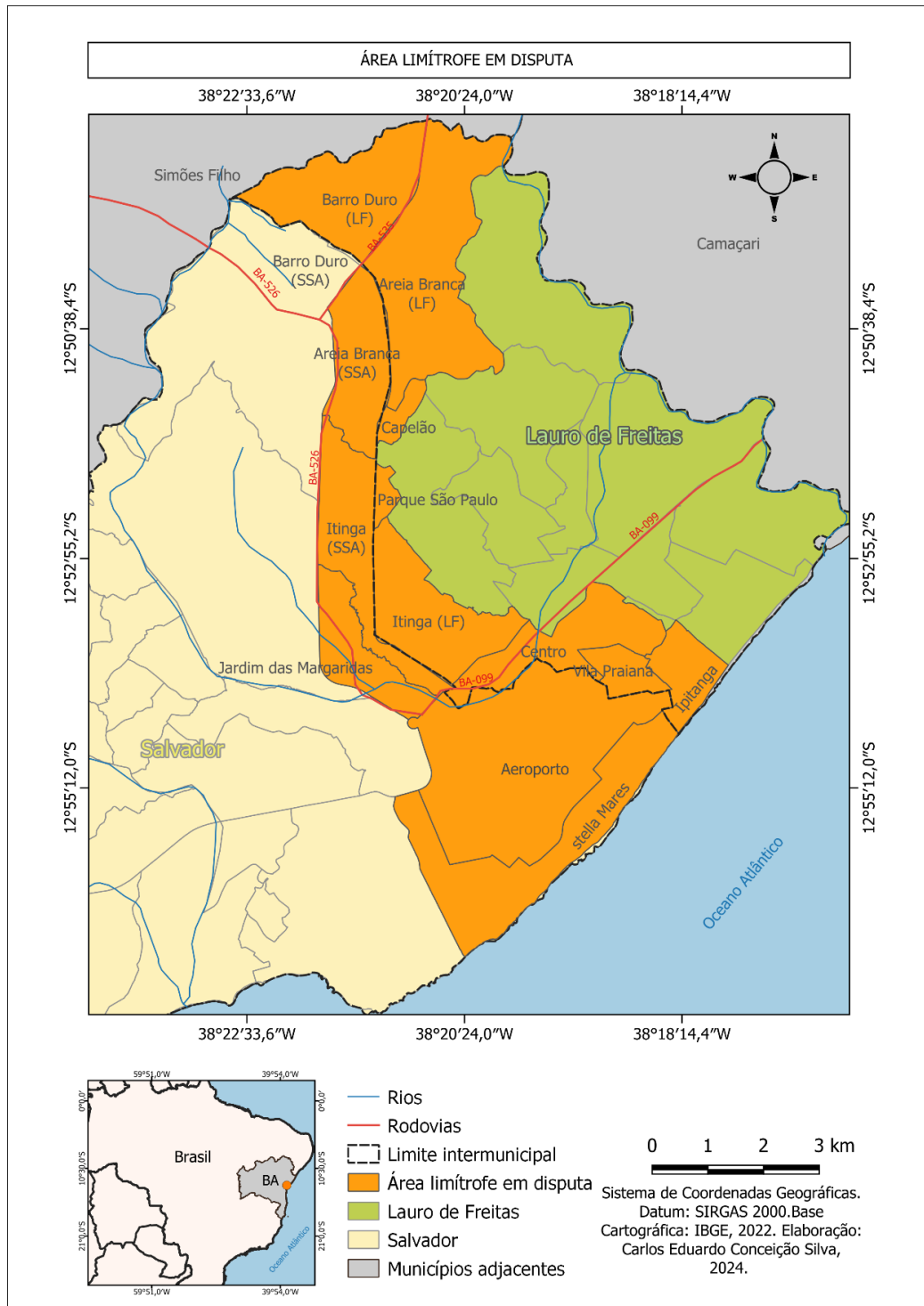
³⁰ Os partidos da oposição ao governo são DEM, PSDB, PSC, PRB, MDB, PSL totalizando 19 deputados. A situação é composta por 42 deputados dos partidos: PT, PCdoB, PSB, PDT, PP, PODE, PRP, PHS.

áreas em litígio que integram parte do Parque São Paulo, Areia Branca e Capelão, além da Quinta da Glória, Marisol e Ipitanga. O deputado Luciano Ribeiro (DEM), que falou em nome da Prefeitura da capital, informou que não vai abrir mão das estações de transbordo e do metrô, (LAURO DE FREITAS, 2017).

Observa-se que o município de Salvador se recusa a perder parte de áreas localizada nos bairros limítrofes, tenta assegurar a área onde se encontra a estação de metrô e a estação de transbordo, Praia do Flamengo/ Stella Maris até o Centro Pan-americano de Judô conforme estabelecido na Lei nº 9278/2017. O Aeroporto e a Base área que durante muito tempo foi objeto de disputa, chega-se a um consenso, pois a indefinição tem origem em um erro no traçado do limite, o qual não foi fidedigno ao descrito na lei, sendo atualmente corrigido pela SEI. Sendo assim, confirma-se que essa área se encontra nos limites do município de Salvador. O mapa 7 representa os bairros limítrofes e a área em disputa.

Insatisfeita a prefeitura do município de Lauro de Freitas também não aceitou a proposta estabelecida pelos órgãos técnicos e pela ALBA, pois consta um acordo entre técnicos realizado em 2014 que não foi reconhecido pela população e não assinado pelos prefeitos dos municípios litigantes. Para além do que está no projeto da SEI, a prefeitura de Lauro de Freitas quer todo o Flamengo e toda a área da praia de Ipitanga e do loteamento Marisol o qual, como já visto, foi restabelecido à administração de Salvador em 2014 por meio do acordo entre os técnicos das duas prefeituras, mas sem o aval dos respectivos prefeitos.

Mapa 7 - Área em disputa



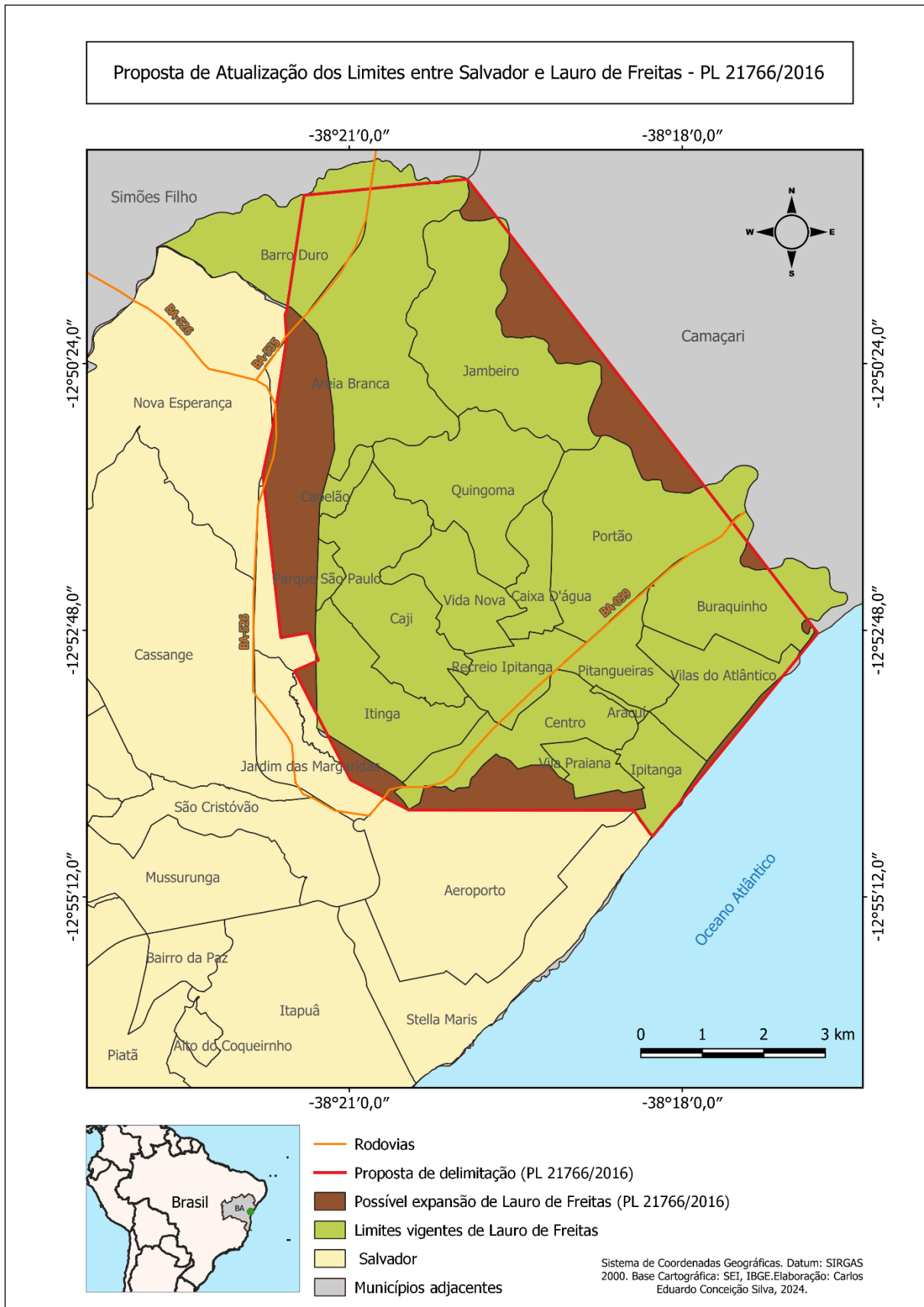
A prefeitura de Lauro de Freitas pleiteia recuperar as áreas perdidas em 1969 com a transferência do Aeroporto (flamengo e Ipitanga), a área recuperada por Salvador com o acordo de 2014 (Loteamento Marisol) e todas as áreas administradas pelo município que estavam abandonadas pela prefeitura de Salvador, mas tem sido geridas pela prefeitura de Lauro de Freitas, embora oficialmente dentro do território Soteropolitano que são: Parque São

Paulo, Itinga, Areia Branca, Barro Duro, Capelão, Quinta portuguesa. Assim, a proposta da prefeitura de Lauro é incorporar todas essas áreas limítrofes administradas pelo município e recuperar áreas perdidas historicamente, entretanto deixando de lado a Base Aérea e o Aeroporto, mas englobando a estação de transbordo de transporte urbano e a estação do metrô do Aeroporto.

Utilizando-se do critério de pertencimento, o município de Lauro de Freitas pleiteou incorporar as áreas de bordas municipais abandonadas pelo município de Salvador. Tinha como proposta a anexação do bairro de Cassange onde a prefeitura de Lauro de Freitas possui uma escola Municipal e toda a faixa leste da BA-526, incluindo Jardim das Margaridas. Tentou absorver a Praia do Flamengo, porém desistiu desse último. No entanto a SEI, não acatou as propostas, pois o principal parâmetro é o administrativo.

No entanto, a SEI/IBGE após estudos revisionais baseadas em discussões com técnicos das prefeituras, trabalho de campo, e tendo critérios principais a administração presente e o pertencimento da população a um ou outro município buscaram equacionar interesses e amenizar os danos aos habitantes da área conflituosa. Assim, a sugestão foi: uma parte de Barro Duro fica com Salvador e outra com Lauro de Freitas, a Quinta da Glória e Areia Branca são definidas como Lauro de Freitas, Capelão é repartida entre Salvador e Lauro de Freitas, Itinga para Lauro de Freitas, Ipitanga continua repartida entre Salvador e Lauro de Freitas, a Quinta Portuguesa fica com Salvador, a área da estação de metrô e estação de transbordo é considerada Lauro de Freitas, Praia do Flamengo continua com Salvador. O projeto de lei 21.766/2016 que tem como base o plano de ação da ALBA e os estudos da SEI/IBGE em seu Art. 1º e 8º delimita os limites intermunicipais entre os dois municípios. O mapa 8 e o quadro 8 demonstram a proposta de atualização conforme revisão estabelecida no plano de ação.

Mapa 8 - Proposta de atualização dos limites entre os municípios de Salvador e Lauro de Freitas



Quadro 8-Proposta de atualização dos limites conforme a Lei 21.766/2016

Bairros/localidade/equipamento	Município atual	Atualização
Barro duro	Salvador e Lauro de Freitas	Salvador e Lauro de Freitas
Quinta da Glória (Itinga)	Salvador e Lauro de Freitas	Lauro de Freitas
Areia Branca	Salvador e Lauro de Freitas	Lauro de Freitas
Capelão	Salvador e Lauro de Freitas	Lauro de Freitas
Parque São Paulo	Salvador e Lauro de Freitas	Salvador e Lauro de Freitas
Itinga	Salvador e Lauro de Freitas	Lauro de Freitas
Quinta Portuguesa (Itinga)	Salvador e Lauro de Freitas	Salvador
Ipitanga	Salvador e Lauro de Freitas	Salvador e Lauro de Freitas
Praia do Flamengo	Salvador	Salvador
Estação de Metrô Aeroporto	Salvador	Lauro de Freitas

Fonte: proposta de atualização conforme revisão /SEI/IBGE.
Elaboração própria

Assim, ao analisar o Projeto de Lei 21.766/2016, verifica-se que não ocorreu contemplação aos anseios de nenhum dos dois municípios, sendo estabelecidos os critérios técnicos estipulados pelos órgãos responsáveis pelos estudos de revisão.

4.1.6 Conclusão

Diante de toda investigação fica evidenciado que o conflito de limites entre os municípios de Lauro de Freitas e Salvador, embora tenha alcançado destaque recentemente, tem suas origens em ressentimentos antigos à época da emancipação do município de Lauro de Freitas. Processo que gerou descontentamentos diante da recuperação, pelo município de Salvador, de grande área territorial incorporada pela nova unidade municipal.

Esse processo de imprecisão contribuiu para o surgimento de um limite praticado diferente do limite oficial. O apagamento dos marcos divisórios que passaram a ser desconhecidos pelos habitantes locais fez com que o rio Ipitanga e a BA - 526 tornassem-se a divisa praticada tanto pela população quanto pela gestão de Lauro de Freitas. A indefinição gera dificuldades no recebimento de mercadorias e correspondências pelos correios e empresas afins. Essa mobilidade dos limites desenvolve-se em meio a uma letargia do legislativo estadual em realizar uma atualização dos limites territoriais do estado. Dessa maneira, leis surgem ora alterando o limite intermunicipal dos entes litigantes, ora promovendo as subdivisões internas desses municípios que acabam intensificando as desavenças como a Lei 1.038/1960, que delimita a área urbana e suburbana dos distritos e

subdistritos do município do Salvador, a lei nº 2713 de 25 de Agosto de 1969 que altera os limites desse município quando são incorporados o Aeroporto e seu entorno, a Lei nº 2454/1973, que estabelece os limites do município de Salvador e as divisas interdistritais, a Lei nº 9.278/2017 que atualizou a delimitação e denominação dos bairros de Salvador e atualiza sua subdivisão e limites internos e a Lei 1.596/2015 que estabelece as subdivisões intermunicipais dos municípios de Lauro de Freitas.

Assim, ficou evidenciado que o limite formal se desatualizou em virtude de uma nova organização territorial que cria um limite novo, praticado pela população local, legitimado pela prefeitura de Lauro de Freitas e negligenciado pela prefeitura de Salvador, realçando a necessidade de atualização da lei e revisão dos limites o qual não acontece ou apenas ocorre após a incidência de conflitos. Nesse sentido, observa-se que o território se reordena, através de processos socioespaciais, mas a lei caduca, a cartografia desatualiza não expressando a realidade praticada. Diante disso foi evidenciado, o esforço da Comissão de Assuntos Territoriais da Assembleia Legislativa do estado da Bahia em legislar sobre o tema e promover estudos técnicos em parceria com a SEI e o IBGE no intuito de revisar e atualizar os limites municipais do estado, incluído, nesse caso o limite entre o município de Salvador e Lauro de Freitas, um dos mais problemáticos e emblemáticos da RMS.

Ao analisar os aspectos fiscais-administrativos que é um dos fatores que mais alimentam o conflito, observa-se que o aporte e abrangência espacial dos serviços ficaram a cargo do município de Lauro de Freitas, o qual diante do abandono da gestão de Salvador, passou a administrar vários bairros limítrofes e com isso passou a realizar, também, a gestão fiscal com arrecadação por meio de tributos, taxas e impostos da mesma forma absorveu grande parte do eleitorado da área em disputa. O fácil acesso ao fornecimento de bens e serviços assim como a proximidade geográfica com o centro de Lauro de Freitas trouxe à população de grande parte da área limítrofe a sensação de pertencimento a esse município. Diante da tentativa do município de Salvador em recuperar a gestão de sua área de borda passou a ocorrer uma sobreposição de gestão que afeta a qualidade de vida dos moradores com cerceamento de acesso a serviços e cobrança duplicada de impostos como o IPTU por exemplo.

A evolução do conflito ocorre em meio a reivindicações de posse das áreas limítrofes e disputas político-partidárias entre gestões de campos ideológicos distintos. Após quase duas décadas em latência, as insatisfações ressurgem no ano de 2007 decorrente da questão das

derrubadas das barracas de praia em Ipitanga onde a prefeitura de Lauro de Freitas questiona o direito da administração de Salvador em proceder com a ação. Em seguida, no ano de 2014, a disputa pela administração do loteamento Marisol onde Salvador adquiriu a posse da área, contribuindo para uma sobreposição de arrecadação ocasionando em prejuízo para os moradores.

A celeuma intensificou-se com a proposta de revisão e atualização dos limites intermunicipais da RMS e seu clímax ocorreu após o anúncio da construção das estações de transbordo e metrô Aeroporto momento em que a prefeitura de Salvador providenciou a atualização de sua subdivisão interna reafirmando a delimitação antiga e oficial desconsiderando a lei de revisão dos limites fazendo com que a prefeitura de Lauro de Freitas acusasse a gestão soteropolitana de apropriação indevida de parte das áreas limítrofes e de pretensão política para tentar evitar a qualificação da estação de transbordo e metrô como equipamento metropolitano. A primeira acusação é evidenciada visto que somente após os estudos revisionais para atualização dos limites da RMS, feito pela ALBA, IBGE e SEI, foi que a prefeitura de Salvador atualizou sua lei de delimitação dos bairros a qual acaba por assegurar a preservação do limite antigo que já não condiz com a realidade vivida na divisa. No entanto, a segunda imputação não se confirma visto que o município de Salvador ao atualizar sua subdivisão interna já tinha ciência da qualificação da estação Aeroporto como um dispositivo urbano metropolitano.

A prefeitura de Lauro de Freitas considera ter ocorrido a perda de grande extensão territorial ao longo dos anos e busca reaver áreas perdidas e incorporar parte dos bairros já administrados pelo município. Os estudos e a proposta pelos órgãos envolvidos na revisão ao assumir critérios de administração, pertencimento e historicidade acabou por não agradar por completo as duas gestões, no entanto não ocorreu nenhum empecilho por parte de Lauro de Freitas que na proposta de atualização acabou por abarcar bairros que já administra e sua insatisfação girou em torno da posse completa do bairro de Ipitanga. No entanto, ocorreu resistência por parte do município de Salvador e de sua bancada aliada na ALBA e com isso não se chegou a um acordo. A tramitação do projeto é interrompida com a judicialização da questão.

Dessa maneira, ao analisar o imbróglie administrativo evidencia-se a busca da gestão do município de Salvador em reaver sua influência administrativa nos bairros limítrofes. Nesse sentido, utiliza-se da revisão dos limites internos ratificando a delimitação oficial, ou seja, o limite formalmente estabelecido pela lei e pela cartografia oficial. Delimitação essa

que não condiz com a realidade cotidiana vivida na área em disputa. A reação da prefeitura do município de Lauro de Freitas gira em torno de não perder a gestão de uma área que já vem administrando por quase cinquenta anos, gerando um conflito entre os governos que se prolonga sem perspectiva de uma solução a curto e médio prazo. Diante de tudo, percebe-se que o interesse por apropriação de área territorial se mostra o fator principal de perpetuação do conflito, alimentado por divergência político-partidária que dificulta o estabelecimento de um acordo.

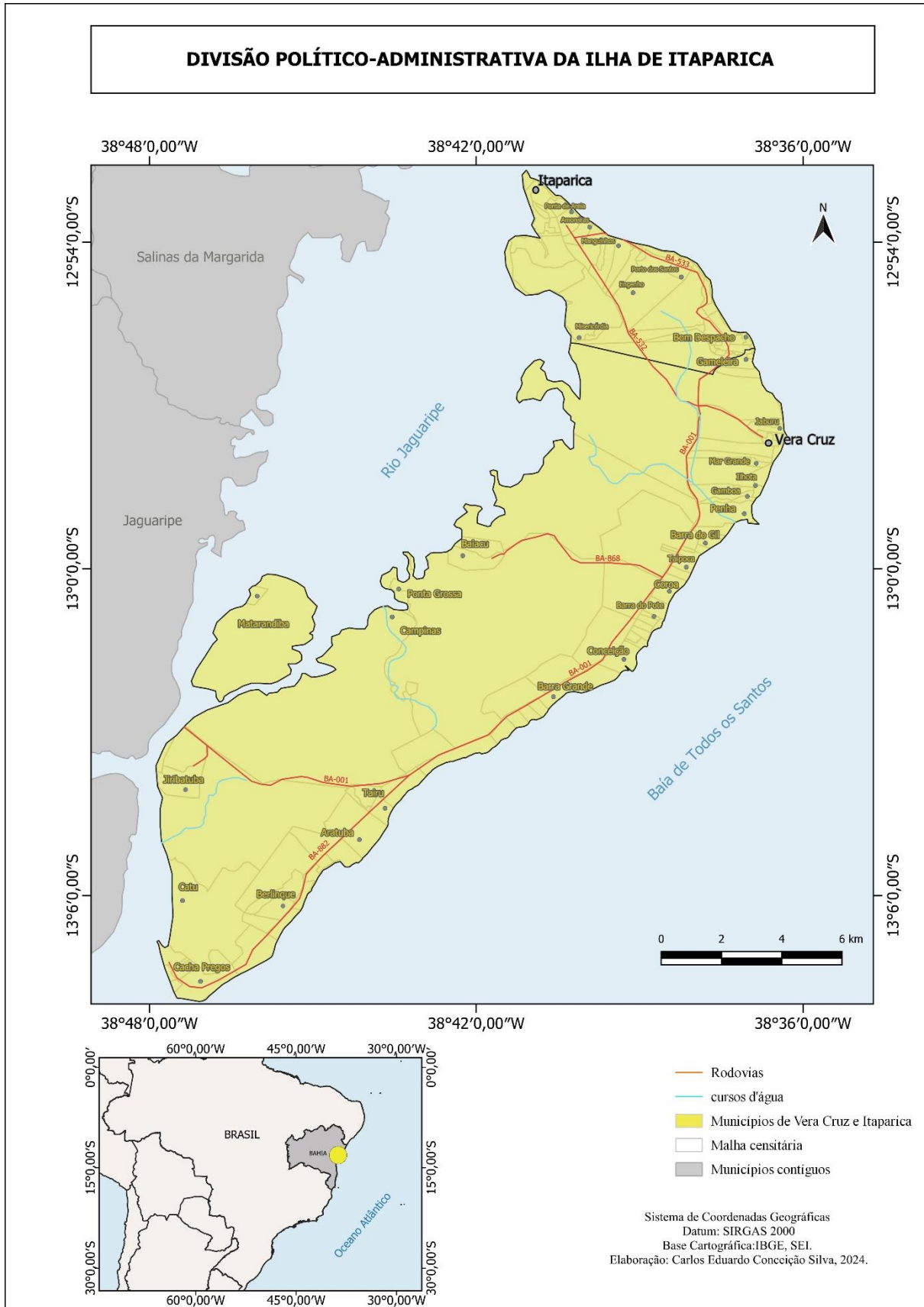
4.2 O conflito de limites entre os municípios de Vera Cruz e Itaparica

O conflito verificado entre os municípios de Vera Cruz e Itaparica origina-se de uma disputa pela área limítrofe entre essas unidades municipais que é de bastante relevância para os dois entes litigantes: o distrito de Gameleira. Área estratégica com intenso fluxo de pessoas e dinamismo urbano em uma ilha de baixa densidade demográfica e de urbanização localizada, o distrito, terra do Tenente João das Botas e de Maria Felipa³¹, importantes ícones da luta pela independência da Bahia e do Brasil, tem sua área em disputa desde os anos de 1990. A proximidade com o centro de Vera Cruz e com o sistema *ferry-boat* contribui para um dinamismo recente e singular que se desenvolve nessa área de divisa. Para a compreensão desse conflito serão abordados a dimensão histórica, política, urbano-territorial, fiscal, administrativa e normativa-cartográfica que formam o mosaico de fatores responsáveis pelo surgimento e evolução da contenda intermunicipal.

Os municípios de Vera Cruz e Itaparica pertencem à unidade geográfica ilha de Itaparica, a qual se localiza a sudoeste da Baía de Todos os Santos, e tem extensão de 417,77 km² com coordenadas delimitadas de 38°41'10"W e 12°53'00"S, na ponta ao norte da Cidade de Itaparica e de 13°07'30"S e 38°46'50"W, na ponta ao sul do Distrito de Cacha Pregos no município de Vera Cruz, conforme representado no mapa 9.

³¹ Tenente da Marinha, de origem Portuguesa, lutou com tropas brasileiras para expulsar os Portugueses, liderando as batalhas na Ilha de Itaparica. Maria Felipa combateu os Lusitanos que atracavam e participou ativamente na batalha de 7 de janeiro de 1823(Osório,1979).

Mapa 9- Divisão político-administrativa da Ilha de Itaparica



É a maior das 56 ilhas da Baía de Todos os Santos. Possui mais de 104 km de costa e mais de 40 km de praias. Apresenta um quantitativo populacional de 58.292 distribuídos nos dois municípios (IBGE, 2022). Por via terrestre, está a uma distância de 250 km da capital do estado da Bahia sendo o acesso estabelecido via BR 420, BR 324 e BR 101 a partir das cidades de Santo Amaro, Cachoeira, São Félix e Maragogipe pelos quais se acessa o município de Jaguaripe e através da BA-001 alcança a ilha ao atravessar a Ponte João das Botas (funil). Por via marítima existem dois acessos: do Terminal Marítimo de São Joaquim (Salvador-BA) ao Terminal Marítimo do Bom Despacho (Itaparica – BA), trajeto de 1 hora (14 km), ou via Terminal Marítimo Turístico Náutico da Bahia, localizado no bairro do Comércio (Salvador – BA), trajeto de 45 minutos, distância de 12 km (SETUR,2020). A Sul, Sudoeste e Noroeste, seu território faz divisa com os municípios de Jaguaripe e Salinas da Margarida sendo separados pelo Rio Jaguaripe; à Leste, Nordeste e Norte faz divisa marítima com o município de Salvador apartados pelo mar da Baía de Todos os Santos (Lei nº 1.773, de 30 de julho de 1962; Lei nº 14.091, de 29 de abril de 2019).

O município de Vera Cruz que abrange quase a totalidade da área territorial da ilha de Itaparica possui uma extensão de 299,7 km², encontra-se localizado conforme coordenadas - 12°57'37'' e 38°36'31'', está a 13 m do nível do mar, a uma distância de 244 km do município de Salvador. Já o município de Itaparica, tem uma extensão de área territorial de 118 km², bem menor que seu município contíguo, localiza-se à coordenada 12°53'18'' S e 38°40'43''W, estando a 15 m acima do nível do mar. Assim como Vera Cruz encontra-se a uma distância, via terrestre, de 244 km do município de Salvador. O clima da ilha é úmido com temperatura média anual de 24,6 °C tendo como período chuvoso os meses de abril a julho e pluviosidade anual de 2020,8 mm. A vegetação predominante é a Floresta Ombrófila Densa e Formações Pioneiras, com Influência Marinha (Restinga). Quanto ao tipo de solo é formado por Alissolos, Neossolos, Espodossolos e Solos Indiscriminados de Mangue. Na Geomorfologia observa-se a presença de Baixada Litorânea e Planícies Marinhas e Fluviomarinhas. Na Geologia destaca-se a presença de Arenitos, Conglomerados/Brechas, Depósitos Costeiros, Depósitos Fluviais e Folhelhos. As principais ocorrências minerais encontradas são a Água mineral (Itaparica e Vera Cruz) e Sal-gema (Vera Cruz). Os Rios principais de Vera Cruz são: Riacho da Estiva, Riacho da Penha, Rio Mangueirinha, Rio Cacha-Pregos e Rio Gogó da Ema. No município de Itaparica, observa-se a presença do Riacho da Gameleira e o Córrego da Penha (SEI, 2013).

Em relação a conservação ambiental toda área Territorial e marítima da Ilha de Itaparica está inserida na Área de Proteção Ambiental Baía de Todos os Santos (Decreto Estadual nº 7.595/99). No município de Vera Cruz possui duas Unidades de Conservação de Proteção Integral: O Parque Florestal e Reserva Biológica de Itaparica (Decreto Municipal nº 26.132/78) e o Parque Ecológico do Baiacu (lei nº 316/91); esse ente municipal é dotado de uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável: a APA Recife das Pinaúnas (Decreto municipal nº467/99) (SETUR, 2020). O município de Itaparica possui as Unidades de Conservação de Proteção Integral: Estação Ecológica Ilha do Medo (área marítima), criada pelo Decreto (Decreto Municipal nº 08 de 27/07/91) e a Reserva Ambiental de Venceslau Monteiro (Distrito de Porto dos Santos) (SETUR, 2020).

De acordo com Castellucci (2007), a intensificação da ocupação e a aceleração da urbanização na ilha é verificada a partir dos anos de 1970 concomitante às transformações territoriais que se observam nesse período. Antes disso, conforme Osório (1979), a ocupação era de pouco quantitativo populacional, dispersa entre povoados, fazendas e distritos longínquos, de difícil acessibilidade entre eles, herdados da ocupação dos povos originários e à posteriori de Portugueses³² e Africanos ex-escravizados. Antes dos Portugueses, a ilha de Itaparica era ocupada pelos indígenas tupinambás com toda área territorial sendo dominada pelo Cacique Taparica. Os Lusitanos a encontram em expedição de Américo Vespúcio em 1501 ao tempo que descobriram a Baía de Todos os Santos (Osório, 1979).

A economia da época colonial iniciou-se com o cultivo da cana de açúcar, gado e trigo adquirindo significativa pujança que atraiu a atenção de Corsários Ingleses e Holandeses. À posteriori nos séculos XVII e XVIII desenvolveu-se a maior atividade econômica da ilha que foi a caça da baleia, fato que a fez ficar conhecida como Arraial das Pontas Baleias, onde se desenvolveu o seu sítio urbano. A caça e produção do óleo durou até o século XIX quando entrou em decadência devido a prática predatória e conseqüente desaparecimento dos animais da Baía de Todos os Santos. A ilha se destacava também pelos seus estaleiros, responsável pelas construções navais para a colônia (IPHAN, Osório, 1979).

³² A ocupação Lusitana inicia-se em 1509 com a instalação de Diogo Álvares Correia, o Caramuru, quando esse se casa com a filha de Taparica, a indígena Catarina Paraguaçu. O primeiro povoamento de população estrangeira dá-se em 1560 com a instauração de uma Vila próximo de onde hoje é o povoado do Baiacu, município de Vera Cruz. A ilha de Itaparica pertencia ao município de Salvador com localização e função estratégica militar no intuito de proteção contra invasões de tropas estrangeiras. Emancipa-se da capital no ano de 1833, sendo elevada à categoria de Cidade em 1890. Itaparica foi significativa na luta pela independência do Brasil entre os anos de 1821 e 1823 que finda com a expulsão dos Portugueses na Batalha de Itaparica entre 7,8,9 de janeiro de 1823(Osório, 1979; PMVC, 2011; IPHAN).

No século XX, no ano de 1942, inicia-se a atividade petrolífera com a descoberta do Petróleo³³ de porção terrestre, e em 1961 a descoberta da porção marítima (ANP, 2016), onde hoje se encontra o município de Itaparica e suas águas costeiras gerando divisas para esse ente municipal através de *royalties*. Essa atividade inclui a ilha de Itaparica na gestão da Petrobrás, assim a inserindo em um contexto de metropolização econômica iniciando as obras estruturantes que reorganizam sua dinâmica urbano-territorial tal qual se observa hoje. O extrativismo animal com a pesca e mariscagem sempre atuante continuam presentes, mas um incipiente setor de serviço e comércio varejista, turismo de veraneio e de segunda residência surgem com a instalação de uma infraestrutura vinculada à gestão da Petrobrás que a insere em um contexto metropolitano com a construção do sistema transporte rodoviário e hidroviário.

A urbanização se dá com dois principais núcleos de povoamento: o mais antigo, de 1560, que deu origem à ilha de Itaparica, onde hoje se situa a vila do Baiacu quando a economia estava voltada para a cana-de-açúcar, gado e trigo. E a posteriori, com o desenvolvimento da caça às baleias, assim a porção norte passa a ser povoada surgindo a Denodada Vila de Itaparica que, em 1833, emancipa-se de Salvador. Em 31 de outubro de 1890 o então governador Virgílio Damásio a elevou à categoria de cidade, tornando-se a cidade de Itaparica que englobava toda parte insular e também o distrito de Salinas da Margarida (Osório, 1979). Esse núcleo, portanto mais desenvolvido e inserido em um contexto econômico favorável passa a ser sede da cidade com estrutura urbana³⁴ e formação de distritos próximos, sendo esses: Mocambo, Manguinhos, Amoreiras, Porto dos Santos, Misericórdia, Ponta de Areia; mas engloba também distritos, povoados e vilas mais distantes, não urbanizados, isolados³⁵, com pouco povoamento, ocupado por pescadores e raros veranistas, com problemas de infraestrutura como Bom Despacho, Gameleira, Mar Grande, Matarandiba, Jiribatuba, Catu, Campinas, Ponta Grossa, Salinas da Margarida que no início

³³ No total foram perfurados 71 poços, 55 em terra e 16 no mar. A disponibilidade atual é de 16 poços sendo 11 desses em terra e 05 no mar. Os poços destinam-se a extração de Óleo e de gás natural (ANP, 2016).

³⁴ Esse núcleo urbano possui um conjunto arquitetônico que foi tombado em 1980 pelo IPHAN, destaca-se pela uniformidade dos muitos edifícios de um só pavimento, com janelas e portas de vergas retas ou curvas. Pequenos números de sobrados e trama de ruas de desenho irregular, intercalada por praças. Em um pequeno trecho da malha urbana da sede, estão igrejas e o forte, alguns sobrados, um hotel tradicional e a estação marítima onde aportam os barcos e as lanchas (IPHAN; pesquisa de campo).

³⁵ De acordo com a população local a acessibilidade entre essas localidades era realizada por barcos devido a facilidade e agilidade dos deslocamentos por esse modal já que são comunidades à beira mar. O acesso pelo continente era dificultoso devido à falta de infraestrutura e existência de poucas estradas. Realidade que se modifica a partir da década de 1970 com o processo de urbanização de Vera Cruz.

da segunda metade do século XX dividem-se formando o município de Itaparica, Vera Cruz e Salinas da Margarida (Osório, 1979; Sulzart, 2023).

Em 1962 ocorre a emancipação de alguns distritos mais distantes, o município de Itaparica diminui sua extensão de forma significativa e áreas, que eram isoladas, já dividida e emancipada, começam a ganhar um dinamismo urbano-territorial a partir da década de 1970 com a implantação do sistema *ferry-boat* contribuindo para transformações socioespaciais e socioeconômicas que se observa até os dias atuais. O município de Itaparica, no entanto, começa a perder sua influência político-administrativa e econômica na região insular e ocorre o desenvolvimento de novas centralidades que acaba por influenciar na eclosão de disputas e desavenças.

4.2.1 A questão emancipatória

As tensões políticas observadas hoje remontam à emancipação político-administrativa de Vera Cruz. O então distrito de Mar Grande se separa do município de Itaparica e torna-se o município de Vera Cruz, conforme a Lei Nº 1773 de 30 de julho 1962. A separação ocorre sem consenso e de maneira abrupta e enviesada. Interesses locais prevaleceram diante de uma real necessidade de emancipação. O centro do distrito de Mar grande possuía uma pequena área territorial, distante 6 a 7 km da cidade de Itaparica e sem uma população, dinâmica urbano-territorial e econômica que justificasse a necessidade de autonomia administrativa e política. Embora o alegado abandono administrativo que a cidade de Itaparica propiciava a suas comunidades fora de seu centro administrativo e histórico, nenhum outro argumento foi utilizado para justificar os anseios separatistas.

Sem uma unidade consensual o processo de emancipação não foi simples e se enquadra em interesses paroquiais de obtenção de poder de pequenos grupos políticos locais em aproveitamento ao movimento de urbanização que se acelerava com a continentalização da ilha³⁶, somado à possibilidade, facilidade e estímulo do governo estadual em criar municípios no período conhecido como o *boom* da criação de municípios. Assim como Lauro

³⁶ De acordo com Castellucci (2007) o processo de continentalização da ilha consiste na integração da ilha com o continente a partir das obras estruturantes como criação do sistema viário (BA-001 e rodovias locais), o terminal rodoviário e hidroviário de Bom Despacho com circulação de transporte rodoviário intermunicipal e ligação via transporte marítimo de grande fluxo (*ferry-boat*) com o município de Salvador, suplementando o modal que funcionava de maneira insuficiente por pequenas lanchas e saveiros.

de Freitas, vários municípios do Recôncavo surgem através do processo de emancipação, entre eles os que pertenciam ao município de Itaparica. Esse ente municipal abarcava terras além de sua formação insular abrangendo Salinas da Margarida e a ilha de Matarandiba

A primeira emancipação observada é a do distrito de Salinas da Margarida por interesse de grupos locais e apoio de alguns parlamentares estaduais, o principal deles foi o Deputado Luís Padre Palmeira, autor do projeto de lei de emancipação junto à Assembleia Legislativa. O projeto, redigido em 27 de julho de 1962 pelo Sr. Manoel Dias de Albuquerque e apresentado ao Deputado Padre Palmeira, não sofreu resistência do município de Itaparica decorrente de um suposto desinteresse no distrito, visto a falência da exploração de sal e por ser uma área praticamente não habitada. Dessa maneira, com apoio de outros deputados como Mário Padre, Aloísio Rocha, Bião de Cerqueira e Juarez de Souza, o Padre Palmeira colocou o projeto para votação na ALBA. A emancipação foi decretada pela lei Estadual nº 1755, de 27/07/1962, sancionado pelo Governador Juracy Magalhães e pelo Desembargador Adalício Nogueira, conforme consta no Diário Oficial do Estado, edição de 31 de julho de 1962 (Sulzart, 2023).

Nesse contexto iniciou-se o desmembramento do município de Itaparica. A tratativa de repartição da parte insular foi bem mais dificultosa. Os anseios emancipacionistas iniciaram-se em 1947 liderado pelo deputado e militar coronel José Eloy de Carvalho³⁷ (PR) e outros políticos locais. A justificativa do abandono sofrido pelo distrito foi o argumento utilizado para o processo de separação. De acordo com Sulzart (2016 p.5), “os moradores de Mar Grande queriam a divisão política, pois sentiam falta dos investimentos públicos nessa parte da ilha, as vilas não eram atendidas em suas demandas sociais”. Diante disso recebendo apoio da câmara municipal de Itaparica, vários projetos foram elaborados. Assim com a Lei Nº 1773 de 30 de julho 1962 cria-se o município de Vera Cruz englobando os distritos de Vera Cruz, Cacha Pregos, Jiribatuba e Mar Grande ficando assim com maior parte da área territorial da ilha de Itaparica. No projeto pleiteava-se a emancipação do distrito de Jiribatuba, mas o intento não foi aprovado (Osório, 1979; Sulzart, 2016). Na divisão territorial, somente 13% do território de toda a ilha de Itaparica ficou em domínio do município de Itaparica e 82% com Vera Cruz. O município criado surgiu com uma população, conforme IBGE, de 11.781

³⁷ Coronel da Polícia Militar da Bahia, Pernambucano, foi o primeiro prefeito do município de Vera Cruz e principal responsável pela emancipação do então distrito de Mar Grande. Suplente de deputado estadual pelo Partido Republicano - PR, 1959-1963, assumiu o mandato por diversos períodos, efetivou-se em fev. 1963. Suplente de deputado estadual pelo PR, 1963-1967, assumiu o mandato por diversos períodos. Eleito deputado estadual pela Aliança Renovadora Nacional - ARENA, 1967-1971 e reeleito pela ARENA, 1971-1975 (ALBA, 2024).

habitantes e uma extensão de área que passou a abarcar, não apenas Mar Grande, mas vários povoados, fazendas e localidades que ficavam entre o terminal de Bom despacho à ponte do funil incluindo a contra costa.

Se de um lado um grupo específico buscava a emancipação, por outro, existia um grupo a favor da unidade da ilha. O principal opositor do emancipacionista Coronel Eloy era o ex-prefeito de Itaparica, político influente e fazendeiro, Lívio Garcia Galvão que travou uma briga política com o líder da emancipação. No embate o coronel Eloy que tinha interesses pessoais na emancipação, pois era morador de Mar Grande, leva vantagem já que além do apoio dos moradores desse distrito, possuía apoio do legislativo municipal, assim aproveitando-se da ocorrência do ano de eleição recebe apoio do legislativo estadual e do governador do estado que ratifica a decisão dos vereadores e às vésperas das eleições de 1962 para cargos do executivo e legislativo municipal, estadual e renovação do senado aprova em velocidade recorde um projeto que tramitava desde 1947 (Osório, 1979; Sulzart, 2016). Outro opositor proeminente foi o escritor Ubaldo Osório³⁸, contrário à emancipação, chega a alcunhar o procedimento como a “resolução dos calabares” interpretando o caso como uma traição de antigos partidários. O político junto com outros representantes do partido PSD chega a recorrer a Procuradoria Geral da República alegando inconstitucionalidade no ato, porém um político, encarregado de encaminhar a contestação deu “outro destino” ao documento que não chegou ao procurador inviabilizando a tentativa de revogação da lei pelo Supremo Tribunal Federal. O político e escritor considerou a divisão como uma mutilação.

A emancipação não cumpriu os ritos constitucionais, aparentando ser uma manobra política para sustentação de poder local. Não foi realizado plebiscito ou referendo como propunha a constituição de 1947, vigente até então, a qual atribuía que além dos representantes do legislativo deveriam ser ouvidos a população local dos territórios desmembrados ou a desmembrar. Assim, só foi considerado o legislativo municipal, e mesmo sem o cumprimento total dos critérios legais, a Assembleia legislativa do Estado aprovou o projeto de lei às vésperas das eleições de 1962, um projeto de lei engavetado e datado do ano de 1947 que foi posto em votação quinze anos após sua idealização, de maneira repentina e veloz, imediatamente após a aprovação da emancipação pela câmara de vereadores através da resolução nº 2 de 16/07/1962. Em seguida o projeto de lei 128/47 é posto em votação na Assembleia Legislativa tornando-se a lei 1773 de 31 de julho de 1962 que foi sancionada pelo

³⁸ Ubaldo Osório (1883-1974) foi um político, historiador e escritor; avô materno do escritor João Ubaldo Ribeiro

Governador Juracy Magalhães e pelo Desembargador Adalício Nogueira. A mesma lei que emancipa Salinas da Margarida e outros municípios do Recôncavo (Osório, 1979). De acordo com Sulzart (2016, 2023) o placar na câmara de vereadores para aprovação da resolução favorável a emancipação foi de cinco votos a favor e somente um contra e a decisão foi comemorada pela população local.

Conforme, Sulzart (2023), à época da divisão os Itaparicanos só se preocupavam em manter sob sua posse a parte até então desenvolvida e urbanizada do território, assim o novo município criado passa a englobar as terras desinteressadas compostas por fazendas, poucas moradias, áreas alagadas, de difícil mobilidade sem estrutura para sediar um município. Fato confirmada por Osório (1979), quando afirma que o novo município vivia das quotas que recebia do Estado e da União sem dispor, até então, de um imóvel para funcionamento da prefeitura. Sulzart (2023) sinaliza que a insatisfação com a divisão foi uma realidade, sobretudo, devido à redução de área territorial de Itaparica que ficou bastante diminuta composta pela sede e os distritos de Bom Despacho, Amoreiras e Porto dos Santos. O pesquisador realça que a percepção que se tinha à época era de que a divisão não prosperaria, pois, todo aporte de serviço necessário ao funcionamento do novo ente municipal se encontrava na cidade de Itaparica: escolas, bancos, hospitais etc.

Conclui-se que diferente do município de Salvador, o município de Itaparica não teve força política para reverter ou amenizar as consequências da divisão, sobretudo, em relação a perda de área territorial, o fato que foi reversível na capital baiana. Dessa maneira, a divisão municipal da ilha está relacionada a interesse político paroquial e força dos vereadores locais em um cenário político favorável com ano de eleição e mudança na lei de repasses governamentais que favorecia estados com maior número de municípios.

4.2.2 A dinâmica urbano-territorial

Entender a recente dinâmica urbana e territorial da Ilha de Itaparica é fundamental para compreender os processos socioespaciais que se observa hoje. As recentes transformações se inserem em um contexto de metropolização condicionado a uma marcante presença da atuação do Estado desde o final dos anos de 1960 favorecendo o início de uma dinâmica territorial que propiciou uma maior interação com a RMS, ainda que de maneira

tímida e insuficiente para promoção de uma integração metropolitana semelhante à ocorrida com os municípios do Recôncavo Norte como Lauro de Freitas e Camaçari.

O sistema *ferry-boat*³⁹ destaca-se como o empreendimento estruturante que promoveu uma reorganização do espaço na ilha de Itaparica. É composto pelo transporte hidroviário, o terminal hidroviário e rodoviário, a ponte João das Botas (ponte do funil) e a malha viária de 100 km que se estende de Bom Despacho (Itaparica) até Santo Antônio de Jesus, trecho que faz parte da BA-001. Inaugurado em 08 de dezembro de 1970 foi um projeto do governo de Luís Viana Filho (1967-1971). O sistema rodoviário-marítimo (figura 21) adotado promoveu a interligação direta da metrópole e sua hinterlândia com os municípios do Recôncavo e o Baixo Sul criando uma ligação entre Salvador -Itaparica-Vera Cruz -Nazaré-Santo Antônio de Jesus, contribuindo para integração da ilha com o interior do estado e, também, com outras regiões do país devido a ligação com a BR 116 e BR 101 surgidas nos anos de 1948 e 1970, respectivamente, sendo mais uma alternativa de acesso à metrópole. Sobre isso, Osório (1979) ressalta que a área insular se torna estratégica para dinamização da economia do Recôncavo visto a otimização do escoamento da produção agrícola proveniente do Recôncavo Sul ao reduzir a distância de acesso à capital. Andrade (2003 p.68) considera que o sistema Rodoviário-Marítimo “(...) diminuiu a distância em relação ao sul do país e aqueceu a economia do Recôncavo, que, na época, se encontrava em decadência, além de ter interligado as localidades mais próximas do litoral”. É válido ressaltar que essa infraestrutura não é uma ação isolada, mas sim parte de um conjunto de medidas adotadas pelo governo de Luiz Viana Filho em toda Região Metropolitana de Salvador atrelada a uma política desenvolvimentista a partir de financiamentos externos articulados pelo BNDES e operacionalizadas pela SUDENE.

³⁹ De acordo com Andrade (2003) o sistema *ferry-boat* foi projetado no ano de 1960, mas concretizado de 1970 a 1972 englobando os governos de Luís Viana Filho que inaugurou os terminais, o trecho da BA-001 e a Ponte do Funil e a gestão de Antônio Carlos Magalhaes que iniciou as operações com os navios. A integração entre os modais surge como uma alternativa diante da decadência da navegação de cabotagem que até os anos de 1960 realizava o transporte marítimo intermunicipal entre os municípios do Sul, baixo sul, recôncavo sul e Ilha de Itaparica e desses com a capital baiana. O desestímulo ao transporte hidroviário em função do favorecimento do transporte rodoviário foi uma política implantada pelo governo federal à época, fato que contribuiu para uma crise financeira da CBN (Companhia Baiana de Navegação) empresa privada responsável pelo fornecimento do serviço, onde até as subvenções tornaram-se insuficientes para amenizar o problema. O governo estadual busca socorrer a empresa que já não tinha mais condições de se manter apenas com o funcionamento do trecho da Baía de Todos os Santos já que teve sua atuação restrita a essa área conforme determinado pela União. Assim, acatando a ideia do presidente da empresa o governo estadual assume o projeto do sistema *ferry-boat* com o objetivo de concentrar todas as linhas da CBN em um único local. “O sistema proposto não incluía apenas a disponibilidade de navios nos terminais, mas, objetivava também a implantação de uma extensa malha viária interligando todas as localidades onde a CNB tinha linhas de navegação, integrando-as num eixo que conduzia até Bom Despacho” (Andrade, 2003 pg. 66).

Figura 21 - Fotografia da entrada do Terminal Hidroviário e Rodoviário de Bom Despacho, 05/04/2024



Acervo pessoal

A inserção desses equipamentos públicos e a consequente circulação de bens e serviços tornaram a área limítrofe entre os dois municípios um centro de atração populacional favorecendo a conurbação com a consequente invisibilidade da divisa e indefinição dos limites, promovendo um dinamismo urbano localizado como se verifica nos serviços catalogados no quadro 9.

Quadro 9 - Aporte e abrangência de equipamentos e serviços públicos na área limítrofe entre Itaparica e Vera Cruz

Área de limite intermunicipal					
Equipamento e serviço	Distrito	Município Oficial	Natureza	Administração	Cobertura
Terminal marítimo	Bom Despacho	Itaparica	Pública Estadual	Internacional Travessias	Itaparica e Vera Cruz
Terminal Rodoviário	Bom Despacho	Itaparica	Pública Estadual	Internacional Travessias	Itaparica e Vera Cruz
UBS	Bom Despacho	Itaparica	Pública Municipal	Prefeitura de Itaparica	Itaparica
Defensoria Pública	Bom Despacho	Itaparica	Pública Estadual	Governo do Estado	Itaparica e Vera Cruz

DETRAN	Bom Despacho	Itaparica	Pública Estadual	Governo do Estado	Itaparica e Vera Cruz
Escola Estadual Raimundo Sacramento	Bom Despacho	Itaparica	Pública Estadual	Governo do Estado	Itaparica e Vera Cruz
Mercado Atacadão	Bom Despacho	Itaparica	Privada	Atacadão S.A	Itaparica e Vera Cruz
Colégio Municipal Geralda Maria da Conceição	Areal / Gameleira	Itaparica	Pública Municipal	Prefeitura de Vera Cruz	Vera Cruz
Escola Mun. Major Everaldo Calazans de Almeida	Gameleira	Itaparica	Pública Municipal	Prefeitura de Vera Cruz	Vera Cruz
Escola Municipal Raimundo Afonso Borges	Gameleira	Itaparica	Pública Municipal	Prefeitura de Vera Cruz	Vera Cruz
Creche Municipal Simone Trigano	Gameleira	Itaparica	Pública Municipal	Prefeitura de Vera Cruz	Vera Cruz

Fonte: Pesquisa de campo, entrevistas e consulta a prefeituras municipais de Vera Cruz e Itaparica.

Embora localizados no município de Itaparica, a maioria desses equipamentos estão situados em sua borda muito longe da cidade, a uma distância de 11 a 15 km da sede municipal, a depender de qual rodovia percorrer. Porém, bem mais próximos do centro do município de Vera Cruz, aproximadamente 7 km. Nota-se, assim, a ocorrência de uma estratégia de beneficiar ambos os municípios que acabou por contribuir para um novo dinamismo urbano-territorial que favorece Vera Cruz até então um novo município carente de serviços e, conseqüentemente, termina por isolar a região administrativa e histórica do município de Itaparica jogando para sua periferia geográfica serviços públicos de destaque.

De acordo com a leitura do quadro 9, atualmente, observa-se que a maioria dos serviços ofertados na divisa estão no município de Itaparica; porém não são ofertados pela sua prefeitura, mas sim pelo governo do estado e buscam atender aos dois municípios vizinhos, isso revela que a atuação do Estado com a implantação desses equipamentos bem próximos ao município de Vera Cruz, promoveu o surgimento de uma nova centralidade no município de Itaparica, bem distante de seu centro histórico e administrativo, agora à órbita do Terminal

Marítimo e Rodoviário, da rodovia e do Centro do município de Vera Cruz. Isso contribui para uma espécie de conurbação localizada entre distritos vizinhos que estão em área de divisa e estão bem próximos desses bens públicos: Bom Despacho, Areal, Gameleira, Juerana e Mar Grande. Nessa área, verifica-se a presença de um comércio de varejo como grande rede de supermercados, pequenas lojas, restaurantes, estabelecimento de serviços diversos, os quais se somam a órgãos e equipamentos públicos contribuindo para a ocorrência de uma dinâmica urbana que cria uma ligação entre essas localidades, pertencentes aos dois municípios, através da chegada e saída de passageiros dos terminais e acesso compartilhado a serviços e bens públicos da esfera estadual e privada.

Do ponto de vista metropolitano, a integração com o município de Salvador, o Baixo Sul e o Sul foi intensificada, contribuindo para movimento pendular de servidores públicos, empregados privados, profissionais liberais e veranistas. Nesse contexto, oriundo dessas políticas desenvolvimentistas percebe-se a evolução de uma dinâmica urbana nas proximidades dos empreendimentos públicos, promovendo um adensamento urbano nas proximidades dos terminais e às margens da BA 001(figura 22 - 23), ao longo do município de Vera Cruz, com loteamentos-condomínios, loteamentos clandestinos, empreendimentos comerciais e migração populacional. Realidade que reflete os benefícios dessa política pública para esse município que pauta toda sua urbanização a partir dessa infraestrutura organizada pelo Estado⁴⁰.

⁴⁰ Vera Cruz praticamente nasce e se desenvolve dependente desses equipamentos. Após a BA-001, constrói-se a BA-882 e BA-868 antigas estradas locais que se tornaram rodovias estaduais. Recentemente, no ano de 2018, o estado inaugurou o Centro Integrado de Segurança a poucos metros das margens da BA-001e à margem da BA-532, em Mar Grande, mas ainda em área limítrofe retirando de Itaparica sua delegacia e transferindo para Vera Cruz que já possuía essa unidade policial, realocando, também, de Itaparica para Vera Cruz a unidade do Departamento de Polícia Técnica. Da mesma forma, foi realocado da área limítrofe (Bom Despacho) para a sede de Vera Cruz o Fórum da comarca de Itaparica junto com a comarca do Ministério Público Estadual.

Figura 22- Fotografia do início da BA-001, próximo ao Terminal de Bom Despacho e Gameleira, 05/04/2024.



Acervo pessoal

Toda essa estrutura urbana observada atualmente teve sua origem analisada por Castellucci (2007) quando demonstrou a incipiente urbanização e as transformações socioespaciais de Vera Cruz nas primeiras décadas após a construção desses equipamentos. Conforme o autor, antes da urbanização a ilha de Itaparica vivia o “tempo da natureza, e não o do relógio”. Assim, “(...) No compasso dos toques dos búzios, homens e mulheres trabalhavam conforme as determinações das oscilações das marés, da lua, dos ventos, e assim planejavam todos os ciclos de suas existências” (Castellucci, 2007 p.33) O autor descreve baseado em entrevistas à população local e reportagens de jornais, as principais modificações ocorridas como a normatização do território com o “súbito e assustador processo de especulação imobiliária” e a tentativa de transformar a ilha em um balneário voltado para o turista estrangeiro com a implantação do *Club Méditerranée*. E traz à tona as implicações da “modernidade” como o aumento populacional visto que “Entre meados da década de 1960 e princípios dos anos 1970, assistiu-se nessa região a um crescente movimento migratório e

flutuante de pessoas, acentuado pelas facilidades criadas pela ampliação das vias de acesso à ilha – no curto período de trinta anos a população triplicou” (Castellucci, 2007 p.33).

O autor destaca que essas modificações ocorrem em um curto espaço de tempo, pois até os anos de 1970, Itaparica era quase inóspita com uma população rarefeita. “(...) os povoados não possuíam luz elétrica, água encanada, sistema de transporte, ruas calçadas – nem condomínios demarcando espaços privados para veranistas. A forma mais rápida de se ter acesso à ilha ainda era por meio dos saveiros (...)” (Castellucci, 2007 p.33). De acordo com a SEDUR (2016), o sistema hidro-rodoviário fomentou uma ocupação extensiva ao longo das orlas dos dois municípios com apogeu entre os anos de 1970 - 1980 decorrente do “boom” turístico e a implantação de inúmeros loteamentos e condomínios fechados e aumento da população que apresentou maior crescimento entre os anos de 1980 a 1991 com consequente espraiamento da mancha urbana à nível de dobrar no município de Itaparica e mais do que quadruplicar no município de Vera Cruz acarretando em problemas estruturais observados atualmente que, conforme a, SEDUR (2017), estão ligados à carência de infraestrutura básica – principalmente relativo à acessibilidade, ao saneamento (água e esgoto), à comunicação, à segurança pública, à ocupação desordenada do solo e a pouca infraestrutura turística, situação confirmada em pesquisa de campo.

Dessa maneira, o reordenamento urbano da segunda metade do século XX e início do século XXI contribui para um desenvolvimento territorial mais dinâmico de Vera Cruz refletido na paisagem, na estrutura urbana, na economia local, nos índices populacionais com um aumento de 13,34% no censo de 2022 em relação ao censo de 2010. Em contrapartida, observa-se uma estagnação das políticas estaduais estruturantes voltadas para a sede do município de Itaparica. No entanto, é preciso ressaltar que o município de Itaparica já possui uma urbanização consolidada estruturada desde séculos passados⁴¹ devido à sua importância econômica para o Recôncavo baiano. Por outro lado, a retirada de equipamentos já existentes na cidade de Itaparica e sua transferência para a divisa municipal e para o município de Vera Cruz, além de prejudicar seu dinamismo urbano-territorial, afeta a qualidade de vida da maioria da população que habita na sede ou próximos a ela e que precisa se deslocar para as

⁴¹ As obras estruturantes significativas que beneficiaram a sede do município de Itaparica foram: além da construção do sítio urbano na Ponta das Baleias, a construção da BA-532 e 533 que ligam o terminal de Bom Despacho e o município de Vera Cruz à sede do município de Itaparica ainda durante a segunda metade do século XX. A primeira rodovia, segue à beira da costa litorânea; a segunda rodovia pelo interior do município recortando sua área florestada e rural. Recentemente, a construção de uma base náutica, a partir da Marina já existente sendo entregue em janeiro de 2022 como obra do sistema Viário Oeste que integra a ponte Salvador-Itaparica e a construção de um colégio modelo de tempo integral que foi inaugurado em 2024.

áreas de limite e até a outro município para ter acesso a serviços importantes em meio a um transporte público praticamente inexistente. Isso demonstra uma nova organização do espaço onde o perímetro que envolve Bom Despacho – Gameleira – Mar Grande adquire uma evolução diferenciada contribuindo para o desenvolvimento de Vera Cruz e de sua área limítrofe. Toda essa conjuntura levanta a hipótese de que essa realidade seria um dos motivos da redução de população de Itaparica que reduziu, em - 4,52% seu quantitativo populacional, de acordo com o censo de 2022.

Toda essa dinâmica favoreceu a segregação socioespacial com a valorização do solo urbano, sobretudo, do lado esquerdo da rodovia, porção que beira o mar. Parte na qual se encontram loteamentos de médio e alto padrão que se estruturaram aos moldes de condomínios fechados em uma conjuntura de auto-segregação e apropriação indevida do acesso à praia. Habitações restritas a uma população de médio e alto poder aquisitivo; enquanto que à margem direita, percebe-se um quantitativo de loteamentos populares, loteamentos clandestinos, invasões com ocupações irregulares e condições precárias de moradia um fenômeno muito parecido, do ponto de vista socioespacial, com o que ocorre na avenida Luís Viana Filho (Paralela) no município de Salvador onde a malha viária separa populações de diferentes rendas.

Do ponto de vista ambiental, desmatamento, degradação de rios, riachos e manguezais promovida por ocupações irregulares soma-se à prática da pesca predatória. E mesmo com as diversas rodovias estaduais existentes que interligam os municípios as mais distantes vilas, povoados e distritos não se observa a existência de sistema de transporte público, mas apenas transporte alternativo particular por meio de carros, vans e micro-ônibus que atuam de maneira precária sendo queixa da população como relata o usuário O.S.F: “(...) A travessia pelo Ferry Boat é desumana (...) ainda vejo kombis com mais de 30 anos de idade e em péssimo estado de conservação. São muitos alvarás renovados, muitos veículos clandestinos, sem falar nos mototaxistas em que muitos nem habilitação possuem. Não existe horário regulamentado para o funcionamento dos mesmos” (VISÃO CIDADE, 2021).

A conurbação da área limítrofe gera implicações também na prestação do serviço de transporte público. Não se observa a legislação e o transporte intermunicipal não existe. O terminal marítimo-rodoviário de Bom Despacho, localizado na divisa, mas ainda, no município de Itaparica, é utilizado na prática como um equipamento do município de Vera Cruz. Observa-se que saem linhas de transporte coletivo em Vans e Kombis para diversas

localidades deste município sem autorização e regulação do governo estadual contribuindo para insegurança e precariedade do serviço. Esses problemas estruturais se observam também ao redor do terminal de Bom Despacho onde se verificou o surgimento de loteamentos clandestinos e “invasões”⁴² como ocorre nas praias dos Búzios e Cajá (figura 22 e 23) e nas comunidades do Marcelino e Água Fria. Da mesma maneira, observa-se a construção de estabelecimentos comerciais ilegais⁴³ à margem da BA - 001 no distrito de Gameleira e Bom Despacho e à beira mar (figura 21).

Figura 23 - Fotografia da Praia dos Búzios, distrito de Bom Despacho, Itaparica-BA, 05 de abril de 2024.



Elaboração própria, 2024

⁴² As comunidades da Praia dos Búzios e Praia da Cajá, o Marcelino e Água Fria se encontram no distrito de Bom Despacho próximos aos terminais, o mar e as duas rodovias principais de acesso ao interior dos municípios - BA 001 e BA 533 -, são áreas estabelecidas em condições de suburbanização, pobreza e violência.

⁴³ Esses estabelecimentos estão à margem da rodovia BA 001 tanto do lado direito quanto do lado esquerdo. No dia 24 de agosto ano de 2021 a prefeitura de Itaparica realizou a demolição das construções da margem direita com a promessa de realocar os comerciantes para um centro comercial (fato presenciado pelo autor).

Figura 24 – Fotografia da Praia da Cajá, distrito de Bom Despacho, Itaparica-BA, 05 de abril de 2024



Acervo pessoal

Fato que chama bastante atenção é que os municípios insulares com baixa densidade demográfica, passam por problemas de ocupação do solo, sobretudo, em sua área limítrofe como demonstrado nas figuras 21, 22, 23, 24, 25. A suposição é de que a população que ocupa essas áreas são predominantemente oriundas de Salvador, Santo Antônio de Jesus e municípios do recôncavo como Maragogipe e Nazaré das Farinhas como destaca o estudo de Pitanga⁴⁴ (2022) que retrata o processo migratório de Maragogipanos para a ilha de Itaparica. Nessa perspectiva, de acordo com SEINFRA (2018 p.38) “Itaparica exerce alguma atração em relação às populações dos municípios vizinhos, pois um segmento significativo dos habitantes (2.160) em 2010 era originário de outros municípios do entorno”. O município de Vera Cruz recebeu 4.609, segundo IBGE (2010), o dobro de imigrantes no mesmo período. Entretanto, investigações mais aprofundadas necessitam ser realizadas para alcance de maior certeza sobre o tema.

⁴⁴ Ivaneide da Conceição Pitanga em sua dissertação intitulada, “aí eu vim embora, vim para a ilha”: migração de Maragogipanos para Vera Cruz-BA a partir da década de 1970 e suas implicações para a construção do lugar, estudou o processo migratório dos Maragogipanos para ilha de Itaparica em um contexto de dinâmica urbano-territorial pela qual passava a ilha de Itaparica a partir dos anos de 1970.

Figura 25 - Fotografia de ocupação desordenada, bairro da Gamboa - Vera Cruz, 10 de maio de 2024



Acervo pessoal

Conclui-se que o processo de industrialização da RMS fomenta a recente dinâmica urbano-territorial da Ilha de Itaparica, sendo essa resultante de políticas públicas estruturantes que modificou a rota do desenvolvimento territorial local contribuindo para a conurbação localizada com indefinição de parte dos limites intermunicipais e realce político-administrativo ao município de Vera Cruz, tornando-o um novo vetor de crescimento da região insular. A centralidade da ilha que estava restrita a sede do município de Itaparica passa a incorporar novos polos como o de Bom Despacho- Gameleira e o de Mar Grande que ganha densidade com o desenvolvimento de Vera Cruz. Toda essa dinâmica tenciona a área limítrofe que ocupada, adensada e com economia localmente pujante fomenta a indefinição de limites tornando-se alvo de disputa político-administrativa por sua posse.

4.2.3 A questão normativa-cartográfica

A questão normativa-cartográfica que contribui para a evolução do conflito entre os municípios insulares gira em torno da falta de consenso para a atualização da delimitação que já se encontra anacrônica, devido à existência de um limite praticado pela população bem diferente da delimitação oficial. Esse limite praticado surge em decorrência da invisibilidade

dos marcos divisórios durante o processo de ocupação e adensamento populacional, abandono da gestão Itaparicana na área e intensificação da gestão de Vera Cruz.

A delimitação oficial foi atribuída com a emancipação do município de Vera Cruz no ano de 1962, e não mais foi atualizada. A Assembleia legislativa por meio da Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação atua no sentido de buscar um consenso e realizar a revisão dos limites seguindo critérios técnicos subsidiados pelos estudos da SEI, do IBGE e da observância dos técnicos das prefeituras locais. Nesse sentido, fornecendo embasamento para a realização de propostas e minutas de projetos de lei e construção de legislação que normatiza as alterações entre limites territoriais dos dois municípios.

O Secretário de finanças da prefeitura de Itaparica⁴⁵, à época da gestão da prefeita Marlyuda Barbuda (PDT), e que atualmente é agente de tributos da prefeitura de Vera Cruz, assegura que para realização do estudo técnico foram feitas no ano de 2018 consultas aos municípios e visitas de campo para conhecimento da área disputada. De acordo com o ex-secretário na gestão da prefeita Marlyuda Barbuda nunca foi feito nenhum estudo técnico a respeito dos limites municipais; todo o interesse na temática deu-se decorrente da proposta de atualização e revisão dos limites da Região Metropolitana de Salvador. Assim, existiram somente os estudos que estavam sendo realizados na parceria entre a SEI, o IBGE e a Comissão de Assuntos Territoriais da ALBA.

O servidor acrescentou que as análises ocorreram em dois momentos. No primeiro, a SEI e o IBGE buscaram fazer visitas e registros da área, apresentando sugestões. Desse estudo foi gerada a proposta de projeto de lei. No segundo momento, ocorreram encontros com a participação de representantes dos dois municípios litigantes, da SEI e do IBGE, para percorrer a demarcação oficial estabelecida pela delimitação contida na lei de emancipação 1773/1962. Ao narrar às ações realça: “[...] que por causa de toda essa modificação, de todo esse sentimento de pertencimento mesmo numa revelação informal nós trilhamos por dentro de mato e tudo com esse pessoal: equipe de Vera Cruz, equipe de Itaparica, SEI, IBGE e aí traçamos uma proposta de nova divisão [...]”.

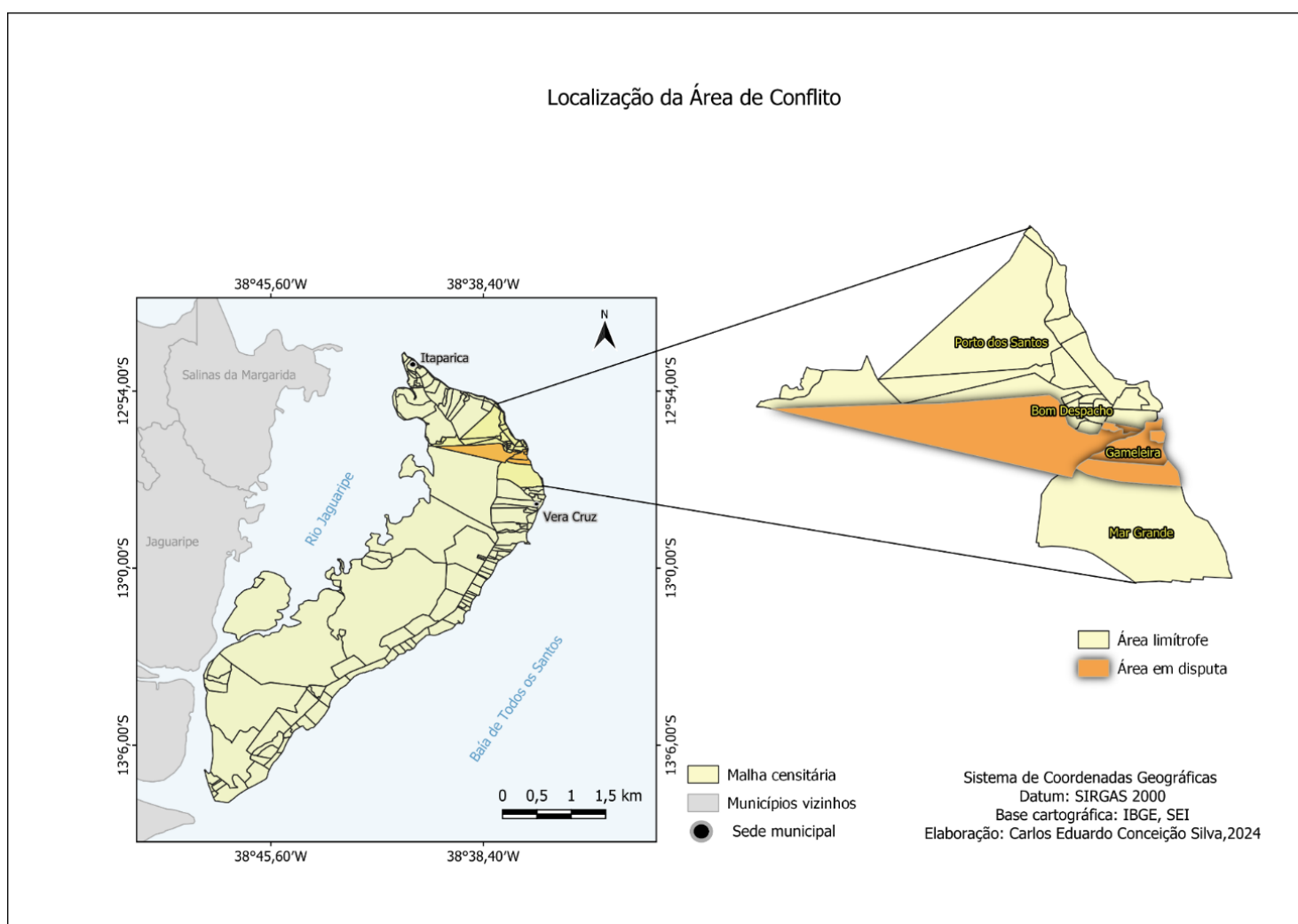
De posse do conhecimento do território e das questões que envolvia a disputa, principalmente relacionado a questão do pertencimento, os técnicos da SEI, do IBGE e os representantes das duas prefeituras traçaram uma proposta de nova divisão, porém foi

⁴⁵ Entrevista realizada ao ex-secretário de finanças do município de Itaparica e atual agente de tributos do município de Vera Cruz, na data de 11 setembro de 2023.

rejeitada pela prefeita Marlyuda Barbuda (PDT) que a considerou obtusa e inconstitucional, além de prejudicial para a arrecadação municipal.

Nessa nova proposta as ruas de Gameleira ficariam para Vera Cruz e Itaparica ficaria com loteamento Jardim Gameleira que inicia da rodovia até o Riacho Gameleira e desemboca no mar até a praia dos Búzios e atracadouro do *ferry-boat* ficaria com Itaparica. De acordo com o ex-secretário de finanças, “essa planta desenhada pela SEI e pelo IBGE foi de comum acordo com os dois municípios e tramita na Assembleia legislativa”. Os mapas 10 e 11 e a figura 26, demonstram a área em disputa pelos dois municípios.

Mapa 10 - Área limítrofe e de conflito administrativo



Mapa 11 - Principal área em disputa, distrito de Gameleira.

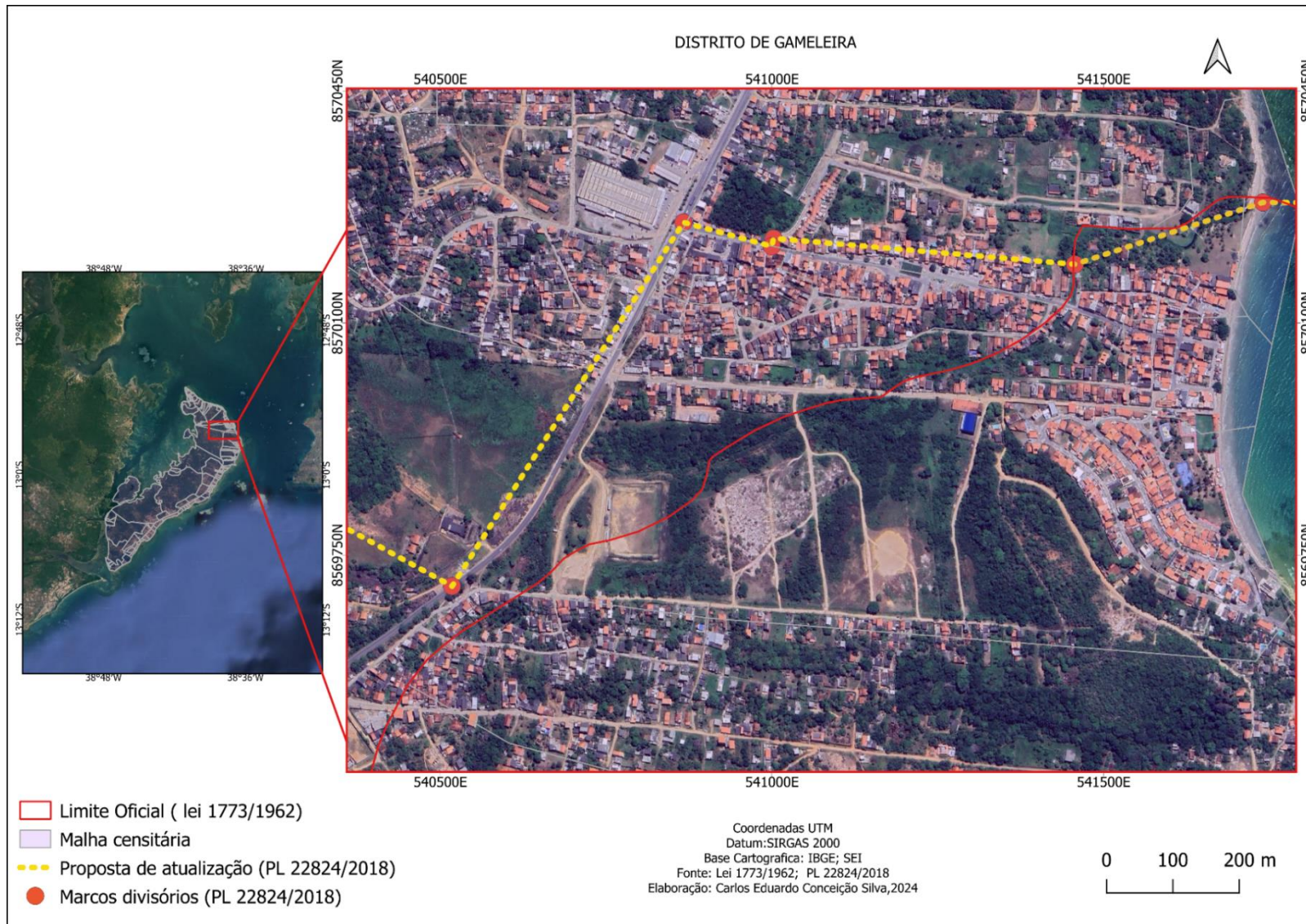


Figura 26 – Fotografias do distrito de Gameleira, Itaparica –BA, 13/06/2024



Acervo pessoal

Ainda segundo o servidor, a divisão acordada é de que a linha divisória vai até o centro da BA 001, tendo como limite o muro do loteamento Jardim Gameleira e assim segue pelo meio da rodovia até próximo ao entroncamento de Mar Grande, na localidade da Biribeira. A linha divisória então sobe do lado oposto a localidade da Barroca e segue pela área florestada saindo próximo à Misericórdia: deixando o campo da Misericórdia para o município de Itaparica e a Ilha localizada próxima a Misericórdia para o município de Vera Cruz. Esse estudo e proposta foi inserido no Projeto de Lei 22.824/2018, do deputado Zó (PC do B) que à época era presidente da Comissão de Assuntos Territoriais e Emancipação. O mapa 11 demonstra a delimitação proposta nesse projeto de lei, assim como a delimitação

vigente e a figura 26 exhibe os marcos divisórios BA-001, Riacho Gameleira em área desabitada e habitada e a entrada do Loteamento/ Condomínio Jardim Gameleira.

Figura 27 – Fotografias dos marcos divisórios do limite intermunicipal Itaparica –BA, 13/06/2024



Acervo pessoal

A proposição não foi aceita pela prefeita do município de Itaparica, pois a gestora considerava a proposta enviesada decorrente de um erro de origem: a consideração da malha censitária estabelecida pelo IBGE onde o distrito de Gameleira é considerado como área censitária do município de Vera Cruz sendo ainda oficialmente área territorial do município de Itaparica. De acordo com ex-secretário, para o executivo municipal que buscava reaver a

posse da área, o IBGE não deveria criar uma malha censitária desrespeitando a lei de limites municipais do estado da Bahia.

A contestação parte do princípio de que critérios censitários não podem ter mais valor do que a legislação estadual. A prefeita considerou ilegal tomar por base esse parâmetro para nortear a atualização dos limites, pois a mudança da malha censitária, embora embasada pelo critério do pertencimento, foi realizada sem consulta oficial à população local, ou seja, sem plebiscito, tampouco foi homologada pelo Tribunal Superior Eleitoral. Dessa maneira qualquer modificação se apresenta inconstitucional.

Segundo o ex-secretário de finanças de Itaparica, a prefeita Marlyuda Barbuda (PDT) “não concordou com a divisão por que a população de Gameleira passaria a ser contabilizada para Vera Cruz”, assim haveria uma diminuição do FPM para Itaparica e aumento do FPM para Vera Cruz”. Situação que já ocorre, pois, conforme o ex-servidor, existe um relatório da SEI e do IBGE atribuindo a validade desses repasses, desconsiderando a malha territorial oficial e desrespeitando a lei 1773/1962 de desmembramento e criação do município de Vera Cruz.

Esses argumentos são rebatidos pelo IBGE. De acordo com o coordenador da Agência de Santo Antônio de Jesus⁴⁶, existe um desconhecimento dos gestores a respeito dos critérios técnicos estabelecidos pelo órgão. O servidor relata que o IBGE já foi até processado por um dos prefeitos que alegou erros nos estudos. Segundo o coordenador, não existe sobreposição de malhas, mas sim transformações socioespaciais na divisa que dificultam o recenseamento como a conurbação entre os municípios contíguos e a supressão do principal marco divisório que era o Riacho Gameleira. Esse curso d'água à época da emancipação era um marco divisório claro, mas que durante a passagem do tempo foi soterrado e teve seu curso modificado. Além disso, o processo de conurbação contribuiu para o surgimento de residências sobre a linha divisória, o que gerou um problema de definição de moradia. Como estratégia para definir para qual município a residência será considerada, estabeleceu-se o critério da posição frontal do imóvel “se tiver com a frente voltada para o município de Itaparica considera pertencer a Itaparica, caso esteja com a frente para o município de Vera Cruz é vinculado a essa unidade municipal. Vale ressaltar que toda Gameleira não pertence ao município de Itaparica, parte dela pertence ao município de Vera Cruz. O servidor informa que no distrito existem nove setores censitários, sendo quatro deles na área territorial do município de Itaparica e cinco setores nos limites territoriais de Vera Cruz. Esses setores

⁴⁶ Entrevista realizada em 06 de fevereiro de 2024 ao coordenador da Agência IBGE de Santo Antônio de Jesus.

seguem o traçado correto da delimitação oficial. Diante disso, observa-se que não existe nenhuma incongruência nos critérios estabelecidos pelo IBGE e que a malha censitária não diverge da malha territorial, sendo assim a contagem da população é realizada de forma mais precisa possível. Ressalta-se que a maioria dos setores censitários localizados no distrito de Gameleira encontram-se na área territorial do município de Vera Cruz.

O servidor declara que o IBGE apenas define a população, não define FPM. A população está sendo recenseada para Vera Cruz devido a posição da residência junto ao limite territorial e que o IBGE não define limite quem estabelece é o legislativo, o órgão apenas cartografa e participa de estudos e revisões quando solicitado.

Na ALBA vários encontros foram realizados para debater a questão com a presença de técnicos, deputados, prefeitos e a Comissão de Assuntos Territoriais e Emancipação. Um dos primeiros debates a respeito do projeto que incluía a questão de Gameleira ocorreu em 10 de maio de 2018, o Deputado Zó (PC do B) afirma que o então Projeto de Lei 22.824/2018, contou com a participação dos gestores municipais e seus representantes na busca de acordos levando como principal critério o administrativo conforme prevê a lei de revisão e atualização dos limites do estado da Bahia Lei nº 12.057/2011 com devidas adaptações para atender as peculiaridades de cada caso (ALBA, 2018).

Em outro debate⁴⁷(figura 27), ressaltou-se que o distrito de Gameleira é uma área povoada e que toda infraestrutura é fornecida pelo município de Vera Cruz durante décadas, onde a população se reconhece como sendo desse município, mesmo que oficialmente pertença ao município de Itaparica. Presente na reunião, o deputado Luciano Simões (DEM) destacou que “uma escola com 600 alunos, um posto de saúde e serviços de limpeza e coleta de lixo são oferecidos, no local, por Vera Cruz, que por longo tempo cobrou o IPTU aos proprietários de imóveis do lugar”. O legislador acrescenta que “em contrapartida, pelo projeto, o município de Itaparica receberá, de Vera Cruz, uma área não habitada, do outro lado da ilha, levando em consideração a projeção de expansão populacional com a implantação de um resort no lugar” (ALBA, 2019). Essa declaração é confirmada pelo atual secretário de finanças da prefeitura de Itaparica⁴⁸ o qual afirma que o projeto de atualização prevê uma permuta de área em que nenhum dos dois municípios perderia “terreno”. O

⁴⁷ Reunião convocada pela Comissão de Assuntos Territoriais e Emancipação ocorrida na ALBA na data de 27/03/2019 com a participação da prefeita de Itaparica Marlyuda Barbuda (PDT), as deputadas Fabíola Mansur (PSB) e Mirela Macedo (PSD), os deputados: Osni Cardoso (PT), Luciano Simões (DEM), Pedro Tavares (DEM), Laerte do Vando (PSC), Rogério Andrade Filho (PSD). O prefeito de Salinas da Margarida, Wilson Pedreira (PSD), o representante do IBGE Lamartine Montes, conforme figura 27.

⁴⁸ Entrevista realizada no município de Itaparica na data de 05 de setembro de 2023.

município de Itaparica abarcaria uma faixa territorial desabitada, mas com um suposto iminente processo de ocupação, que engloba parte das localidades da Juerana e Biribeira; em troca cederia o distrito de Gameleira ao município de Vera Cruz.

Em defesa do município de Itaparica, a então prefeita Marlyuda Barbuda (PDT) argumentou que Itaparica desde a emancipação de Vera Cruz sofre perdas territoriais sendo essa questão muito sensível para os Itaparicanos “podendo inclusive acarretar em perdas no repasse de verbas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)” afirmou a então prefeita. O argumento foi rebatido pelo representante do IBGE Lamartine Montes o qual afirmou que a população de Gameleira já estava sendo contabilizada para o município de Vera Cruz seguindo critérios do órgão. “Portanto, não haveria decréscimo na população de Itaparica e consequente perda no FPM, que se baseia em faixas populacionais”, concluiu Montes (ALBA, 2019).

Figura 28 - fotografia de reunião com tratativa sobre os limites da Ilha de Itaparica, 27 de Março de 2019.



Fonte: ALBA, 2019

4.2.4 A questão fiscal-administrativa

Ao analisar a organização fiscal da área em disputa observa-se com clareza qual unidade municipal realmente promove a gestão. Toda a tributação municipal está vinculada a

Vera Cruz onde o IPTU (anexo B), ISS, energia (anexo C), água e saneamento são cobrados com referência postal desse município. Arrecadações essas que se somam ao FPM como montante de receitas captadas as quais sustentam e consolidam a administração Vera-cruzeense sobre essa parcela do território. Dessa maneira, fornecendo capacidade para o município proporcionar o aporte de equipamentos e serviços públicos como construção e manutenção de praças e vias, limpeza urbana, iluminação, um posto de saúde (USF), escolas (três) e creches (duas), contrastando com a prefeitura de Itaparica que não oferece serviço algum ao distrito. Em todo perímetro da divisa o município de Itaparica possui somente uma unidade de saúde localizada na comunidade do Marcelino (Bom Despacho) sendo, como já citados, a maioria dos serviços e equipamentos públicos ofertados pelo estado da Bahia.

Essa realidade contribui para uma intensa interação entre o Distrito de Gameleira e o município de Vera Cruz e um distanciamento de seu município sede que é Itaparica. Da tributação ao aporte de bens e serviços, passando pela escolha dos representantes políticos, o cotidiano de Gameleira está vinculado à realidade e à gestão Vera-cruzeense. Esse fator, quando somado a proximidade geográfica com a sede do município de Vera Cruz e o desconhecimento dos marcos divisórios, contribui para que a população local se considere pertencente a essa unidade municipal, deixando claro que o limite praticado pelos habitantes está vinculado ao município de Vera Cruz.

Diante desse cenário, entender a questão fiscal e administrativa é essencial para compreender a contenda entre os municípios. Nesse sentido, a configuração de arrecadação e oferta de serviços observada atualmente não se apresentava dessa maneira logo após a emancipação do município de Vera Cruz. Assume essa feição nas últimas décadas do século XX como resultado de uma evolução político-administrativa influenciada por uma dinâmica urbano-territorial que promoveu uma conurbação localizada no perímetro que engloba o distrito de Bom Despacho, Gameleira e Mar Grande como já demonstrado.

Com a indefinição dos limites na área que engloba os distritos de Bom Despacho e Gameleira, inquietações e tensões vinculados a repasses creditícios e recolhimento tributário passaram a surgir. É importante ressaltar que na área em litígio, não ocorre sobreposição de administração, na verdade, o município de Vera Cruz, a partir dos anos de 1990, passou a administrar todo o distrito de Gameleira desconsiderando que grande parte da área é pertencente, pelo menos oficialmente, ao município de Itaparica. Por outro lado, ocorreu a partir do mesmo período, um abandono da gestão Itaparicana visto um possível desinteresse na área, já que, a partir dessa década, o IBGE, transfere parte da circunscrição da malha

censitária para o município de Vera Cruz. Dessa maneira, boa parte do cálculo dos repasses federais, como o FPM, passa para esse município, fato que contribui para o desinteresse da gestão de Itaparica em administrar a área e, portanto, legitimando a gestão Vera Cruzense.

O secretário de finanças do município de Itaparica à época da gestão da prefeita Marlyuda Barbuda (PDT) declarou que ele mesmo durante os anos de 1990 participou de uma campanha na qual orientava os moradores a opinarem para qual município desejava pertencer. Segundo o servidor não se sabe os motivos que fizeram o IBGE transferir a malha censitária para Vera Cruz. Nas palavras do ex-secretário: “não se sabe se foi o CPF, o título de eleitor”. A secretária de saúde⁴⁹ da atual gestão do município de Itaparica, entende que com o direcionamento das verbas federais destinadas à Vera Cruz, o município de Itaparica acaba sendo prejudicado financeiramente e por isso parece ter perdido o interesse em administrar Gameleira.

Assim, o executivo municipal de Itaparica acredita existir uma sobreposição de malhas onde a malha do setor censitário não corresponde aos limites municipais delimitados pelo estado, dessa maneira têm a crença de que as verbas que deveriam ser destinadas a prefeitura de Itaparica acabam direcionadas a Vera Cruz e que isso gera uma maior disposição e eficiência para uma administração oriunda da prefeitura de Vera Cruz que se apresenta com mais capacidade de administrar e assim garantir a posse da área em litígio. Por outro lado, essa suposta disparidade no FPM seria a principal causa de inviabilidade da gestão Itaparicana no distrito.

Em relação aos créditos relacionados à extração de petróleo. Itaparica recebe os *royalties* dos poços terrestres de gás natural e Vera Cruz do passivo ambiental por ser área contígua ambientalmente impactada conforme estabelecido pela Lei Federal 7.525 de 22/07/1986. A suposta divergência entre a malha territorial e a censitária em nada interfere nos repasses creditícios já que para fins de distribuição dos valores a Petrobras considera somente os limites municipais desconsiderando a delimitação do censo. Dessa maneira, para a Petrolífera, os limites oficiais estabelecidos pelo estado da Bahia são válidos para transferência dos valores, nesse caso, para os repasses, Gameleira é contabilizada como se pertencesse a Itaparica. O Secretário de finanças do município de Itaparica assegura que o processo de atualização dos limites não afeta a arrecadação oriunda dos *royalties* do petróleo visto que Itaparica não perderia área devido a permuta, além do mais a faixa territorial disputada não afeta a contabilização para recebimento dos valores creditícios

⁴⁹ Entrevista realizada no município de Itaparica na data 14 de outubro de 2023.

A única interferência no repasse seria se Itaparica perdesse área já que para contabilização o que se leva em consideração é somente a extensão da linha de costa, conforme estabelecido no Art. 9º da Lei nº 7.525⁵⁰ de 22/07/1986. Nesse sentido, uma perda de área de costa significa uma redução nos valores dos repasses para Itaparica e aumento da arrecadação para Vera Cruz que teria sua zona costeira estendida. No entanto essa possibilidade é remota, pois a proposta de revisão de limites entre os municípios estabelece um acordo onde Vera Cruz ganha Gameleira, mas cede parte do Distrito da Juerana como compensação para que ninguém perca área territorial.

A questão da arrecadação é um dos principais obstáculos para o estabelecimento de um acordo para atualização dos limites. Tanto a gestão da prefeita Marlyuda Barbuda (PDT) quanto a gestão atual do prefeito Zezinho das Virgens (PTB) temem não conseguir recuperar os repasses do FPM que estão sendo disponibilizados para o município de Vera Cruz, mas está em processo de retificação para voltar a ser repassados ao município de Itaparica.

4.2.5 Os imbróglis político-administrativos e a evolução do conflito

Para além do descontentamento com a emancipação de Vera Cruz ocorrido durante e logo após a partilha da ilha de Itaparica, novos atritos de cunho político-administrativos fizeram-se perceber nos anos de 1990 quando, segundo o atual agente de tributos e ex-secretário de finanças de Vera Cruz, ocorreu uma disputa entre o prefeito de Itaparica e o prefeito de Vera Cruz em torno da opinião popular a respeito do controle administrativo da área e sentimento de pertencimento de seus habitantes. De acordo com o servidor no ano de 1997 o prefeito de Itaparica, Vicente Gonçalves da Silva (PSDB), providenciou um carro de som para circular pelas ruas de Gameleira no intuito de defender os interesses do município de Itaparica anunciando para a população não se preocupar pois a prefeitura de Itaparica era a responsável pela limpeza pública, saúde e educação. No entanto, o prefeito de Vera Cruz, Nicandro Macedo (DEM), no intuito de desfazer essas informações também disponibilizou um carro de som para contradizer os anúncios que estavam sendo veiculadas pelo município de Itaparica:

⁵⁰ Art. 9º, Parágrafo único. Serão os seguintes os critérios para a definição dos limites referidos neste artigo: I - linha geodésica ortogonal à costa para indicação dos Estados onde se localizam os Municípios confrontantes; II - seqüência da projeção além da linha geodésica ortogonal à costa, segundo o paralelo para a definição dos Municípios confrontantes no território de cada Estado.

“[...]Eu estava dirigindo o carro de som e segurando o microfone naquela época defendendo os interesses de Vera Cruz e que interesses eram esses de Vera Cruz? Ora, Vera Cruz prestava serviço de educação com escola, prestava serviço de saúde com posto médico, prestava serviço de limpeza pública com caminhões fazendo coletas de lixo porta a porta em toda Gameleira, e além disso, ainda cuidava da segurança pública, por que o município de Vera Cruz, ainda cedia um imóvel para funcionar um posto policial daquela localidade. Não tinha despesa do município de Itaparica naquele trecho, naquele bairro de Gameleira [...]”

Nessa época as preocupações a respeito de consolidar o controle da área já era uma realidade para a gestão Vera-Cruzeense. Assim, ainda no final da década de 1990 foi realizada pela prefeitura de Vera Cruz uma consulta informal à população, com a amostra sendo escolhida aleatoriamente, por todo distrito de Gameleira, questionando as pessoas se elas se sentiam pertencentes ao município de Itaparica ou de Vera Cruz, onde vota, se é atendido no posto de saúde por médicos de qual município, de onde são os caminhões que fazem a coleta de lixo. Conforme declarou o agente de tributos de Vera Cruz, todas as respostas revelaram um sentimento de pertencimento à Vera Cruz: de cada dez pessoas, apenas uma dizia votar e utilizar os serviços Itaparicanos. Dessa maneira, 90 % externalizava, à época, um sentimento de pertencimento ao município de Vera Cruz. À título de resumo o quadro 10 demonstra cronologicamente os principais atos relacionados ao conflito.

Quadro 10 - Cronologia dos principais atos relacionados ao conflito Itaparica-Vera Cruz

Ano	Ato	Ente Político	Fato
1947	Projeto de lei 128/47	Itaparica	Proposta de criação do município de Vera Cruz
1953	Lei Estadual 628/1953	Bahia	Fixa divisão territorial do estado da Bahia
1962	Lei Estadual 1773/1962	Bahia	Criação do município de Vera Cruz e delimitação de seus limites
2011	Lei Estadual 12057/11	Bahia	Diretrizes para atualização dos 417 limites Baianos
2016	Projeto de Lei 21766/16	Bahia	Projeto de atualização dos limites dos municípios pertencentes a RMS.
2018	Interrupção de atualização do projeto de Lei 21766/16	Bahia	Interrupção do processo de atualização dos limites da RMS.
2018	Debate PL 22.824/2018	Bahia Itaparica Vera Cruz	10 de maio de 2018 debate de novo projeto de lei que contempla a atualização dos limites da RMS
2019	Debate PL 22.824/2018	Bahia Itaparica Vera Cruz	27/03/2019, discussão a respeito dos limites entre Itaparica e Vera Cruz na ALBA
2019	Tramitação do projeto	Bahia	Atualização dos limites da RMS com

	22824/2018		exceção de Lauro de Freitas e Salvador
2019	Lei 14091/19	Bahia	Atualização dos Limites da RMS com exceção de Lauro de Freitas e Salvador e sem atualização do distrito de Gameleira
2021	Debate com a Comissão Especial de Assunto Territoriais e emancipação da ALBA	Bahia Itaparica Vera Cruz	12 de maio de 2021 debate com os prefeitos de cada município e a comissão responsável pelo tema.
2022	Debate com a Comissão Especial de Assunto Territoriais e emancipação da ALBA	Bahia Itaparica Vera Cruz	25 de janeiro de 2022 debate com os prefeitos de cada município e a comissão responsável pelo tema.

Elaboração própria com base em acervo documental

Tudo indica que na década de 2000 e 2010 os atritos ficaram adormecidos sendo reacendidos pelo município de Itaparica na gestão da prefeita Marlyuda Barbuda dos Santos (PDT) entre 2017 – 2020 quando a Comissão de Assuntos Territoriais da Assembleia, SEI e IBGE realizavam os estudos para revisão dos limites intermunicipais da RMS. De acordo com o ex-secretário da fazenda do município de Itaparica, em 2018 e 2019, foram realizados alguns encontros na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia com sua participação e agentes da SEI e do IBGE para acordar uma minuta de projeto de lei que viabilizasse um consenso na disputa entre os municípios insulares, pois já estava tramitando um projeto de lei para resolver as questões de limites intermunicipais. É importante destacar que não existiu um projeto específico para alteração dos limites da ilha de Itaparica e que a revisão e proposta de atualização dos municípios insulares foi parte do Projeto de Lei 22.824/2018 que buscava alterar os limites intermunicipais de toda RMS e reacendeu as disputas entre esses municípios vizinhos, reacendendo atritos que estavam adormecidos desde os anos de 1990.

Nas atuais gestões, realizadas pelo prefeito do município de Itaparica, José Elias das Virgens (PTB) e pelo prefeito do município de Vera Cruz, Marcos Vinicius Marques Gil (MDB), o impasse continua. Encontros continuaram sendo realizados e a situação sendo debatida sem prenúncio de acordo.

4.2.6 Conclusão

As categorias de análise criadas e selecionadas para delinear a investigação proposta permitiram gerar evidências que materializam a origem, a evolução do conflito, seus fatores, principais e elementos dando notoriedade as causas e implicações do evento no espaço geográfico.

No que se refere a este conflito, pode-se evidenciar que suas origens remontam do processo de emancipação do município de Vera Cruz, ocorrida em Julho 31 de Julho de 1962, quando iniciaram os atritos e desavenças relacionados ao descontentamento com a divisão da ilha de Itaparica e grande perda territorial sofrida pelo município remanescente. Essa partição ocorre concomitante ao período em que a ilha de Itaparica passa por um processo de continentalização com a construção do sistema *ferry-boat* que promoveu transformações na dinâmica urbano-territorial contribuindo para a estruturação urbana, ocupação, dinamização econômica e ligação com a metrópole, recôncavo norte e baixo sul eliminando o isolamento insular.

Essa dinâmica urbano-territorial faz com que o município de Vera Cruz adquira significativa pujança tornando-se um polo de atração populacional enquanto que a área central do município de Itaparica isola-se. A divisa, área onde se encontra o distrito de Gameleira, desenvolve-se com equipamentos públicos ofertados principalmente pelo governo do estado. Realidade que contribuiu para a evolução do conflito decorrente do processo de ocupação que propiciou uma invisibilidade dos marcos divisórios favorecendo a imprecisão da demarcação que acabou por refletir na indefinição dos limites.

Essa indefinição é intensificada com a ocorrência de um limite praticado pela população local e pela gestão vera-cruzense que tem sua prática cotidiana à órbita do município de Vera Cruz devido à proximidade geográfica de sua sede, ao abandono das gestões de Itaparica e apropriação administrativa das gestões de Vera Cruz.

A disputa político-administrativa ganha visibilidade nos anos de 1990 quando as prefeituras disputam o apoio popular dos habitantes do distrito. O município de Vera Cruz buscava garantir a legitimidade da posse da área no intuito de uma futura apropriação legal; enquanto o município de Itaparica reagia no sentido de garantir a autoridade sobre o local. No entanto, o atrito somente ganha força, após o início do processo de revisão e atualização dos limites da RMS quando estudos técnicos realizados pela ALBA, SEI, IBGE e representantes dos municípios identificaram a necessidade de uma atualização dos limites pautados no critério de administração e pertencimento, visto que o limite oficial não mais representava a realidade local, mas ocorreu reação da prefeitura de Itaparica que não concordou com as proposições apresentadas gerando uma celeuma que se mostra presente até o momento desta investigação.

Os aspectos normativos-cartográficos elucidam os encaixes que impossibilitam um possível acordo. Um limite oficial que não condiz com o limite praticado é identificado

através de estudos técnicos que levam em consideração a historicidade e gestão. É demonstrado que a população e a administração de Gameleira não estão vinculadas por muito tempo aos governos Itaparicanos não sendo por eles representados e nem se sentido a eles pertencentes. Diante disso, surge a concepção de uma nova demarcação e delimitação, as quais passam a fazer parte de dois projetos de leis que passam a tramitar na ALBA. A prefeitura do município de Itaparica não aceita a proposta por considerá-la falha e inconstitucional haja vista o posicionamento de estabelecer critérios de pertencimento sem ouvir a população e o legislativo municipal como determina a constituição. Somado a isso ocorre a falsa percepção da sobreposição de delimitações onde a prefeitura de Itaparica passou a considerar a malha censitária como sobreposta e divergente à malha territorial quando parte de Gameleira passou a ter seus setores censitários vinculados ao município de Vera Cruz. Fato que intensificou a insatisfação visto que a modificação realizada por critérios próprios do IBGE foi interpretada como um ato de desrespeito à constituição e a legislação que implicaria na circunscrição eleitoral e nos repasses do FPM.

Essas duas situações que se inter-relacionam passou a ser questionada pela prefeitura de Itaparica que na tentativa de reaver a posse do território foca nesses critérios cartográficos e normativos assegurados pela delimitação oficial, porém desconsidera o limite praticado, a mobilidade e mutabilidade dos limites.

Diante dessas informações evidencia-se uma perda de controle de área territorial do município de Itaparica promovido pelo abandono de seu distrito que se localiza bem próximo do centro do município vizinho, o qual sofreu intensa transformação socioespacial, e assim passa a exercer forte influência sobre a divisa, passando a administrar Gameleira. A administração Itaparicana atingida por perdas territoriais que sofreu com a emancipação do município de Vera Cruz enxerga na atualização de limites a iminência de mais redução de seu território e população que pode definitivamente refletir na arrecadação fiscal e repasses federais caso não retome a posse da área.

A alternativa Itaparicana é reverter o domínio vera-cruzense sobre a área evocando a ilegalidade da administração exercida pelo município de Vera Cruz e suposto desrespeito do IBGE as normas constitucionais e a lei estadual 7773/1962 ao atribuir a mudança dos setores censitário antes vinculados ao município de Itaparica para o município de Vera Cruz e validar a destinação de verbas vinculadas a população local a esse último município. Nesse sentido, o município de Itaparica provoca junto ao TSE o retorno dos setores censitários de Vera Cruz para o município de Itaparica alegando a falta de plebiscito e homologação do TSE para a

ocorrência da mudança e com isso engessa qualquer possibilidade de atualização dos limites. Ressalta-se que, conforme explicação de um dos coordenadores do IBGE, não ocorre nenhuma irregularidade no estabelecimento dos setores censitários e que não existe sobreposição de malhas, alertando que ocorre desconhecimento das prefeituras municipais a respeito dos critérios estabelecidos pelo órgão. Isolada, a prefeitura de Itaparica, não possui apoio diante dos argumentos dos órgãos oficiais e da ALBA nem apoio popular visto a ausência de mobilização por parte dos habitantes locais em apoio à gestão Itaparicana. Observa-se, ao contrário, um pertencimento voltado ao município antagônico.

Assim, enquanto a prefeitura de Vera Cruz busca consolidar sua posse em área oficialmente Itaparicana, o município de Itaparica busca retomar o controle perdido em gestão passadas utilizando-se de instrumentos normativos e na delimitação oficial, desconsiderando o processo de atualização e revisão em curso. Enquanto isso, a ALBA tenta uma possível atualização após um processo de revisão que apontou necessidade de alteração dos limites vigentes. Mesmo com mudança na gestão, o embate continua sem previsão de acordo. O atual prefeito Zezinho das Virgens argumenta a necessidade de consulta popular e da aceitação da câmara dos vereadores. Até o momento desta investigação não ocorreu nenhuma movimentação para que isso aconteça. Consultado o presidente da Câmara dos Vereadores, o vereador disse não ter conhecimento sobre a temática indicando que o assunto é uma demanda do secretário de finanças do município.

4.3 O conflito de limites entre os municípios de Catu e Pojuca

O município de Pojuca (figura 29, 31) fica situado a 72 km da capital baiana. As principais rodovias de acesso são: BA- 093, BA-504, BA-507 e BA 533. Limita-se: ao norte com Catu e Araçás; ao sul: Mata de São João; a leste: Itanagra; e a oeste: São Sebastião do Passé, conforme representado no mapa 11. Localiza-se à coordenada de Latitude: 12° 25' 50" Sul, Longitude: 38° 19' 40" Oeste, estando a 60 metros de altitude e possui uma área de 290,1 Km². O relevo é marcado pela presença de Tabuleiros do Recôncavo, o clima é tropical úmido com temperatura média anual de 24,6° C e chuvas concentradas de fevereiro a outubro, a pluviosidade anual atinge 1831,1 mm. O bioma original é a Mata Atlântica com presença de Floresta Ombrófila densa, na hidrografia destaca-se a presença dos rios Pojuca, Catu, Quiricó Grande, Quiricó Pequeno e riacho da Gameleira que compõem as bacias do Recôncavo Norte.

A geologia é constituída por arenitos finos e médios, conglomerados/brechas e folhelhos. As principais ocorrências minerais em quantidade de registro são argila e caulim (SEI, 2013).

Pojuca tem população de 32.136 habitantes com uma densidade demográfica de 102,04 hab/km² (IBGE, 2023). Desse quantitativo populacional, 51,7% é composta por mulheres e 48,3% por homens. Possui uma significativa população jovem, com 30,06% de crianças e adolescentes e 60,33% de pessoas de 20 a 59 anos. Os idosos (60 anos a mais) compõem 9,62% (Prefeitura Municipal de Pojuca, 2024).

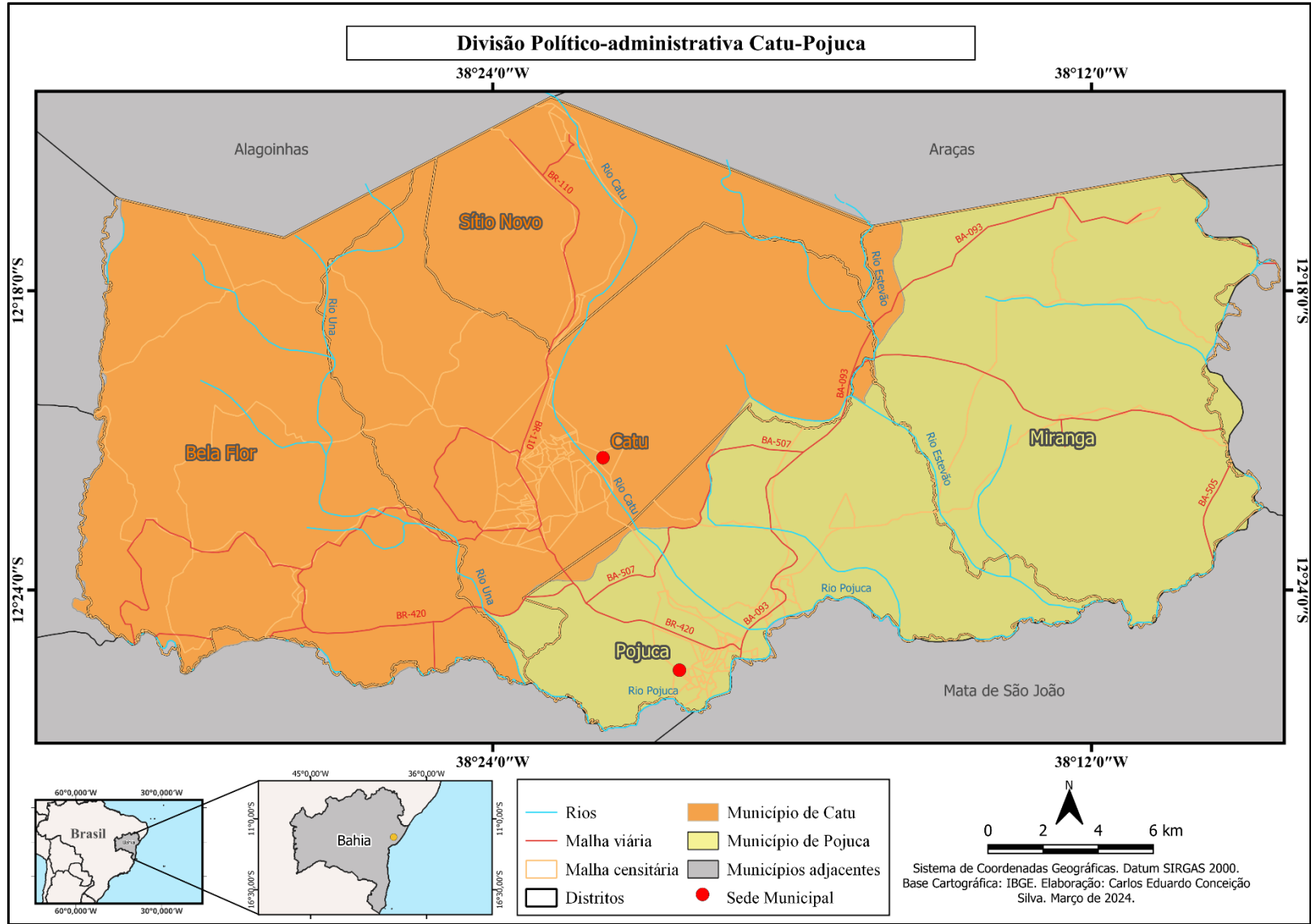
De acordo com a PMP (2024) a ocupação e o povoamento inicia-se em 1684 às margens do Rio Pojuca. Ergue-se como um povoado pertencente ao município de Catu. As famílias Freire de Carvalho Veloso e Saraiva ocupam a localidade com a construção de engenho e pastagens. Devido ao rio existente a localidade passa a servir de parada motivo pelo qual passa a receber a nomenclatura de passagem e das tradições católica de devoção ao Bom Jesus passa a receber o nome de Bom Jesus da Passagem que se torna o padroeiro da cidade. O povoado vai se delineando decorrente de uma pequena feira que era formada nos dias de sábado que motivou o surgimento dos engenhos de cana-de-açúcar. O núcleo de povoamento se estabelece no perímetro do engenho de açúcar, que futuramente vem a ser a fábrica central a qual se torna o segundo maior produtor de açúcar do Recôncavo no século XVIII e XIX. Ao longo dos últimos três séculos o engenho foi sendo desmembrado em pequenos lotes residenciais. Do sítio original resta a sede da propriedade com grande acervo arquitetônico e histórico.

Figura 29- Fotografia de parte do sítio urbano de Pojuca composto pela linha férrea e Rio Pojuca



Fonte: GoogleEarth, 2022

Mapa 12- Divisão político-administrativa dos municípios litigantes



A economia do município foi voltada à produção de açúcar com o estabelecimento de um engenho central que entrou em decadência sendo substituída pela policultura e pecuária “[...]constituindo-se na mais importante bacia leiteira para o abastecimento da população de Salvador” (Brito, 2008 p.95). Essa estrutura produtiva se modifica a partir dos anos de 1960 com a chegada da atividade petrolífera e implantação da siderúrgica FERBASA – Cia de ferros ligas da Bahia, (figura 28), contribuindo para a dinamização da economia com transformações substanciais no território. O PIB per capita correspondente ao ano de 2021 alcançou o montante de R\$ 45.629,19 e o Índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) corresponde a 0,666, o índice de Gini encontra-se em 0,41 (IBGE, 2023). Esse índice já passou de 0,53, em 2000, para 0,50, em 2010, indicando, assim, que houve redução na desigualdade de renda. A população ocupada no ano de 2021 equivale a 18,99% do total de habitantes e o número de pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família equivalia aproximadamente a 28% da população total do município.

Figura 30- FERBASA, Companhia de Ferro Ligas da Bahia, 2023.



Fonte: Indústria News

O petróleo e o gás natural apresentam-se como os produtos de maior relevância para economia local e dinâmica econômica da RMS. O petróleo que foi descoberto em 1953, teve em 1956 uma produção de 462.168 barris, alcançando 1.132.782, no primeiro semestre de

1957. Pojuca é um dos municípios que mais produz petróleo no estado e já recebeu o título de Rainha do Petróleo quando foi o maior produtor da Bahia (PMP, 2024).

4.3.1 A questão emancipatória

A emancipação de Pojuca deu-se no início do século XX sendo antecessor ao processo de metropolização e industrialização da RMS. O povoado de Pojuca tornou-se distrito de Catu em 1892. Duas décadas depois a unidade distrital emancipou-se, conforme a Lei Estadual nº 979, de 29 de julho de 1913.

A divisão territorial de Catu que gerou o município de Pojuca, mostrou-se como uma manobra política da elite local com reflexos do ato ainda presentes no final do século XX e início do século XXI, tendo como implicação o conflito territorial existente atualmente. Batista (2018 p.31) enumera os fatores que contribuíram para o desejo de separação. Segundo o autor,

O primeiro deles foi o crescimento populacional e econômico da vila, a partir da chegada da estrada de ferro; o segundo, foi a insatisfação dos moradores do vilarejo com a pouca atenção dada por Catu aos problemas locais e o terceiro, foi a organização política dos comerciantes do distrito, liderados pelo Coronel Carlos Pinto, que aspirava a um cargo de Deputado Estadual e via na emancipação política de Pojuca o seu grande trampolim político (Batista, 2018 p.31).

O dinamismo econômico vivido pelo então distrito de Pojuca diante da substituição da monocultura da cana-de-açúcar pela pecuária de corte e leiteira e cultivo da mandioca, além de sua posição de entreposto comercial devido as duas estações ferroviárias, fomentou o desejo da elite econômica e política local por uma autonomia administrativa (Batista, 2018).

O principal personagem é o Coronel Carlos Pinto, representando a disputa de interesses da elite local na obtenção de poder. Líder político de Catu e Pojuca, comerciante proprietário de uma fábrica de cachaça e de uma fazenda no distrito de Santiago almejava ser intendente (prefeito) e via na emancipação do distrito uma oportunidade de assumir o cargo. Dessa maneira, utiliza-se da tática da divisão territorial para obtenção de vantagem política. De acordo com Batista (2018), o Coronel aproximou-se do então candidato a governador Joaquim José Seabra, quando esse, no ano de 1910, fazia campanha para governador e passou pela região, momento em que se estabeleceu acordo de apoio político entre os dois candidatos

para a eleição que estava por vir, onde Carlos Pinto apoiou e forneceu eleitorado para J.J Seabra, enquanto o Oligarca Coronel buscava condições de se eleger Deputado estadual.

Os dois candidatos parceiros se elegem. Eleito Deputado estadual e próximo ao governador do estado da Bahia, o próximo passo do Coronel Carlos Pinto que estava munido de apoio popular e arsenal político-partidário, foi a busca pela emancipação de Pojuca. Conseguiu o feito enquanto era Deputado e já intendente de Catu. Emancipado em 29 de julho de 1913, o ente federado permaneceu sob o comando de Carlos Pinto até 1927 que, além de deputado, passou a ser intendente (prefeito) do novo município. O intendente e o conselho municipal tomam posse em 26 de outubro, três meses depois da emancipação, com participação da comitiva do governador. “[...] neste dia, a principal rua da cidade, a Rua da Passagem, passou a se chamar Rua J. J. Seabra, em homenagem ao governador da época” (Batista, 2018 p.34).

A partir de 1933 o município de Pojuca passou a ter uma divisão administrativa que incluía os distritos de Pojuca e Miranga. O município de Catu alegou que no processo de emancipação perdeu área territorial onde se encontra o Campo de Santiago localizado na divisa com o município de Pojuca que é uma área de significativa importância econômica e social. Fato que contribui para consolidação do conflito territorial verificado nos dias atuais.

Desde a época em que ocorreu a divisão territorial infere-se que a demarcação dos limites ocorreu sem definição precisa entre o município recém-criado e a unidade remanescente gerando futura indefinição administrativa quando a localidade passa a ser alvo de interesse mútuo diante dos recursos minerais descobertos na metade do século XX.

4.3.2 A dinâmica urbano-territorial

A dinâmica urbano-territorial de Pojuca insere-se no contexto da industrialização da RMS com o surgimento e expansão da atividade petrolífera que promoveu transformações socioespaciais significativas no município. A atividade produtiva pautada na produção de açúcar, agricultura de subsistência e pecuária atribuía ao território características bem distintas das observadas após o processo de industrialização.

O vetor de crescimento dá-se ao longo da Ferrovia Centro-Atlântica. A partir da década de 1960, a cidade até então predominantemente de pecuária extensiva, se

modifica com a instalação da Petrobras e a FERBASA- Cia de Ferro Ligas da Bahia. O que dinamizou a economia (com a generalização do assalariamento e o aumento da arrecadação municipal) e melhorou a infraestrutura do sistema de estradas provocou os movimentos migratórios das áreas agrícolas adjacentes, aumentando a população da sede e reduzindo a zona rural. Com o passar do tempo várias empresas se instalaram, algumas não permaneceram. Em 2023 foram contabilizadas 08 de transportes; 16 de Construção Civil; 07 indústrias; 09 comércios e alimentos; e 02 cooperativas, patrimonial, limpeza e consultoria (PMP, 2024).

A estrutura urbana do município de Pojuca está associada à disponibilidade hídrica com a existência do rio Pojuca e do rio Catu, o relevo plano facilitou a ocupação contribuindo para o surgimento, crescimento e desenvolvimento do município somado à construção de equipamentos estruturantes como a ferrovia e a malha rodoviária que prepararam a sede (figura 31 e 34) e o distrito para a exploração do petróleo e beneficiamento de minerais. O distrito de Miranga, situado em área limítrofe com o município de Catu, abandona aspectos de ruralidade e passa a ter características industriais. Nessa localidade surge o Parque Industrial de Pojuca, no extremo oeste da sede e às margens da rodovia BR-420 no sentido do município de Catu com presença de algumas fábricas. No bairro de Santiago localiza-se o complexo industrial da FERBASA (Companhia de Ferro Ligas da Bahia), além das instalações da Petrobrás situadas na sede e em diversos pontos do município (SEINFRA, 2018).

Figura 31 – Fotografia aérea da Cidade de Pojuca, 2022



Fonte: Prefeitura Municipal de Pojuca

A “oferta de terra, facilidade de acesso, mobilidade e proximidade com o local de trabalho constituíram fatores de orientação da ocupação do solo” (SEINFRA, 2018 p. 12). Além de seguir o sentido da ferrovia Centro-Atlântica, o crescimento da sede, orienta-se ao longo da BA-093, rodovia que dá acesso ao Parque Industrial de Pojuca – PIP, e também da rodovia BR-420 (SEDUR,2014). Nota-se a presença de ocupações formais como conjuntos habitacionais, porém a expansão dá-se, também, de forma espontânea com territórios populares (figura 32 e 35), sobretudo, nas proximidades da sede municipal. “Essas ocupações irregulares tiveram a proximidade da área central, da oferta de serviços públicos e, sobretudo, da proximidade dos locais de trabalho como determinantes de localização” (SEINFRA, 2018 p. 14).

Figura 32 –Localização de territórios populares na sede do município de Pojuca, 12/08/2024

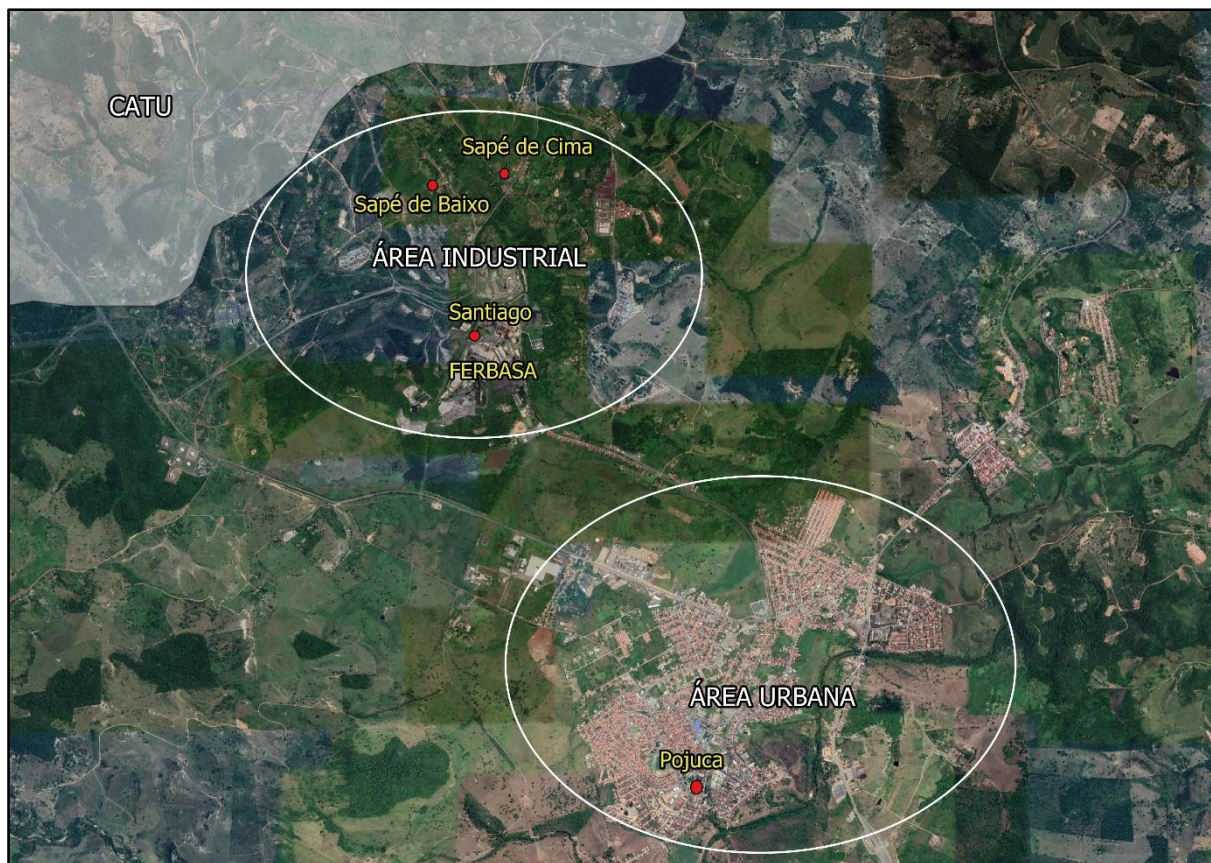


Fonte: SEINFRA; Prefeitura Municipal de Pojuca; Google satélite®.
Elaboração própria.

A ocupação da área em litígio deu-se com a reestruturação produtiva do município e assumiu uma característica industrial concentrando-se nos bairros de Santiago e Sapé (figura 33) com presença da atividade de metalurgia, exploração de petróleo e gás natural e em menor escala com presença de territórios populares com ocupações espontâneas em Sapé de Baixo e

Sapé de Cima, com atual ordenamento e construção de residência para população de baixa renda. Área que é administrada pelo município de Pojuca.

Figura 33 – Imagem de satélite do perímetro urbano e industrial de Pojuca, 15/08/2024



Fonte: Google satélite®
Elaboração própria

Figura 34 – Fotografia da Avenida JJ Seabra e Igreja Senhor Bom Jesus da Passagem, Pojuca, 2018



Fonte: ALBA, 2018

Figura 35 - Bairro Pojuca II, periferia da cidade de Pojuca, 2022



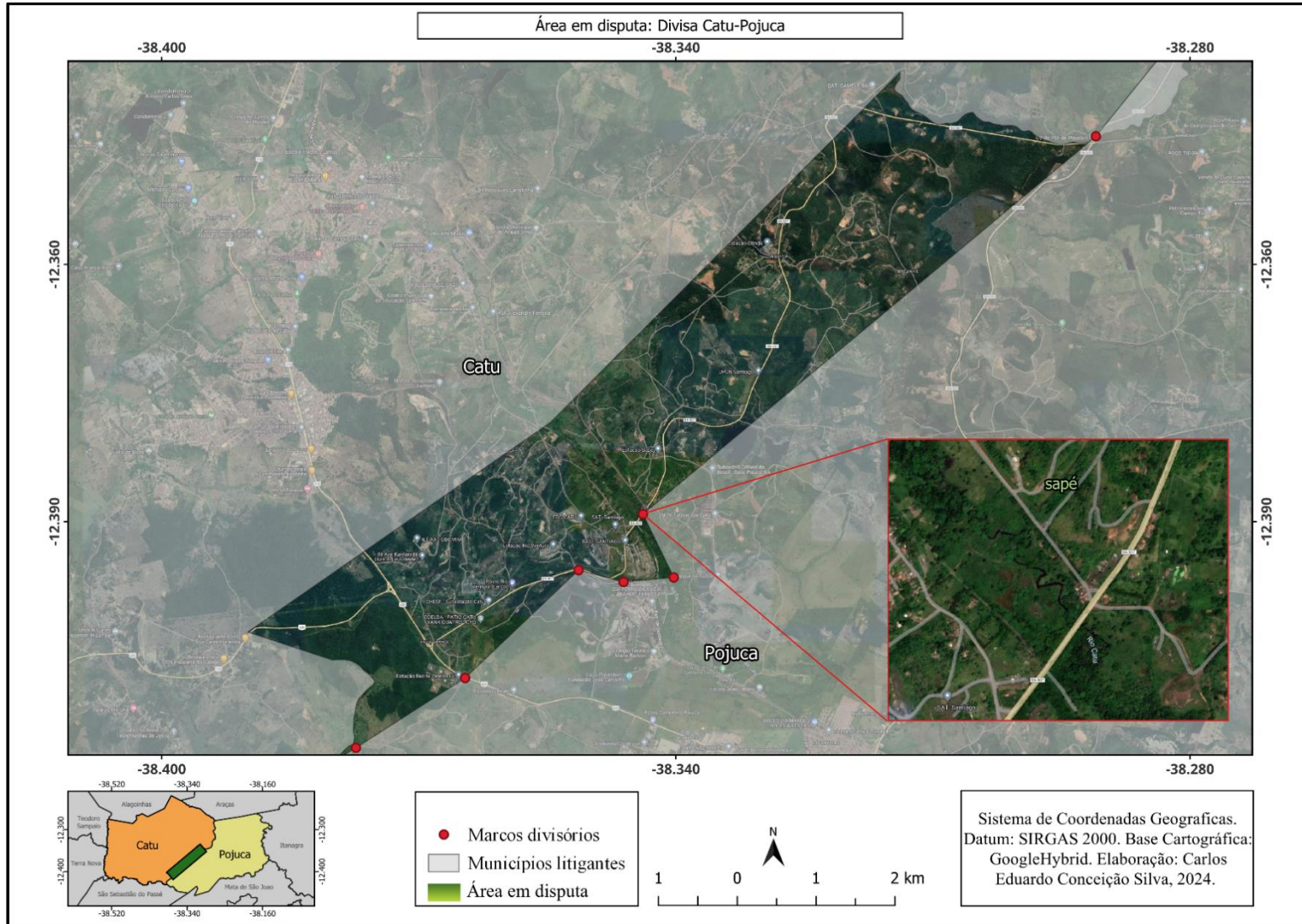
Fonte: Prefeitura Municipal de Pojuca

4.3.3 A questão normativa-cartográfica

A questão legislativa e cartográfica está relacionada à indefinição gerada pela imprecisão na delimitação à época da emancipação do município de Pojuca. De acordo com levantamento realizado pela Comissão de Divisão Territorial da ALBA, junto com o deputado Joseildo Ramos (PT) no dia 13/04/2011, quando foram a campo para verificar a área limítrofe, foi detectado pela equipe inconsistências das referências documentais e toponímia registradas durante o desmembramento do distrito, além de uma determinação por liminar judicial definindo a área limítrofe como sendo de Pojuca. Sobre essa imprecisão o Deputado João Bonfim (PDT), presidente da Comissão de Divisão Territorial da Assembleia Legislativa, destaca a imprecisão na delimitação em Sapé de Cima, área limítrofe entre os dois municípios litigantes: “Lá, a lei de emancipação fala em um ponto na margem direita do Rio Pojuca. Onde é esse ponto? Ninguém sabe ao certo”.

No ano de 2012 o deputado Mário Negromonte (PP) elabora o projeto de lei nº 19.895/2012 propondo a atualização dos limites com a justificativa da ocorrência de “[...] imprecisões e em razão de uma legislação ultrapassada, baseadas em referências geográficas inexistentes, torna-se necessário além da atualização dos vértices, a correção das toponímias” (PL 19.895/2012). Esse projeto tem sua tramitação iniciada em 04/07/2012, mas é arquivada na data de 02/02/2015 sem tornar-se lei. O mapa 13 demonstra a área em disputa com destaque para a localidade de Sapé onde os marcos divisórios não são claros desde a emancipação do município de Pojuca sendo alvo atual de contestação.

Mapa 13 - Área em disputa (divisa Catu-Pojuca)



Uma segunda tentativa de atualização dos limites foi realizada através do Projeto de Lei 20.914/2014 de autoria do Deputado Rosemberg Pinto (PT) que teve sua tramitação protocolada no dia 03/09/2014, mas sem aprovação foi arquivada na data de 02/02/2015.

A terceira tentativa de atualização deu-se com o Projeto de Lei nº 21.763/2016 de autoria do Deputado Zó (PT) que teve sua tramitação iniciada na data de 25/02/2016. Foi aprovado, promulgado e sancionado na forma da Lei nº 13.720, de 27 de abril de 2017 que atualizou os limites de municípios do Litoral Norte, Agreste Baiano e Região Metropolitana. Na justificativa do Projeto de Lei está assegurado que o documento:

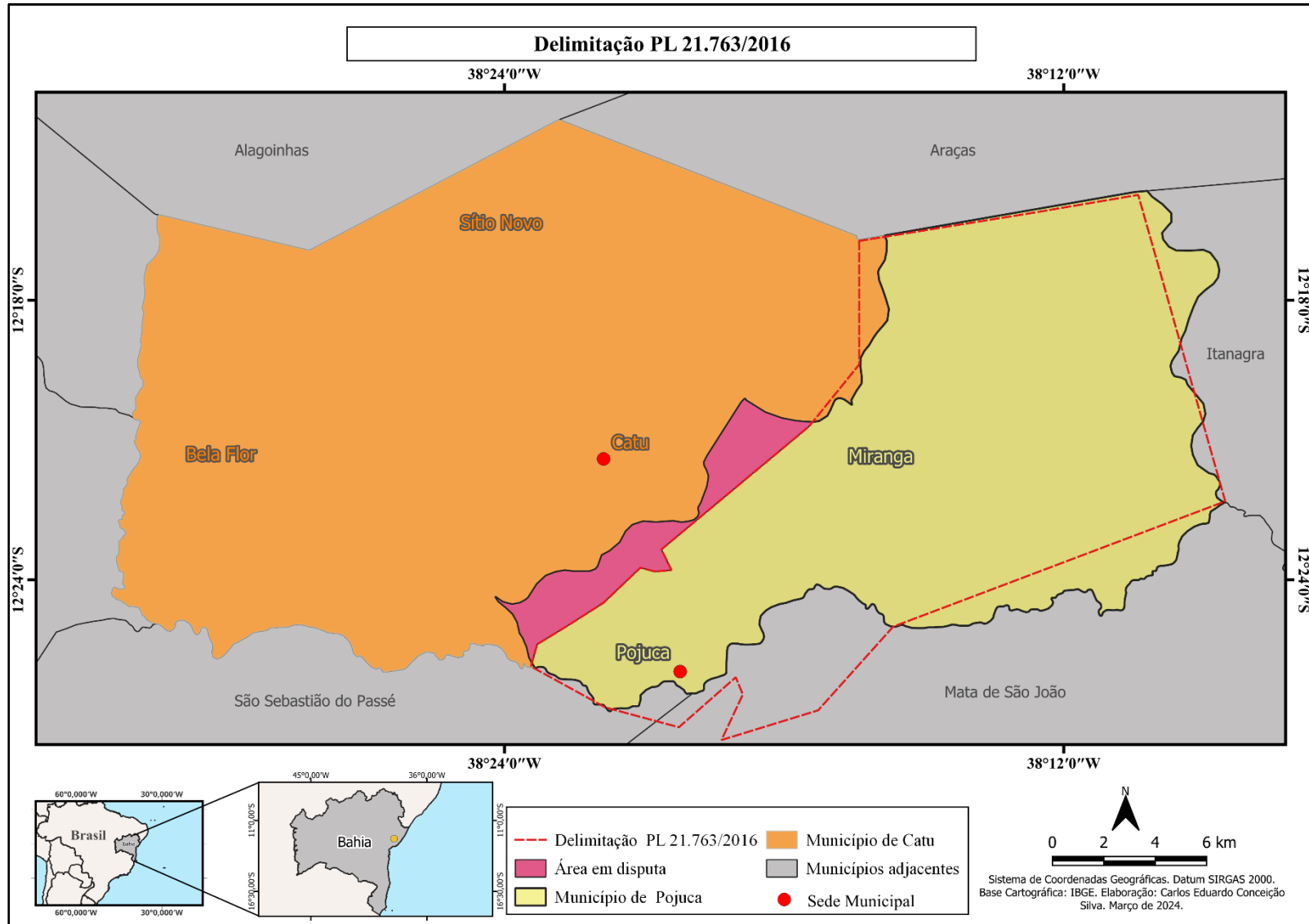
“Atende aos reclamos dos administradores municipais, no sentido de garantir a segurança jurídica da ação administrativa. Supera as incertezas das leis antigas, já que a nova descrição dos polígonos municipais utiliza coordenadas geográficas, obtidas por meio de equipamentos de precisão. Atende às populações das áreas de conflito, que passam a ter uma definição oficial de territorialidade, permitindo o exercício de sua cidadania plena” (PL nº 21.763/2016).

Ressalta-se que esse projeto logo foi alterado com a inserção de uma emenda da deputada Maria Del Carmem (PT). A proposta de modificação foi provocada pelo município de Catu, tendo como porta-voz a Deputada Maria Del Carmem (PT), surgiu da tentativa de conseguir incorporar, em definitivo, área por ele administrada, mas que legalmente pertence ao município de Pojuca.

[...]o município de Catu - BA sente-se prejudicado com o memorial descritivo apresentado no bojo do Projeto de Lei nº 21.763/2016, quanto aos limites com o município de Pojuca, envolvendo as comunidades que são administradas historicamente por Catu, ao vê-las equivocadamente excluída do município. Com esta propositura de Emenda, o município de Catu visa a redefinição legal dos marcos separadores entre os dois municípios para reafirmar os limites administrativos ora praticado, além do atendimento aos anseios da população mediante a governabilidade contínua de Catu e seus órgãos operacionais de gestão local (Emenda nº01/2016, PL nº 21.763/2016)

O mapa 14 representa os limites vigentes e a delimitação proposta pelo Projeto de Lei 21.763/2016.

Mapa 14 - Delimitação conforme Lei 21.763/2016



Observa-se que pelo Projeto de Lei 21.763/2016, o município de Pojuca perde parte da área limítrofe para o município de Catu, mas expande seu território ganhando áreas do município de Itanagra, Mata de São João e São Sebastião do Passé que foram negociadas e em consenso foram cedidas, decisão balizada pelos critérios de administração e historicidade, visto que as áreas são geridas pelo município de Pojuca.

Consubienciado por estudos revisionais pautados em visitas e encontros realizados em anos anteriores pela SEI, IBGE, prefeitos e outros representantes através do qual se estabeleceu uma análise topográfica onde ficaram evidenciadas imprecisões de delimitação e toponímia. Diante disso, no ano de 2014, foi realizado um acordo entre o prefeito Geranilson Requião (PT) e o gestor de Pojuca, Antônio Jorge de Aragão Nunes (PDT). No entanto, um ano após a tratativa, o prefeito de Pojuca desiste do acerto com alegação de que não poderia ratificá-lo já que não sabia quantos poços a Petrobras tem na localidade e que não poderia tomar uma decisão sem ter conhecimento do impacto econômico que poderia acarretar ao município. Ainda assim, sem o acerto firmado, o projeto de lei tramita sem empecilhos, entra em votação e a lei é promulgada e sancionada. A princípio, o município de Catu almejava abarcar toda a área erroneamente delimitada à época da emancipação de Pojuca, porém diante do acerto que estabeleceu critérios de historicidade e administração foi entendido que a área sempre esteve sob o domínio de Pojuca. Nesse entendimento com a sanção da lei, 20 % do território emancipado retorna para o município remanescente, ocorrendo assim uma devolução de área.

No entanto, após oito meses em vigor, parte da lei que atualiza os limites entre Catu e Pojuca é revogada, exatamente o inciso III do § 7º e o inciso V do § 19 do art. 1º da Lei nº 13.720/ 2017, sob a alegação da inexistência de consenso entre os municípios. Diante disso, é elaborado o Projeto de Lei 22.416/2017 de autoria do Deputado Ângelo Coronel (PSD) que buscou reestabelecer a antiga delimitação. O documento tem sua tramitação iniciada no dia 02/08/2017 seis meses depois é aprovado por unanimidade, promulgado e sancionado na forma da Lei nº 13.828 de 26 de Dezembro de 2017, fazendo com que as terras em disputa, voltassem a ser do domínio do de Pojuca.

4.3.4 A questão fiscal-administrativa

Um dos grandes gargalos que dificulta o estabelecimento de um acordo está relacionado à arrecadação fiscal. A área em disputa é rica em recurso mineral que é convertido em divisas para o município. Em Pojuca se encontra uma grande empresa siderúrgica (FERBASA) e poços de petróleo e gás. A disputa então envolve direitos econômicos sobre *royalties* e ICMS dessas atividades. Assim, a FERBASA e a atividade petrolífera representam um preponderante suporte financeiro para quem se apropria da área. A alegação do município de Catu é justamente que toda essa riqueza fica concentrada no município de Pojuca. A ex-prefeita de Catu, Justina Carvalho – PR, à época de sua gestão chegou a afirmar, em entrevista ao *site* jornalístico BAHIA JÁ no ano de 2010, que o município de Catu “vivia em estado de emergência, no vermelho e ninguém tomava providência”, referindo-se à necessidade de uma revisão e atualização de limite. Segundo a reportagem, para a prefeita pelo fato do território de Catu ser mais antigo do que Pojuca teria direito sobre a arrecadação fiscal oriunda da atividade mineral. Sem esse benefício garantido, Catu deixaria de receber, à época, R\$ 1 milhão/mês em *royalties*, segundo a ex-prefeita.

Catu já recebia os *royalties* correspondentes à exploração mineral na área em litígio. No entanto, devido à contestação do município de Pojuca e judicialização da disputa, deixou de obter os valores, com isso, de acordo com Sacramento (2007), a arrecadação de Catu diminuiu, conseqüentemente reduzindo os repasses governamentais, enquanto que a arrecadação de Pojuca aumenta implicando em aumento dos repasses ao longo dos anos. Nesse sentido, a falta de precisão cartográfica abriu margem para uma contestação do município de Pojuca que conseguindo arrecadar com a atividade extrativista e industrial do local, e desde então, o município de Catu não recolhia os tributos oriundos das atividades econômicas realizadas e todo o valor, então, é destinado ao município de Pojuca.

Alguns representantes do município de Pojuca são contrários à atualização de limites justamente para não perder com contribuições fiscais. Em uma sessão presidida pela Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação da Alba realizada na data de 03/06/2015, a ex-deputada Maria Luiza Laudano (PSD), que já foi prefeita de Pojuca (1997 – 2000) defendeu a manutenção dos limites territoriais antigos. Argumentou a ex-prefeita que “Se o prefeito de Pojuca ceder o território estará renunciando receita e desta forma infringindo a lei”. Ainda segundo ela, o marco divisório entre os municípios é um rio. “Há mais de 100 anos que o limite entre Catu e Pojuca é um rio. Como vamos mudar isso agora?”, questionou Maria Laudano. Essa disputa fiscal encontra-se judicializada sendo o principal fator

catalisador do conflito que tem na delimitação apenas um gatilho para contestações de cunho financeiro.

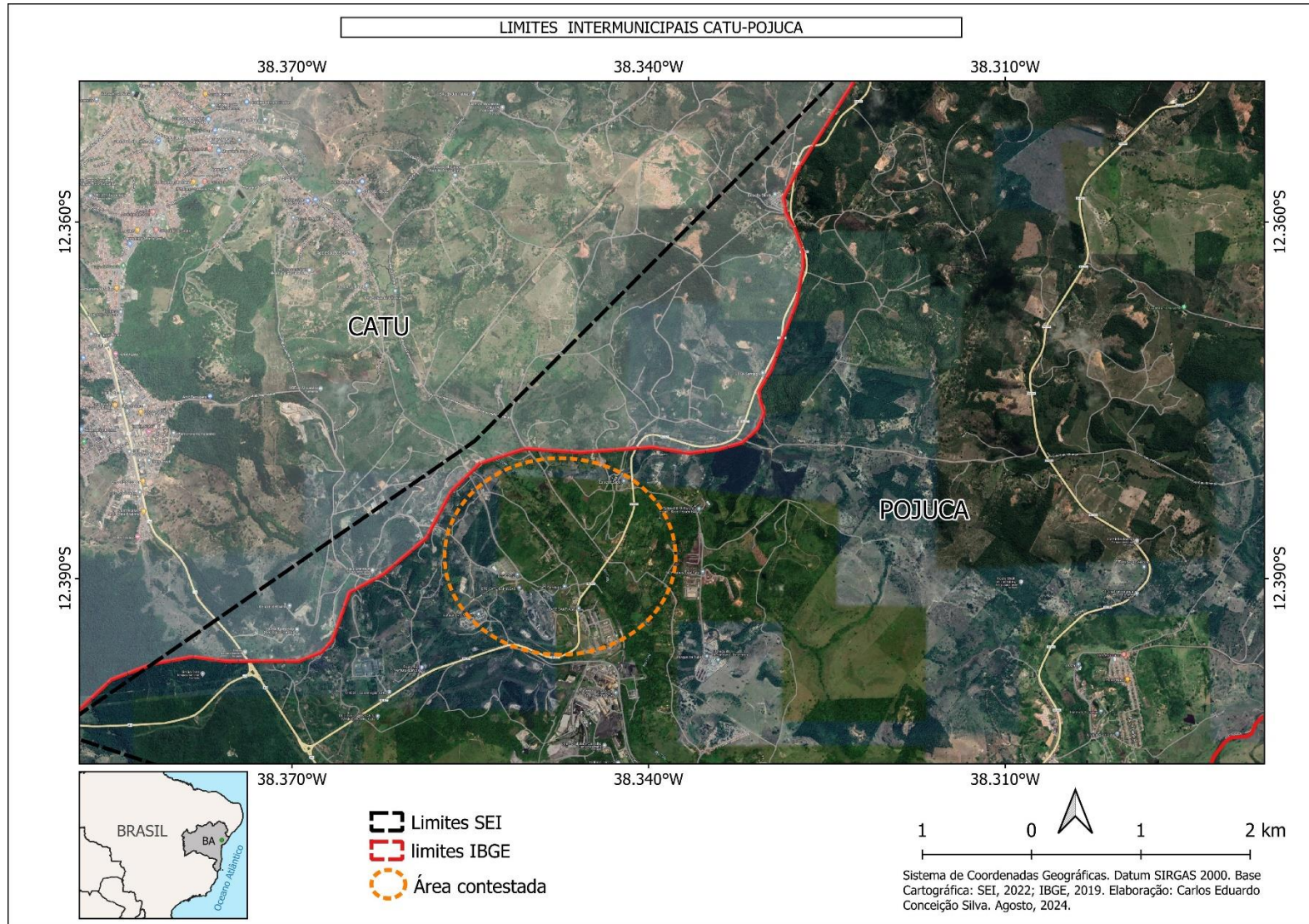
4.3.5 Os imbróglis político-administrativos e a evolução do conflito

De acordo com o diretor da SEI o início da disputa inicia-se em 1959 com a chegada da atividade petrolífera quando da instalação dos poços do campo de Santiago, localizados no distrito de Santiago, em área limítrofe, mas pertencente à Pojuca, mesmo distrito onde se instala a empresa de metalurgia FERBASA, que chegou à área em 1961. Esses fatos acirraram o desejo de Catu em reaver parte de seu antigo distrito perdido diante da possibilidade de dinamismo econômico para o município onde a empresa fosse se instalar, interesse reacendido nos dias atuais com a possibilidade de revisão cartográfica que corrigiu erros dos limites delimitados na lei orgânica do estado de 1953.

Nos anos de 1990, diante da melhora no rendimento da indústria de petróleo ocorreu uma intensificação das disputas pela posse da área de divisa onde se encontram alguns poços de petróleo e gás e se localiza a FERBASA. O município de Pojuca passou a contestar que a parte da área onde se encontra o Parque Santiago lhe pertence conforme delimitação oficial. A área em disputa localiza-se no bairro de Santiago, divisa com o município de Catu (mapa 15).

No ano de 1999, o município de Catu ajuizou Ação Cautelar e Ação Declaratória em desfavor do município de Pojuca, alegando que parte da área onde se localizava a empresa Petrobras (Base de Santiago) e Gás Forte pertencia ao município de Catu, mas que por uma ação da prefeitura de Pojuca passou a fazer parte desse município. Porém, diante de análise técnica realizada pelo IBGE foi detectado que a área de Santiago e Gás Forte estavam na propriedade de Pojuca e não de Catu (mapa 15). O processo tramita no Tribunal de Justiça da Bahia, sob a relatoria da desembargadora Lealdina Torreão. O ex-presidente da Câmara Municipal de Catu, Carlos Alberto Cruz do Carmo em reportagem veiculada pelo *site* jornalístico Bahia notícias afirmou acreditar que “tudo resulta de uma situação mal explicada criada por quem era prefeito na época”. Entretanto, conforme apurado, a prefeitura de Pojuca buscou estabelecer o direito integral da arrecadação sobre a área tendo como base o traçado oficial dos limites. Desse modo, Catu ficou sem direito aos *royalties* das terras que ficam entre a divisa dos dois municípios.

Mapa 15 - Divergências nos limites intermunicipais Catu-Pojuca



Audiências e reuniões foram realizadas entre a Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação e os representantes dos municípios juntamente com a SEI e IBGE, além de estudos técnicos revisionais. Na ocasião foi constatado que existiu falha na delimitação, mas ainda assim, a área onde se encontra a base de Santiago e Gás Forte se encontra sob os limites municipais de Pojuca (mapa 15).

No ano de 2010 quando ocorriam os estudos para elaboração da Lei 12057/11 que estabeleceu as diretrizes para as atualizações e revisões dos limites intermunicipais do estado da Bahia a então prefeita de Catu, Justina Carvalho, mostrava-se insatisfeita com a situação "Estamos lutando desde o início deste século para fazer esta nova definição e nada se resolve, nem a SEI, nem o IBGE, nem a Assembleia", declarou a prefeita em entrevista ao *site* Bahia já no ano de 2010.

Figura 36 - Prefeita Justina Carvalho - PR (debate sobre atualizações dos limites territoriais na ALBA, 2010)



Fonte: BAHIA JÁ, 2010

Como já descrito, foram elaborados três projetos de leis na tentativa de solucionar as divergências, mas devido à inexistência de acordo entre as prefeituras todos foram invalidados sendo dois arquivados sem aprovação e um projeto aprovado no qual Catu passou a ter direito

a 20 % das terras disputadas, tornando-se lei que logo foi revogada dando origem a Lei nº 13.828 de 26 de dezembro de 2017.

Diante dessa revogação surgiu um movimento liderado pelo presidente da câmara de vereadores de Catu, Marcelo Calasans (PSDB), chamado Devolva mais terras de Catu, no intuito de arregimentar, sensibilizar e engajar a população para posicionar-se contrária à revogação da última lei, assim possibilitando o retorno da posse de 20% da área limítrofe para o município de Catu.

Na data de 22 de Março de 2018 o Presidente da Casa Legislativa de Catu e uma equipe formada por vereadores participaram de uma reunião na ALBA (figura 36), estiveram reunidos na Assembleia Legislativa da Bahia com os deputados: Alex Lima (PTN), Maria Del Carmen (PT) e Bira Coroa (PT), para tratar sobre os limites territoriais entre Catu e Pojuca onde foi prometido a tentativa de estabelecer um novo acordo entre as prefeituras cumprindo assim os trâmites legais, no entanto não foi estabelecido data exata para início desse procedimento provocado pela câmara de vereadores de Catu. Até a finalização desta pesquisa não foram realizadas novas reuniões para tratativa da temática junto a Comissão de Emancipação e Assuntos territoriais da Assembleia.

Figura 37 – Reunião na ALBA para tratativa de revisão de limites Catu-Pojuca, 2018.



Fonte: Catu Acontece

Quadro 11 - Cronologia dos principais atos relacionados ao conflito Catu-Pojuca

Ano	Ato	Ente Político	Fato
1892		Catu	Pojuca deixa de ser povoado e é elevada à categoria de distrito.
1913	Lei Estadual nº 979	Bahia	Emancipação de Pojuca
1921	Lei Estadual nº 1518	Bahia	Criação do distrito de Miranga
1933	-	Pojuca	Divisão distrital: Pojuca e Miranga
1953	-	União	Descoberta do Petróleo
1959	-	Catu e Pojuca	Início da disputa territorial
1961	-	Privado	Chegada da FERBASA
1990	-	Catu e Pojuca	Intensificação da disputa
1999	-	Bahia	Judicialização da questão com Ação Cautelar e Ação Declaratória em desfavor do município de Pojuca
2011	-	Bahia	Levantamento da delimitação e demarcação dos limites
2012	Projeto de Lei nº 19.895/2012	Bahia	1ª proposta de atualização dos limites
2014	Projeto de Lei 20.914/2014	Bahia	2ª proposta de atualização dos limites
2015		Bahia	Sessão na ALBA
2016	Projeto de Lei nº 21.763/21.763	Bahia	3ª proposta de atualização dos limites
2017	Lei nº 13.720	Bahia	Atualiza os limites entre Catu e Pojuca e municípios contíguos
2017	Projeto de Lei 22.416/2017	Bahia	Promulgação e sanção da lei que altera os limites de municípios do Litoral Norte, Agreste Baiano e Região Metropolitana incluindo novos limites entre Catu e Pojuca.
2017	Lei nº 13.720	Catu	Movimento devolva mais Catu
2018	-	Bahia	Sessão na ALBA

Elaboração própria com base em pesquisa bibliográfica, matérias de jornal e documentos

4.3.6 Conclusão

Diante das evidências estabelecidas nesta investigação percebe-se que o conflito existente entre os municípios de Catu e Pojuca está vinculado ao processo de desmembramento de Catu ocorrido com a emancipação do então distrito de Pojuca alimentado por interesses econômicos diante dos recursos minerais presentes na área

limítrofe. Uma área que no momento de sua partição, que ocorreu de forma imprecisa, não tinha grande valor econômico, mas que com a chegada da atividade petrolífera tornou-se valorizada. A imprecisão na delimitação da divisão territorial torna-se a alegação para disputa de posse da área, mas, na verdade, é constatado que o embate tem como objetivo a busca por melhorias na arrecadação fiscal vinculada à atividade petrolífera e siderúrgica.

Catu considera que houve demarcação de forma imprecisa, fato evidenciado pelos órgãos técnicos SEI e IBGE, mas que, após revisão cartográfica, consideram que a área requisitada está dentro dos limites do município de Pojuca. Fato que não freia os anseios do município de Catu, que busca na justiça reaver parte da área emancipada. Dessa forma a delimitação imperfeita torna-se um meio para reivindicações e conflitos que têm como interesses reais questões econômicas e fiscais.

A crise intermunicipal pode ser resumida seguindo a orientação de que o município de Catu emancipa o distrito de Pojuca em uma época em que a região não possuía atrativos econômicos significativos. No entanto, após o processo de industrialização e exploração mineral a área passou a atrair os interesses do município remanescente que busca reapropriar-se de parte da área emancipada. O município de Pojuca reage e busca não perder o controle de uma área responsável por grande retorno econômico ao município. Pojuca consegue conservar a posse da área em disputa e obter o retorno fiscal desejado enquanto Catu judicializou a situação na esperança de obter parte dos dividendos da exploração de petróleo e gás alegando a imprecisão na delimitação estabelecida em 1913, fato que é constatado pelos estudos atuais, no entanto, a área solicitada por Catu, ainda assim comprovadamente pertence ao município de Pojuca. O município de Catu então invoca critérios de pertencimento e administração da área de divisa. A questão encontra-se judicializada e travada na Comissão Especial de Assuntos Territoriais da ALBA.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos fatos elucidados, verificou-se que a territorialidade do Estado se apresentou tanto na dimensão política quanto na econômica. Esses aspectos contribuíram para as causas e consolidação das disputas territoriais. Na perspectiva política, a qual protagoniza os conflitos, observou-se os oportunismos de lideranças em promover o fortalecimento de seu poder, mesmo que de forma paroquial, através da divisão territorial. Soma-se a isso divergências político-partidárias e ideológicas, o exercício do poder municipal e das populações para além dos limites intermunicipais. Acrescenta-se a isso, a cegueira legislativa na observação da recente mutabilidade dos limites políticos e a tentativa de reverter, com a Lei 12.057/11, um quadro de embates territoriais que se propagou por todo o estado, sendo esse um momento de inflexão nos parâmetros administrativos para tratativa de assuntos territoriais no âmbito do executivo e do legislativo. No aspecto econômico, responsável pela concretização e intensificação dos embates políticos, antes e posteriormente às propostas de revisão e atualização dos limites territoriais, nota-se o choque de interesses vinculado a não redução de perdas econômicas ligadas a valores creditícios como FPM, *royalties* e ICMS que acaba por dificultar um consenso entre os municípios litigantes.

A inércia legislativa estadual em relação à atualização das leis de divisão territorial do estado da Bahia e, por conseguinte, da RMS quando negligenciou transformações socioespaciais oriundas das dinâmicas econômica, urbana e territorial vivenciada pela RMS a partir da metade do século XX, as quais contribuíram para modificações significativas na estrutura produtiva, mas também geraram implicações de ordem urbano-territorial como ocupação das bordas dos municípios contíguos e movimentações espontâneas na malha territorial que desassistida pela lei contribuiu para eclosão de tensões, dissensos e conflitos territoriais.

Através da utilização da metodologia de estudo de caso múltiplo foi possível evidenciar que o conflito de limites na RMS não se enquadra como um fato isolado, mas que segue um padrão. O fenômeno vincula-se à existência de processos emancipatórios realizados de maneira imprecisa em uma época em que não existia tecnologia de precisão cartográfica. As divisões territoriais foram realizadas sem definição precisa dos limites entre os municípios recém-criados e as áreas remanescentes provocando indefinições administrativas e litígios

que, no caso específico dos municípios estudados, tiveram encaminhamento ao poder Judiciário.

As semelhanças presentes nos conflitos analisados apontam que todas as disputas investigadas têm suas gêneses nos processos emancipatórios oriundo de interesses políticos de grupos locais, são consolidados e intensificados com a dinâmica urbano-territorial promovida pela industrialização da RMS e têm como base de sustentação e motivação dos dissensos questões ligadas à arrecadação fiscal que impossibilita, até o momento, qualquer tipo de acordo administrativo.

As diferenças estão na motivação e nos interesses promotores dos conflitos. No caso dos municípios de Salvador e Lauro de Freitas o objeto motivador está relacionado à área e a população com interesses vinculados a valores creditícios do FPM, eleitorado e divergências político-partidárias. Itaparica e Vera Cruz possuem o mesmo objeto motivador e interesse semelhante aos de Salvador e Lauro de Freitas. A disputa entre os municípios de Catu e Pojuca é restrita à posse das áreas providas de recursos naturais e atividades industriais. No entanto, todos os conflitos são pautados nas possibilidades de perdas ou ganhos de recursos financeiros para administração de suas unidades municipais.

Por tudo exposto, faz-se observar a necessidade de um planejamento territorial que leve em consideração as bordas dos municípios como áreas susceptíveis a tensões erigidas pela dinâmica do território do qual fazem parte, com devida atenção aos processos de divisão territorial. Dessa maneira, utilizando-se de revisões e atualizações constantes, sincronizadas com as demandas impostas pelas transformações operadas no espaço geográfico, atentos sempre aos aspectos da territorialidade, da mutabilidade do território e na mobilidade de seus limites políticos. Diante disso, faz-se necessário que a gestão pública busque considerar as questões de limites não como meros problemas geométrico-cartográficos, mas sim como aspectos da territorialidade humana que expressam as relações de poder em diferentes escalas geográficas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, P.H. A economia de Salvador e a formação de sua Região Metropolitana. In: CARVALHO, Inaiá Maria Moreira de; PEREIRA, Gilberto Corso. (Org.) **Como Anda Salvador e sua região metropolitana**. Salvador: EDUFBA, 2008.

ALMEIDA, K. R. **Emancipação municipal e transformações socioespaciais: os casos de Bom Jesus da Serra e Caetanos**. 2014. 238 f. Dissertação, Mestrado em Geografia – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2014.

ANDRADE, Débora Safira. **A implantação do sistema *ferry-boat* - Um resgate histórico**. SEPA. Seminário estudantil de produção acadêmica, Salvador/Bahia, v. 7, p. 65-68, 2003.

ARRAZ, Lucas. Rui sanciona alteração no limite territorial de 48 municípios baianos em data limite. **Bahia notícias**, Salvador, 30 de abril de 2019. Disponível em: <<https://www.bahianoticias.com.br/noticia/235319-rui-sanciona-alteracao-no-limite-territorial-de-48-municipios-baianos-em-data-limite.html> > Acesso em 03 de Maio de 2019

BAHIA. Assembleia Legislativa da Bahia – ALBA. **Alba vai à justiça para votar PL que atualiza limites territoriais de 10 municípios**. Assembleia legislativa do estado da Bahia, 2018. Disponível em: < <http://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/29214> > acesso em 29 de agosto de 2018

_____. Assembleia Legislativa da Bahia – ALBA. **Colegiada luta para resolver conflitos**. ALBA, 2016. Disponível em: <<https://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/22774>>. Acesso em: 3 maio 2022.

_____. Assembleia Legislativa da Bahia - ALBA. **Colegiado realizou revisão dos limites territoriais de municípios e do Estado**. ALBA, 2022. Disponível em: <<https://www.al.ba.gov.br>>. Acesso em: 2 abr. 2022.

_____. Assembleia Legislativa da Bahia – ALBA. **Comissão vai redefinir limites territoriais**. ALBA, 03 de Mar 2011. Disponível em: < <http://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/9759> > Acesso em: 28 de Agosto de 2022.

_____, ALBA. **Comissão trabalhou de modo intenso para resolver os conflitos territoriais na Bahia**. Assembleia legislativa do estado da Bahia, 09 de Fev 2018. Disponível em: <<http://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/28641> > Acesso em: 02 de setembro de 2018

_____. Assembleia Legislativa da Bahia - ALBA. **Comissão discute limites territoriais entre Salinas, Itaparica e Vera Cruz.** ALBA, 2019. Disponível em: <<https://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/33165>>. Acesso em: 17 jun. 2022.

_____. Assembleia Legislativa da Bahia – ALBA. **Disputa por royalties impede acordo entre Pojuca e Catu.** ALBA, 2015. Disponível em: <<https://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/19357>>. Acesso em: 6 jun. 2022.

_____. Assembleia Legislativa da Bahia – ALBA. **Projeto altera os limites dos municípios de Catu e Pojuca.** ALBA, 2014. Disponível em: <<https://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/17641>>. Acesso em: 7 jun. 2022.

_____. Assembleia Legislativa da Bahia – ALBA. **Projeto restabelece limites territoriais entre Catu e Pojuca.** ALBA, 2018 Disponível em: <<https://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/28536>>. Acesso em: 3 maio 2022.

_____. Assembleia Legislativa da Bahia - ALBA. **Limites de municípios em debate.** ALBA, 27 de set 2007. Disponível em: < <http://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/4901>> Acesso em 30 de Maio de 2022.

BAHIA. Contrato: resumo do contrato de concessão nº 001/2020/SEINFRA. **Diário Oficial:** seção 6, Salvador, BA, ano CV, nº. 23.028, p.55,13 de Nov. 2020.

_____. Lei nº 9.069 /2016. Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador – PDDU 2016. Disponível em: < <http://www.sucom.ba.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/LEI-n.-9.069-PDDU-2016.pdf> Acesso em: 20 de Outubro de 2018.

_____. Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - SEDUR. **Entidade Metropolitana - Região Metropolitana de Salvador.** Salvador, 2015. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/redeipea/images/pdfs/governanca_metropolitana/160406_entidade_metropolitana_da_regiao_metropolitana_de_salvador.pdf> . Acesso em: 04 Fev. 2023

_____. Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - SEDUR. **Plano de abastecimento de água da Região Metropolitana de Salvador, Santo Amaro e Saubara. Relatório Parcial, Tomo II, estudos básicos.** Salvador, 2014.

_____. Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - SEDUR. **Programa de mobilidade de Salvador.** Salvador, 2015.

_____. Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia. PI. 2 **Revisão do PDDU – Município de Itaparica**. Salvador: Consórcio DEMACAMP/INSTITUTO PÓLIS/OFICINA, 2016. 110 p.

_____. Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - SEDUR. **PUI - Plano Urbano Intermunicipal Itaparica e Vera Cruz**. Governo do Estado da Bahia. Salvador: 2017

_____. Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - SEDUR, **Obras estruturantes**, 2023. Disponível em: <<http://www.sedur.ba.gov.br/mobilidade-urbana/mobilidade-urbana-obras/>> Acesso em: : 07/05/2023

_____. Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SEINFRA. **Documento referencial do prognóstico e planejamento estratégico, cenários de referência, programas, projetos e ações, Município de Pojuca-BA**: Salvador, Junho, 2018.

_____. Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SEINFRA. **Documento referencial do diagnóstico para elaboração do plano municipal de saneamento básico do município de Itaparica-BA**: Salvador, Dezembro, 2018.

_____. SEINFRA. **Região Metropolitana de Salvador apresenta crescimento com obras de infraestrutura**. 26/12/2018. Disponível em: <<http://www.infraestrutura.ba.gov.br/2018/12/10693/Regiao-Metropolitana-de-Salvador-apresenta-crescimento-com-obras-de-infraestrutura.html>> Acesso em: 07/05/2023

_____. SEINFRA. **Salvador: Construção da Nova Rodoviária é iniciada no bairro de Águas Claras**. 11/02/2021. Disponível em: <<http://www.infraestrutura.ba.gov.br/2021/02/11493/Salvador-Construcao-da-Nova-Rodoviaria-e-iniciada-no-bairro-de-Aguas-Claras.html>> Acesso em: 07/05/2023

_____. Secretaria do Planejamento. SEPLAN/SEI. **Metrópole Baiana: dinâmica econômica e sócio espacial recente**. Salvador: Diretoria de Estudos, 2011.

_____. Secretaria do Planejamento. SEPLAN/SEI. **Metrópole Baiana: dinâmica econômica e sócio espacial recente**. Salvador: Diretoria de Estudos, 2012.

_____. Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB. **Hospital do subúrbio completa cinco anos com mais de 45 mil cirurgias e-mais de 500 mil atendimentos**. 11/09/2015. Disponível em: <<https://www.saude.ba.gov.br/2015/09/11/hospital-do-suburbio-completa-cinco-anos-com-mais-de-45-mil-cirurgias-e-mais-de-500-mil-atendimentos/>>

_____. Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB. **Hospital metropolitano recebera 40 pacientes no primeiro dia de operação. 20/03/2021. Disponível em:** <<https://www.saude.ba.gov.br/2021/03/20/hospital-metropolitano-recebera-40-pacientes-no-primeiro-dia-de-operacao/>>.

_____. Secretaria de Turismo. **Plano de Gestão Municipal do Turismo – Itaparica: Projeto de Fortalecimento Institucional da Gestão Municipal do Turismo da Zona Turística da Baía de Todos-os-Santos e Programa de Desenvolvimento do Turismo no Estado da Bahia Prodetur Nacional Bahia.** Governo do estado da Bahia, Salvador: 2020.

_____. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI. **Estatística dos Municípios Baianos: Litoral Norte e Agreste Baiano. Salvador:** Vol.4, n.1, 2013.

_____. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI. **Estatística dos Municípios Baianos: Região Metropolitana de Salvador.** Salvador: Vol.4, n.1, 2013.

_____. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI. **Limites Territoriais – Limites Municipais – Históricos.** SEI, 2019. Disponível em: <https://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2408&Itemid=540> Acesso em 05 de Abril de 2022.

_____. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI. **Perfil socioeconômico do município de Lauro de Freitas. Salvador, 2011.** Disponível em: <https://www.sei.ba.gov.br/images/informacoes_por/municipio/nota_tecnica/2919207_Lauro%20de%20Freitas.pdf>. Acesso em: 04 Fev. 2023

_____. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI. **Perfil socioeconômico do município de Catu. Salvador, 2011.** Disponível em: <https://www.sei.ba.gov.br/images/informacoes_por/municipio/nota_tecnica/2907509_Catu.pdf>. Acesso em: 04 Fev. 2023

_____. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI **Perfil socioeconômico do município de Pojuca. Salvador, 2011.** Disponível em: <https://www.sei.ba.gov.br/images/informacoes_por/municipio/nota_tecnica/2925204_pojuca.pdf>. Acesso em: 04 Fev. 2023

_____. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI. **Perfil socioeconômico do município de Vera Cruz. Salvador, 2011.** Disponível em: <https://www.sei.ba.gov.br/images/informacoes_por/municipio/nota_tecnica/2933208_vera%20cruz.pdf>. Acesso em: 04 Fev. 2023

_____. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI. **Perfil socioeconômico do município de Itaparica**. Salvador, 2011. Disponível em: <https://www.sei.ba.gov.br/images/informacoes_por/municipio/nota_tecnica/2916104_Itaparica.pdf>. Acesso em: 04 Fev. 2023

_____. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI. **Perfil socioeconômico do território de identidade metropolitana**. Salvador, 2021. Disponível em:<https://www.sei.ba.gov.br/images/informacoes_por/territorio/indicadores/pdf/metropolitanode salvador.pdf>. Acesso em: 04 Fev. 2023

_____. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia – SEI. **SEI media negociação sobre limites municipais entre Catu e Pojuca**. SEI, 2017. Disponível em: <https://sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1367:sei-media-negociacao-sobre-limites-municipais-entre-catu-e-pojuca&catid=10&Itemid=101>. Acesso em: 3 maio 2022.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. São Paulo, SP: Edições 70, 2016.

BATISTA, João. Pojuca: O Arraial da Passagem. Salvador: EGBA, 2018.

BRAGA, Caubi Alves. Limites territoriais municipais em análise: um estudo do distrito de cachoeira grande, poranga – CE. **Revista Homem, Espaço e Tempo**, v. 13, n. 1, p. 56–73, 2019. Disponível em: <[//rhet.uvanet.br/index.php/rhet/article/view/305](http://rhet.uvanet.br/index.php/rhet/article/view/305)>. Acesso em: 12 abr. 2022.

BRITO, Cristóvão de Cássio da Trindade. **A PETROBRAS e a gestão do território no Recôncavo Baiano**. Salvador: EDUFBA, 2008

BRITO, Cristóvão & SOUZA, Romilda Assunção. “Brasil: para um federalismo equânime e uma agenda para o municipalismo”. In: RÜCKERT, A. A.; SILVA, A. C. P. da; SILVA, G. de V. (Orgs.). **Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território: integração sul-americana e regiões periféricas**. Porto Alegre: Editora Letra1, 2018, p. 177-195 DOI 10.21507/9788563800367-11

BIRNBAUM, Pierre. (1995), “Conflitos” in BOUDON, Raymond (Dir.) **Tratado de Sociologia**. Tradução Teresa Curvelo. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, p.247-282.

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**. Salvador. Brasília, 2023. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/Salvador/panorama>> Acesso em: 4 Fev. 2023.

_____. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**. Lauro de Freitas. Brasília, 2023. Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/LaurodeFreitas/panorama>.> Acesso em: 4 Fev. 2023.

_____. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**. Vera Cruz. Brasília, 2023. Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/VeraCruz/panorama>.> Acesso em: 4 Fev. 2023.

_____. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**. Itaparica. Brasília, 2023. Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/VeraCruz/panorama>.> Acesso em: 4 Fev. 2023.

_____. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**. Catu. Brasília, 2023. Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/Catu/panorama>.> Acesso em: 4 Fev. 2023.

_____. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**. Pojuca. Brasília, 2023. Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/Pojuca/panorama>.> Acesso em: 4 Fev. 2023.

Carlos, Ana Fani Alessandri. **A (re) produção do espaço urbano**. São Paulo. EDUSP, 1994. 270 p.

CARVALHO, Inaiá Maria Moreira de; PEREIRA, Gilberto Corso. Dinâmica metropolitana e segregação socioespacial. Salvador: **Caderno CRH**, v.20, n.50, p. 261-279, Maio/Ago. 2007.

CARVALHO, Inaiá Maria Moreira de; PEREIRA, Gilberto Corso. Salvador, uma metrópole em transformação. In: **Metrópoles: território, coesão social e governança democrática salvador: transformações na ordem urbana**. Ribeiro, Luiz Cesar de Queiroz (Org.). 1. ed. Rio de Janeiro : Letra Capital : Observatório das Metrôpoles, 2014.

CARVALHO, Inaiá Maria Moreira de; PEREIRA, Gilberto Corso. Salvador: transformações de uma metrópole da periferia. In: **Metrôpoles brasileiras: síntese da transformação na ordem urbana 1980 a 2010**. Ribeiro, Luiz Cesar de Queiroz; Ribeiro, Marcelo Gomes (Org.). 1. ed. Rio de Janeiro : Letra Capital : Observatório das Metrôpoles, 2018.

CASTELLUCCI JUNIOR, Wellington. **Pescadores da modernagem: cultura, trabalho e memória em Tairu, BA (1960-1990)**. São Paulo: Annablume, 2007.

CATAIA, M. A. As fronteiras internas e o peso do território. **Território Nacional e Fronteiras Internas: a fragmentação do território brasileiro**. Tese de doutoramento (FFLCH – DG – USP). São Paulo: USP, 2001.

_____, (2008). Fronteiras: territórios em conflito. In *Anais do XIII Encontro Paranaense de Estudantes de Geografia (EPEG)*. **Revista perspectiva Geográfica - UNIOESTE**. Cascavel: Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Disponível em: < <http://e-revista.unioeste.br/index.php/geoemquestao/article/view/4296/3309> > Acesso: 19 de Mai. 2022.

CATAIA, M. Território político: fundamento e fundação do Estado. **Sociedade & Natureza**, [S. l.], v. 23, n. 1, 2011 Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sn/a/rmBwBqnrDx4MN94nh6DyhR/?lang=pt>. Acesso em 18 de Abril 2023

CATAIA, M. Território usado e federação: articulações possíveis. **Educação & Sociedade**. Campinas, v. 34, n. 125, p. 1135-1151, out.-dez. 2013

CANTO, Otávio do. **Mineração na Amazônia: assimetria, território e conflito socioambiental**. Belém: NUMA/UFPA, 2016.

CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

CIGOLINI, A. A. (2009). **Território e criação de municípios no Brasil: uma abordagem histórico-geográfica sobre a compartimentação do espaço (Tese de Doutorado)**. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC.

CLAVAL, Paul. O território na transição da pós-modernidade. **In: GEOgraphia**. Niterói: n.2, 1999.

CLAVAL, Paul. O Território na transição Pós-Modernidade. **GEOgraphia**, v. 1, n. 2, p. 7-26, 16 set. 2009.

CÔRREA, Roberto Lobato. **O espaço urbano**. 3 ed. São Paulo. Ática, 1995.

DIAS, Patrícia Chame. **A construção da segregação residencial em Lauro de Freitas (BA): estudo das características e implicações do processo**. Dissertação de mestrado. Salvador: UFBA, 2006. Disponível em: < <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/.../1/Dissertação-Segregação.%20L.Freitas.pdf> > Acesso em: 13 Ago. 2018.

_____. Produção do espaço, capitalismo e as transformações de um município da Região Metropolitana de Salvador. **Bahia anál. dados**, Salvador, v. 28, n. 2, p.152-177, jul.-

dez. 2018. Disponível em: <
<http://publicacoes.sei.ba.gov.br/index.php/bahiaanaliseedados/article/view/150> > Acesso em
07 de Março de 2019.

_____ Da periferia distante à periferia próxima: notas sobre a construção de um bairro popular na Região Metropolitana de Salvador. **Geotextos**, vol. 2, n. 2, p. 87 – 114, 2006. Disponível em: < <https://portalseer.ufba.br/index.php/geotextos/article/view/3039> > Acesso: 23 de Outubro de 2018.

DUARTE, Fernando. **Área de estação do metrô de Lauro de Freitas pertence a Salvador**. Salvador, 24 de Março de 2015. Disponível em: < <https://www.bahianoticias.com.br/noticia/169528-area-de-estacao-do-metro-de-lauro-freitas-pertence-a-salvador.html> > Acesso 26 de Marco de 2022

DURKHEIM , Émile. **As regras do método sociológico**. [S. l.]: Nacional, 1995.

DURKHEIM, Émile. (1995) **Da Divisão do trabalho Social**. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fonte

ELIAS, Norbert. (2005), **Introdução à Sociologia**. Tradução Maria Luísa Ribeiro Ferreira. Lisboa: Edições 70.

FABRIS, Paulo R. **Um Debate Acerca da História do Município no Brasil**. Ciências Sociais. Vitória: CCHN, UFES, Edição n.03, v.1, Junho. 2008. pp.71-95.

FARIA, Roseli Teresinha Lorenzetti. **Litígio territorial entre os municípios de São João e Chopinzinho, sudoeste do Paraná. 2022**. Disponível em: <<https://tede.unioeste.br/handle/tede/5855>>. Acesso em: 29 abr. 2022.

FELIX, F. K. L. **Território, poder e litígio: conflitos territoriais entre Parambu (CE) e Pimenteiras (PI)**. 2015. 165 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2015.

FERNANDES, B. M. (2009). **Sobre a tipologia de territórios**. In: SAQUET, M. A.; SPOSITO, E. S. Território e territorialidades: teorias, processos e conflitos. São Paulo: Expressão Popular.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Sobre a tipologia de territórios. Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos. **Geografia em Questão**, v. 13, n. 3, 2020. Disponível em: <<https://e-revista.unioeste.br/index.php/geoemquestao/article/view/21622>>. Acesso em: 24 jun. 2022.

_____. Palestra: por uma tipologia de território. Canal PPGeo/UEMA. Youtube, 28 de outubro de 2020. Disponível em: <HTTPS://www.youtube.com/watch?v=hq6YqOaOxFk&t=1640s>

FERRARI, Maristela. **Interações transfronteiriças na zona de fronteira Brasil- Argentina:** o extremo oeste de Santa Catarina e Paraná e a província de Misiones (século, XX e XIX). 2011. 445 f. Tese (Doutorado em Geografia)-Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, 2011. Disponível em: < <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/95358/297827.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 15 de Set. 2022

FONSECA, Adilson. Salvador e Lauro de Freitas disputam território de 8 km. **A tarde**, Salvador, 14 de Set 2007. < Disponível em: <<http://atarde.uol.com.br/bahia/salvador/noticias/1281716-salvador-e-lauro-de-freitas-disputam-territorio-de-8-km> > Acesso em 30 de Agosto de 2018.

FOUCAULT, Michel. **MicroFísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2008.

FUINI, L.L; SAQUET, M.A; MELLO, M.C.O. Territorialidades em transição: do exclusivismo estatal à Multiterritorialidade. **Revista de Ciências Humanas**, vol. 17, n. 2, jul./dez. 2017.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **FGV social: centro de políticas sociais**. Rio de Janeiro 2021. Disponível em: < <https://cps.fgv.br/r-renda-media-da-populacao-municipios-brasileiros-2020> > Acesso em: 17 de setembro de 2024.

GAMALHO. Nola Patrícia. Diálogos teóricos entre a produção do espaço, práticas microbianas, atores e agentes. **XVIII Encontro Nacional de Geógrafos**. A construção do Brasil: geografia, ação política e democracia. 14 a 30 de junho de 2016, São Luís. Disponível em: < https://www.eng2016.agb.org.br/resources/anais/7/1468174127_ARQUIVO_ARTIGOENG2016NOLAGAMALHO.pdf > Acesso em: 25 de outubro de 2024

G1BA, Incorporação de parte de bairros de Lauro de Freitas por Salvador gera polêmica após sanção de lei. **G1.globo**, Salvador 22 de Set 2017. Disponível em < <https://g1.globo.com/bahia/noticia/incorporacao-de-parte-de-bairros-de-lauro-de-freitas-por-salvador-gera-polemica-apos-sancao-de-lei.ghtml> > Acesso em: 20 de Janeiro de 2019

G1BA, Justiça veta tramitação na Alba de projeto de lei que prevê atualização dos limites entre 10 municípios da Bahia. **G1.globo**, 07 de Maio 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/justica-veta-tramitacao-na-alba-de-projeto-de-lei-que-preve-atualizacao-dos-limites-entre-10-municipios-da-ba.ghtml>> Acesso em: 29 de Agosto de 2018

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antônio Carlos Gil. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. – São Paulo: Editora Atlas S.A., 2008

GOTTMANN, J. A evolução do conceito de território. **Boletim Campineiro de Geografia**, [S. l.], v. 2, n. 3, p. 523–545, 1975. DOI: 10.54446/bcg.v2i3.86. Disponível em: <https://publicacoes.agb.org.br/boletim-campineiro/article/view/2458>. Acesso em: 15 de maio. 2023.

GIDDENS, Anthony; SUTTON, Philip W. **Conceitos essenciais da sociologia**. São Paulo: Unesp, 2015.

HAESBAERT, R. (1997). **Des-territorialização e identidade: a rede gaúcha no Nordeste**. Niterói: EdUFF.

_____. (2004, 2006). **O Mito da Desterritorialização**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

_____. (2009). Dilemas de conceitos: espaço-território e contenção territorial. In: SAQUET, Marcos Aurélio; SPOSITO, Eliseu Savério (Org.) **território e territorialidades: teorias, processos e conflitos**. 1ª ed. São Paulo; Expressão Popular, 2009. p. 95-120.

HAESBAERT, Rogério; LIMONAD, Ester. **O território em tempos de Globalização**. Etc., espaço, tempo e crítica, Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 39-52, ago. 2007.

HEIDRICH, A. L.(2009). Conflitos territoriais na estratégia de preservação da natureza. In: SAQUET, M. A.; SPOSITO, E. S. **Território e territorialidades: teorias, processos e conflitos**. São Paulo: Expressão Popular.

Itinga e Areia Branca são divididos entre Salvador e Lauro de Freitas: A prefeitura da capital pretende colocar o projeto em votação na câmara de vereadores em breve. Bahianoar, Salvador, 29 de Abril de 2013. Disponível em: <https://bahianoar.com/itinga-e-areia-branca-sao-divididas-entre-salvador-e-lauro-de-freitas/> > Acesso 23 de Ago.2018.

Lauro de Freitas e Salvador cobram IPTU dos moradores de área limite. Correio24horas. Salvador, 16 de Ago 2014. Disponível em: < <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/lauro-de-freitas-e-salvador-cobram-iptu-dos-moradores-de-area-limite/> > Acesso em: 25 de Agosto de 2018

Lauro de Freitas desiste do Flamengo e centra esforços em Itinga e Areia Branca. Revista Vilas Magazine. Lauro de Freitas, 04 de Out 2017. Disponível em: <<http://www.vilasmagazine.com.br/noticia-detalhe.php?idConteudo=00000002848>> Acesso em: 23 de Agosto de 2018

LEITE, Aline Fernandes; MONIÉ, Frédéric A geopolítica e a análise dos conflitos territoriais locais nas cidades portuárias. **Anais do I Congresso Brasileiro de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território, 2014. Rio de Janeiro.** Porto Alegre: Editora Letra1; Rio de Janeiro: REBRAGEO, 2014, p. **1070-1081**. ISBN 978-85-63800-17-6. Disponível em:< <https://www.editoraletra1.com.br/anais-congeo/arquivos/978-85-63800-17-6-p1070-1081.pdf>> Acesso em: 20 de Ago. 2022

LIMA DA SILVA, Marlon; ZAGURY TOURINHO, Helena Lúcia. Território, territorialidade e fronteira: o problema dos limites municipais e seus desdobramentos em Belém/PA. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**, [S.l.], v. 9, n. 1, p. 96-109, out. 2017. ISSN 2175-3369. Disponível em: <<https://periodicos.pucpr.br/index.php/Urbe/article/view/5221>>. Acesso em: 11 Ago. 2018.

LOPES, Matheus; BERTELLI, Célio; LIMONTI, José. **Os Embates nas Fronteiras de Minas Gerais e São Paulo: do Conflito à Demarcação dos Limites Territoriais.** In: [s.l.: s.n.], 2019, p. 8–25.

LUQUINI, Rita de Cássia da Silva. **Os limites das fronteiras internas de domínio do Estado da Bahia: conflitos e atualização.** Dissertação de mestrado. Salvador: UFBA, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/19313/1/Dissertação_Rita%20Luquini.pdf> Acesso em: 30 Ago. 2018.

MACHADO, Lia Osório. Limites, fronteiras, redes. In Fronteiras e Espaço Global. **Revista da Associação dos Geógrafos Brasileiros** - Porto Alegre, p.41-49. Orgs: T.M.Strohaecker, A.Damiani, N.O.Schaffer, N.Bauth, V.S.Dutra. Porto Alegre, 1998.

MACHADO, Lia O. **Estado, territorialidade, redes. Cidades gêmeas na zona de fronteira sulamericana.** Silveira, Maria Laura (orgs.) Continente em chamas: globalização e território na América Latina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, 245-284.

MACHADO, Priscila. Tributação do IPTU de Salvador chega até 3000% no loteamento Marisol. **núcleosdeestudocontributários.** 26 de Fev 2015. Disponível em:<<https://nucleodeestudocontributarios.com/2015/02/26/tributacao-do-iptu-de-salvador-chega-ate-3000-no-loteamento-marisol/>> Acesso 20 de Agosto de 2018

MAGALHÃES, Denise Silva. Fragmentação e segregação sócio-espacial no processo de urbanização do litoral nordeste da Bahia: os dois lados da rodovia ba-099 – “estrada do coco”. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015. Disponível

em < <https://pdfs.semanticscholar.org/c7db/3e6b494156850831a11126f691b16afe74f4.pdf> >
Acesso em: 26 de Abril de 2019

MARTIN, André Roberto. **As fronteiras internas e a questão regional do Brasil. 1993.** 271 f. Tese (Doutorado em Geografia)-Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, São Paulo, 1993. Disponível em: < <http://lergeo.fflch.usp.br/sites/lergeo.fflch.usp.br/files/u97/Tese%20Andr%C3%A9%20Martin.pdf> > Acesso em: 18 de Set. 2022.

_____. **Fronteiras e nações. Para que servem as fronteiras? A questão Nacional, marcos geográficos e marcos políticos.** São Paulo: Contexto, 1994.

MARTINS G. A. **Estudo de Caso - Uma Estratégia de Pesquisa:** Atlas, São Paulo, 2008

_____. Estudo de caso: uma reflexão sobre a aplicabilidade em pesquisas no Brasil. **Revista de Contabilidade e Organizações**, vol. 2, núm. 2, pp. 8-18, 2008, Universidade de São Paulo.

MARX, Karl. (1984). **“Manuscritos Econômico-Filosóficos de 1844”.** FERNANDES, Florestan (Org.) Marx/Engels. História. Tradução Florestan Fernandes; Vicktor Von Erhrenreich, Flávio René Kothe et all. 2ª edição, São Paulo:Ática.

MENDONÇA, Letícia. O desempenho do turismo baiano nos anos 90. In: **Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. Dez anos de economia baiana.** Salvador: SEI, 2002, p. 159-192. (Série Estudos e Pesquisas, 57)

MONIÉ, Frédéric. Análise geopolítica dos conflitos territoriais na área de influência do complexo portuário e industrial do Açu – São João da Barra, RJ. **Cadernos do Desenvolvimento Fluminense Nº 9**, Rio de Janeiro, pp. 69–83, jan/jun 2016. Disponível em:< <file:///C:/Users/pc/Downloads/28865-93601-1-SM.pdf>> Acesso em: 21 de Ago. 2022

MORAES, Antonio Carlos Robert. **A antropogeografia de Ratzel: indicações.** Ratzel: geografia. Tradução . São Paulo: Ática, 1990 Disponível em: < <https://repositorio.usp.br/item/001533216>> Acesso em: 18 Abril 2022.

MORAES, Robson de Sousa; RODRIGUES, Uelinton Barbosa. O conceito de poder em Michel Foucault e Hannah Arendt, como instrumento de definição da categoria território. **Revista Geonorte**, [S.l.], v. 4, n. 12, p. 197 - 214, jul. 2013. ISSN 2237-1419. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufam.edu.br/revista-geonorte/article/view/1161>>. Acesso em: 26 maio 2022.

MUNIZ, Tailane. Alvo de disputa, área entre Salvador e Lauro tem 20 mil moradores. **Correio24horas**, Salvador, 04 Out.2017. Disponível em:

<<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/alvo-de-disputa-area-entre-salvador-e-lauro-tem-20-mil-moradores/>>. Acesso em: 28 de Agosto de 2018

NETO, Agripino Souza Coelho. Componentes definidores do conceito de território: a multiescalaridade, a multidimensionalidade e a relação espaço-poder. **GEOgraphia**, v. 15, . 29, p. 23–52, 2013. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/geographia/article/view/13652>>. Acesso em: 24 jun. 2022.

NUNES, Juliana & FONSECA, Antonio Angelo Martins da. “Cooperação e coesão territorial no pacto federativo brasileiro: potencialidades e limites a partir de estratégias cooperativas intermunicipais nos estados da Bahia e do Rio de Janeiro”. In: RÜCKERT, A. A.; SILVA, A. C. P. da; SILVA, G. de V. (Orgs.). **Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território: integração sul-americana e regiões periféricas**. Porto Alegre: Editora Letra1, 2018, p.287-304

OLIVEIRA, Luzia Barbosa de; PIMENTEL, Junivio da Silva. Configuração do território: análise da demarcação territorial do município de Ibiassucê-ba. **Simpósio Cidades Médias e Pequenas da Bahia - ISSN 2358-5293**, v. 1, n. 1, 2019. Disponível em: <<http://anais.uesb.br/index.php/ascmpa/article/view/5629>>. Acesso em: 11 abr. 2022.

OSÓRIO, Ubaldo. **A ilha de Itaparica: história e tradição**. 7. ed. Salvador: Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1979.

Pereira, Gilberto Corso; Silva, Sylvio Bandeira de Mello; Carvalho, Inaiá Maria Moreira. **Salvador no século XXI: transformações demográficas, sociais, urbanas e metropolitanas, cenários e desafios**. 1. ed. Rio de Janeiro : Letra Capital, 2017.

PIRES, Elson Luciano Silva. **Governança territorial: conceitos, fatos e modalidades**. 1a. edição. Rio Claro, São Paulo, Brazil: Pós-Graduação em Geografia, IGCE, UNESP, 2011

PIRES, Elson Luciano Silva. Governança territorial ameaçada. **Revista de Discentes de Ciência Política da UFSCAR**. Vol.6 – n.3 – 2018

PITANGA, Ivaneide da Conceição. “**aí eu vim embora, vim para a ilha**”: migração de Maragogipanos para Vera Cruz-BA a partir da década de 1970 e suas implicações para a construção do lugar. Dissertação de mestrado (IGEO-DG-UFBA). Salvador: UFBA, 2022.

PMLF. Lauro de Freitas defende plebiscito para limites territoriais. **Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas**, Lauro de Freitas, 25 de outubro de 2017. Disponível em: <<https://www.laurodefreitas.ba.gov.br/site/noticia/lauro-de-freitas-defende-plebiscito-para-limites-territoriais/420>> Acesso em: 28 de Agosto de 2018.

PMP. **Prefeitura Municipal de Pojuca - BA.** Disponível em: <<http://www.pojuca.ba.gov.br>>. Acesso em: 4 mar. 2024.

PMVC. **A riqueza natural e do povo de Vera Cruz.** Jornal A tarde [Editorial], revista Vera Cidade (Projeto especial de Marketing do jornal A Tarde em co-produção com a Prefeitura de Vera Cruz (PMVC), Salvador –BA, 31 julho 2011.

PORTO, Edgard; CARVALHO, Ilce M.M. A Região Metropolitana de Salvador em quatro tempos: três tempos passados e um futuro. XIV encontro nacional da ANPUR. Rio de Janeiro: **Anais do XIV ENANPUR.** v. 14 n. 1 (2011): 23 a 27 de Maio. Disponível em: <<http://anais.anpur.org.br/index.php/anaisenanpur/issue/view/2>> Acesso: 24 de Março de 2023

Prefeita de Catu quer parte do município de Pojuca para sobreviver. Bahia Já, 20/07/2010. Disponível em: <<https://bahiaja.com.br/politica/noticia/2010/07/20/prefeita-de-catu-quer-parte-do-municipio-de-pojuca-para-sobreviver,26331,0.html>>. Acesso em: 3 maio 2022.

RATZEL, F. O SOLO, A SOCIEDADE E O ESTADO. **Revista do Departamento de Geografia, [S. l.]**, v. 2, p. 93-101, 1983. DOI: 10.7154/RDG.1983.0002.0008. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdg/article/view/47081>. Acesso em: 21 Abril 2023.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder.** São Paulo: Ática, 1993.

ROCHA, Almeida Kátia; LÉDA, Renato Leone Miranda. Litígios intermunicipais: o caso do povoado de Duas vendas na divisa dos municípios Planalto e Poções – BA. **Revista Geonorte**, [S.l.], v. 4, n. 12, p. 1110-1125, jul. 2013. ISSN 2237-1419. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufam.edu.br/revista-geonorte/article/view/1224>>. Acesso em: 11 Ago. 2022.

ROSENAU, James N. Governance in a new global order. In: HELD, David; MCGREW, Anthony (Eds.). *Governing globalization: power, authority and global governance.* Oxford: Polity, ROSENAU, 2002, p. 72

SACK, R. D. (1986). *Human territoriality: its theory and history.* London: Cambridge University

SANTOS, M. O papel metropolitano da cidade do Salvador. **Revista Brasileira dos Municípios**, Rio de Janeiro, ano IX, n. 35/36, p. 185-190, jul./dez. 1956.

SANTOS, Milton. **Por uma Geografia Nova.** São Paulo: Hucitec, Edusp, 1978

_____. **O retorno do território.** In: SANTOS, M. et. al. (Org.). Território: globalização e fragmentação. São Paulo: Hucitec/ANPUR, 1994. p. 15-20.

_____. **A natureza do espaço.** São Paulo: Hucitec, 1996.

SAQUET, Marcos Aurélio; DA SILVA, Sueli Santos. Milton Santos: concepções de geografia, espaço e território. **Geo UERJ**, [S.l.], v. 2, n. 18, p. 24 à 42, abr. 2008. ISSN 1981-9021. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/geouerj/article/view/1389/1179>>. Acesso em: 02 set. 2022.

SAQUET, Marcos Aurélio. Por uma abordagem territorial. In M. A. Saquet, & E. S. Sposito (Eds.), **Território e Territorialidades: teorias, processos e conflitos.** Expressão Popular. São Paulo, 2009.

_____. **Abordagens e concepções de território.** 2 ed. Expressão Popular. São Paulo, 2010.

_____. A descoberta do território e outras premissas do desenvolvimento territorial. **Rev. Bras. Estud. Urbanos Reg.**, SÃO PAULO, V.20, N.3, p.479-505, SET.-DEZ. 2018

SERPA, Ângelo. Periferização e metropolização no Brasil e na Bahia: O exemplo de Salvador. **GeoTextos**, Salvador, vol. 3, n. 1 e 2, 2007, p. 31-46.

SILVA, M. P. **O papel dirigente nas regiões metropolitanas de Salvador, Recife e Fortaleza: dinâmicas e limitações.** 2017. 295 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Instituto de Geociências, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2017.

SILVA, M. P.; CARVALHO, S. S. DE; OLIVEIRA, M. J. DOS S. DE. Os novos arranjos institucionais na Região Metropolitana de Salvador: os casos das parcerias público-privadas. **Boletim de Geografia**, v. 38, n. 3, p. 19-33, 24 mar. 2021.

SILVA, Marcos José Diniz. O conflito social e suas mutações na teoria sociológica. **Qualit@s Revista Eletrônica.** ISSN 1677 4280 Vol.1. N°2 (2011). Disponível em: <[file:///C:/Users/pc/Downloads/375-3387-1-PB%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/pc/Downloads/375-3387-1-PB%20(3).pdf)> Acesso em: 15 Ago. 2022

SILVA, Carlos Eduardo C. **Conflitos fronteiriços: O litígio intermunicipal e os limites políticos-administrativos entre Salvador e Lauro de Freitas, suas implicações na organização do espaço e no cotidiano da população local.** 2019.149 f. TCC (Graduação em Geografia) – Instituto de Geociências, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2019.

SILVA, Marlon Lima da; TOURINHO, Helena Lúcia. Território, territorialidade e fronteira: o problema dos limites municipais e seus desdobramentos em Belém/PA. **Urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana (Brazilian Journal of Urban Management)**, 2017 jan./abr., 9(1), 96-109. Disponível em < <http://www.scielo.br/pdf/urbe/v9n1/2175-3369-urbe-2175-3369009001AO09.pdf> > Acesso: 22 de Agosto de 2022.

SILVA, Sylvio B.M; SILVA, Barbara-Christine N.; SILVA, Maina Pirajá. A Região Metropolitana de Salvador na rede urbana brasileira e sua configuração interna. In: **Metrópoles: território, coesão social e governança democrática salvador: transformações na ordem urbana**. Ribeiro, Luiz Cesar de Queiroz (Org.). 1. ed. Rio de Janeiro : Letra Capital : Observatório das Metrôpoles, 2014.

SILVA, Willian Alves da. **Boas cercas fazem bons vizinhos: a incerteza posicional dos limites territoriais**. 2021.134 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Instituto de Geografia, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021.

SIMMEL, G. **A natureza sociológica do conflito**. In: MORAES, Filho Evaristo (org.), Simmel. São Paulo: Ática, 1983.

SOARES, Jonnas Gonçalves. **Limites territoriais em litígio no Brasil: estudo do caso existente na divisa entre os estados do Espírito Santo e Minas Gerais, no interior do Parque Nacional do Caparaó**. 2013. Disponível em: <<https://locus.ufv.br/handle/123456789/3793>>. Acesso em: 17 abr. 2022.

SOARES, Márcia Miranda; MACHADO, José Ângelo. **Federalismo e políticas públicas**. Brasília: ENAP, 2018.

SOUZA, M. J. L. (1995). O Território: sobre espaço de poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO. I. E. de et al. (orgs.) **Geografia: Conceitos e Temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

_____. “Território” da divergência (e da confusão): em torno das imprecisas fronteiras de um conceito fundamental. In: SAQUET, Marcos Aurélio; SPOSITO, Eliseu Savério (Org.). **Território e Territorialidades: teorias, processos e conflitos**. 1ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

SOUZA, Marcelo Lopes. TEIXEIRA, Eduardo T. *Fincando bandeiras, ressignificando o espaço: territórios e “lugares” do movimento dos sem-teto*. **Revista Cidades**, Presidente Prudente, v. 6, n. 9, 2009, p. 29-66

SOUZA, Marcelo Lopes de. Da “diferenciação de áreas” à “diferenciação socioespacial”: a “visão (apenas) de sobrevôo” como uma tradição epistemológica e metodológica limitante. *Cidades, Presidente Prudente*, v. 4, n. 6, p. 101-114, jan./dez., 2007.

SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão. Prefácio. In: SAQUET, Marcos Aurélio; SPOSITO, Eliseu Savério (Org.). **Território e Territorialidades: teorias, processos e conflitos**. 1ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2009. p.7-9.

SPOSITO, Eliseu Savério; SAQUET Marcos Aurélio. O conceito de território no Brasil: entre o urbano e o rural. **Caderno Prudentino de Geografia**. Presidente Prudente, n.38, v.2, p.84-112, ago./dez. 2016.

SPOSITO, Eliseu Savério; SAQUET, Marcos Aurélio Apresentação. In: SAQUET, Marcos Aurélio; SPOSITO, Eliseu Savério (Org.). **Território e Territorialidades: teorias, processos e conflitos**. 1ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2009. p.11-13.

SULZART, Silvano. **Docência das águas: diversidade cultural, maritimidade e travessias na ilha de Itaparica**. Curitiba: CRV, 2016.

SULZART, Silvano. Os segredos de 1962: Itaparica se divide enquanto Salinas e Vera Cruz alcançam a emancipação. **Visão cidade**. Vera Cruz, 30 julho 2023. Disponível em: < <https://visaocidade.com.br/2023/07/os-segredos-de-1962-itaparica-se-divide-enquanto-salinas-e-vera-cruz-alcancam-a-emancipacao.html> >.

VEIGA, Elba Guimarães. *Et tal*. O Processo de delimitação dos bairros de Salvador: Relato de uma Experiência. **RIGS revista interdisciplinar de gestão social**, v.1 n.1 jan. / abr. 2012. Disponível em: < <https://portalseer.ufba.br/index.php/rigs/article/view/10193> > Acesso em: 18 de Set. 2018.

Vera Cruz e Itaparica: Não existe transporte coletivo, qual seria a solução? Visão cidade, 24 de janeiro de 2021. Disponível em: < <https://visaocidade.com.br/2021/01/vera-cruz-e-itaparica-nao-existe-transporte-coletivo-qual-seria-a-solucao.html> >.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade**. Tradução Régis Barbosa; Karen Elisabete Barbosa. 3ª edição, Brasília: 1994. Editora UnB, v.1.

YIN.R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Porto Alegre: Bookman, 2001

_____. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Porto Alegre: Bookman, 2005.

APÊNDICE A - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA PARA IBGE E/OU SEI

1. Em 2011 foi sancionada a lei de revisão e atualização dos limites territoriais da Bahia desde então a SEI, o IBGE e a Comissão de Assuntos Territoriais da ALBA atuam na perspectiva de atualizar a situação das malhas territoriais do estado da Bahia. Nesse sentido qual foi a motivação desse trabalho e como esse trabalho está sendo realizado?
2. Quais são as principais dificuldades enfrentadas nesse processo?
3. Consegue mensurar quantas leis de atualização de limites foram aprovadas e quantos municípios tiveram seus limites atualizados?
4. Quantos conflitos foram mapeados e quantos deles foram solucionados?
5. Quais os critérios utilizados pelo IBGE e SEI para fomentar os acordos de limites entre os entes municipais?
6. Qual a região da Bahia que apresenta ou apresentou o maior número de problemas de limites territoriais?
7. Em relação a RMS como anda esse processo de revisão e atualização e quais os principais problemas enfrentados?
8. Os municípios de Lauro de Freitas e Salvador, Vera Cruz e Itaparica, Pojuca e Catu estão em Litígio, como o IBGE, a SEI atuam no sentido de subsidiar para o estabelecimento de um acordo?
9. Quais são as principais reivindicações e discordâncias desses municípios litigantes e quais os critérios utilizados para estabelecer um consenso?
10. Quais são os principais prejuízos para a população local a permanência desses litígios?
11. O que as populações locais pensam a respeito desses embates? Elas participam das reivindicações?
12. Esses embates na RMS se mostram passíveis de uma solução a curto ou médio prazo?
13. A entidade metropolitana em algum momento chegou a participar no sentido de intervir ou propor alguma medida?
14. Como a SEI e/ou IBGE percebem os conflitos entre os municípios de Lauro de Freitas e Salvador, Vera Cruz e Itaparica, Pojuca e Catu em relação a origem, motivações, reivindicações e possibilidade de acordos?

APÊNDICE B - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA PARA GESTORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS.

1. Quais são as principais reivindicações do município de Lauro de Freitas a respeito dos limites intermunicipais com o município de Salvador?
2. A origem das disputas pelas áreas na divisa entre Salvador e Lauro de Freitas?
3. Por que apenas em 2007 com a situação da derrubada das barracas de Ipitanga que a prefeita Moema Gramacho buscou reivindicar as áreas limítrofes?
4. Depois da revisão, pela SEI e IBGE, como andam as negociações para a atualização do limite intermunicipal?
5. Como o município de Lauro de Freitas percebe o processo de judicialização da questão?
6. Quando e como partiu a proposta de revisão dos limites?
7. Existe algum Estudo preliminar realizado pela prefeitura de Lauro de Freitas?
8. Quem administra as áreas limítrofes reivindicadas por Lauro de Freitas?
9. Quais são os critérios utilizados pela prefeitura para requerer o território?
10. O que você aponta com as causas do desacordo?
11. A população está sendo ouvida? O que ela pensa a respeito?
12. Com a judicialização, será que os limites serão atualizados em um período médio de prazo?
13. Quais os principais benefícios para o município de Lauro de Freitas quando da incorporação das áreas pertencentes ao município de Salvador?

APÊNDICE C - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA PARA GESTORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR.

1. Como a prefeitura de Salvador percebe a revisão do limite intermunicipal com Lauro de Freitas realizada pelos órgãos técnicos e o que pensa sobre a atual proposta de atualização?
2. Quais são as principais reivindicações do município de Salvador a respeito do limite intermunicipal com o município de Lauro de Freitas?
3. O que fundamenta a não aceitação do município de Salvador ao processo de atualização de limites?
4. Depois da revisão, pela SEI e IBGE, como andam as negociações para a atualização do limite intermunicipal?
5. Existe algum estudo preliminar realizado pela prefeitura de Salvador?
6. Quais são os critérios e medidas utilizadas pela prefeitura para sustentar a posse do território?
7. A área onde se encontra a Estação de metrô e transbordo Aeroporto foi considerada parte do município de Lauro de Freitas após correção cartográfica realizada pelo IBGE. Qual a opinião da prefeitura de Salvador sobre essa situação?
8. Como anda a questão do loteamento Marisol, em Ipitanga, já foi estabelecido algum consenso com os moradores, visto que há tempos atrás eles reivindicavam que a área pertencia ao município de Lauro de Freitas e os argumentos eram que pagavam tributos a esse município e não existia nenhum tipo de serviço da prefeitura de Salvador no local?
9. Qual município fornece os serviços públicos como saúde, transporte, limpeza urbana as áreas limítrofes reivindicadas por Lauro de Freitas?
10. A população da área limítrofe está sendo ouvida? O que ela pensa a respeito?
11. O que motivou à prefeitura de Salvador a judicializar a questão da atualização dos limites territoriais com Lauro de Freitas?
12. Quais os principais prejuízos para o município de Salvador quando da incorporação das áreas requeridas por Lauro de Freitas?

APÊNDICE D-ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA PARA GESTORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

1. O que motivou a prefeitura de Vera Cruz a requisitar as áreas limítrofes no Distrito de Gameleira? Existe algum outro distrito ou bairro limítrofe com área requerida por Vera Cruz?
2. Quando e como partiu a proposta de revisão dos limites?
3. Existe algum estudo preliminar realizado pela prefeitura de Vera Cruz? Se sim, como ele foi elaborado e conduzido?
4. Quais são os critérios utilizados pela prefeitura para requerer o território?
5. Quem administra as áreas limítrofes reivindicadas por Vera Cruz?
6. Quais são as principais causas dos desacordos e os principais impasses verificados?
7. A população está sendo ouvida? O que ela pensa a respeito?
8. Depois da revisão, pela SEI e IBGE, como andam as negociações para a atualização dos limites?
9. Quais os principais benefícios para o município de Vera Cruz quando da incorporação do Distrito de Gameleira?

APÊNDICE E - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA PARA GESTORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA.

1. Como a prefeitura de Itaparica percebe a revisão do limite intermunicipal com Vera Cruz realizada pelos órgãos técnicos e o que pensa sobre a atual proposta de atualização de seus limites municipais?
2. Quais são as principais reivindicações do município de Itaparica a respeito da revisão de seus limites com o município de Vera Cruz?
3. Depois da revisão, pela SEI e IBGE, como andam as negociações para a atualização dos limites intermunicipais entre Itaparica e Vera Cruz? Quais os principais entraves para um possível acordo?
4. Existe algum estudo preliminar realizado pela prefeitura de Itaparica a respeito de suas áreas limítrofes com Vera Cruz?
5. Quais são os critérios e medidas utilizadas pela prefeitura de Itaparica para sustentar a posse do território?
6. A área onde se encontra o distrito de Gameleira está sendo reivindicada pelo município de Vera Cruz. Qual a opinião da prefeitura de Itaparica sobre essa situação?
7. Qual município fornece os serviços públicos como saúde, transporte, limpeza urbana nas áreas limítrofes entre Itaparica e Vera Cruz?
8. A população da área limítrofe está sendo ouvida? O que ela pensa a respeito?
9. Quais os principais prejuízos para o município de Itaparica quando da incorporação das áreas requeridas por Vera Cruz?
10. O que o gestor pensa sobre o que pode ser os reais interesses do município de Vera Cruz em requerer as áreas limítrofes entre os municípios?

APÊNDICE F - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA PARA GESTORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POJUCA.

1. Como a prefeitura de Pojuca percebe a revisão do limite intermunicipal com Catu realizada pelos órgãos técnicos e o que pensa sobre a atual proposta de atualização de seus limites municipais?
2. Quais são as principais reivindicações do município de Pojuca a respeito da revisão de seus limites com o município de Catu?
3. Depois da revisão, pela SEI e IBGE, como andam as negociações para a atualização dos limites intermunicipais entre Pojuca e Catu? Quais os principais entraves para um possível acordo?
4. Existe algum estudo preliminar realizado pela prefeitura de Pojuca a respeito de suas áreas limítrofes com Catu?
5. Quais são os critérios e medidas utilizadas pela prefeitura de Pojuca para sustentar a posse do território?
6. A área onde se encontra a empresa FERBASA e os poços de Petróleo está sendo reivindicada pelo município de Catu. Qual a opinião da prefeitura de Pojuca sobre essa situação?
7. Qual município fornece os serviços públicos como saúde, transporte, limpeza urbana nas áreas limítrofes entre Pojuca e Catu?
8. A população da área limítrofe está sendo ouvida? O que ela pensa a respeito?
9. Quais seriam os principais prejuízos para o município de Pojuca quando da incorporação das áreas requeridas por Catu?
10. O que o gestor pensa sobre o que pode ser os reais interesses do município de Catu em requerer as áreas limítrofes entre o município de Pojuca e Catu?

APÊNDICE G-ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA PARA GESTORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATU.

1. Quais são as principais reivindicações do município de Catu a respeito dos limites intermunicipais com o município de Pojuca?
2. O que o gestor tem a falar sobre a origem das disputas pelas áreas na divisa entre Pojuca e Catu?
3. Por que o distrito de Santiago hoje requisitado por Catu passou a pertencer a Pojuca com sua emancipação e somente cem anos depois o município remanescente passa a requerer essa área cedida?
4. Depois da revisão, pela SEI e IBGE, como andam as negociações para a atualização dos limites intermunicipais com Pojuca?
5. Quando e como partiu a proposta de revisão dos limites?
6. Existe algum Estudo preliminar realizado pela prefeitura de Catu a respeito de suas áreas limítrofes com Pojuca?
11. Qual município fornece os serviços públicos como saúde, transporte, limpeza urbana nas áreas limítrofes entre Itaparica e Vera Cruz?
7. Quais são os critérios utilizados pela prefeitura de CATU para requerer a área limítrofe?
8. O que o gestor aponta com as causas dos desacordos?
9. A população local está sendo ouvida? O que ela pensa a respeito?
10. Quais seriam os principais benefícios para o município de CATU quando da incorporação das áreas pertencentes ao município de Pojuca?

APENDICE H - ROTEIRO DE ENTREVISTA A REPRESENTANTES LOCAIS

1. Qual seu nome completo, escolaridade e profissão?
2. Qual endereço você reside?
3. Quantos anos mora neste endereço?
4. O senhor (a) acha que a localidade onde reside pertence a qual município?
5. O IPTU, a conta de energia e água é cobrada por qual município?
6. As escolas públicas do distrito são fornecidas por qual município?
7. Tem posto de saúde? E são vinculados a qual município?
8. As correspondências chegam a sua residência com os endereços de qual município?
9. Os serviços de limpeza pública, coleta de lixo, iluminação são oferecidos por qual município?
10. A qual município você se enxerga pertencente? Deseja que ocorra alguma mudança de administração?
11. Alguma vez foi ouvido por algum órgão público em algum projeto que buscou mudar a administração para gestão do município vizinho?

APENDICE I - INFORMATIVOS OFICIAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

ALBA. **Colegiado luta para resolver conflitos.** ALBA, 24/11/2016. Disponível em: <<https://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/22774>>. Acesso em: 3 maio 2022.

ALBA. **Alba vai à justiça para votar PL que atualiza limites territoriais de 10 municípios.** Assembleia legislativa do estado da Bahia, 2018. Disponível em: <<http://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/29214>> acesso em 29 de agosto de 2018

ALBA. **Colegiado realizou revisão dos limites territoriais de municípios e do Estado.** ALBA, 26/01/2022. Disponível em: <<https://www.al.ba.gov.br>>. Acesso em: 2 abr. 2023.

ALBA. **Colegiado debate limites territoriais.** ALBA, 13/05/2021. Disponível em: <<https://www.al.ba.gov.br>>. Acesso em: 2 abr. 2023.

ALBA. **Comissão vai redefinir limites territoriais.** Assembleia legislativa do estado da Bahia, 03 de Mar 2011. Disponível em: <<http://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/9759>> Acesso em: 28 de Agosto de 2018.

ALBA. **Comissão trabalhou de modo intenso para resolver os conflitos territoriais na Bahia.** Assembleia legislativa do estado da Bahia, 09 de Fev 2018. Disponível em: <<http://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/28641>> Acesso em: 02 de setembro de 2018

ALBA. **Comissão discute limites territoriais entre Salinas, Itaparica e Vera Cruz.** ALBA, 27/03/2019. Disponível em: <<https://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/33165>>. Acesso em: 17 jun. 2022.

ALBA. **Comissões apreciam 11 projetos de lei que alteram limites territoriais municípios.** ALBA, 12/04/2017. Disponível em: <<https://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/23665>>. Acesso em: 7 jun. 2022.

ALBA. **Definido o plano de trabalho para atualização das divisas.** ALBA, 05/05/2011. Disponível em: <<https://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/10143>>. Acesso em: 7 jun. 2022.

ALBA. **Deputados continuam a debater os limites territoriais na Bahia.** ALBA, 28/05/2015. Disponível em: <<https://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/19292>>. Acesso em: 7 jun. 2022.

ALBA. **Disputa por royalties impede acordo entre Pojuca e Catu.** ALBA, 04/06/2015. Disponível em: <<https://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/19357>>. Acesso em: 3 maio 2022.

ALBA. **Divisão Territorial faz balanço positivo das atividades.** ALBA, 10/08/2017. Disponível em: <<https://www.al.ba.gov.br>>. Acesso em: 1 jul. 2022.

ALBA. **Limites de municípios em debate.** Assembleia legislativa do estado da Bahia, 27 de set 2007. Disponível em: < <http://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/4901>> Acesso em 30 de Agosto de 2018

ALBA. **Limites territoriais é debatido na ALBA.** Assembleia legislativa do estado da Bahia, 01/12/2016. Disponível em: < <https://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/22821> > Acesso em: 6 jun. 2022

ALBA. **Projeto altera os limites dos municípios de Catu e Pojuca.** ALBA, 04/09/2014. Disponível em: <<https://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/17641>>. Acesso em: 7 jun. 2022.

ALBA. **Projeto de Negromonte altera os limites territoriais de Catu.** ALBA, 11/07/2012. Disponível em: <<https://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/13001>>. Acesso em: 7 jun. 2022.

ALBA. **Projeto restabelece limites territoriais entre Catu e Pojuca.** ALBA, 13/01/2018. Disponível em: <<https://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/28536>>. Acesso em: 3 maio 2022.

ALBA. **Zó apresenta projeto para atualizar os limites territoriais de seis municípios.** ALBA, 11/05/2018. Disponível em: < <https://www.al.ba.gov.br/midia-center/noticias/29246>>. Acesso em: 29 de Abril 2023.

APENDICE J - INFORMATIVOS OFICIAIS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA – SEI

SEI. **SEI deu início à atualização das divisas do território Metropolitano de Salvador.** Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia, 23 Dez. 2017. Disponível em: <https://sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1872:sei-deu-inicio-a-atualizacao-das-divisas-do-territorio-metropolitano-de-salvador&catid=10&Itemid=565&lang=pt>. Acesso em: 15 jan. 2024.

SEI. **SEI fecha acordo com equipe técnicas de Salvador e Lauro de Freitas sobre Limites municipais.** Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia, 23 Dez. 2017. <Disponível em: <https://www.sei.ba.gov.br/> > Acesso 28 de Agosto de 2018

SEI. **SEI realiza reunião com Salvador e Lauro de Freitas sobre limites municipais.** Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia, 2014. Disponível em:<<https://www.sei.ba.gov.br/> > Acesso em: 02 de Setembro de 2018.

SEI - Acompanhamento. Limites Territoriais – Limites Municipais – Andamento do projeto de atualização dos limites. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia, Disponível em: <https://sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2407:andamento-projeto-limites&catid=8&Itemid=539>. Acesso em: 2 abr. 2023.

SEI - O Litoral Norte e Agreste Baiano é o próximo território a ter seus limites atualizados pela nova lei. Disponível em: <https://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1348:o-litoral-norte-e-agreste-baiano-e-o-proximo-territorio-a-ter-seus-limites-atualizados-pela-nova-lei&catid=10&Itemid=565>. Acesso em: 7 jun. 2022.

SEI - SEI apresenta resultado do trabalho nos limites intermunicipais do TIMS. Disponível em: <https://sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=93&Itemid=471>. Acesso em: 7 jun. 2022.

SEI - SEI media negociação sobre limites municipais entre Catu e Pojuca. Disponível em: <https://sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1367:sei-media-negociacao-sobre-limites-municipais-entre-catu-e-pojuca&catid=10&Itemid=101>. Acesso em: 3 maio 2022.

SEI. Limites Territoriais – Limites Municipais – Leis aprovadas durante o projeto. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. Disponível em:

<https://sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2425&Itemid=1293&lang=pt. >

SEI. Projeto de atualização dos limites intermunicipais. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. Disponível em: <<https://portal.geo.sei.ba.gov.br/portal/apps/sites/#/seigeo/pages/dados-limites-munic>>.

APENDICE L – REPORTAGENS

BAHIA. Governo apresenta ao Legislativo proposta de novas divisas de 24 municípios baian.. Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, 12/08/2011. Disponível em: <<http://www.sde.ba.gov.br/index.php/2011/08/12/governo-apresenta-ao-legislativo-proposta-de-novas-divisas-de-24-municipios-baianos/>>. Acesso em: 7 jun. 2022.

ALMEIDA, Jones. Prefeita fala sobre limites territoriais entre Salvador e Lauro de Freitas. **WebTVclasse.** 2017 (02m31s). Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=Vaub1m6lZQc>> Acesso: 21 de Set 2018.

ARRAZ, Lucas. **Rui sanciona alteração no limite territorial de 48 municípios baianos em data limite.** Salvador, 30 de Abril de 2019. Disponível em:<<https://www.bahianoticias.com.br/noticia/235319-rui-sanciona-alteracao-no-limite-territorial-de-48-municipios-baianos-em-data-limite.html>> Acesso em 03 de Maio de 2019

ARRAZ, Lucas. **AL-BA deve recorrer de decisão do TJ-BA que suspendeu PL que altera limites de Salvador.** Bahia Notícias, 28 de Novembro de 2019. Disponível em: <<https://www.bahianoticias.com.br/noticia/241757-al-ba-deve-recorrer-de-decisao-do-tj-ba-que-suspendeu-pl-que-altera-limites-de-salvador>>. Acesso em: 17 jan. 2024.

Assembleia vota terça projeto que atualiza divisas territoriais; UPB discute assunto pela manhã. Política Livre, 18/07/2010. Disponível em: <<https://politicalivre.com.br/2010/07/assembleia-vota-terca-projeto-que-atualiza-divisas-territoriais-upb-discute-assunto-pela-manha/>>. Acesso em: 3 maio 2022.

BAHIA. Avanços do Programa Consórcio Bahia garantem regionalização de políticas públicas e fortalecem municípios. Portal Gov Bahia, 02 de Março de 2023. Disponível em: <<https://www.bahia.ba.gov.br/2023/03/noticias/planejamento/avancos-do-programa-consorcio-bahia-garantem-regionalizacao-de-politicas-publicas-e-fortalecem-municipios/>>. Acesso em: 24 ago. 2023.

BAHIA. SEI inicia atualização das divisas do Território de Identidade Metropolitano de Salvador - Portal Gov Bahia, 25 novembro 2014. Disponível em: <<https://www.bahia.ba.gov.br/2014/11/noticias/planejamento/sei-inicia-atualizacao-das-divisas-do-territorio-de-identidade-metropolitano-de-salvador/>>. Acesso em: 2 abr. 2023

Briga entre Pojuca e Catu por Ferbasa deve acabar. Bahianoar, 05/04/2013. Disponível em: <<https://bahianoar.com/briga-entre-pojuca-e-catu-por-ferbasa-deve-acabar/>>. Acesso em: 3 maio 2022.

BITTENCOURT, Mário. **Quatro leis alteram limites de 48 municípios da Bahia; veja lista.** Jornal Correio. 7 de Junho de 2022. Disponível em: <<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/quatro-leis-alteram-limites-de-48-municipios-da-bahia-veja-lista/>>. Acesso em: 7 jun. 2022.

CARDOSO. S. Tássio. 1962: O nascimento de Lauro de Freitas e o sentido da emancipação. **Revista Vilas Magazine.** Lauro de Freitas, 31 de maio 2018. Disponível em: <

<http://www.vilasmagazine.com.br/noticia-detalle.php?idConteudo=00000003729> > Acesso em: 20 de Set. 2018.

Catu, na Bahia, sonha com volta da “época de ouro”. Terra. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/economia/catu-na-bahia-sonha-com-volta-da-epoca-de-ouro,8b7a8eb217986c7dfb7568c0a8b2c0f6ktmbsgwj.html>>. Acesso em: 3 maio 2022.

Catu, na Bahia, sonha com volta da ‘época de ouro’. [s.l.: s.n.], 2019. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=RF7EGaNLD1Y>>. Acesso em: 3 maio 2022.

Comissão presidida por Zó busca resolver conflitos de limites territoriais entre Catú e Pojuca, Salvador e Lauro de Freitas. Disponível em: <<https://pretonobranco.org/2016/11/24/comissao-presidida-por-zo-busca-resolver-conflitos-de-limites-territoriais-entre-catu-e-pojuca-salvador-e-lauro-de-freitas/>>. Acesso em: 3 maio 2022.

CORREIOS. **Várias ruas de Areia Branca e Itinga têm CEP de Salvador.** wwwônioRosalvo.com.br, 13 de Nov 2017. Disponível em: <<https://www.antoniorosalvo.com.br/2017/11/varias-ruas-de-areia-branca-e-itinga.html#topost>> Acesso em: 23 de Agosto de 2018

DUARTE, Fernando. **Área de estação do metrô de Lauro de Freitas pertence a Salvador.** Salvador, 24 de Março de 2015. Disponível em: <<https://www.bahianoticias.com.br/noticia/169528-area-de-estacao-do-metro-de-lauro-freitas-pertence-a-salvador.html>> Acesso 23 de Março de 2019

FRANCO, Tasso. **Miudinhas: veja os 56 distritos que desejam ser municípios no estado da Bahia, 13/04/2011.** Disponível em: <<https://www.bahiaja.com.br/imprimircoluna?idColuna=1&idMateria=1637>>. Acesso em: 3 maio 2022.

Guerra municipalista. Blog do Valente, 18/07/2010. Disponível em: <<https://blogdovalente.com.br/sem-categoria/2010/07/guerra-municipalista/>>. Acesso em: 3 maio 2022.

Itinga e Areia Branca são divididos entre Salvador e Lauro de Freitas: A prefeitura da capital pretende colocar o projeto em votação na câmara de vereadores em breve. Bahianoar, Salvador, 29 de Abril de 2013. Disponível em: <<https://bahianoar.com/itinga-e-areia-branca-sao-divididas-entre-salvador-e-lauro-de-freitas/>>. Acesso em: 12 de Abril 2018

Prefeita de Catú quer parte do município de Pojuca para sobreviver. Bahia Já, 20/07/2010. Disponível em: <<https://bahiaja.com.br/politica/noticia/2010/07/20/prefeita-de-catu-quer-parte-do-municipio-de-pojuca-para-sobreviver,26331,0.html>>. Acesso em: 3 maio 2022.

NOBRE, Juliana. **Briga por royalties tira Catu e Pojuca de nova demarcação territorial.** Bnews, 03/06/2015. Disponível em: <<https://www.bnews.com.br/noticias/politica/115471->

[briga-por-royalties-tira-catu-e-pojuca-de-nova-demarcacao-territorial.html](#)>. Acesso em: 3 maio 2022.

RAMOSFILHO, Autor. **Bahia: Comissão presidida por Zó busca resolver conflitos de limites territoriais entre Catú e Pojuca, Salvador e Lauro de Freitas.** 24 de novembro de 2016. Disponível em: <<https://blogramosfilho.com.br/2016/11/24/bahia-comissao-presidida-por-zo-busca-resolver-conflitos-de-limites-territoriais-entre-catu-e-pojuca-salvador-e-lauro-de-freitas/>>. Acesso em: 7 jun. 2022.

FONSECA, Adilson. **Salvador e Lauro de Freitas disputam território de 8 km.** A tarde, Salvador, 14 de Set 2007. < Disponível em: <<http://atarde.uol.com.br/bahia/salvador/noticias/1281716-salvador-e-lauro-de-freitas-disputam-territorio-de-8-km>> Acesso em 30 de Agosto de 2018.

G1BA, **Justiça veta tramitação na Alba de projeto de lei que prevê atualização dos limites entre 10 municípios da Bahia.** G1.globo, 07 de Maio 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/justica-veta-tramitacao-na-alba-de-projeto-de-lei-que-preve-atualizacao-dos-limites-entre-10-municipios-da-ba.ghtml>> Acesso em: 29 de Agosto de 2018

G1BA, **Incorporação de parte de bairros de Lauro de Freitas por Salvador gera polêmica após sanção de lei.** G1.globo, Salvador 22 de Set 2017. Disponível em <<https://g1.globo.com/bahia/noticia/incorporacao-de-parte-de-bairros-de-lauro-de-freitas-por-salvador-gera-polemica-apos-sancao-de-lei.ghtml>> Acesso em: 20 de Janeiro de 2019

Impasse de divisas entre municípios baianos, Catu e Pojuca, perto de uma definição. BAHIA, Redação do Jornal Grande, 8/04/2011. Disponível em: <<https://www.jornalgrandebahia.com.br/2011/04/impasse-de-divisas-entre-municipios-baianos-catu-e-pojuca-perto-de-uma-definicao/>>. Acesso em: 7 jun. 2022.

Lauro de Freitas defende plebiscito para limites territoriais. PMLF, Lauro de Freitas, 25 de Outubro de 2017. Disponível em: <<https://www.laurodefreitas.ba.gov.br/site/noticia/lauro-de-freitas-defende-plebiscito-para-limites-territoriais/420>> Acesso em: 28 de Agosto de 2018.

Lauro de Freitas e Salvador cobram IPTU dos moradores de área limite. Correio24horas. Salvador, 16 de Ago 2014. Disponível em: <<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/lauro-de-freitas-e-salvador-cobram-iptu-dos-moradores-de-area-limite/>> Acesso em: 25 de Agosto de 2018

Lauro de Freitas desiste do Flamengo e centra esforços em Itinga e Areia Branca. **Revista Vilas Magazine.** Lauro de Freitas, 04 de Out 2017. Disponível em: <<http://www.vilasmagazine.com.br/noticia-detalhe.php?idConteudo=00000002848>> Acesso em: 23 de Agosto de 2018

MACHADO, Priscila. **Tributação do IPTU de Salvador chega até 3000% no loteamento Marisol.** núcleosdeestudo tributários.com. 26 de Fev 2015. Disponível em:<<https://nucleodeestudo tributarios.com/2015/02/26/tributacao-do-iptu-de-salvador-chega-ate-3000-no-loteamento-marisol/>> Acesso 20 de Agosto de 2018

Municípios da Região Metropolitana se reúnem para discutir atualização de divisas. Bahia Notícias. Salvador, 17/11/2014. Disponível em:

<<https://www.bahianoticias.com.br/noticia/163365-municipios-da-regiao-metropolitana-se-reunem-para-discutir-atualizacao-de-divisas>>. Acesso em: 15 jan. 2024.

Municípios serão afetados com redução de royalties do petróleo. Monitor Mercantil, 22 de Dezembro de 2020. Disponível em: <<https://monitormercantil.com.br/municipios-serao-afetados-com-reducao-de-royalties-do-petroleo/>>. Acesso em: 3 maio 2022.

MUNIZ, Tailane. **Alvo de disputa, área entre Salvador e Lauro tem 20 mil moradores.** Correio24horas, Salvador, 04 Out.2017. Disponível em: <<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/alvo-de-disputa-area-entre-salvador-e-lauro-tem-20-mil-moradores/>>. Acesso em: 28 de Agosto de 2018

Não queremos ser periferia de Salvador, afirmam moradores de Itinga. Lauro de Freitas, Lauro de Freitas, 08 de Nov. 2017. Disponível em <https://www.laurodefreitas.ba.gov.br/site/exibir.php?token=2af171887cc3f4d400c72d44146d414b&cod_conteudo=436>. Acesso em: 28 de Agosto de 2018

Novos limites em busca de acordo. **Revista Vilas Magazine.** Lauro de Freitas 01 Set 2017. Disponível em: <<http://www.vilasmagazine.com.br/noticia-detalle.php?idConteudo=00000002739>> Acesso em: 27 de Setembro de 2018.

Plenário da Assembleia fica lotado para audiência que discute limites territoriais entre Lauro de Freitas e Salvador, polêmica sobre território de municípios vizinhos ocorre após sanção de lei da prefeitura da capital baiana. G1.globo, 04 de Out 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bahia/noticia/plenario-da-assembleia-fica-lotado-para-audiencia-que-discute-limites-territoriais-entre-lauro-de-freitas-e-salvador.ghtml>> Acesso em: 20 Agosto de 2018

População do Capelão afirma sua identidade com Lauro de Freitas. LFnews, 13 de Nov 2017. Disponível em: <<https://lfnews.com.br/populacao-de-capelao-afirma-sua-identidade-com-lauro-de-freitas/>> Acesso em: 29 de Agosto de 2018

Prefeita Moema Gramacho vai pra rua e lança #SomostodosLaurodeFreitas. VQVnotícias comunicação e informação. 05 de Nov 2017. Disponível em: <<http://www.blogvocequerter.com/2017/11/prefeita-moema-gramacho-vai-pra-rua-.html>> Acesso em 23 de Outubro de 2018.

REIS, Aline. **Rui Costa sanciona alteração no limite territorial de 48 municípios baianos, mudanças são fruto de estudos de prefeituras, IBGE e SEI realizados desde 2011,** 01 de Maio de 2019. Disponível em: <<https://www.metro1.com.br/noticias/bahia/72825,ruicosta-sanciona-alteracao-no-limite-territorial-de-48-municipios-baianos.html>>

Reunião na ALBA traz novos rumos para o impasse das terras entre Catu e Pojuca. Catu Acontece, 23 de Março de 2018. Disponível em: <<https://www.catuacontece.com.br/reuniao-na-alba-traz-novos-rumos-para-o-impasse-das-terras-entre-catu-e-pojuca/>>. Acesso em: 29 Abril 2023.

“Residencial Sol Nascente realiza o sonho da casa própria de mais 500 famílias em Salvador”. *BA de Valor (site)*, 19 de outubro de 2021. Disponível em: <<https://badevalor.com.br/residencial-sol-nascente-realiza-o-sonho-da-casa-propria-de-mais-500-familias-em-salvador/>>.

“Rio que alagava área de Praia do Flamengo é drenado pela Prefeitura”. Disponível em <. <https://www.correio24horas.com.br/salvador/rio-que-alagava-area-de-praia-do-flamengo-e-drenado-pela-prefeitura--1219>>.

ROSA, Fernanda Santa. **Itinga um bairro a procura da própria identidade**. *Jornal À tarde*. Salvador 25 de Janeiro 2008. Disponível em: <<http://atarde.uol.com.br/bahia/salvador/noticias/1265465-itinga:-um-bairro-em-busca-da-propria-identidade>>. Acesso em: 14 de Março 2018

Salvador ‘estranha’ cobrança de IPTU de Lauro de Freitas no Marisol. **Revista Vilas Magazine**, Lauro de Freitas, 04 de Fev. 2018. Disponível em: <<http://www.vilasmagazine.com.br/noticia-detalle.php?idConteudo=00000003156>>. Acesso em: 12 set. 2023.

SEI apresenta proposta final de limites entre Lauro de Freitas e Salvador - Bahia Notícias. Disponível em: <<https://www.bahianoticias.com.br/municipios/noticia/348-sei-apresenta-proposta-final-de-limites-entre-lauro-de-freitas-e-salvador>>. Bahia Notícias, 23/12/2014. Acesso em: 11 Abril 2023.

Um erro de 40 anos, loteamento Marisol foi autorizado pelo município errado. **Revista Vilas Magazine**. Lauro de Freitas, Set 2014. Disponível em: <<https://issuu.com/vilasmagazinelaurodefreitas/docs/vm188set14>> Acesso em: 18 de Set. 2018.

VERA CIDADE (Revista). **A riqueza natural e do povo de Vera Cruz**. (Projeto especial de Marketing do jornal A Tarde em co-produção com a Prefeitura de Municipal Vera Cruz, publicado em 31/07/2011), Salvador, Bahia.

Visão Cidade. **Vera Cruz e Itaparica: Não existe transporte coletivo, qual seria a solução?** Visão Cidade, 24 de Janeiro de 2021. Disponível em: <<https://visaocidade.com.br/2021/01/vera-cruz-e-itaparica-nao-existe-transporte-coletivo-qual-seria-a-solucao.html>>. Acesso em: 27 set. 2023.

Visão Cidade. **Ilha de Itaparica: Transporte coletivo o que pensa um morador**. Disponível em: <<https://visaocidade.com.br/2021/02/ilha-de-itaparica-transporte-coletivo-o-que-penca-um-morador.html>>. Acesso em: 27 set. 2023.

APÊNDICE M - LEGISLAÇÃO CONSULTADA

BAHIA. Assembleia Legislativa. **Projeto de Lei nº 20.914/2014**. Atualiza os limites dos municípios de Catu e Pojuca, na forma da Lei 12.057/2011. Salvador, BA: Assembleia legislativa, 2014. Disponível em: < <https://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/proposicao/PL.-20.914-2014> >

_____. Assembleia Legislativa. **Projeto de Lei nº 21.766/16**. Atualiza, na forma da Lei nº 12.057/2011, os limites dos municípios de Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Salinas da Margarida, Salvador, Simões Filho e Vera Cruz. Salvador, BA: Assembleia legislativa, 2016. Disponível em: < <https://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/proposicao/PL.-21.766-2016> >.

_____. Assembleia Legislativa. **Projeto de Lei nº 21.763/16**. Atualiza, na forma da Lei 12.057/2011, os limites dos municípios de Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Ipirá, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Mata de São João, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Pojuca, Rio Real e Serra Preta. Salvador, BA: Assembleia legislativa, 2016. Disponível em: < <https://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/proposicao/PL.-21.763-2016> >.

_____. Assembleia Legislativa. **Projeto de Lei nº 22.824/18**. Atualiza, na forma da Lei nº 12.057/2011, os limites dos municípios de Candeias, Itaparica, Madre de Deus, Salinas da Margarida, Simões Filho e Vera Cruz. Salvador, BA: Assembleia legislativa, 2018. Disponível em: < <https://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/proposicao/PL.-21.763-2016> >.

_____. **Lei nº 628 de 30 de Dezembro De 1953**. Fixa a divisão territorial administrativa do estado da Bahia, a vigorar de 01 de Janeiro de 1954 a 31 de Dezembro de 1958. Disponível em: < <https://leisestaduais.com.br/ba/lei-ordinaria-n-628-1953-bahia-fixa-a-divisao-territorial-administrativa-do-estado-da-bahia-a-vigorar-de-01-de-janeiro-de-1954-a-31-de-dezembro-de-1958> >.

_____. **Lei nº 628 de 30 de Dezembro De 1953**. Fixa a divisão territorial administrativa do estado da Bahia, a vigorar de 01 de Janeiro de 1954 a 31 de Dezembro de 1958. Salvador, BA: Assembleia legislativa, 1958. Disponível em: < <http://leisestaduais.com.br/ba/lei-ordinaria-n-628-1953-bahia-fixa-a-divisao-territorial-administrativa-do-estado-da-bahia-a-vigorar-de-01-de-janeiro-de-1954-a-31-de-dezembro-de-1958> > Acesso: 25 de Novembro de 2018.

_____, Lei nº 1.753 de 27 de julho de 1962. Cria o Município de Lauro de Freitas, desmembrado do de SALVADOR. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, 27 de Julho de 1962. Disponível em: < http://semarh.laurodefreitas.ba.gov.br/legislacao/lei_1753_1962_criacao_municipio.pdf > Acesso: 12 de Ago. 2018.

_____, Lei nº 2713 de 25 de Agosto de 1969. Estabelece a revisão dos limites do Município de Lauro de Freitas e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Bahia**. Salvador, 25 de Agosto de 1969. Disponível em: <http://semarh.laurodefreitas.ba.gov.br/legislacao/lei_2713_1969_limites_municipio.pdf> Acesso em: 12 de Ago. 2018.

_____, Lei nº 3.103 de 17 de Maio de 1973. Fundo Especial de Equipamento da Região Metropolitana de Salvador – FEREM(Fundo metropolitano). **Diário Oficial do Estado da Bahia**. Salvador, 17 de Maio de 1973.

_____, Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011. Dispõe sobre a Atualização das divisas Intermunicipais do Estado da Bahia, e adota providências correlatas. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, n. 20.459, 12 jan. 2011. c. 1. p.1.

_____, Lei complementar nº 41, de 13 de junho de 2014 cria a Entidade Metropolitana da Região Metropolitana de Salvador, dispondo sobre sua estrutura de governança e sobre o sistema de planejamento metropolitano, **Diário Oficial do Estado da Bahia**. Salvador, 17 de Maio de 1973.

_____. Lei nº 13.356 de 29 de Junho de 2015. Atualiza na forma da Lei nº 12.057 de 11 de Janeiro de 2011 os limites dos municípios a saber: Cabeceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Muniz Ferreira, Muritiba, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Felix, São Francisco do Conde, São Sebastiao do Passé, Sapeaçu, Saubara, Varzedo. **Diário Oficial do Estado da Bahia**. Salvador, 30 de Junho de 2015. Disponível em: <https://sei.ba.gov.br/images/leis/LEI_13.356_29_06_2015.pdf>

_____. Lei nº 13.720 de 27 de Abril de 2017. Atualiza na forma da Lei nº 12.057 de 11 de Janeiro de 2011 os limites dos municípios de Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Pojuca e Rio Real. **Diário Oficial do Estado da Bahia**. Salvador, 28 de Abril de 2017. Disponível em: <https://sei.ba.gov.br/images/leis/LEI_13.720_27_04_2017.pdf>

_____. Lei nº 13.828 de 26 de Dezembro de 2017. Revoga o inciso III do § 7º e o inciso V do § 19 do art. 1º da Lei nº 13.720, de 27 de abril de 2017. **Diário Oficial do Estado da Bahia**. Salvador, 27 de Dezembro de 2017. Disponível em: <https://sei.ba.gov.br/images/leis/18_26_REVOGA_LIMITE_CATU_POJUCA.pdf>.

_____. Lei 14.091 de 29 de Abril 2019. Atualiza na forma da Lei nº 12.057 de 11 de Janeiro de 2011 os limites dos municípios de Candeias, Itaparica, Madre de Deus, Salinas da Margarida, Simões Filho e Vera Cruz. **Diário Oficial do Estado da Bahia**. Salvador, 30 de

Abril de 2019. Disponível em: <
https://sei.ba.gov.br/images/leis/21_26_TI_RECONCAVO_METROPOLITANO_LEI_14.09_1_30_04_2019.pdf>.

_____, Lei nº 14488 de 16 de Novembro de 2022. Institui o Programa Consórcios Municipais da Bahia - Programa Consórcio Bahia, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Bahia. Salvador**, 17 de Novembro de 2022.

_____, Lei nº 13.089, de 12 de Janeiro de 2015. Institui o Estatuto da MetrÓpole, estabelece diretrizes gerais para o planejamento, a gestão e execução das funções públicas de interesse comum em regiões metropolitanas e aglomerações urbanas e determina sobre o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado e outros instrumentos de governança interfederativa. **Diário Oficial da União**, 13 de Janeiro de 2015.

BRASIL, Lei Complementar nº14 de 08 de Junho de 1973. Estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza. **Diário Oficial da União**, 11 de Junho de 1973.

SALVADOR, lei nº 2454, de 04 de janeiro de 1973. Estabelece os limites do município do salvador e dá outras providências. **Diário Oficial do Município do Salvador**. Salvador, 04 de Janeiro de 1973. Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/lei-ordinaria/1973/246/2454/>> Acesso em: 12 de Ago. 2018.

_____, Lei nº 1038, de 15 de Junho de 1960. Fixa a delimitação urbana e suburbana dos distritos e sub- distritos do Município do Salvador, divide a cidade em bairros e dá outras providências. **Diário Oficial do Município do Salvador**. Salvador, 12 de Junho de 1960.

_____, Lei nº 9.069 /2016. Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador – PDDU 2016. Disponível em: < <http://www.sucom.ba.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/LEI-n.-9.069-PDDU-2016.pdf> Acesso em: 20 de Outubro de 2018.

_____, Lei nº 7400/2008. Dispõe sobre o plano diretor de desenvolvimento urbano do município do salvador - PDDU 2007 e dá outras providências. **Diário Oficial do Município do Salvador**. Disponível em:<<https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2008/740/7400/lei-ordinaria-n-7400-2008-dispoe-sobre-o-plano-diretor-de-desenvolvimento-urbano-do-unicipio-do-salvador-pddu-2007-e-da-outras-providencias>> Acesso em: 12 de Ago. 2018.

_____, Lei nº 9.278/2017. Dispõe sobre a delimitação e denominação dos bairros do Município de Salvador, Capital do Estado da Bahia, na forma que indica, e dá outras providências. **Diário Oficial do Município do Salvador**. Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2017/928/9278/lei-ordinaria-n-9278-2017-dispoe-sobre-a-delimitacao-e-denominacao-dos-bairros-do-municipio-de-salvador-capital-do-estado-da-bahia-na-forma-que-indica-e-da-outras-providencias>> Acesso em: 13 de Ago. 2018.

LAURO DE FREITAS. **Lei municipal nº 1.753 de 27 de Julho de 1962. Cria o Município de LAURO DE FREITAS, desmembrado do de SALVADOR.** Disponível em: <http://semarh.laurodefreitas.ba.gov.br/legislacao/lei_1753_1962_criacao_municipio.pdf> Acesso em: 14 de Ago. 2018.

_____. **Lei municipal nº 1.596 de 19 de novembro de 2015.** Dispõe sobre a criação da base oficial, de logradouro, a delimitação e denominação dos bairros de Lauro de Freitas. Disponível em: < http://sedur.laurodefreitas.ba.gov.br/legislacao/lei_1596_2015.pdf> Acesso em: 16 de Ago. 2018.

APÊNDICE N - DOCUMENTAÇÃO CARTOGRÁFICA

IBGE. **Mapa Municipal: Catu-BA.** Rio de Janeiro: IBGE, Malha Territorial, Abril de 2021. 1 mapa, Ref. 2907509. Escala: 1/900m. Disponível em: <
https://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/mapas_municipais/colecao_de_mapas_municipais/2020/BA/catu/2907509_MM.pdf>.

IBGE. **Mapa Municipal: Itaparica-BA.** Rio de Janeiro: IBGE, Malha Territorial, Abril de 2021. 1 mapa, Ref. 2916104. Escala: 1/600m. Disponível em: <
https://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/mapas_municipais/colecao_de_mapas_municipais/2020/BA/itaparica/2916104_MM.pdf>.

IBGE. **Mapa Municipal: Lauro de Freitas-BA.** Rio de Janeiro, Abril de 2021. 1 mapa, Ref. 2919207. Escala: 1/480m. Disponível em:<
https://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/mapas_municipais/colecao_de_mapas_municipais/2020/BA/lauro_de_freitas/2919207_MM.pdf>

IBGE. **Mapa Municipal: Salvador-BA.** Rio de Janeiro: IBGE, Malha Territorial, Julho de 2021. 1 mapa, folha 1. Ref. 2927408. Escala: 1/800m. Disponível em:<
https://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/mapas_municipais/colecao_de_mapas_municipais/2020/BA/salvador/2927408_folha_01_MM.pdf>

IBGE. **Mapa Municipal: Salvador-BA.** Rio de Janeiro: IBGE, Malha Territorial, Julho de 2021. 1 mapa, folha 1. Ref. 2927408. Escala: 1/800m. Disponível em:<
https://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/mapas_municipais/colecao_de_mapas_municipais/2020/BA/salvador/2927408_folha_02_MM.pdf>

IBGE. **Mapa Municipal: Pojuca-BA.** Rio de Janeiro: IBGE, Malha Territorial, Abril de 2021. 1 mapa, Ref. 2925204. Escala: 1/900m. Disponível em: <
https://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/mapas_municipais/colecao_de_mapas_municipais/2020/BA/pojuca/2925204_MM.pdf>

IBGE. **Mapa Municipal: Vera Cruz-BA.** Rio de Janeiro: IBGE, Malha Territorial, Abril de 2021. 1 mapa, Ref. 2933208. Escala: 1/900m. Disponível em: <
https://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/mapas_municipais/colecao_de_mapas_municipais/2020/BA/pojuca/2925204_MM.pdf>

LAURO DE FREITAS. **Mapa Temático: Delimitação de Bairros de Lauro de Freitas-BA.** Lauro de Freitas: SEDUR, 07 de Outubro de 2015. 1 mapa, escala 1:21.000m. Disponível em:
<http://sedur.laurodefreitas.ba.gov.br/documentos/mapas_bairros/delimitacao_bairros.pdf>.

SEI. **Poligonal do município de Catu traçada conforme a lei nº 13.828 de 26 de Dezembro de 2017.** Salvador: SEI, Março de 2018. 1 mapa, Ref. Mapa descritivo 2907509. Escala 1:100.000. Disponível em: <
<https://portal.geo.sei.ba.gov.br/portal/apps/sites/#/seigeo/apps/ef2e1ff4b1b1485c8bb313f020b7d3a2/explore>>.

SEI. **Poligonal do município de Pojuca traçada conforme a da lei nº 13.828 de 26 de Dezembro de 2017.** Salvador: SEI, Março de 2018. 1 mapa, Ref. Mapa descritivo 2925204. Escala 1:100.000. Disponível em: <
https://sei.ba.gov.br/site/geoambientais/mapas/pdf/municipal/mapa_descritivo_2925204_1.pdf>

SEI. **Poligonal do município de Lauro de Freitas traçada conforme a Lei nº 2.713, de 25 de Agosto de 1969; e 14.091, de 29 de abril de 2019.** Salvador: SEI, Dezembro de 2021. 1 mapa, Ref. Mapa descritivo 2919207. Escala 1:25.000. Disponível em: <
<https://portal.geo.sei.ba.gov.br/portal/apps/sites/#/seigeo/apps/ef2e1ff4b1b1485c8bb313f020b7d3a2/explore>>.

SEI. **Poligonal do município de Salvador traçada conforme Leis nº 14.091, de 29 de abril de 2019; nº 13.356, de 29 de junho de 2015; nº 2.713, de 25 de agosto de 1969; e nº 628,**

de 30 de dezembro de 1953. Salvador: SEI, Dezembro de 2021. 1 mapa, 2 folhas, Ref. Mapa descritivo 2927408. Escala 1:25.000. Disponível em: <
<https://portal.geo.sei.ba.gov.br/portal/apps/sites/#/seigeo/apps/ef2e1ff4b1b1485c8bb313f020b7d3a2/explore>>

SEI. Poligonal do município de Vera Cruz traçada conforme a Lei nº 14.091, de 29 de abril de 2019; e Lei nº 1.773, de 30 de julho de 1962. Salvador: SEI, Março de 2021. 1 mapa, 2 folhas, Ref. Mapa descritivo 2933208. Escala 1:25.000. Disponível em: <
<https://portal.geo.sei.ba.gov.br/portal/apps/sites/#/seigeo/apps/ef2e1ff4b1b1485c8bb313f020b7d3a2/explore>>

SEI. Poligonal do município de Itaparica traçada conforme a Lei nº 14.091, de 29 de abril de 2019, e Lei nº 1.773, de 30 de julho de 1962. Salvador: SEI, Dezembro de 2021. 1 mapa, Ref. Mapa descritivo 2916104. Escala 1:25.000. Disponível em: <
<https://portal.geo.sei.ba.gov.br/portal/apps/sites/#/seigeo/apps/ef2e1ff4b1b1485c8bb313f020b7d3a2/explore>>

APÊNDICE O - DOCUMENTOS DIVERSOS

Lauro de Freitas. **Relatório de realizações SEPLAN (2013 -2016)**. SEPLAN: Dezembro de 2016. Disponível em: <http://sedur.laurodefreitas.ba.gov.br/documentos/relatorios/realizacoes_2013_2016.pdf>.

SEI. **Divisão Político-administrativa do Estado da Bahia – 1:100.000 - vetor - 2020/05/15** Salvador: SEI, Maio de 2015. 1 Metadados. Disponível em: <https://ftp.sei.ba.gov.br/Geoinformacao/dpa/est/2020/METADADO_DPA_GERAL_V_2020_05_15.pdf>.

BAHIA. Tribunal de Justiça. **Decisão liminar de Mandado de segurança n ° 8008044-27.2018.8.05.000**. CONCEDE-SE A LIMINAR pleiteada para determinar a suspensão do processo legislativo referente ao Projeto de Lei nº 21.766/2016, pelo menos, até o julgamento final do presente Mandado de Segurança. Relator: Carmem Lúcia Santos Pinheiro. Salvador, 25 de abril de 2018. Disponível em: < <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tj-ba/1120882097>>.

_____. Tribunal de Justiça. **Decisão liminar de Mandado de segurança n ° 8008044-27.2018.8.05.000**. CONCEDE-SE A LIMINAR, nº18042519055434300000001002, pleiteada para determinar a suspensão do processo legislativo referente ao Projeto de Lei nº 21.766/2016, pelo menos, até o julgamento final do presente Mandado de Segurança. Relator: Desembargadora Gardênia Pereira Duarte. Salvador, 22 de Novembro de 2019. Disponível em: < <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tj-ba/1120882097>>.

_____. Tribunal de Justiça. **Decisão liminar de ação no juizado especial cível n° 8024693-30.2019.8.05.0001**. Contra bitributação de IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Relator: Ângela Bacellar Batista, Juíza de Direito. Salvador, 10 de Junho de 2020.

_____, Secretaria de Infraestrutura Hídrica E Saneamento - SEIHS. **Acordo de cooperação técnica para elaboração do plano municipal de saneamento básico: documento referencial do diagnostico – vol. I, texto município de Itaparica-BA**. SEIHS, 2018. Disponível em: <http://www.sih.s.ba.gov.br/arquivos/File/IT03ADIAG_ITAPARICA_V1_JA.pdf>.

_____, Secretaria de Infraestrutura Hídrica E Saneamento - SEIHS. **Acordo de cooperação técnica para elaboração do plano municipal de saneamento básico: documento referencial do prognóstico e planejamento estratégico, cenários de referência, programas, projetos e ações município de Pojuca - BA – PRODUTO 4**. SEIHS, 2018.

BRASIL, Avaliação dos impactos de transporte e tráfego associados aos padrões de uso e ocupação do solo, decorrentes da implantação do sistema viário oeste nos municípios de Itaparica e Vera cruz. Relatório Final, V.1. Escola Politécnica, Departamento de Engenharia de Transportes e Geodésia - UFBA, 2019.

PUI - Plano Urbano Intermunicipal Itaparica e Vera Cruz. Instituto Pólis. Disponível em: <<https://polis.org.br/publicacoes/pui-plano-urbano-intermunicipal-itaparica-e-vera-cruz/>>. Acesso em: 9 set. 2023.

ANEXO A - IPTU MORADOR DE IPITANGA, SALVADOR -BA

DÉBITOS RELACIONADOS				DESMEMBRAMENTO DOS DÉBITOS				
Processo: 32096/2014 Requerente: Maria Auxiliadora Machado Santana Data: 01/08/2014				INSCRIÇÕES: 652.188-6 ÁREA TOTAL(M²): 241.200				
Composição dos Débitos	Débitos	Honorários 20%	Total	Identificação Apº / Sala / Box	Responsável	Área Terreno	% Terreno	Débito Proporcional
2010 e 2011 IPTU/TRSD-D.Água	R\$ 3.915.217,10	R\$ 783.043,42	R\$ 4.698.260,52	652.188-6 Terreno	Amado Rodrigues da Silveira	238.773	98,99%	9.459.142,78
2012 IPTU/TRSD-Sefaz	R\$ 2.549.301,86	R\$ -	R\$ 2.549.301,86	Terreno- Lote 13/14	Maria Auxiliadora Machado Santana	2.427	1,01%	96.147,13
2013 IPTU/TRSD-Sefaz	R\$ 2.307.727,53	R\$ -	R\$ 2.307.727,53					
TOTAL GERAL	R\$ 8.772.246,49	R\$ 783.043,42	R\$ 9.555.289,91		TOTAL	241.200	100,00%	9.555.289,91

SELAN - 21049363

ANEXO B - IPTU MORADOR DE GAMELEIRA, ITAPARICA-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ Secretaria Municipal de Finanças		DADOS CADASTRAIS	IPTU - Exercício: 2023
Contribuinte PEROLINA INES MATOS		Inscrição 9456300014A	
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Logra: 1ª DA AMEDOEIRA, 00014		Bairro: GAMELEIRA	
Compl: Quadra: 0000		Lote: 00300	
Cidade: VERA CRUZ		CEP: 44470000	
IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
TERRENO	ÁREA DO TERRENO (m²) 78,00	VALOR VENAL DO TERRENO 1 942,68	FRAÇÃO IDEAL 0,396800
			VENCIMENTO COTA ÚRCA 07/02/2022
EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA (m²) 25,00	VALOR VENAL PREDIAL 4 975,75	VALOR EXCEDENTE 0,00
			VALOR VENAL TOTAL 5.719,43
		Recita	Valor Desco
		TAXA DE EXCEDENTE I	9,00 3,00
		IMPOSTO PREDIAL	45,78 0,00
		LIMPEZA PÚBLICA	22,34 0,00
		TOTAL	78,54 0,00
		GERAL	78,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
Cod de Base 2-1713176-1-0	Parcela 0	Vencimento 06/02/2023
Cadastro 9456300014A	Valor de Parcela 65,08	
Condição	Módulo	
Jorn	Total Pago	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO				
Contribuinte PEROLINA INES MATOS				Cadastro 9456300014A
Cod de Base 2-1713176-1-0	Parcela 0	Vencimento 06/02/2023	VALOR DEVIDO 65,08	VALOR PAGO
Cod Descrição	Valor	Descontos (-)	Rerogação (-)	
20 TAXA DE EXCEDENTE I	9,00	0,00	0,00	
21 IMPOSTO PREDIAL	45,78	4,58	0,00	
28 LIMPEZA PÚBLICA	22,34	2,30	0,00	

ANEXO C - RECIBO DE ENERGIA DE MORADOR DE GAMELEIRA, ITAPARICA-BA.



Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300. Cabula VI, Salvador - BA. CEP
41181-900 CNPJ: 15.139.629/0001-94 | Inscrição Estadual
00478696NO www.neoenergiacoelba.com.br | Ligue
grátis 116

NOME DO CLIENTE:	██████████ GOMES DOS SANTOS	CÓDIGO DO CLIENTE
ENDEREÇO:	RUA DA AMENDOEIRA, 55, VERA CRUZ- NONE-44470-000	██████████

BOLETO PARA PAGAMENTO NEGOCIAÇÃO VIA PORTAL

Os encargos de multa, juros e correção serão adicionados na sua próxima fatura de consumo.

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento

Teleatendimento: 116 ou 0800 276 0116 (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 01 55

WhatsApp: (71) 3370-6350

Portal de negociação: neoenergiacoelba.negocioonline.com.br

PARA USO DO BANCO

Nome do Cliente: ██████████ GOMES DOS SANTOS
Código do Cliente: 007030667659
Data de vencimento: 04/07/2023
Valor da fatura: R\$ 497,94

DADOS DA FATURA

Autenticação Mecânica

83820000004-5 97940030007-0 03066765921-0 02406896143-7



ANEXO D - PRIMEIRA DECISÃO LIMINAR DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PARA PARALISAR O TRAMITE DO PROJETO DE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS LIMITES INTERMUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR.

Jornal: Diário Oficial DJ Bahia

Caderno: Tribunal de Justiça

Local: CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO

TRIBUNAL PLENO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Página: 00058

(17)EMENTA

8008044-27.2018.8.05.0000 Mandado De Seguranca (civel)
Jurisdicao: Tribunal De Justica Impetrante: **JOSE LUCIANO SANTOS RIBEIRO** Advogado: Joao Otavio De Oliveira Macedo Junior (OAB: 1526300A/BA) Impetrado: Presidente Da Assembleia Legislativa Da Bahia Interveniente: Estado Da Bahia Ementa: PODER JUDICIARIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA Tribunal Pleno

Processo: MANDADO DE SEGURANCA (CIVEL) n. 8008044-27.2018.8.05.0000 Orgao Julgador: Tribunal Pleno IMPETRANTE: **JOSE LUCIANO SANTOS RIBEIRO** Advogado (s): JOAO OTAVIO DE OLIVEIRA MACEDO JUNIOR IMPETRADO: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA Advogado (s): ACORDAO MANDADO DE SEGURANCA. INSURGENCIA EM FACE DA SUBMISSAO DO PROJETO DE LEI 21.766/16 CUJO OBJETO E ALTERACAO, INCORPORACAO, FUSAO E EXPANSAO DE MUNICIPIOS ALI MENCIONADOS. PRELIMINAR SUSCITADA PELO ESTADO. AUSENCIA DE DIREITO LIQUIDO E CERTO A JUSTIFICAR O WRIT. INOCORRENCIA. DIREITO LIQUIDO E CERTO IDENTIFICADO. PRELIMINAR AFASTADA. MERITO. ATOS PREVISTO NO PROJETO DE LEI QUE REQUEREM ATENCAO A EXIGENCIAS CONSTANTES TANTO NA CONSTITUICAO FEDERAL (ART. 18, § 4), COMO NA CONSTITUICAO ESTADUAL (ART. 54). NECESSIDADE DE PLEBISCITO PREVIO DAQUELAS PESSOAS ALCANCADAS PELAS ALTERACOES. NAO REALIZACAO. DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS OBRIGATORIOS. DIREITO LIQUIDO E CERTO IDENTIFICADO. IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUIDADE DO TRAMITE DO PROJETO DE LEI. PARECER DA D. PROCURADORIA NESTE SENTIDO. SUSPENSAO QUE SE IMPOE ATE QUE SEJAM CUMPRIDO OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS. POSICIONAMENTO DO STF NESTE SENTIDO. SEGURANCA CONCEDIDA. A C O R D A O Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandado de seguranca nº 8008044-27.2018.8.05.0000, de Salvador, em que sao partes, como Impetrante **JOSE LUCIANO SANTOS RIBEIRO**, e, como Impetrado, o PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA. ACORDAM os Desembargadores componentes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justica da Bahia, a unanimidade, em CONCEDER A SEGURANCA, pelas razoes adiante expostas. PODER JUDICIARIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA Desa. Carmem Lucia Santos Pinheiro Tribunal Pleno

ANEXO E – SEGUNDA DECISÃO LIMINAR DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO PARA PARALISAR O TRAMITE DO PROJETO DE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS LIMITES INTERMUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Tribunal Pleno

Processo: MANDADO DE SEGURANÇA (CÍVEL) n. 8008044-27.2018.8.05.0000

Órgão Julgador: Tribunal Pleno

IMPETRANTE: JOSE LUCIANO SANTOS RIBEIRO

Advogado(s): JOAO OTAVIO DE OLIVEIRA MACEDO JUNIOR (OAB:1526300A/BA)

IMPETRADO: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

Advogado(s):

DECISÃO

O pleito liminar ora em debate versa, exclusivamente, acerca da necessidade da concessão de efeito suspensivo no que toca à realização da sessão para votação do projeto de lei objeto deste Mandado de Segurança. Segundo informa o Impetrante, houve apresentação de projeto de lei por parte do Deputado Estadual Zó cujo teor envolve o estabelecimento de novos limites para os Municípios de Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Salinas da Margarida, Salvador, Simões Filho e Vera Cruz.

Alega que tramitando o referido Projeto de Lei nas comissões da Casa, o Impetrado, Excelentíssimo Sr. Deputado Ângelo Coronel, no uso de suas prerrogativas, incluiu o Projeto na ordem do dia desde o dia 06/03/2018, para que fosse submetido à votação pelo Plenário da Casa, sem que fosse realizado o devido e necessário plebiscito nos Municípios que serão afetados pelos desmembramentos e os que serão incorporados, como exige a Lei.. Diante disso, justifica a ocorrência de ato abusivo autorizador da impetração deste Mandado de Segurança.

Na perspectiva da fundamentação jurídica afirma que tal projeto de lei ofende frontalmente previsão constitucional em face da desobediência quanto aos requisitos legais exigidos na Carta Magna em seu art.

18. Sustenta que se faz necessária a consulta plebicitária, nos termos do art. 5º e 7º da Lei 9709/1998. “Portanto, o Projeto de Lei que venha a repercutir na base territorial dos Municípios, seja par à criação, à incorporação, à fusão e ao desmembramento, somente poderá ser objeto de deliberação pelo Plenário da Casa após a realização do plebiscito na forma do art. 7º da referida Lei nº 9.709/98. Ou seja, o plebiscito antecede a votação da Lei, no que se constitui em verdadeiro requisito formal da tramitação do Projeto.”

Diante disso, pleiteia a concessão de medida liminar sob o argumento de que “somente a concessão da medida pleiteada é que terá o condão de impedir o prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei, que uma vez aprovado sem o devido processo legislativo, poderá ocasionar graves perdas às populações atingidas que sequer tem conhecimento do objeto do referido Projeto, realizado na surdina, sendo

evidente que a não concessão da medida vindicada poderá ocasionar a aprovação de Projeto de Lei manifestamente ilegal.”

Custas devidamente pagas, conforme se verifica no ID 997386.

É o relatório.

Analisando o pleito liminar, verifica-se que o seu cerne envolve questão referente à necessidade de suspensão imediata da tramitação do Projeto de Lei nº 21.766/2016, pelo menos até o julgamento final do presente Mandado de Segurança.

Com lastro no art. 7º, III da Lei 12.016/2009, pode o Julgador conceder, em sede de Mandado de Segurança, liminar que tenha o fito de suspender ato coator, quando “houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida”.

Acerca dos elementos exigidos por Lei, verifico que a liminar pleiteada deve ser concedida, suspendendo-se, assim, o trâmite do Projeto de Lei nº 21.766/2016. Num primeiro plano, percebe-se que a jurisprudência pátria apresenta posicionamentos em conformidade com a demonstração do descumprimento dos requisitos legais para autorizar o alcance pretendido pelo mencionado projeto de lei. Isso porque conforme relatado, o projeto busca remodelar os limites territoriais dos Municípios ali elencados. Acontece que, ao que transparece, pelo menos neste momento inicial, não foi possível verificar o atendimento ao quanto exigido pela Carta Magna e pela Legislação Federal.

Portanto, resta evidenciado o primeiro requisito necessário para a concessão da liminar - o fundamento relevante.

Dito isso, parte-se para o segundo elemento. Deve o julgador verificar se os efeitos decorrentes do ato impugnado poderão se confirmar ou se exaurir com o transcurso do tempo, o que, efetivamente se configura no caso. A manutenção do trâmite do presente projeto de lei, nos moldes em que se encontra o procedimento legislativo não poderá ser mantido, pois, conforme mencionado, ao que transparece, ofende diretamente quanto estabelecido na Carta Magna.

Por sua vez, a suspensão do trâmite do Projeto de Lei em questão não apresenta quaisquer transtornos maiores para o interesse público, razão pela qual a sua concessão da presente liminar não resultará em quaisquer conflitos sociais e se espelha numa conduta preventiva à manutenção da integridade do ordenamento jurídico pátrio.

Ex positis, **CONCEDE-SE A LIMINAR** pleiteada para determinar a suspensão do processo legislativo referente ao Projeto de Lei nº 21.766/2016, pelo menos, até o julgamento final do presente Mandado de Segurança.

Notifique-se a autoridade impetrada para que preste informações no prazo de dez dias.

Nos termos do art. 7º, II, da Lei no 12.016/09, cientifique-se o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, para que, no prazo de dez dias, querendo, ingresse no feito.

Após, ouça-se a Procuradoria de Justiça. Intimem-se.
Publique-se.

Salvador, 25 de abril de 2018
DESA. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE

ANEXO F - AÇÃO JUDICIAL COM PEDIDO DE LIMINAR REFERENTE A DUPLICIDADE DE COBRANÇA DE IPTU DE MORADOR DE IPITANGA, SALVADOR-BA.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

23/11/2021

Número: **XXXXX-30.2019.8.05.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **1a V DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA**

Última distribuição : **19/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.130,85**

Assuntos: **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Segredo de justiça? **NÃO** Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes Procurador/Terceiro vinculado SUELLEN ALVES DOS SANTOS (AUTOR) DIEGO VALADAO LAUAR (ADVOGADO) MUNICIPIO DE SALVADOR (REU) MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS (REU)

RELATÓRIO SUCINTO.

Alega a autora, que é proprietária do imóvel localizado na Rua Engenheiro Marcondes Ferraz, 541, Cs 9, Loteamento Marisol, Praia do Flamengo (inscrição imobiliária nº 910.164-0), em Salvador, que, até 2014, pertencia ao Município de Lauro de Freitas (a antiga denominação do logradouro era Rua K, 541, Loteamento Marisol, Ipitanga - inscrição do imóvel nº 4311600541CS09).

Aduz que, em 2014, os Municípios de Salvador e Lauro de Fretas decidiram que o Loteamento Marisol passaria a ser administrado, em definitivo, pela capital baiana, tendo o imóvel da autora obtido número de matrícula na Prefeitura de Salvador em 01/01/2015.

Sustenta que, no ano de 2018, a autora foi surpreendida pela exação de IPTU por Lauro de Freitas, a qual alegava que a região do Loteamento Marisol estava sob a competência tributária do município, obtendo a informação da inclusão do seu nome na Dívida Ativa do Município de Lauro de Freitas por débito do IPTU de 2017, revelando-se a necessidade de se definir de qual município está localizado o seu imóvel, e, conseqüentemente, qual dos dois entes detém a competência tributária para instituir e exigir o imposto predial municipal.

Relata que, até o ano de 2014, o Município de Lauro de Freitas fixava o valor venal do imóvel da autora em R\$ 63.026,56 (sessenta e três mil, vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), cobrando-lhe R\$ 198,81 (cento e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) a título de IPTU e, a partir de 2015, com a cobrança por Salvador, houve a fixação do valor venal do seu imóvel em R\$ 160.167,41 (cento e sessenta mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), com o lançamento do IPTU no valor de R\$ 632,85 (seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), mas reduzindo, posteriormente, para R\$ 391,41 (trezentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos) em razão do limite de aumento do IPTU.

Assinala que, o valor do IPTU no exercício de 2016 foi de R\$ 459,40 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) quando o valor venal diminuiu para R\$ 132.044,56 (cento e trinta e dois mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e no exercício de 2017, R\$ 430,95 (quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), quando o valor foi elevado para R\$ 140.231,28 (cento e quarenta mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)

Afirma que, em 2017, o réu verificou que havia superdimensionado os valores do Unitários Padrão - VUP do Loteamento Marisol, sancionando a Lei Municipal nº 9.304, de 27 de dezembro de 2017, que, em seu art. 2 autorizou o Poder Executivo ao proceder à revisão do Valor Unitário Padrão - VUP do Loteamento Marissol. O que foi feito, adotando-se o fator de 0,7 (sete décimos) para reajustar o valor venal de todos os imóveis situados no Loteamento Marisol, sendo o valor venal do seu imóvel reduzido para R\$ 110.169,29 (cento e dez mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), reduzindo-se o IPTU para R\$ 105,88 (cento e cinco reais e oitenta e oito centavos) no exercício de 2018 e R\$ 109,95 (cento e nove reais e noventa e cinco centavos) no exercício de 2019.

Assevera que, em que pese o reconhecimento em 2018 da fixação de valores venais acima do valor de mercados dos imóveis nos anos de 2015 a 2017, o réu não reajustou o IPTU e a Taxa de Lixo do período.

Em razão de tudo quanto o exposto, veio a autora requerer que seja julgado procedente o pedido para declarar qual o município que detém a competência tributária sobre o seu imóvel; seja declarada a ilegalidade da cobrança de IPTU pelo réu sucumbente, condenando-se à devolução dos eventuais valores pagos a título de IPTU entre os anos de 2015 a 2019; na hipótese de ser declarado o Município de Salvador competente tributário, seja determinado que se aplique o fator de correção de 0,7 (sete décimos) sobre a base de cálculo do IPTU (valor venal) do imóvel de matrícula XXXXX-0 nos exercícios de 2015 a 2017; seja o o réu sucumbente condenado ao pagamento de danos morais pela inscrição da autora na Dívida Ativa do município no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, ao final, na hipótese de ser declarado o Município de Salvador competente tributário, a expedição de alvará determinando a transferência do registro do imóvel da autora do Cartório de Registro de Imóveis para o Cartório de Registro de Salvador.

Apresentadas contestações.

(...)

CONCLUSÃO. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES O PEDIDOS DA EXORDIAL e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC para declarar apenas o Município de Salvador como competente para cobrança de IPTU relativamente ao imóvel da autora localizado no loteamento Marisol; declarando-se, por conseguinte, a inexigibilidade dos débitos tributários, provenientes dos créditos tributários realizados pelo Município de Lauro de Freitas quanto ao tributo do IPTU alusivos aos exercícios de 2015 e seguintes. JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos nos itens 5 a 8 da exordial, nos termos expostos acima e na forma do art. 487, I, do CPC. Assistência judiciária gratuita indeferida ante a ausência de prova da comprovação dos requisitos à concessão do benefício. Sem custas e honorários advocatícios, em face do que dispõe os arts. 53 e 54 da lei n. 9.099/95 de aplicação subsidiária nos Juizados da Fazenda Pública.

Publique-se. Intimem-se. Salvador, 10 de junho de 2020.

Angela Bacellar Batista, Juiz de Direito.

ANEXO G – FOTOGRAFIA DE RESIDÊNCIA SELECIONADA PARA O MORAR MELHOR NO BAIRRO DE ITINGA, LAURO DE FREITAS –BA, 2017.



Foto: Ladislau Leal
Fonte: Blog do Lau, 2017

ANEXO H – FOTOGRAFIA DE RESIDÊNCIA SELECIONADA PARA O MORAR MELHOR NO BAIRRO DE ITINGA, SALVADOR –BA, 2017.



Foto: Ladislau Leal
Fonte: Blog do Lau, 2017

**ANEXO I – FOTOGRAFIA DE MORADIAS REFORMADAS PELO
MORAR MELHOR NO LOTEAMENTO FAZENDÃO – ITINGA,
SALVADOR - BA, 2019.**



Acervo pessoal

ANEXO J – DIFUSÃO DA CONTENDA DO LOTEAMENTO MARISOL NA MÍDIA LOCAL



Fonte: Vilas Magazine, 2017

ANEXO L – CARTAZ INFORMATIVO DE INTERVENÇÕES NO LOTEAMENTO MARISOL



Fonte: Vilas Magazine, 2018